



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2024 Nº 6538



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 4.380, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Wanderlândia a gleba de terra que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Wanderlândia, a área do terreno rural, de propriedade do Estado do Tocantins, a seguir descrita e caracterizada:

“Quatro glebas de terras rurais, ditas representadas e desmembras do Lote 132-M, da 3ª Etapa do Loteamento “Brejão”, denominada de Chácara Martins, com área de 5.5427 ha (cinco hectares, cinquenta e quatro ares e vinte e sete centiares), localizado no Município de Wanderlândia”, na conformidade da Matrícula nº 0453, do Livro 2-C, fls. 060/060vº, da Serventia de Registro Geral de Imóveis de Wanderlândia.

Art. 2º O imóvel objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à construção do Parque Industrial do Município de Wanderlândia, no prazo de cinco anos.

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	12
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	14
POLÍCIA MILITAR	15
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	17
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	17
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	26
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	26
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	27
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	31
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	50
SECRETARIA DA FAZENDA	52
SECRETARIA DA SAÚDE	68
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	84
SECRETARIA DO TURISMO	89
ADAPEC	89
AEM	89
AGETO	90
ATI	92
ATS	93
DETRAN	93
FOMENTO	99
IGEPREV	99
JUCETINS	103
NATURATINS	104
RURALTINS	106
UNITINS	106
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	108
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	111

Parágrafo único. Na ausência de satisfação da finalidade no prazo descrito neste artigo, a liberalidade se resolve com a reversão do imóvel e das respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

LEI Nº 4.381, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza a doação, para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, de forma transitória e com encargos, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente seu artigos 191, parágrafo único, e 193, e com fundamento na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que regula o Programa Minha Casa, Minha Vida, as áreas de terrenos urbanos descritos a seguir:

I - “Um lote de terras para construção urbana de número 01-B, da Quadra ARSO 92, Conjunto HM-02, situado à Alameda 5 do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase III, com área de 9.785,75m²”, registrado na conformidade da Matrícula nº 161.759, do Livro 2 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas;

II - “Um lote de terras para construção urbana de número 01-C, da Quadra ARSO 92, Conjunto HM-02, situado à Alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase III, com área de 9.785,75 m²”, registrado na conformidade da Matrícula nº 161.760, do Livro 2 de Registro Geral, da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas.

Parágrafo único. As unidades habitacionais previstas neste artigo incorporam empreendimentos verticais.

Art. 2º Constituem encargos da doação os gravames definidos na Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, que regula o FAR.

Art. 3º Os imóveis objetos da doação referida do art. 1º desta Lei constituem bens e direitos integrantes do FAR, para efeito de segregação patrimonial e contábil, e não poderão:

I - integrar o ativo patrimonial da instituição gerenciadora nem dos agentes operadores de programas de apoio à produção de moradia;

II - compor a lista de bens e direitos, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

III - ser objeto de penhora.

§1º No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumpridos os encargos referidos nesta Lei, o terreno, com as benfeitorias e acessões, reverte-se ao patrimônio do Estado.

§2º A reversão não se opera em relação às unidades habitacionais cujas obras obedeçam a cronograma de execução diversamente estipulado em contrato.

Art. 4º Incumbe ao Poder Executivo selecionar e habilitar, mediante chamada pública, as empresa do setor de construção civil a serem analisadas e consideradas aptas junto aos respectivos bancos operadores.

Art. 5º A contemplação dos beneficiários com os imóveis oriundos desta doação deve obedecer ao cadastro e classificação realizado pela Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

Art. 6º A doação realizada aos beneficiários de programa habitacional estadual, subsidiado pelo Programa Minha Casa, Minha Vida é gravada com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade pelo prazo de cinco anos, excetuando-se os casos de hipoteca legal exigida pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Art. 7º Os procedimentos de doação de que trata esta Lei serão subsidiados por avaliação de valor de mercado realizada no chamamento público para a contratação de empresa do setor de construção civil.

Art. 8º Aos beneficiários atendidos por meio da doação dos terrenos de que trata o art. 1º, aplicar-se-á a isenção prevista no art. 55, II, da Lei Estadual nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.759, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Republicado para correção

Regulamenta a Lei nº 4.232, de 4 de outubro de 2023, que institui a comunicação eletrônica por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Estadual nº 4.232, de 4 de outubro de 2023, que institui a comunicação eletrônica entre a Secretaria da Fazenda e o sujeito passivo de tributos estaduais e outras receitas devidas ao Estado, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - notificação: documento utilizado para cientificar o sujeito passivo de um procedimento administrativo fazendário;

II - intimação: documento utilizado para cientificar o sujeito passivo de procedimentos administrativos fazendários de que resultem deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, com objetivo de assegurar a efetivação dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

III - documentos administrativos: documentos oficiais utilizados pela Administração Fazendária na realização de seus atos administrativos;

IV - alerta: modalidade de comunicação que permite à Administração Fazendária alertar o interessado sobre vencimentos de obrigações pecuniárias ou documentais;

V - comunicado: modalidade de comunicação que permite à Administração Fazendária informar o interessado o adimplemento de obrigações atendidas pelo sistema;

VI - informativo: modalidade de comunicação que permite à Administração Fazendária informar o interessado sobre normas legais, procedimentos e outros atos a ela relacionados;

VII - aviso: modalidade de comunicação que permite a Administração pública cientificar o interessado sobre as ações administrativas.

VIII - serviços digitais: serviços disponibilizados ou realizados pela gestão fazendária em ambiente virtual, com utilização de recursos de tecnologia da informação.

Parágrafo único. Para as decisões do Contencioso Administrativo-Tributário, a notificação e a intimação devem observar o disposto na Lei Estadual nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo ocorrerá após seu credenciamento, que deve ser efetuado no endereço eletrônico <https://dfe.sefaz.to.gov.br>, na funcionalidade relativa ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte.

§1º É obrigatório o credenciamento para:

I - os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS do Estado do Tocantins - CCI-TO, nas condições de ativo e inativo, exceto o contribuinte cadastrado como Microempreendedor Individual - MEI;

II - os proprietários de veículos registrados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, sujeitos ou não ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

III - os contribuintes do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD;

IV - a pessoa jurídica estabelecida em outra Unidade da Federação, que possua relação tributária com o Estado do Tocantins por força de convênio, protocolo ou Termo de Acordo de Regime Especial com a Secretaria da Fazenda - SEFAZ-TO;

V - a pessoa física ou jurídica que desejar parcelar seus débitos junto à SEFAZ-TO;

VI - a pessoa física ou jurídica que fizer opção aos programas de recuperação fiscal disponíveis, conforme leis específicas;

VII - o sujeito passivo obrigado a prestar informações pela legislação tributária estadual, ainda que não contribuinte de tributo, como instituições e intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB;

VIII - os servidores da SEFAZ-TO, quando da prática de atos administrativos;

IX - pessoa física e jurídica que possua processo fiscal ou débito inscrito em dívida ativa vinculada ao seu CNPJ/CPF.

§2º Poderão credenciar-se, a qualquer tempo, para utilização do DEC:

I - a pessoa jurídica não inscrita no CCI-TO que possua obrigação fiscal com a Administração Tributária;

II - qualquer pessoa física ou jurídica, quando do interesse da Administração Fazendária;

III - os municípios do Estado do Tocantins nas relações com a Administração Tributária, em matéria de seu interesse.

§3º O acesso ao DEC somente será permitido após o credenciamento.

§4º Ao credenciado deve ser atribuído registro ao DEC, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

§5º O credenciamento é irrevogável e permanente, sendo efetuado mediante aceitação do "Termo de Adesão de Domicílio Eletrônico do Contribuinte".

§6º Caso o titular da obrigação devida à fazenda pública constitua representante legal, nos termos do art. 1º, §2º, da Lei Estadual nº 4.232, de 4 de outubro de 2023, este deverá obter credenciamento por meio do DEC.

Art. 4º A pessoa física ou jurídica de que trata o §1º do artigo 3º deste Decreto que não efetuar o credenciamento voluntariamente, terá seu registro no DEC credenciado, de ofício.

Parágrafo único. O credenciamento de ofício de que trata o *caput* deste artigo será realizado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Normas complementares a este Decreto, inclusive quanto aos critérios e prazos para a obrigatoriedade do credenciamento, serão dispostas por ato do Secretário da Fazenda.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.761, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto 5.559, de 9 de janeiro de 2017, que institui a Comissão Estadual de Zoneamento Ecológico-Econômico do Tocantins - CEZEE, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto no 5.559, de 9 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

II - Secretaria da Agricultura e Pecuária;
.....

IV - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;
.....

VII - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

VIII - Secretaria da Pesca e Aquicultura;

IX - Secretaria do Turismo;

X - Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

XI - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

XII - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

XIII - Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

....."(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado do Secretário-Chefe da Casa Civil
Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 6.762, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Altera o Decreto 5.459, de 5 de julho de 2016, que institui o Sistema Cartográfico do Estado do Tocantins - SCE, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto no 5.459, de 5 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º

I -
.....

b) da Agricultura e Pecuária;

e) das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

i) dos Povos Originários e Tradicionais;

III - da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

.....”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Sergislei Silva de Moura
Secretário de Estado do
Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.763, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Renova, pelo período de quatro anos, o reconhecimento do curso de graduação em Fisioterapia - bacharelado, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, em Gurupi, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, incisos IV e V, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em conformidade com o Parecer nº 336/2023, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Processo Administrativo nº 2021/27000/000064,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, pelo período de quatro anos, o reconhecimento do curso de graduação em Fisioterapia - bacharelado, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, em Gurupi.

Parágrafo único. O curso a que se refere o *caput* deste artigo é ministrado de forma presencial, em regime semestral, no período noturno, com 40 vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2021.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da Educação

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.764, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Reconhecimento, pelo período de três anos, do Curso de Tecnologia em Estética e Cosmética, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 10, IV, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em conformidade com o Parecer nº 335/2023, do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO, proferido no Processo Administrativo 2021/27000/000065,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, pelo período de três anos, o Curso de Tecnologia em Estética e Cosmética, ministrado pela Universidade de Gurupi - UNIRG, localizada em Gurupi.

Parágrafo único. O curso a que se refere o *caput* deste artigo é ministrado de forma presencial, em regime semestral, no período noturno, com 50 vagas por processo seletivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da Educação

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.765, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Institui o Programa Aquilomba Tocantins e o seu Comitê Gestor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Aquilomba Tocantins, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, sob a coordenação da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, com a finalidade de promover medidas intersetoriais para a garantia dos direitos da população quilombola no Estado do Tocantins.

Art. 2º Poderão participar do Programa Aquilomba Tocantins os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual que possuam competência para a execução de ações destinadas à melhoria das condições de vida e à ampliação do acesso a bens e serviços públicos à população quilombola no Estado do Tocantins.

Art. 3º São princípios do Programa Aquilomba Tocantins:

I - o acesso à saúde e à educação, a partir da especificidade dos Quilombos;

II - envidar esforços com vistas à proteção dos direitos territoriais e recuperação e monitoramento de suas demarcações;

III - a transversalidade de gênero e de raça nas políticas destinadas à população quilombola;

IV - o respeito à autodeterminação, à integridade territorial e à plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais da população quilombola, reconhecidos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho;

V - o reconhecimento do modo de vida tradicional quilombola como prática sustentável de relação com a natureza;

VI - a priorização do atendimento das comunidades quilombolas em situação de vulnerabilidade social, em que existam índices significativos de violência e baixa escolaridade;

VII - a participação social e o controle social nas políticas públicas para a população quilombola;

VIII - a celeridade das ações governamentais de efetivação dos direitos da população quilombola;

IX - valorização do patrimônio cultural e histórico, material e imaterial, das comunidades quilombolas do Tocantins.

Art. 4º O Programa Aquilomba Tocantins compreenderá ações destinadas aos seguintes eixos temáticos:

I - gestão territorial, ambiental e mudanças climáticas;

II - infraestrutura e etnodesenvolvimento;

III - comunicação, ancestralidade e patrimônio cultural;

IV - segurança, organização social e acesso à justiça;

V - saúde, educação e segurança alimentar.

Art. 5º São objetivos do Programa Aquilomba Tocantins:

I - garantir demarcação e gestão dos territórios quilombolas, por meio da elaboração de plano de ação específico que envolva a agenda estadual e nacional de titulação e gestão, como referência a Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental Quilombola - PNGTAQ;

II - promover a segurança e a soberania alimentar e nutricional da população quilombola, especialmente por meio de programas específicos de fomento à agricultura familiar quilombola e à inclusão produtiva;

III - garantir o desenvolvimento de uma agroindústria rural, por meio do acesso à assistência técnica e à extensão rural agroecológica, a tecnologias apropriadas e a políticas de crédito, com respeito às especificidades de cada território, aos sistemas produtivos e aos saberes locais;

IV - fortalecer a educação escolar quilombola, por meio do respeito às especificidades e da valorização dos conhecimentos tradicionais e ancestrais dessa população;

V - promover a participação da população quilombola na formulação de políticas públicas de educação e de planejamento pedagógico;

VI - garantir o acesso e a permanência de estudantes quilombolas no ensino superior;

VII - garantir o acesso à saúde física, mental, integral e de qualidade para a população quilombola;

VIII - promover a proteção prioritária da população quilombola em casos de epidemias, principalmente por meio do acesso a vacinas;

IX - garantir o respeito aos saberes e aos fazeres da medicina tradicional quilombola, seus usos e costumes;

X - garantir a implementação de equipamentos de assistência social, de saúde e de educação nos territórios quilombolas;

XI - promover a oferta de serviços públicos de saneamento básico para a população quilombola;

XII - implementar infraestrutura básica nos territórios quilombolas, com vistas à garantia do direito:

a) à moradia digna, com acesso à água potável, para o consumo próprio e para a agricultura familiar, à energia, à internet e a outras tecnologias de comunicação;

b) ao transporte e à mobilidade, por meio de estradas vicinais intrafegáveis;

XIII - implementar medidas de equidade de gênero e valorização da diversidade, respeitadas todas as manifestações das diferenças, nos gêneros e na orientação sexual, e fortalecer os direitos das mulheres quilombolas, especialmente com o fomento ao empreendedorismo e outras formas de geração de renda;

XIV - implementar políticas públicas destinadas à juventude quilombola, especialmente para a inclusão de jovens quilombolas nos espaços de governança;

XV - criar e implementar uma política estadual de gestão territorial e ambiental quilombola;

XVI - estimular a participação da população quilombola no âmbito da Política Estadual de Pagamentos por Serviços Ambientais, instituída pela Lei nº 4.111, de 5 de janeiro de 2023, e das demais estruturas de governança ambiental;

XVII - promover a proteção ambiental dos territórios quilombolas, com a garantia, principalmente, da consulta prévia, livre e informada dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos que impactem diretamente o modo de vida e o bem-estar da população quilombola;

XVIII - implementar política pública destinada à conscientização dos direitos da população quilombola, por meio de pactos de cooperação, especialmente com as instituições de ensino superior e com os órgãos do sistema de justiça, e de outros instrumentos;

XIX - combater a violência contra a população quilombola, especialmente contra a mulher;

XX - sistematizar dados sobre a população quilombola e garantir a sua utilização no aprimoramento de políticas públicas destinadas a essa população;

XXI - promover ações para inclusão em políticas sociais de famílias quilombolas que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do disposto no art. 6º - F da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

XXII - promover a proteção do patrimônio cultural, material e imaterial, dos costumes, das tradições e das manifestações culturais da população quilombola de acordo com os artigos 215 e 216 da Constituição Federal;

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Aquilomba Tocantins, com a finalidade de monitorar e de avaliar a execução do Programa, sob a coordenação da Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais.

Art. 7º O Comitê Gestor será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;

II - Secretaria da Saúde;

III - Secretaria da Educação;

IV - Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

V - Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional;

VI - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

VII - Secretaria da Cidadania e Justiça;

VIII - Secretaria dos Esportes e Juventude;

IX - Secretaria da Cultura;

X - Secretaria da Mulher;

XI - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;

XII - Secretaria da Pesca e Aquicultura;

XIII - Secretaria da Igualdade Racial;

XIV - Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

XV - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;

XVI - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;

XVII - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

§1º Os membros do Comitê Gestor e os respectivos suplentes de que tratam os incisos I a XVII do *caput* serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato da Secretária de Estado dos Povos Originários e Tradicionais.

§2º É facultado aos membros do Comitê Gestor a sugestão de inclusão de novos órgãos e entidades públicas, a serem aprovados, em sessão ordinária, por maioria simples dos votos.

Art. 8º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de órgãos e instituições, públicas ou privadas de quaisquer esferas, e representantes da iniciativa privada, com vistas à constituição de colaboração técnica, para consecução das finalidades deste Decreto.

Art. 9º O Comitê Gestor se reunirá, em caráter ordinário, a cada 3 (três) meses, e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§1º O quórum de reunião do Comitê Gestor é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor terá o voto de qualidade.

§3º Coordenador do Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, e da sociedade civil, para participarem de suas reuniões, com direito a voz, mas sem direito a voto.

§4º O Comitê Gestor poderá convidar especialistas para emitir pareceres sobre assuntos específicos e participar de suas reuniões para prestar informações.

Art. 10. O Comitê Gestor poderá criar grupos de trabalhos temáticos, com a finalidade de atender a demandas específicas e de recomendar a adoção de medidas necessárias à implementação de suas proposições.

Art. 11. O Comitê Gestor será assessorado por uma Coordenação-Executiva, que auxiliará no planejamento e na coordenação do Programa Aquilomba Tocantins, composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Extraordinária de Participações Sociais;
- II - Secretaria da Cidadania e Justiça;
- III - Secretaria da Cultura;
- IV - Secretaria da Mulher;
- V - Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;
- VI - Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

Art. 12. O Comitê Gestor apresentará a Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais, semestralmente, relatório sobre o desenvolvimento do Programa Aquilomba Tocantins.

Art. 13. A Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais proverá o apoio administrativo e os meios necessários à execução das atividades do Comitê Gestor do Programa Aquilomba Tocantins, da Coordenação-Executiva e dos grupos de trabalho.

Art. 14. Para a execução do Programa Aquilomba Tocantins, poderão ser firmados convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres entre órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual, e Municipal, entidades privadas sem fins lucrativos e organismos internacionais, observado o disposto na legislação aplicável a cada tipo de instrumento.

Art. 15. A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 16. O Comitê Gestor estabelecerá as ações, as metas e o cronograma de execução do Programa Aquilomba Tocantins, observando o quadriênio do Plano Plurianual 2024-2027.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Narubia Silva Werrria
Secretária de Estado dos Povos
Originários e Tradicionais

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 445 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003016, resolve

P R O M O V E R

FRANCISCO VALADARES GOMES, matrícula 727201-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 446 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003017, resolve

P R O M O V E R

IVAN RODRIGUES PAZ, matrícula 601242-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 447 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003015, resolve

P R O M O V E R

WHANISTON SOUSA AYRES, matrícula 681316-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 448 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 3º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003458, resolve

PROMOVER

DIONÍSIO PEREIRA DE ARRUDA, matrícula 552577-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 449 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003075, resolve

PROMOVER

NEURIVALDO FRANCISCO DA COSTA, matrícula 790452-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 450 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003039, resolve

PROMOVER

DEMILTON ALVES DE CASTRO, matrícula 702848-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 451 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002930, resolve

PROMOVER

ROGÉRIO RODRIGUES DE MELO, matrícula 758260-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Tenente Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 601 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003076, resolve

PROMOVER

FÁBIO QUEIROZ NOGUEIRA, matrícula 845027-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 602 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003082, resolve

PROMOVER

WAGNO BORGES DIAS CARNEIRO, matrícula 770222-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 603 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003260, resolve

PROMOVER

GILMAR CRUZ SILVA, matrícula 563782-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 604 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003079, resolve

PROMOVER

JOSÉ WILSON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 761853-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 605 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e no art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003122, resolve

PROMOVER

MARCELO RODRIGUES PEREIRA, matrícula 857807-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Coronel, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 606 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003073, resolve

PROMOVER

ALOÍZIO GOMES DA SILVA, matrícula 669638-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 607 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/002998, resolve

PROMOVER

REINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 769840-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 608 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003081, resolve

PROMOVER

PEDRO ALCÂNTARA LOPES CESAR, matrícula 518697-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 609 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003080, resolve

PROMOVER

CARLOS HERNANDES DA SILVA, matrícula 776388-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 610 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003049, resolve

PROMOVER

PLASSONEANTÔNIO DE CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 801413-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 611 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003010, resolve

PROMOVER

FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 551792-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "I", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 612 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003024, resolve

PROMOVER

EDINAL PINTO DE ARAÚJO, matrícula 732312-1, integrante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, ao Posto de Major, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 613 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003249, resolve

PROMOVER

GENIVALDO QUIRINO RODRIGUES, matrícula 758490-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 614 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 2º, §3º, e art. 4º da Lei nº 4.129, de 5 de janeiro de 2023, e no art. 85, VI e §3º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei nº 3.805, de 4 de agosto de 2021, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2023/24830/003248, resolve

PROMOVER

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 394467-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 2º Tenente, referência "J", no respectivo quadro, pelo critério de tempo de serviço.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 647 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas da Segurança Pública, nos níveis que especifica, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de fevereiro de 2024:

1. JOARA JANE MIRANDA DA SILVA, matrícula 1126849-5, FCSP-5;
2. VIVIANE CAMPOS DE SÁ FERRAZ, matrícula 1292927-1, FCSP-6.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 648 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA LAURA DE AGUIAR LINS para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Monitoramento - DAI-1, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 649 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

DENILSON BEZERRA COSTA, matrícula 609101-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 651 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LARISSA MENDES DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 15 de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 652 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NILZON PEREIRA DE SOUSA BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 653 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAFAELA ONEIDE DE CARVALHO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefia da Assessoria de Comunicação - DAI-2, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 654 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. AMILTON JOSÉ MONTEIRO CARVALHO, matrícula 11581743-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II, FCPP-1, 1º de março de 2024;
2. ARIADNA CARLOS MARTINS SILVEIRA, matrícula 1260154-2, Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III, FCPP-2, 1º de abril de 2024;
3. EDIVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1082566-7, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2, 16 de março de 2024;
4. FÁBIO JÚNIOR ALVES ARAÚJO, matrícula 11601540-1, Chefe de Segurança de Unidade Socioeducativa Porte III, FCSS-5, 1º de abril de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 655 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ITAMAR RODRIGUES DA SILVA, matrícula 625118-2, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 5 de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 656 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir de 1º de janeiro de 2024:

1. DARCI APARECIDA RODRIGUES GONZAGA CAVALCANTI, matrícula 470834-1, FC-AGETO-4;
2. GILVAMAR MOREIRA DE SOUSA, matrícula 264493-2, FC-AGETO-6.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 657 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO HENRIQUE GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária - DAS-4, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 27 de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 658 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 27 de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 659 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do Decreto 6.313, de 14 de setembro de 2021, resolve

DESIGNAR

os seguintes servidores da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO, para empreender viagem a Las Vegas, nos EUA, no período de 31 de março a 6 de abril de 2024, a fim de participar do evento Fortinet Accelerate, a convite da WPI Soluções em Tecnologia Ltda., com ônus pelo Estado, quanto às diárias:

- HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO, Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação;
- PERIANO CATANI CARDOSO ARANTES, Diretor de Infraestrutura.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 660 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANTÔNIO MILHOMEM MARINHO FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Segurança Pública.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 661 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOÃO BATISTA LIMA DA SILVA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 662 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ÉRICA DOS REIS PEREIRA DA SILVA LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 27 de março de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 26 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 425 - EX, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 25 de março de 2024:

- ERI DAIANA DA SILVA, Gerente Técnico do LACEN-TO - DAI-1;
- LIDIANY DE SOUSA ALMEIDA MARTINS, Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde - DAI-1;
- RENATA RIBEIRO DA SILVA BRAGA, Gerente de Doenças Transmissíveis - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 433 - RVG, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 1º de abril de 2024, a Portaria CCI nº 2.118 - CSS, de 4 de dezembro de 2023, publicada na edição 6.481 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Professor da Educação Básica LEONARDO SOUSA ALMEIDA, matrícula 1124889-1, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 435 - DISP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada da Segurança Pública - 5 - FCSP-5 a servidora VIVIANE CAMPOS DE SÁ FERRAZ, matrícula 1292927-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 436 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LAURALICE AGUIAR SOUSA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Monitoramento - DAI-1, da Secretaria da Administração, a partir de 12 de março de 2024.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 437 - DISP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de abril de 2024:

1. DANIELA RIBEIRO SOARES, matrícula 1026933-2, Supervisor Regional, FC-ADAPEC-1;
2. JOSÉ EDJALMA TENÓRIO ALVES, matrícula 697026-2, Chefe do Escritório Local, FC-ADAPEC-1.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 438 - DISP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor JULIANO MILHOMEM RIBEIRO, matrícula 110970-8, lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 1º de abril de 2024.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 439 - CSS, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS o Extensionista Rural MARCO AURÉLIO GONÇALVES VAZ, matrícula 817408-3, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 440 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JAMARA XAVIER JOSÉ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 27 de março de 2024.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 441 - DISP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DACASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. BRUNO LOPES DE SENA, matrícula 11602325-1, Chefe de Segurança de Unidade Socioeducativa Porte III, FCSS-5, 1º de abril de 2024;
2. FÁBIO DE SOUZA E SILVA, matrícula 11790784-1, Chefe de Plantão de Unidade Socioeducativa, FCSS-2, 16 de março de 2024;
3. LEONARDO FERREIRA BEZERRA, matrícula 11181958-2, Chefe de Plantão de Central de Monitoramento Porte III, FCPP-2, 1º de abril de 2024;
4. RUBENS BELTRÃO DE OLIVEIRA, matrícula 11795620-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II, FCPP-1, 1º de março de 2024.

Deodéciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 442 - DISP, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor DIEGO FERNANDO DA SILVA SILVEIRA, matrícula 11213205-1, lotado na Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, a partir de 5 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 443 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LEOMAR RIBEIRO PEREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade Regional do SINE - DAI-2, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 27 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 444 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JOÃO HENRIQUE GONÇALVES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 27 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 445 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO RODRIGUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Regularização Fundiária - DAS-4, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 27 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 446 - EX, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ÉRICA DOS REIS PEREIRA DA SILVA LOPES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 27 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE DECISÃO Nº 82/2024/1º BBM/CBMT0**

Auto de infração: 02.02.00052.2024

Recorrente: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

Autuado(a): ALEX COIMBRA CPF/CNPJ: 698.***.***_0

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - demonstração do desacerto da multa aplicada - identificação de reincidência - apresentação de argumentos com subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e provido - Auto de Infração cancelado.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e provido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), cancelando o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 22/03/2024.

FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 83/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00121.2024

Recorrente: Lenisson Bispo Dos Santos

Autuado(a): CONDOMINIO RESIDENCIAL CATALUNYA CPF/CNPJ: 22.273.306/0001-54

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 22/03/2024.

FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 84/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00136.2024

Recorrente: Maria de Fátima Reginaldo

Autuado(a): CENTRO EMPRESARIAL TUKANA LTDA. CPF/CNPJ: 26.935.189/0001-06

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 22/03/2024.

FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 85/2024/1º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00153.2024

Recorrente: Marcelo Luis Gratao Castro

Autuado(a): PETROSHOP COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CPF/CNPJ: 13.716.765/0001-74

Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 22/03/2024.

FLÁVIO LUIS DA SILVA ALVES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 012/2024 - DAL/CONTRATOS.**

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais dos Contrato nº 03/2024, 04/2024 e 05/2024, respectivamente, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e as empresas CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, CAT DOG ATACADO LTDA E LICITAPHARMA DIST. DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, tendo por objeto, aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e vacinas veterinárias), para atender as necessidades do Grupo de Operações com Cães - GOC, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), conforme processo nº 2023/09030/000227.

Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
TEN CEL QOS	ANA IARA BORGES SCHEFFER REZENDE	728904-2	Fiscal Titular
2º TEN QOA	ROBSON PEREIRA DA SILVA	958338-1	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 14 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 14/2024 - DAL/CONTRATOS.

Designa servidores para exercerem as atribuições de fiscais de contrato e dá outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais dos Contrato nº 47/2023, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO e a empresa SAADTECH LTDA, tendo por objeto, aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços de Informática (Unidade de Armazenamento, Memória RAM e Instalação das Unidades de Armazenamento e Memórias), visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Tocantins (PMTO), conforme processo nº 2022/09030/000684.

Posto/Graduação	Nome	Matrícula	Função
2º SGT QPPM	TARCISIO HERBERT TOMADÃO MICHELS	1021303	Fiscal Titular
2º SGT QPPM	LAIRTON FERREIRA DOS REIS	86554	Fiscal Substituto

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/1993;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 21 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2022/09030/000684

CONTRATO Nº 47/2023

CONTRATADO: SAADTECH LTDA - CNPJ nº 37.867.342/0001-13.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Aquisição e Prestação de Serviços de Informática (Unidade de Armazenamento, Memória RAM e Instalação das Unidades de Armazenamento e Memórias).

VALOR: R\$ 27.459,67 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.126.1100.2306.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 e 3.3.90.40

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia indicada pelo fabricante, caso esta seja superior ao exigido, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e Gabriel Saad Cunha Dib, Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/09030/000227

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATADO: CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 03.716.644/0001-79.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e vacinas veterinárias), para atender as necessidades do Grupo de Operações com Cães - GOC.

VALOR: R\$ 2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e Denise Londe Rabelo Taveira, Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/09030/000227
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATADO: CAT DOGATACADO LTDA - CNPJ nº 49.386.357/0001-49.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e vacinas veterinárias), para atender as necessidades do Grupo de Operações com Cães - GOC.
VALOR: R\$ 10.349,84 (dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE DE RECURSO: 500.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e Fabiano Titoni, Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/09030/000227
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATADO: LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ nº 49.542.190/0001-68.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos, insumos e vacinas veterinárias), para atender as necessidades do Grupo de Operações com Cães - GOC.
VALOR: R\$ 30.470,21 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.181.1160.2006.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE DE RECURSO: 500.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e Jefferson Ekstein, Representante da Contratada.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 24, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20, de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

PROCESSO: 2023/09060/007669

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro nos incisos I, §1º do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da contratação da pessoa jurídica ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A inscrita no CNPJ sob nº 25.086.034/0001-71, para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades desta Procuradoria, no valor total estimado de R\$ 346.626,85 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscientos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) conforme os autos nº 2023/09060/007669.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 394/2024/GASEC, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
445/2023	2023/23000/002046	Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A	Fornecimento de energia elétrica
Fiscal do Contrato		Titular:	Leticia Alves de Oliveira - Matrícula: 1076396
		Suplente:	Alex Mendes do Nascimento - Matrícula 988355
Gestor do Contrato		Simone Mendes de Miranda Arruda Albuquerque - Matrícula nº 11710322	

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura/recibo;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

XII - o Fiscal Suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - opinar sobre a necessidade eventuais alterações contratuais;

III - verificar entrega de produtos e/ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos produtos/serviços;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 429/2024/GASEC, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura,

VALDIVANIO BARROS GOMES, Operador de Máquinas, número funcional 864976/3, CPF nº XXX.XXX.601-04, oriundo do Instituto Natureza do Tocantins, a partir de 20 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 430/2024/GASEC, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e consoante Decreto nº 6.747, de 15 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.512, de 16 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa nº 2/2024, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.521, de 29 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores, constante no Anexo Único a esta Portaria, até a data de 12 de abril de 2024, deverão regularizar a informação do CPF do (s) dependente (s) de imposto de renda junto ao Setorial de Recursos Humanos do órgão/entidade de lotação, mediante apresentação de documento comprobatório.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, até a data estipulada, implicará na inclusão das informações dos servidores no e-Social, sem a indicação do CPF do dependente de imposto de renda, impactando diretamente nos benefícios e descontos aplicados na folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO A PORTARIA 430/2024/GASEC

ÓRGÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	981397	ADADILSON FERREIRA MAIA
Secretaria de Cidadania e Justiça	11584394	ADALBERTO BARBOSA DOS REIS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	717645	ADAO PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Cidadania e Justiça	11460156	ADAYANE SOUSA DA SILVA COSTA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1052519	ADSON ACACIO PIMENTEL
Secretaria da Segurança Pública	87390	ADELSON LUIS DOS SANTOS SILVA
Secretaria da Saúde	555128	ADEMAR EURIPEDES DOS REIS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	716835	ADEMI MARTINS SALES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	925746	ADEVANIO TEIXEIRA DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	889420	ADIMI REIS DOS SANTOS
Secretaria da Saúde	11643676	ADRIANA CRISTINE COSTA JAENISCH
Secretaria da Educação	1078267	ADRIANA GOMES COELHO
Secretaria da Saúde	887745	ADRIANA LUCIA COELHO DE ANDRADE
Secretaria da Saúde	758969	ADRIANE PAULA GOMES DE OLIVEIRA
Secretaria da Segurança Pública	806599	ADRIANO MARTINS DO CARMO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	805182	ADRIANO SOARES DE CARVALHO
Secretaria da Segurança Pública	887540	ADSON BENTO SOBREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	53603	AGNELO ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA
Secretaria da Fazenda	228695	AGUINALDO LOPES DE LIMA
Secretaria da Segurança Pública	55887	AGUINALDO ARAUJO DOURADO
Secretaria da Educação	358967	ALANO SALUSTIANO SALES
Secretaria da Saúde	682655	ALBA LUCIA TAVARES SOUSA MONTEIRO
Secretaria da Saúde	960643	ALCIONE ALVES DOS SANTOS
Secretaria da Educação	670100	ALDENIZA DE SOUZA MOURA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	903751	ALDEON BATISTA DA ROCHA
Secretaria da Saúde	770374	ALDILENE DA SILVA PALHANO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	649135	ALESSANDRA DE FATIMA CAMARGO GODOI
Secretaria da Segurança Pública	11526106	ALESSANDRA EDUARDO DA SILVA
Secretaria da Educação	11752564	ALESSANDRA MARA CARDOSO DUARTE SILVA
Secretaria da Segurança Pública	759093	ALESSANDRO AZEVEDO SILVA
Secretaria de Cidadania e Justiça	1139797	ALESSANDRO GOMES CORDEIRO AGUIAR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	67535	ALESSANDRO ROGERIO VIANA SOARES
Departamento Estadual de Trânsito	796247	ALEX BARBOSA VIEIRA
Secretaria da Segurança Pública	770489	ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA
Secretaria da Educação	524466	ALEXANDRE MARCONDES MORENO DE OLIVEIRA
Secretaria da Segurança Pública	772231	ALEXSANDRA PEREIRA DA COSTA
Secretaria da Segurança Pública	880465	ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA
Agência de Tecnologia da Informação	11509830	ALIRIO FELIX MARTINS BARROS
Secretaria da Saúde	1005057	ALISNEYA AZEVEDO MATOS
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	1017764	ALISSON ALMEIDA ROLIM
Polícia Militar do Estado do Tocantins	797148	ALMIR DIAS FILHO
Secretaria da Segurança Pública	501909	ALTEMAR GONCALVES DOS SANTOS
Secretaria da Saúde	741982	ALTINA LUIZIA DE OLIVEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	831247	ALTINO CARNEIRO DE CERQUEIRA
Secretaria Executiva da Governadoria	11652870	AMAURY PEREIRA DA SILVA
Secretaria da Saúde	124038	ANA ALVES NETA DE SOUZA
Secretaria de Cidadania e Justiça	515386	ANA CIBELE FERREIRA CHAVES
Secretaria de Cidadania e Justiça	349681	ANA CLAUDIA BARBOSA PINHEIRO
Secretaria de Cidadania e Justiça	11606932	ANA FLAVIA DA SILVA LOBO
Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura	11185465	ANA KRISTINA FERREIRA DA SILVA ROCHA
Instituto Natureza do Tocantins	683611	ANA LUCIA GUIMARAES BARBOSA
Secretaria da Saúde	358633	ANA LUCIA MARTINS DA SILVA
Secretaria da Saúde	535555	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	787489	ANA MARCIA CARNEIRO DA SILVA
Secretaria da Educação	531173	ANA MARIA LUCCA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1270230	ANA PATRICIA DOS SANTOS
Secretaria da Educação	568834	ANA RAQUEL DE SOUSA VIANA
Secretaria da Segurança Pública	876048	ANDERSON FERREIRA SOUTO
Secretaria da Educação	688451	ANDERSON JOAO DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	109190	ANDERSON PIRES DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	987399	ANDRE LUIS NAZARENO
Secretaria da Saúde	1233840	ANDRE LUIZ FELIX DA CUNHA
Secretaria da Saúde	605818	ANDREA SILVA ARAUJO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1185691	ANDREA VAL RAMALHO PINHEIRO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	962159	ANDREIA BANDEIRA SILVA
Secretaria da Educação	372253	ANGELA FERREIRA LIMA

Polícia Militar do Estado do Tocantins	952403	ANICESSO CARVALHO ROSA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	789097	ANILTON RODRIGUES VIEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1088246	ANNA PPAULA CARDOSO DA SILVA FARIAS
Secretaria da Mulher	758970	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria da Segurança Pública	981968	ANTONIEL DE SOUZA ALVES
Secretaria de Cidadania e Justiça	1163450	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1020803	ANTONIO CESAR RAMOS NUNES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	800846	ANTONIO CLAUDIO PEREIRA DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	602428	ANTONIO CLOVES PINTO DE SOUSA
Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura	664112	ANTONIO DE PADUA SOUSA OLIVEIRA
Secretaria de Cidadania e Justiça	11602767	ANTONIO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11211326	ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	604700	ANTONIO GEFERSON BATISTA FERREIRA
Secretaria da Fazenda	885979	ANTONIO GERALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria da Segurança Pública	1087452	ANTONIO LAZARO LIMA SAMPAIO
Secretaria da Segurança Pública	203510	ANTONIO LUIZ DE DEUS
Secretaria da Educação	808134	ANTONIO MAGNO BARBOSA BARROS
Secretaria de Cidadania e Justiça	11580739	ANTONIO MANOEL ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR
Secretaria da Segurança Pública	127430	ANTONIO MANOEL BARBOSA NETO
Secretaria de Cidadania e Justiça	1022903	ANTONIO MARCOS SILVA FEITOSA
Secretaria da Segurança Pública	680038	ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	374158	ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	641367	ANTONIO SARDINHA DE JESUS
Secretaria da Saúde	216589	ANTONIO SERGIO DA SILVA VINHAS BOTELHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	861240	APARICIO BORGES DE SOUZA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1054279	ARI PACHECO ANCLON SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1057553	ARILDES GOMES DE QUEIROZ
Secretaria da Educação	749350	ARILEIA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO
Agência de Tecnologia da Informação	1017357	ARINALDO ARAUJO DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	701741	ARISTOTE TAVARES BEZERRA
Secretaria de Cidadania e Justiça	36484	ARIVANDRE ARAUJO GUIMARAES TAVARES
Secretaria da Saúde	751902	ARLETE LOPES DA CUNHA OTONI
Secretaria de Cidadania e Justiça	1012894	ARTENIZA SENA ARAUJO
Secretaria da Saúde	128184	ASTERIO SOUZA MAGALHAES FILHO
Secretaria da Segurança Pública	923142	AUGUSTINHA ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria da Saúde	1128728	AURILEIA BEZERRA DOS SANTOS
Departamento Estadual de Trânsito	851477	AURILENE MATOS DE AMORIM
Secretaria da Educação	729313	AURORA MAZARELLO SILVA SOUZA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	606872	AVELINO GONZAGA MENDES JUNIOR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	854892	AVERALDO VIANA RIBEIRO PEREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	845260	BELDIR FONSECA DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	705242	BENTO AGUIAR CUNHA
Secretaria da Saúde	392215	BENTO LINO DE LUCEÑA
Secretaria da Segurança Pública	848521	BENVINDO RODRIGUES PEREIRA
Secretaria da Educação	11483385	BIANCA MECEJANA RODRIGUES DA COSTA
Secretaria da Saúde	589333	BLENNER LANG FRAZAO DE MORAES
Secretaria da Segurança Pública	716630	BRAULINO RODRIGUES PEREIRA FILHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	79422	BRUNO BRITO MOTA
Secretaria da Saúde	11814691	BRUNO SILVA TAVARES
Secretaria da Saúde	387323	CANDIDA MARIA DE OLIVEIRA GUILHERME
Secretaria de Cidadania e Justiça	825557	CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREIRA FILHO
Secretaria da Saúde	525768	CARLOS ANIBAL RODRIGUES SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	87893	CARLOS CLEIBER BEZERRA XAVIER
Secretaria de Parcerias e Investimentos	965800	CARLOS EDUARDO NOGUEIRA DE MORAES
Agência de Def Agropecuária do Estado do Tocantins	571912	CASSIA RENATA PERINI
Polícia Militar do Estado do Tocantins	611028	CELIO DE AZEVEDO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1076558	CESAR TAVARES DOS SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	59769	CEZAR AUGUSTO FERREIRA CRUZ
Secretaria de Cidadania e Justiça	11583010	CEZAR LUIZ DOS SANTOS FILHO
Secretaria da Educação	780800	CHESY ALEXANDRE COELHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	841575	CHIRNEI SIZINO DE ARAUJO
Secretaria da Saúde	865646	CHRISTIANE VASCONCELOS OLIVEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	687410	CHRISTIANO FRANCA DOS SANTOS SILVA
Secretaria de Cidadania e Justiça	686119	CICERA DE JESUS DA SILVA
Departamento Estadual de Trânsito	11457392	CILENE MILAGRE ARAUJO ABREU
Secretaria da Educação	518181	CLARA PEREIRA DOS ANJOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	623456	CLAUBER DE ABREU MARTINS
Secretaria de Cidadania e Justiça	996431	CLAUDEMIR NILTO PREVITAL
Secretaria da Segurança Pública	843754	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
Secretaria da Educação	849940	CLAUDIA DE MOURA NUNES
Secretaria da Segurança Pública	981993	CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA SALLES
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	862578	CLAUDIA ROSSEY CARDOSO RODRIGUES BUENO
Secretaria de Cidadania e Justiça	1128256	CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
Secretaria da Educação	763497	CLAUDILENE DOS SANTOS ALMEIDA
Controladoria-Geral do Estado	895470	CLAUDIO BARBOSA DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	882541	CLAUDIO CESAR BASTOS OLIVEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	602246	CLAUDIO GONCALVES DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	746300	CLAUDIO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	780689	CLAUDIO SILVA CARVALHO
Secretaria da Educação	861276	CLEAN MARIA REIS

Secretaria da Segurança Pública	98453	CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA
Secretaria da Educação	403596	CLEIDE MONTELO MOURA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	11615591	CLEIVANE BARBOSA DA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	762699	CLEMILTON ALVES RIBEIRO DE SOUSA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	716793	CLEMILTON PEREIRA GOMES
Secretaria da Administração	744200	CLEOMAR ARRUDA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	910718	CLEOMAR GOMES DE OLIVEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	91021	CLEONIZO CARVALHO DE SOUSA
Secretaria da Segurança Pública	706878	CLEUDEZ SOUSA SENA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	781426	CLEUDISSON PEREIRA LIMA
Secretaria de Cidadania e Justiça	639658	CLEYDE MARIA VIEIRA LIMA E SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	883636	CLODOMIR GERALDO SOUZA
Secretaria da Educação	524960	CLODOMIR LACERDA LOPES CARDOSO
Secretaria de Cidadania e Justiça	11580577	CLOVIS LUIZ GOMES DE ARAUJO
Secretaria da Mulher	554513	CONCEICAO DE MARIA NUNES GARCIA
Secretaria da Educação	924900	CREUZA BORGES DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	117551	CRISTIAN BEZERRA DE CARVALHO
Secretaria da Educação	861290	CRISTIANA CAVALCANTE MARQUES WANDERLEY
Polícia Militar do Estado do Tocantins	611478	CUSTODIO DE SOUSA ARRUDA
Secretaria da Saúde	11178108	DAIANE DE FARIA VALVERDE
Secretaria da Segurança Pública	824206	DAIANY PEREIRA SOUZA
Secretaria da Saúde	11891564	DALILA SANTOS DE OLIVEIRA RAPOSO MAGALHAES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1034421	DANIEL LOPES COELHO ARAUJO
Secretaria da Segurança Pública	11591293	DANIEL REGO PINTO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	39606	DANIELL BARBOSA DA ROCHA
Secretaria da Saúde	104763	DANILLO GOMES SERTAO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	505230	DARCY COSTA DE ARAUJO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	632883	DARIO BARBOSA
Secretaria da Segurança Pública	1067338	DAYANA BINDALA VASCONCELOS MACIEL
Polícia Militar do Estado do Tocantins	119900	DEBORA PINHEIRO LANNA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1083864	DEILSON ALVES DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	61314	DELMAN DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretaria da Educação	1017837	DELVANE BARBOSA BARROS
Secretaria da Fazenda	723372	DENILSON VIDAL FAGUNDES
Secretaria da Saúde	11509422	DENISE FERREIRA DA COSTA
Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura	11180935	DENISE VIANA FERNANDES ROCHA
Secretaria Executiva da Governadoria	447514	DERCI ANTONIO ANDRADE
Secretaria da Educação	550970	DEUSAMAR SOARES DE SOUSA
Secretaria da Segurança Pública	693240	DEUZIVAN SOARES CRUZ
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	1191112	DIEGO BARRIOS FERREIRA ANTUNES
Secretaria da Segurança Pública	11596376	DIEGO DE OLIVEIRA ROSA
Corpo de Bombeiros Militar do Est do Tocantins	795954	DIOGENES MADEIRA DE OLIVEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1077708	DIONEY DA SILVA MACEDO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	552577	DIONISIO PEREIRA DE ARRUDA
Secretaria da Saúde	320990	DJALMI CHAVES DA SILVA
Secretaria de Cidadania e Justiça	804761	DJANIRA GONCALVES DA SILVA
Secretaria da Educação	1054333	DOMINGAS DA SILVA MORAIS FERREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	749488	DOMINGOS ALVES NASCIMENTO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	945113	DOMINGOS FONSECA DA SILVA
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	315415	DOMINGOS SAVIO DE AQUINO PEREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	859415	DORIVAL DE MOURA SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	992383	DURVAL ELIAS FERREIRA JUNIOR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	70819	EDER GLORIA FERREIRA
Secretaria da Educação	1239163	EDER MARTINS FERNANDES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	852585	EDGAR DE SOUZA LEAL
Polícia Militar do Estado do Tocantins	956238	EDILSON FRANCISCO DE SOUZA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11206640	EDILSON LUCIO DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	812915	EDILSON SILVA LIMA AQUINO
Secretaria da Educação	541804	EDINA MARIA ALVES DE SOUZA
Secretaria da Segurança Pública	1015982	EDINALVA GOMES DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria da Segurança Pública	893927	EDINARDO DIAS DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	516561	EDINELSON DE ARAUJO TOMAZ
Secretaria da Educação	916320	EDIUZO ALMEIDA DIAS
Secretaria de Cidadania e Justiça	1219871	EDIVALDO VIEIRA DA CONCEICAO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	975269	EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	797252	EDIVINO ALVES DE NEGREIROS
Secretaria da Educação	486180	EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	983151	EDSON PEREIRA RODRIGUES
Secretaria de Cidadania e Justiça	11580569	EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	421290	EDSON SILVA ROCHA
Secretaria da Educação	448750	EDSON SOARES RODRIGUES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	749245	EDUARDO ALVES LOPES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	871300	EDUARDO DIAS DOS SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1071092	EDVALDO JOSE DOS SANTOS
Instituto Natureza do Tocantins	394224	EDVAN DE JESUS SILVA
Secretaria da Segurança Pública	846032	EDVAN NEVES DA CONCEICAO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	869524	EDVAN SOARES CRUZ
Instituto Natureza do Tocantins	486945	ELANIO DO CARMO ROCHA
Secretaria da Saúde	631623	ELBA ALVES PINTO AMORIM
Secretaria de Cidadania e Justiça	11580020	ELCIMAR CARDOSO VALADARES
Secretaria da Segurança Pública	1022121	ELEURIVAN AMERICO VIEIRA

Secretaria de Cidadania e Justiça	11612800	ELIANA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA
Secretaria da Saúde	11894261	ELIANE ALVES COSTA
Secretaria da Segurança Pública	1053019	ELIANE MACHADO PEREIRA
Secretaria da Saúde	1201794	ELIANE RESPLANDE DE SOUSA
Secretaria da Saúde	1046420	ELIENE BATISTA DE SOUSA SANTANA
Secretaria Executiva da Governadoria	563897	ELINEUZA MARIA DA COSTA REIS MARQUES
Secretaria de Cidadania e Justiça	69945	ELIO BARBOZA AGUIAR JUNIOR
Secretaria da Educação	766863	ELISABETE CHAVES DOS SANTOS TERRA
Secretaria Executiva da Governadoria	748848	ELISANGELA BARBOSA MIRANDA DE SOUZA
Secretaria da Educação	11559454	ELISANGELA COSTA DE ABREU ARAUJO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11209992	ELISON DE ARAUJO FREITAS
Secretaria da Saúde	11190531	ELIZABETH DA SILVA DAMASCENO
Secretaria da Saúde	1225170	ELIZATH DA SILVA AMORIM
Secretaria da Segurança Pública	918663	ELIZANGELA PEREIRA MOREIRA
Secretaria da Saúde	11131268	ELIZANGELA SOARES DA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	876462	ELIZETE MACHADO DOS SANTOS JUNIOR
Secretaria da Segurança Pública	11589701	ELIZEU MACIEL DA SILVA
Secretaria da Saúde	1224050	ELIZIANA PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria da Educação	734539	ELMA ALVES DE SOUSA NOLETO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	749609	ELON CAMELO PINTO
Secretaria de Cidadania e Justiça	11579358	ELTON MOREIRA DOS SANTOS FARIA
Secretaria da Educação	435251	ELVINA GOMES DE SOUZA
Secretaria da Saúde	757345	ELZUIRA VIEIRA DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	974060	EMERSON RODRIGUES MOURA
Secretaria da Saúde	628624	EMILLENNE DANIELLE PACHECO DE SOUSA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	670276	EMIVAL PEREIRA ROCHA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	419762	ENALDO RODRIGUES DA COSTA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	879177	ENOQUE SILVA LEITE
Polícia Militar do Estado do Tocantins	675316	EPAMINONDAS JOSE DE SOUZA
Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura	506564	ERALDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretaria da Saúde	899726	ERICA DE SOUZA TEIXEIRA
Secretaria da Segurança Pública	1062190	ERICA VANESSA CANDIDA MARQUES
Secretaria da Educação	695625	ERMIONE TEIXEIRA BATISTA MIRANDA
Procuradoria-Geral do Estado	1078356	ERNESTO CORREIA DE ARAUJO
Secretaria da Saúde	661123	EUGENIA BATISTA CARNEIRO
Secretaria da Educação	697567	EUGENIA PAIXAO ARAUJO BRITO SOUZA
Secretaria da Educação	1271180	EUGISLANE MOREIRA LIMA
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	11674857	EULENSE PINTO DA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	413073	EURAIDES DA SILVA BRITO MARINHO
Secretaria da Educação	673083	EUIZILENE LUCENA MACIEL
Secretaria da Saúde	623432	EVA ALVES DE DEUS
Secretaria da Segurança Pública	712880	EVA FREITAS DA CRUZ
Polícia Militar do Estado do Tocantins	632901	EVALDO LUIZ PEREIRA LIMA
Secretaria de Cidadania e Justiça	11581719	EVANDRO DA SILVA GOMES
Secretaria da Segurança Pública	688529	EVANGIVAL SOARES LEAL
Secretaria da Segurança Pública	1036173	EVANIO PEREIRA SOARES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	927603	EVERALDO BATISTA ROSA
Secretaria da Saúde	784324	EVERSON LUIZ AZEVEDO CARLOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	531112	EZEQUIEL LOPES DA SILVA
Secretaria da Agricultura e Pecuária	599594	EZIO TRANQUEIRA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1029673	FABIANE RIBEIRO IRMAO MURUSSI
Polícia Militar do Estado do Tocantins	986516	FABIO ALVES FERREIRA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	79227	FABIO FAGUNDES DA SILVA
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	989682	FABIO LIMA DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	705989	FABIO LUIS DE GOIS
Secretaria da Segurança Pública	82883	FABRYCIO JERONIMO SANTANA DA SILVA
Secretaria da Educação	469868	FENELON MILHOMENS JACOME
Secretaria da Saúde	11880082	FERNANDA SOUZA GONCALVES DE OLIVEIRA DAMASO
Secretaria da Educação	772462	FERNANDO ALVES LIMA NETO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11210524	FERNANDO COSTA DA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	952488	FLAVIA ALVES BATISTA COSTA
Secretaria da Saúde	812290	FLAVIA VIANA AGUIAR QUEIROZ
Secretaria da Educação	853589	FLAVIO DA COSTA MESSIAS
Secretaria da Saúde	444069	FOSTER DULLES RIBEIRO
Secretaria da Segurança Pública	430230	FRANCIMAR DA SILVA LIMA
Departamento Estadual de Trânsito	839570	FRANCIMARIA SANTANA DE SOUSA NASCIMENTO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	46775	FRANCISCA BARBARA DE SOUZA PEREIRA
Secretaria da Educação	868957	FRANCISCA LEITE DOS SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	511599	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA
Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura	916460	FRANCISCO COELHO FILHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	71356	FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA MEDEIROS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	461481	FRANCISCO KENEDY SOUSA NASCIMENTO
Secretaria da Segurança Pública	563174	FRANCISCO MARTINS SILVA
Secretaria da Saúde	157380	FRANCISCO MELQUIADES NETO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	708899	FRANCISCO SILVA ROCHA
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	666516	FRANCISCO TADEU PEIXOTO DE ALENCAR
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	779973	FRANCISMEIRE DE HOLANDA SANTIAGO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	989096	FRANCIVALDO DA SILVA NASCIMENTO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	714693	FRANKLEI SILVA DA PAZ
Secretaria de Cidadania e Justiça	1079298	FREDERICO NEVES BUARQUE DE GUSMAO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1075950	FREDSON SOUSA MARINHO

Agência de Tecnologia da Informação	1288350	GABRIEL LACERDA DOS SANTOS
Secretaria da Segurança Pública	40130	GABRIEL SAVIETO
Secretaria da Segurança Pública	779018	GARDENE RIBEIRO SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11210834	GEAN CARLO FERNANDES DOS SANTOS
Secretaria da Educação	793337	GEANE TEIXEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	545147	GECIONE CARNEIRO DE SOUSA
Secretaria da Educação	490912	GEIZA MARIA AZEVEDO DE SOUSA
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	11841796	GEIZA MONICA BARROS SILVA
Secretaria da Educação	448452	GENIVAL TEIXEIRA ALVES
Secretaria da Segurança Pública	673551	GENIVALDO BARROS DE OLIVEIRA
Secretaria da Segurança Pública	777265	GENIVALDO LUIZ DE SOUSA
Secretaria da Saúde	700979	GEOVANE MATOS SARDINHA JUNIOR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	852494	GEOVANIO DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Cidadania e Justiça	1267523	GERSON FERNANDO DOS SANTOS CARVALHO
Secretaria de Cidadania e Justiça	11224088	GERUSA NEVES SILVA
Secretaria de Cidadania e Justiça	1054350	GETSEMANY EVERTON DA SILVA
Agência de Tecnologia da Informação	859970	GILBERTO CAETANO DE ANDRADE
Polícia Militar do Estado do Tocantins	776686	GILBERTO PARRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11211679	GILDEONIS DA CRUZ LEONIDAS CUTRIM
Secretaria de Cidadania e Justiça	11584289	GILMAR TAVARES DE LIMA
Secretaria da Segurança Pública	812848	GILSON PIRES DE MACEDO
Agência de Mineração do Estado do Tocantins	506981	GILSON SOUSA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	542791	GILTON LUIZ DE OLIVEIRA PIAUILLINO
Secretaria de Cidadania e Justiça	11578670	GILVAN DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	855306	GILVAN PEREIRA DE MORAIS
Secretaria da Segurança Pública	1036220	GIOVANNA CAVALCANTI NAZARENO
Secretaria da Saúde	420650	GIOVANY ELIZABETH SOUZA MATOS
Secretaria da Educação	611405	GISELA VIEIRA DA COSTA SILVEIRA
Secretaria da Educação	228658	GISELIA NOGUEIRA NOLETO VASCONCELOS
Secretaria da Educação	997447	GLAUCIA REIS SOARES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	917543	GLAUCIENE GONCALVES DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1040936	GLEICIANO DOS SANTOS DE LIMA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	139327	GLEDISON ANTONIO DE CARVALHO
Secretaria da Saúde	974162	GLEDISON DE SOUZA CANTUARIA
Secretaria Executiva da Governadoria	1069543	GLEYSON CARDOSO SOUZA
Secretaria da Saúde	308770	GLORIA MARIA GOMES COELHO AGUIAR
Agência de Mineração do Estado do Tocantins	1069764	GRASYELLA MILHOMENS LIMA DE FRANCA
Secretaria da Saúde	772073	GRAZIELLA LOPES BANDEIRA NISHIMURA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	770982	GREGORIO TORRES DA SILVA
Controladoria-Geral do Estado	1025646	GRETHIA SALVILA RODRIGUES DE CANTUARIA
Secretaria de Cidadania e Justiça	11602597	GUILHERME CARVALHO SANTOS
Secretaria da Saúde	782730	GUILHERME COUTINHO BORGES
Secretaria da Saúde	1011865	GUIOMAR CORREIA TEODOSIO DE LIMA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	837572	GUSTAVO INACIO DE PAULA
Secretaria da Saúde	1175610	GUSTAVO MARTINS EMILIO CITRINITI
Secretaria da Saúde	576831	GUY DE BORGONHA MENDES FELIX
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11209240	HALLISSON PIRES DOS SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	714504	HEBER CLEBER DE REZENDE
Agencia Tocantinense de Saneamento	960886	HEBERT WESSEL DE OLIVEIRA
Secretaria de Cidadania e Justiça	1038362	HEDER ALMEIDA DO NASCIMENTO
Secretaria da Saúde	147075	HELBER DIKSON COSTA RODRIGUES
Secretaria da Educação	573179	HELENA MARIA DE BRITO CASTRO
Secretaria Executiva da Governadoria	11686588	HELLYDA LIRA DE ANDRADE
Secretaria da Comunicação	874090	HELONEIDA BARBOSA DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	540010	HENRIQUE DE SOUZA LIMA JUNIOR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	694839	HERTON CASTRO MARTINS
Secretaria da Segurança Pública	431142	HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	67742	HILDENAR PEREIRA DAMASCENO FILHO
Secretaria de Cidadania e Justiça	11585293	HISAK JOSE MOREIRA COSTA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	836932	HUARLISON DE SOUZA SILVA
Secretaria de Cidadania e Justiça	1146181	HUGO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Cidadania e Justiça	687653	IDELCOPIO ALVES VARANDA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	857625	IDERLAN FERREIRA BARBOZA
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	11644800	IDYLA RODRIGUES AVELAR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	590748	IGRIMARIO JOSE DE OLIVEIRA
Secretaria da Educação	240040	ILDECIR GOMES BRITO
Secretaria da Educação	569838	IRACEMA GOMES DO NASCIMENTO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	449237	IRAMAR SILVA SOUSA
Secretaria da Educação	865762	IRENE MORAES SOUSA ALVES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	373723	IRINEU CARVALHO AMORIM
Secretaria da Educação	599144	ISABEL FRANCISCA DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	851441	ISAMAR PEREIRA ROZAL
Polícia Militar do Estado do Tocantins	828157	ISRAEL FILHO FREITAS DE OLIVEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1056174	ISSAN MENDES BORGES
Secretaria da Administração	11749237	IULA MELANIA MACIEL ROSSONI
Departamento Estadual de Trânsito	747765	IVAIR ESPINDOLA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	617183	IVANEIS CARDOSO DA SILVA
Secretaria da Educação	865210	IVANILDA BENTO DE BARROS
Secretaria da Segurança Pública	735179	IVANILSON ANTONIO DOS SANTOS
Secretaria da Saúde	1045210	JACIMARY PLINIO DA SILVA SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	807919	JACQUES FARIAS DA ROCHA

Polícia Militar do Estado do Tocantins	884150	JADIVON DE SOUZA COSTA
Secretaria da Saúde	431809	JADSON LUZ MARINS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	829472	JAILSON ROCHA MATOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	706490	JAILTON CARDOSO DE AGUIAR
Instituto Natureza do Tocantins	525173	JAIR PEREIRA LIMA
Secretaria da Educação	767508	JAIRTON COSTA SILVA
Secretaria da Fazenda	1181460	JAILANE FERNANDES NOLASCO FERREIRA
Secretaria da Educação	843778	JAMES AGUIAR ARAUJO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1040219	JANARY BARBOSA DIAS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	729040	JANEIDE FERREIRA COSTA
Secretaria da Saúde	51620	JANNAYNA SOUSA SARAIVA MATOS RODRIGUES
Secretaria da Administração	389386	JANUARIO SOUSA LIMA NETO
Secretaria da Segurança Pública	567842	JAQUELINE COSTA PARRIAO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	601758	JARDEILTON DA SILVA LEAO
Secretaria de Cidadania e Justiça	11159715	JARDEL DIAS PEREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11209542	JARLONY SILVA TELES
Secretaria da Saúde	869020	JAYD MARIA ALVES RIBEIRO LIMA
Agência de Tecnologia da Informação	1141597	JEAN RODRIGUES DE CARVALHO
Secretaria da Saúde	730200	JEANILDE DUARTE COIMBRA JACOMO
Secretaria de Cidadania e Justiça	585250	JEFFERSON POVOA FERNANDES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	792576	JEOVA AQUINO BOTELHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	916599	JILMAR DA SILVA BRAGA
Secretaria da Saúde	347799	JOAO ANTUNES TEIXEIRA
Secretaria da Segurança Pública	695790	JOAO BATISTA DE CARVALHO GOMES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1032666	JOAO BATISTA DE SOUZA ALVES
Secretaria Executiva da Governadoria	868647	JOAO CARLOS LIMA NETO
Secretaria da Segurança Pública	339511	JOAO CARLOS NEME MURADAS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	850000	JOAO DO CARMO OLIVEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	612902	JOAO DUARTE DA SILVA
Secretaria da Saúde	354317	JOAO FABRICIO MELO MARTINS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	511060	JOAO FERREIRA DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	48528	JOAO JOSE FEITOSA CHAVES
Secretaria da Educação	703233	JOAO MARTINS DA SILVA NETO
Secretaria da Educação	792631	JOAO OLIVEIRA LEITE
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1017470	JOAO RICARDO MARINS CARNEIRO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	644915	JOAO UMBELINO DE CARVALHO NETO
Secretaria da Segurança Pública	715363	JOAQUIM DE OLIVEIRA FILHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	990304	JOCIONE DOS SANTOS COSTA
Secretaria da Segurança Pública	950728	JOEL BARBOSA DA CRUZ PAJAU
Polícia Militar do Estado do Tocantins	559420	JOEL DIAS DOS SANTOS
Secretaria da Saúde	319706	JOELMA CALIXTO DE BARROS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	723736	JOILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria de Cidadania e Justiça	11504374	JOKARLE MARTINS ARAUJO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	862323	JOMAR SANTOS DE SOUSA
Secretaria da Segurança Pública	859130	JONATHAN DA SILVA SOUZA
Secretaria da Saúde	840017	JORGE MANUEL BREGIEIRO MENDES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	841605	JOSAFÁ FIGUEIREDO MOTA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	934371	JOSE ALVES DOS SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	836294	JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	856256	JOSE ARIMATEIA SOUSA DE JESUS
Controladoria-Geral do Estado	564506	JOSE BATISTA DE LIMA FILHO
Secretaria da Segurança Pública	246703	JOSE CARDOSO DE ARAUJO NETO
Secretaria da Educação	517425	JOSE CARLOS CONCEICAO MARIANO
Secretaria da Segurança Pública	369357	JOSE CARLOS LOPES GOMES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	72014	JOSE CLEUDIMAR MOTA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	61326	JOSE DIVINO ALVES SANTANA
Secretaria da Segurança Pública	815436	JOSE FERNANDO CARVALHO CAVALCANTE JUNIOR
Secretaria da Saúde	336730	JOSE LEITE DE SA NETO
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	689868	JOSE LUCAS NUNES COSTA
Secretaria da Saúde	928024	JOSE MILTON OLIVEIRA SANTOS
Secretaria da Segurança Pública	405398	JOSE NILSON PEREIRA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	764258	JOSE PEDRO DA SILVA
Controladoria-Geral do Estado	1107828	JOSE ROBERTO ALMEIDA GUIMARAES
Secretaria da Segurança Pública	962469	JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	815187	JOSE WISLEY PEREIRA FIGUEIREDO
Secretaria da Segurança Pública	924146	JOSELIO ARAUJO DE SOUSA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	766220	JOSIMAR LOPES DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	884343	JOSINEI FRANCA PAZ
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1054651	JOSIVALDO ALVES DE AQUINO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	873588	JOSIVAN DA SILVA CRUZ
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1060341	JOSUE DE SOUZA NASCIMENTO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	569978	JOSUELDO DE OLIVEIRA CARVALHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	790403	JOZIVAM LOPES CARNEIRO
Secretaria da Saúde	11614811	JUANAINA PEREIRA BUARQUE
Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura	182221	JUCELINO GONCALVES DE MACEDO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	764519	JUCILENE CHAVES MONTEIRO
Secretaria da Saúde	208350	JUCILENE DUARTE MARINHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1038460	JUCIVANIA MORAES RESPLANDES
Secretaria da Saúde	51898	JULIANA LEMOS SCHNEID
Secretaria da Saúde	109384	JULIANA MARIA BARBOSA BERTHO DE OLIVEIRA
Secretaria da Saúde	1290320	JULIANA MARTINS DA SILVA BARREIRA

Secretaria da Segurança Pública	11613246	JULIO CESAR SANTOS MAIA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1063502	JULIO CESAR VIEIRA DOS ANJOS
Secretaria da Educação	500784	JULIO CEZAR MARSON DA SILVA
Secretaria da Saúde	310752	JURIMAR JOSE TRINDADE
Secretaria da Saúde	1131443	JUSSARA DA SILVA
Secretaria da Saúde	1011715	KALINE NEIVA REIS
Instituto Natureza do Tocantins	936628	KARINA MARIA DE AMARAL MACIEL RODRIGUES
Secretaria da Saúde	475959	KARLA CRISTINA LACERDA DANTAS BRANDAO
Secretaria da Educação	1207318	KARLA PATRICIA REIS DE OLIVEIRA
Secretaria da Fazenda	999274	KARLA PINHEIRO RODRIGUES DA CUNHA
Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura	11724030	KAROLINE MARQUES RIBEIRO BARBOSA
Secretaria da Educação	899036	KASSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS
Secretaria da Educação	122406	KATIANE KARINE BRINKMANN
Polícia Militar do Estado do Tocantins	756675	KAYZY GUEDES NOGUEIRA LEOBAS
Secretaria da Saúde	648167	KEILA MARILENE SEVERINO NUNES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	919631	KELBER WILKER DA COSTA
Secretaria da Saúde	957036	KENNY ALVES PIMENTEL SOUSA
Secretaria da Saúde	884434	KENYA VELOZO BORGES
Secretaria da Saúde	550696	KEYLLA REJANNE RODRIGUES MACIEL
Controladoria-Geral do Estado	815941	KILVANIA RODRIGUES DE MELO MIRANDA
Secretaria do Turismo	751616	KLEIRYANNE AGUIAR COSTA CORTEZ
Secretaria da Educação	874167	LADJASSE RODRIGUES DOS SANTOS VIANA
Secretaria da Segurança Pública	123216	LAERTH FRAGA SOARES
Secretaria de Cidadania e Justiça	11193190	LADYLAURA PEREIRA DE ARAUJO
Secretaria de Cidadania e Justiça	103242	LARISSA CHIANCA SILVA
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	11160306	LAYLA DE SOUSA CASTRO MILHOMEM
Secretaria da Educação	888257	LAZARO CHAVES DE OLIVEIRA
Secretaria da Saúde	923385	LEILA GOMES DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	77085	LEOMAR DA CONCEICAO ARRUDA
Agência de Tecnologia da Informação	980400	LEONARDO BARCELLOS REIS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	994574	LEONARDO DE ANDRADE CARNEIRO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	33987	LEONARDO LEMOS MACEDO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	940620	LEONIVAN DOS SANTOS SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	97801	LEORLANDO ABREU QUINTANILHA
Secretaria da Segurança Pública	679449	LIBINA UMBELINA CAMPOS DE SOUZA
Controladoria-Geral do Estado	1278711	LIDIANE RODRIGUES DA ROCHA
Secretaria da Saúde	1113585	LIGIA SANTOS ANDRADE MENDES
Secretaria da Educação	65952	LILIAN MORAES MANCINI
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1087517	LILIAN SOARES DE REZENDE
Secretaria da Educação	492490	LILLIANNE PEREIRA LIMA COELHO
Secretaria da Segurança Pública	1096613	LINDAURA AGUIAR DE MORAES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	780598	LINO DE SOUZA
Secretaria da Saúde	1041495	LISY MOTA DA CRUZ ROCHA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	571468	LIVALDO RODRIGUES DA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	1052098	LIZANDRA NOLETO ALMEIDA
Secretaria da Educação	858599	LORENA DE PAULA OLIVEIRA COELHO
Secretaria da Saúde	831065	LORENA DE SALES MERCUCCI FREIRE
Secretaria da Educação	669158	LORENA SANTOS DA SILVA
Secretaria da Comunicação	700967	LORENA URSULA GOMES COELHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	923415	LOUBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	735015	LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR
Secretaria da Segurança Pública	128317	LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA
Secretaria da Saúde	485254	LUCIE MARY LOPES DE MELO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	931710	LUCENEDES RODRIGUES DOS SANTOS
Secretaria da Educação	495697	LUCIA BENTO DA LUZ BITENCOURT
Secretaria da Segurança Pública	615058	LUCIANA APARECIDA BONIFACIO
Secretaria da Saúde	1122126	LUCIANA BEZERRA GARCEZ SOUZA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	694384	LUCIANO ALVES MUNIZ
Secretaria da Fazenda	404473	LUCIANO FERREIRA DA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	998385	LUCIANO PEREIRA MASCARENHAS
Secretaria da Segurança Pública	924638	LUCIENE OLIVEIRA BRITO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	459085	LUCILANIO CUNHA BERNARDO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1070509	LUCILAYNE NERY DA SILVA AMARAL
Secretaria da Saúde	779171	LUCILENE MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria da Educação	809862	LUCILENE ROCHA BARROS TEIXEIRA
Secretaria da Saúde	11502258	LUCIMAR SANTANA MENDES
Secretaria da Educação	780458	LUCIRENE DE OLIVEIRA AMARAL
Secretaria de Cidadania e Justiça	1273094	LUIS GUSTAVO RIBEIRO
Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura	534113	LUIS MAR DA SILVA SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	971835	LUIS MARCOS BRITO DOS SANTOS
Secretaria da Educação	515027	LUIS CARLOS ALVES PAES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	790269	LUIZ CARLOS BRITO AGUIAR
Secretaria da Saúde	246405	LUIZ CARLOS DE SANTANA E COSTA
Secretaria da Segurança Pública	797940	LUIZ CARLOS VALADARES VERAS JUNIOR
Secretaria da Segurança Pública	1020382	LUIZ FERREIRA DE SOUZA FILHO
Secretaria da Educação	428702	LUIZ TEODORO LEITE
Secretaria da Saúde	575218	LUIZA GOMES DA SILVA
Secretaria da Educação	423418	LUIZA VERONICA PEREIRA LUZ
Secretaria da Saúde	11605006	LUNIERY MORAES ROCHA
Secretaria da Saúde	598700	LUSILEIDE LOPES DA ROCHA ANDRADE
Secretaria da Educação	995293	LUZIENE TEIXEIRA GUEDES COIMBRA

Secretaria da Educação	483622	LUZINEIDE BRITO DE CASTRO SILVA
Secretaria de Cidadania e Justiça	693940	MABIO LUIS MORAES VIANA
Secretaria da Segurança Pública	735805	MANOEL ABADE DA COSTA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	591728	MANOEL DE JESUS DE SOUSA FERREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	680865	MANOEL MESSIAS MARTINS DE SOUSA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	879773	MANOEL MÍCIAS COSTA DOS SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	737565	MANOEL RAIFRAN DA SILVA COELHO
Secretaria da Saúde	88897	MARCELO FARIA DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	985123	MARCELO PINTO CORREIA
Secretaria da Saúde	966421	MARCELO ROCHA COELHO
Secretaria da Saúde	608420	MARCIA APARECIDA LEITE SIQUEIRA
Secretaria da Educação	288096	MARCIA AURELIA MARTINS BELARMINO LACERDA
Secretaria da Educação	690767	MARCIA ELINE LIMA KAVALLERSKI
Secretaria da Saúde	312086	MARCIA MENDES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria da Saúde	1197150	MARCILIA ROCHA AÍRES LIMA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	846573	MARCIO ANTONIO BARBOSA DE MENDONÇA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1035169	MARCIO DE OLIVEIRA ALVES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	892029	MARCIO EDER RAIMUNDO DOS SANTOS
Secretaria de Cidadania e Justiça	11577983	MARCIO FERNANDES COELHO
Instituto de Terras do Estado do Tocantins	1045482	MARCIO FERREIRA LINS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	807300	MARCIO JOSE DE OLIVEIRA
Secretaria da Segurança Pública	633668	MARCIO NASSER PEREIRA PACHECO
Secretaria da Segurança Pública	1045245	MARCIO PARRIAO RIBEIRO
Secretaria da Saúde	780793	MARCIO SANTOS DE SOUSA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	759159	MARCIO SOUSA COSTA
Agência de Tecnologia da Informação	1015427	MARCIO TOPOLSKI
Secretaria da Educação	1255584	MARCO ALEXANDRE FONTELE DOS REIS
Secretaria da Educação	11512067	MARCO AURELIO CASSOLI JACOB
Secretaria de Cidadania e Justiça	11198885	MARCOS ANTONIO ALVES CANDIDO
Secretaria da Segurança Pública	963826	MARCOS AURELIO COELHO PIMENTEL LOPES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	857820	MARCOS EVANGELISTA PEREIRA BEZERRA
Secretaria da Segurança Pública	80217	MARCOS FERNANDES ARAUJO DO NASCIMENTO
Secretaria da Educação	1260790	MARCOS JOSE PEREIRA BARROS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	992670	MARCOS LOPES CARDOSO
Secretaria da Saúde	1117599	MARCOS MOREIRA ROCHA
Secretaria da Segurança Pública	470512	MARCOS QUIRINO RODRIGUES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	972920	MARCOS SILVA DE SOUSA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	58080	MARCUS VINICIUS PEREIRA DA CRUZ SANTOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	731113	MARDEM PEREIRA NERES
Secretaria da Educação	761567	MARGANETE VIEIRA DE MELO
Secretaria da Segurança Pública	485722	MARIA ALDILENE SANTIAGO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Secretaria da Saúde	405787	MARIA APARECIDA BORGES
Secretaria da Educação	529828	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO SILVA
Secretaria de Cidadania e Justiça	1071319	MARIA DA GLORIA VIEIRA DE FARIAS
Secretaria da Educação	405830	MARIA DA LUZ FERREIRA RESPLANDE
Polícia Militar do Estado do Tocantins	859634	MARIA DA PAIXAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretaria da Educação	392975	MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO
Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura	1241095	MARIA DAS GRACAS LIMA
Secretaria da Saúde	763576	MARIA DAS MERCES MOREIRA DE SOUZA LIMA
Secretaria da Saúde	547971	MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Secretaria de Cidadania e Justiça	550519	MARIA DE JESUS SOARES MENDES
Secretaria da Saúde	705953	MARIA DIVINA MORAIS SILVA LEITE
Secretaria da Saúde	341529	MARIA DOS REIS DA SILVA E SILVA
Secretaria da Educação	785407	MARIA EDINA PEREIRA
Secretaria da Administração	278297	MARIA EUNICE COSTA RODRIGUES
Secretaria da Educação	338890	MARIA EUNICE DA CONCEICAO SILVA
Secretaria da Educação	124622	MARIA GERTRUDES DE OLIVEIRA NETO DE MELO
Secretaria da Saúde	719010	MARIA ILZA DA SILVA CABRAL
Secretaria da Saúde	741441	MARIA INACELIA TEMOTEU DE FIGUEIREDO
Secretaria da Saúde	897271	MARIA IZABEL IGINO
Secretaria da Educação	1058142	MARIA JUDILEIA LIMA DE SOUZA COSTA
Secretaria de Cidadania e Justiça	523772	MARIA LENICE FREIRE DE ABREU COSTA
Secretaria da Educação	702060	MARIA LUCIA PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria da Segurança Pública	892981	MARIA ROSA MEDRADO DE SOUSA
Secretaria da Educação	1185454	MARIA SALMA ALVES MOREIRA SOUZA
Secretaria da Saúde	1128990	MARIA VANIA ALVES DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretaria da Educação	811741	MARIA ZENAIDE PEREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	966189	MARILENE APARECIDA MAIA LIMA
Secretaria da Saúde	480724	MARINA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Secretaria da Saúde	1217828	MARIO FREIRE SILVA SOBRINHO
Secretaria da Segurança Pública	905760	MARIO JUSTINIANO DA SILVA
Secretaria da Saúde	11457040	MARIO ROBERTO DE AZEVEDO BITTENCOURT
Polícia Militar do Estado do Tocantins	719575	MARIZON MENDES MARQUES
Secretaria da Educação	420004	MARLENE PEREIRA ROCHA MOREIRA
Secretaria da Saúde	728631	MARLUCIA BARCELOS COSTA
Secretaria da Saúde	1090984	MARLUCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretaria da Segurança Pública	700785	MARLY ROSA SOUSA LUCIO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1082922	MARQUEZAN CORREIA CARVALHO LIMA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	974745	MARTA DE MOURA SEPTIMIO SANDIN
Secretaria da Educação	975464	MARTA PIREZ BORGES
Secretaria da Educação	11645660	MARYENE RODRIGUES MAIONI

Secretaria da Segurança Pública	1095242	MAURICIO REIS SILVA FEITOSA
Secretaria da Saúde	11656999	MAURICIO RODRIGUES PINHEIRO
Secretaria da Saúde	327302	MAURICIO THOMAS KAWAI COSTA
Secretaria da Saúde	756183	MAURILETE PEREIRA MARTINS LEITE
Polícia Militar do Estado do Tocantins	918997	MAURO OLIVEIRA MENDES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1066528	MAXWELL ALVES FERREIRA
Secretaria da Saúde	1125052	MAYANA ABREU BARBIERI
Secretaria da Saúde	823871	MAYARA NEVES DE SOUSA JULIATE
Polícia Militar do Estado do Tocantins	866705	MEIRISON FERNANDES DA SILVA
Secretaria da Saúde	1023268	MICHELLE GONCALVES DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	114239	MILTON BATISTA BORGES
Secretaria da Segurança Pública	998609	MILTON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria da Saúde	534083	MILTON CESAR MOURA
Controladoria-Geral do Estado	67808	MILTON FERREIRA CASTRO
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	268541	MILTON PEREIRA DA SILVA
Secretaria da Agricultura e Pecuária	354895	MILTON SILVERIO DOS REIS
Secretaria da Segurança Pública	1069098	MIRENE GOMES PEREIRA
Secretaria da Saúde	367671	MIRIAN QUINTANILHA
Secretaria da Saúde	829587	MONICA BORGES DAHER LANG DE MORAES
Secretaria da Educação	11458763	MORGANA NUNES TAVARES GOMES
Secretaria da Segurança Pública	740114	MOZART DIMAS OLIVEIRA
Secretaria da Saúde	833360	MUCIO GUILHERME MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria de Cidadania e Justiça	11577975	MYKAEL NASCIMENTO GONCALVES
Departamento Estadual de Trânsito	867588	NATALINA DE JESUS ALVES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	857212	NATANAEL ARAUJO DE LIMA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1127942	NATHALIA RODRIGUES MACHADO DE FREITAS
Secretaria da Segurança Pública	105640	NEIVALDO JERONIMO DA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	503610	NELDIONE TADEU PROSPERO GUILHERME
Secretaria da Segurança Pública	165223	NELSON TAVARES GUIMARAES
Secretaria da Segurança Pública	919047	NEREU FONTES DA LUZ
Secretaria da Saúde	723712	NEURACY DIAS ROCHA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	898858	NEUZIMAR FERREIRA DA SILVA
Secretaria de Cidadania e Justiça	11579650	NEVALDO ALVES DA COSTA
Secretaria da Educação	1204971	NILDETE BARROS DE SOUZA MOURA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	743139	NILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretaria da Segurança Pública	1053515	NILVA MOURA DE SOUZA HERBERTS
Secretaria da Segurança Pública	685875	NILVAN PEREIRA DE SOUZA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	877363	NORBERTO FILHO GONCALVES
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	375813	NULLMA MACHADO DE LIMA MORAIS
Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura	11498560	OCIRENE RODRIGUES NETO
Secretaria da Saúde	1185020	ODILEA LISBOA LEITE
Secretaria da Segurança Pública	1085645	ODINA MARQUES CARDOSO
Secretaria da Educação	888051	ONEIDE BEZERRA DA SILVA
Instituto de Terras do Estado do Tocantins	825211	ONERCY NETO AIRES CASTELO BRANCO RODRIGUES
Secretaria da Saúde	864496	ORALDO PINTO DE ALMEIDA
Secretaria da Saúde	381588	ORIVALDO MENDES CUNHA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	411118	OSEIAS DE SOUZA SILVEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	601084	OSIVAN RODRIGUES CARVALHO
Agência de Def Agropecuária do Estado do Tocantins	643054	OSMARINA PINHEIRO PORTILHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	865219	OSVALDO RODRIGUES SILVA JUNIOR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	106097	PABLO NAZARENO AZEVEDO
Secretaria da Saúde	1180029	PALOMA GRACIANO DE CARVALHO MOURA
Secretaria da Segurança Pública	1044427	PAMELA CRISTINA MACIEL CARVALHO DE SOUZA
Secretaria de Cidadania e Justiça	1291378	PATRICIA LENNE ALEXANDRE
Secretaria da Saúde	752268	PATRICIA LIRA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	82020	PATRICIA VASCONCELOS FONSECA DE OLIVEIRA
Controladoria-Geral do Estado	814833	PAULO AUGUSTO LOPES RIBEIRO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	541956	PAULO CESAR FERREIRA MOTA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	985883	PAULO ERNANES RIBEIRO DINIZ
Controladoria-Geral do Estado	810852	PAULO LUCIN MEURER
Secretaria da Educação	1225367	PAULO MONTEIRO JUNIOR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	872389	PAULO PEREIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Saúde	309099	PAULO RODRIGUES DO AMARAL
Polícia Militar do Estado do Tocantins	917002	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretaria da Segurança Pública	443004	PAULO SANDRO DA SILVA AMORIM
Secretaria da Saúde	717906	PAULO SERGIO ALVES DE ARAUJO
Secretaria da Saúde	412548	PEDRO DE SOUSA COELHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	790488	PEDRO GOMES CARVALHO CANTO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	981798	PEDRO RAMON PEREIRA CASTRO
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	11199830	PERICLEON ALVES ROCHA
Secretaria da Saúde	11703571	PERLA MONTEIRO ALVES
Secretaria da Saúde	1147730	PETER ABRANTE DE CASTRO
Secretaria da Saúde	1017152	POLIANA BATISTA AGUIAR
Secretaria da Segurança Pública	393487	POLICACIO BISPO FERREIRA
Secretaria de Cidadania e Justiça	11139404	POLYANA LOPES ROCHA
Secretaria da Saúde	948886	PRISCILA RODRIGUES DE SOUZA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	663442	PRISCILLA MARIA ALVES DA SILVA
Secretaria da Educação	1116720	QUEZIA DAIANE DA CRUZ VELOSO
Secretaria da Segurança Pública	968071	RAFAEL PEREIRA TRANCOSO BORGES
Secretaria da Saúde	662991	RAILDA DE CASSIA RIBEIRO PINTO

Secretaria da Saúde	1178792	RAIMUNDA ANGELA RODRIGUES XAVIER DA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	710092	RAIMUNDO AUGUSTO DELGADO JUNIOR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	882668	RAIMUNDO DE ARAUJO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	565894	RAIMUNDO FERNANDES NETO
Secretaria de Cidadania e Justiça	11233508	RAIMUNDO NONATO BARBOSA TURIBIO FILHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	646870	RAIMUNDO NONATO BEZERRA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	571067	RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE OLIVEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11210958	RAIMUNDO NONATO DE JESUS DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	875421	RAIMUNDO NONATO PEREIRA ALMEIDA
Secretaria da Educação	971288	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA
	1181742	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES FERREIRA
Secretaria da Saúde	281740	RAIMUNDO PEREIRA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	888580	RAIMUNDO RENILDO OLIVEIRA DE SOUZA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	850175	RAMAO ADOLFO SOLEY LOPES
Secretaria da Saúde	11577290	RANIERY MARTINS SILVA DE FREITAS
Secretaria da Saúde	39540	RAQUEL DA COSTA PIRES SARAIVA
Secretaria da Saúde	958326	REGIANE PEREIRA BATISTA CARMO
Secretaria da Segurança Pública	300140	REGINALDO DE MENEZES BRITO
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	946040	REGIS AIRES GOMES
Secretaria da Saúde	523784	REJANE MARIA DE SOUSA PEREIRA OLIVEIRA
Secretaria da Educação	1274813	RENAN ALVES LIMA
Secretaria da Saúde	1246631	RENATA ALVES PEREIRA ARRUDA
Secretaria da Fazenda	216498	RENATO BRAGA
Secretaria da Saúde	567325	RENATO DE CASTRO REIS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	962044	RENATO FERREIRA
Secretaria de Cidadania e Justiça	11490489	RENATO VENNICIUS RODRIGUES SILVA
Secretaria de Cidadania e Justiça	11602120	RIANNA LOPES ARAUJO CAVALCANTE
Secretaria de Cidadania e Justiça	1081020	RICARDO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
Secretaria da Segurança Pública	938601	RICARDO LEANDRO
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	159971	RILMO RIBEIRO DE MORAES
Secretaria da Saúde	631829	RITA ROZARIA DE CASCIA NUNES DE SOUZA
Secretaria de Cidadania e Justiça	929636	RIVELINO FERNANDES DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	750836	ROBERTO CARLOS FONSECA DE SOUZA
Secretaria da Segurança Pública	414612	ROBSON LUIS FERNANDES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1068210	ROBSON LUIZ DIAS FURTADO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	864630	RODNEY MARCELO DE AGUIAR ROSA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1021265	RODOLFO TAVARES FILHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	938613	RODRIGO NASCIMENTO LACERDA GUIMARAES
Secretaria da Saúde	928267	ROGERIO LIMA PIRES
Secretaria de Cidadania e Justiça	961775	ROMES PEREIRA JORGE
Secretaria de Cidadania e Justiça	11586028	ROMUEL MURADA RODRIGUES
Secretaria da Saúde	760046	ROMULO NOLETO ALVES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1043013	RONALDO GONCALVES PEREIRA JUNIOR
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1001345	RONALDO PEREIRA DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	928279	RONESCLEYDE PENHA DE ALMEIDA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	956585	RONIVALDO ROCHA NUNES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	50500	RONNE WELBER PENHA DE ALMEIDA
Secretaria da Saúde	534162	ROSANA BARBOSA MARINHO
Secretaria da Educação	925916	ROSANE TERESINHA VIVAN
Secretaria da Saúde	922289	ROSANGELA RODRIGUES COUTINHO SILVA
Secretaria da Saúde	718558	ROSEMEIRE PEREIRA DE MELO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	895675	ROSILEIA DIAS CARNEIRO
Secretaria Executiva da Governadoria	1000985	ROSILENE DOS REIS
Secretaria de Cidadania e Justiça	946348	ROSINALVA MASCARENHAS NEVES
Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura	1108395	RUBERVAL SOUSA DE FRANÇA
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	1205030	RUCILEIA ALVES DE ARAUJO SALES
Secretaria da Saúde	667010	RUTE RIBEIRO DA SILVA E SOUZA
Secretaria de Cidadania e Justiça	1273469	SAKAI SIMONSEN DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria da Educação	469893	SALLYAN VINHADELI VASCONCELOS
Secretaria da Saúde	11716410	SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA
Secretaria de Cidadania e Justiça	736070	SAMUEL NUNES DUALDO
Secretaria de Cidadania e Justiça	788688	SANDRA BATISTA DE QUEIROZ
Secretaria da Segurança Pública	430332	SANDRA MARIA LIMA BARBOSA
Secretaria da Segurança Pública	117216	SANDRA MELO DE OLIVEIRA
Secretaria da Saúde	536020	SANDRA SUELY DA SILVA
Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura	893745	SANSAO MELO NETO VIEIRA
Secretaria da Educação	920268	SANTANA MARINHO ALVES DE SOUSA NERES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	758635	SAYNO DE OLIVEIRA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	831478	SEBASTIAO ALVES MIRANDA
Secretaria da Segurança Pública	1039474	SEBASTIAO GOMES PEREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	429457	SEBASTIAO MEDEIROS DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11207965	SEBASTIAO RIBEIRO QUINTANILHA NETO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	867655	SEBASTIAO SILVA MELO FILHO
Secretaria Executiva da Governadoria	185556	SEBASTIAO VIEIRA DE MELO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	860200	SEMINHO DA COSTA BORGES
Controladoria-Geral do Estado	584669	SENVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretaria da Segurança Pública	1057537	SERGIO RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS
Secretaria da Saúde	590505	SEVERINO LOUZADA JACOME
Secretaria da Saúde	955817	SHARLEANE BEZERRA LIMA SODRE
Polícia Militar do Estado do Tocantins	941648	SHEYLA GONCALVES DA COSTA MOURA
Secretaria da Saúde	578098	SHIRLAINE VALERIANO ALVES

Secretaria da Segurança Pública	923725	SILVANA CAMELO PINTO DO ESPIRITO SANTO
Secretaria da Educação	1267027	SILVANIA ALVES BANDEIRA
Secretaria da Educação	1126520	SILVANIA MARTINS MOREIRA LIMA
Secretaria da Saúde	705382	SILVANO ARAUJO AIRES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	431490	SILVANO SILVA DOS SANTOS
Secretaria da Saúde	706090	SILVIA CARDOSO ABADIA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1002988	SILVIA TAVARES DOS REIS MOREIRA
Secretaria da Educação	704018	SILVINYA PEREIRA DE SOUSA PIRES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1003917	SILVIO CESAR JOSE DE SOUZA
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	665736	SILVIO REIS ALENCAR
Secretaria da Saúde	1141120	SIMONE RIBEIRO LOPES
Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura	620479	SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS
Secretaria da Educação	1241346	SIRLEI FATIMA VODONIS
Secretaria da Educação	991512	SOLENE PEREIRA DE PAULA ROSA
Secretaria da Segurança Pública	1082990	SONARA PEREIRA BARBOSA
Secretaria da Saúde	962792	SONIA GOMES MATOS
Secretaria da Saúde	346825	SORAYA RIBEIRO CONCEICAO
Secretaria da Educação	509398	STELA DE SOUSA BATISTA
Secretaria da Saúde	687665	SUELANDIA MARIA DE CARVALHO PECANHA
Secretaria da Saúde	834236	SUELY DA SILVA GONCALVES LIMA
Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura	569929	SUSETE MARTINS VILA
Secretaria da Educação	736007	TADEU JOVENTINO DO NASCIMENTO
Secretaria de Cidadania e Justiça	11529040	TAMYZE BEZERRA GOMES
Secretaria da Segurança Pública	579390	TARCIO ROBERTO CARREIRO QUIXABEIRA
Secretaria da Saúde	903544	TATIANA PERES SANTANA PORTO WANDERLEY
Secretaria da Segurança Pública	793428	TAYLOR SOARES LEITE
Secretaria da Saúde	705187	TELLES GABRIEL LEITE DE ARAUJO
Secretaria da Educação	885440	TERESA BRANDAO DA SILVA
Secretaria de Cidadania e Justiça	11603607	THAIRA ROSANA ALVES PAZ
Secretaria dos Esportes e Juventude	75192	THIAGO BARROS DE SOUSA
Secretaria da Segurança Pública	11236388	THIAGO CARDOSO BARBOSA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11211334	THIAGO DA CUNHA REIS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	767934	THIARLES SANTOS SOUZA
Secretaria da Segurança Pública	1063359	UBIRATAN REBELLO DO NASCIMENTO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	829654	UILTON TURIBIO ALVES
Polícia Militar do Estado do Tocantins	990155	URIAS ALVES DE FREITAS
Controladoria-Geral do Estado	885475	VAGLEIA INACIO MONTELO CAMARCO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	494449	VALDEIR GONCALVES DE CARVALHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	981520	VALDENOR NICOS PEREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1066889	VALDENOR SOARES CARNEIRO
Secretaria de Cidadania e Justiça	11196190	VALDI ROCHA COSTA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11210060	VALDIK JUNIOR SOARES REIS
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	701376	VALDIVINO ALVES DIAS
Secretaria da Saúde	305884	VALDOMIRO DA SILVA FILHO
Agência de Tecnologia da Informação	925692	VALERIA GOMES CARVALHO
Controladoria-Geral do Estado	978799	VALTERLY SILVA PASSOS
Secretaria da Segurança Pública	685747	VANDERLAN PEREIRA DA SILVA
Secretaria da Educação	717931	VANDERLUCIA CLEMENTINO MAGALHAES DE OLIVEIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	922952	VANDETÔNIO GUEDES DA SILVA
Secretaria da Educação	851600	VANESSA DIAS SANTIAGO
Secretaria da Educação	868556	VANESSA LOPES SANTANA RODRIGUES
Secretaria da Saúde	862153	VANIA FERREIRA DA SILVA
Secretaria da Educação	740734	VANUSIA NUNES SILVA CELLA
Secretaria da Educação	735301	VENIA PEREIRA DA SILVA
Secretaria da Segurança Pública	839544	VERIMAR PIRES BRANDAO
Secretaria da Segurança Pública	875597	VICENTE AIRES FERREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	472818	VILMA ANA DA COSTA CUNHA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	747960	VILMAR PEREIRA DA SILVA
Agência de Transportes,Obras e Infraestrutura	484109	VIRGINIA PEREIRA MACHADO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	770933	VIVIANE MAGALHAES
Secretaria da Saúde	819831	VLADIMIR TAMAYO MAESTRE
Polícia Militar do Estado do Tocantins	885566	VONILSON LEANDRO DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	579406	WALTER RIBEIRO GUIMARAES
Secretaria da Educação	442073	WALTEZIO CARLOS SOUSA SANTOS
Secretaria da Segurança Pública	1070398	WANDERSON ALVES MARINHO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1025821	WANDERSON DA SILVA FERREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	11212578	WANDERSON DE SOUSA SARDOTE
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1271610	WANDERSON FERREIRA CORDEIRO
Secretaria da Educação	774185	WANILZA CLEOMAR FERNANDES COSTA RIOS
Secretaria da Educação	11213000	WANIO BRAGA RIBEIRO MARACAÍPE
Secretaria da Segurança Pública	728916	WAYNE RIBEIRO BITTENCOURT
Agência de Tecnologia da Informação	814584	WEBERT DA SILVA RAMOS
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1087592	WEDELSON SERAFIM DOS SANTOS
Secretaria Executiva da Governadoria	11716096	WEDERSON BATISTA LEITE DOS SANTOS
Secretaria da Segurança Pública	808456	WELB DOS SANTOS ANDRADE
Polícia Militar do Estado do Tocantins	924869	WELLINGTON SERAFIM DOS REIS SANTOS
Secretaria da Segurança Pública	613270	WELLINGTON LUIZ AMORIM DOS SANTOS
Secretaria da Segurança Pública	582399	WELLINTON COSTA COELHO
Secretaria da Segurança Pública	881305	WELLSSON REGO DA SILVA
Secretaria da Educação	938765	WELMA RODRIGUES ARAUJO
Secretaria de Cidadania e Justiça	11149620	WEVERSON BANDEIRA DE SOUSA

Polícia Militar do Estado do Tocantins	859361	WEVERSON WAGNER DOS SANTOS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	11675659	WILANDER RAFAEL MOREIRA BRITO
Polícia Militar do Estado do Tocantins	1053191	WILDEMAR RIBEIRO DA SILVA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	930626	WILLIAM GOMES FERREIRA
Polícia Militar do Estado do Tocantins	775967	WILLIAN RAMALHO BARRETO
Instituto de Desenvol Rural do Estado do Tocantins	326744	WILLIANS SILVA LUZ
Polícia Militar do Estado do Tocantins	819557	WILSON PIRES TEIXEIRA
Secretaria da Saúde	561554	YARA MARIA COELHO JORGE
Secretaria de Cidadania e Justiça	823317	ZEINA EL KADRE DE MELO
Secretaria da Educação	657247	ZELINDA FERNANDES BARBOSA
Secretaria da Educação	756018	ZILMA SALES DE SOUZA

PORTARIA Nº 463/2024/GASEC, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal titular, fiscal suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
105/2021	2020/23000/001573	PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S.A	Contratação de empresa especializada no ramo de assistência odontológica, para oferecer tratamento odontológico aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.
Fiscal do Contrato	Titular:	Allyne Cristhine Alves da Silva Eckert - Matrícula: 11726890	
	Suplente:	Hellen Geisa Barros de Moura Nascimento - Matrícula: 11726318	
Gestor do Contrato	Tatiana Braga do Carmo Barros - Matrícula: 1238388		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à Gerência de Gestão de Contratos;

II - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V - comunicar à autoridade competente eventual atraso na execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VI - comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Fica revogada a Portaria:

I - Portaria nº 222/2023/GASEC de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6271, de 14 fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 20 dias do mês de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 464/2024/GASEC, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria Executiva da Governadoria,

JOSÉ NETO RODRIGUES ANTUNES, Motorista, número funcional 385715/4, CPF: XXX.XXX.023-72, oriundo da Secretaria da Administração, a partir de 20 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 466/2024/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014873-26.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 06/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas a servidora pública LANA MIRELE SILVA CAVALCANTE, Número Funcional 48115/4, Perita Oficial, CPF nº XXX.XXX.261-01, integrante do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes no Anexo III da Lei Estadual nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	06/08/2020	01/09/2020
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 473/2024/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015502-97.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 16/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada a servidora pública aposentada ADELIA FERNANDES RIBEIRO, Número Funcional 351213/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.791-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	01/01/2014	01/02/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 474/2024/GASEC, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011145-74.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 21/08/2023,

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, nas partes especificadas abaixo, as seguintes Portarias:

- Portaria nº 390/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
461	900245	2	WILLIAM GIOVANI FRANKLIM	01/05/2019	01/06/2019	VERTICAL	3A	CE

- Portaria nº 2326/2023/GASEC, DE 11/12/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6469, de 12/12/2023:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
49	900245	2	WILLIAM GIOVANI FRANKLIM	18/04/2020	01/05/2020	PROGRESSÃO HORIZ	02-CE-I	02-CE-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público WILLIAM GIOVANI FRANKLIM, Número Funcional 900245/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.071-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal, conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	18/04/2017	01/05/2017
VERTICAL	PADRÃO I	18/04/2020	01/05/2020
HORIZONTAL	J	18/04/2020	01/05/2020
HORIZONTAL	L	18/04/2022	01/05/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378

CONTRATO Nº: 37/2024

NÚMERO AUTOMÁTICO 24000295

CONTRATANTE: Secretaria da Administração

CONTRATADO: Keller da Cunha Serviços Médicos Ltda

CPF/CNPJ: 44.958.110/0001-36

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.

VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870

Programa de trabalho: 10.302.1172.4322

Natureza de Despesa: 33.90.39

Fonte Detalhada: 759/0242/888888

DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024

VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante Jessica Keller de Carvalho - Representante legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº: 2018.23000.003378
CONTRATO Nº: 50/2024
NÚMERO AUTOMÁTICO 24000296
CONTRATANTE: Secretaria da Administração
CONTRATADO: HKM Serviços Médicos Ltda
CPF/CNPJ: 40.652.813/0001-80
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANSÁUDE-TO.
VALOR DO CONTRATO: O serviço será remunerado conforme a demanda, de acordo com o valor referencial indicado na Tabela Própria do Plansaúde (TPPS), bem como demais valores postos em portarias estabelecidas pela Unidade Gestora do Plansaúde, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
MODALIDADE: Edital de Credenciamento nº 001/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 24870
Programa de trabalho: 10.302.1172.4322
Natureza de Despesa: 33.90.39
Fonte Detalhada: 759/0242/888888
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
VIGÊNCIA: O contrato terá a vigência máxima, improrrogável de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura, dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante legal da Contratante Higor Kazumi Moribe - Representante legal da Contratada.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 11/2024/CASS, SGD Nº 2024/17019/009965, de 28 de fevereiro de 2024, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 53/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2021/17010/000996, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no Paragrafo Único do art. 168, c/c art. 177, ambos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**PORTARIA/SEAGRO Nº 023/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO Nº 234 - NM, publicado no D.O.E. Nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 35, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Remover o servidor, para fins de atualização junto ao ERGON.

Servidor	Matrícula	CPF	Lotação Anterior	Lotação Atual	A partir
Luciano Ricardo de Souza	809163-2	XXX.XXX.X01-91	Gerência de Inovação e Tecnologia do Agronegócio	Diretoria da Agricultura, Agronegócio e Pecuária.	25/03/24

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO****PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 34/2024/CAPP, SGD Nº 2024/17019/009548, de 27 de fevereiro de 2024, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 54/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2022/17010/000166, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no Paragrafo Único do art. 168, c/c art. 177, ambos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA/CGPPSS/SECIJU/TO Nº 32,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU Nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 31/2024/CAPP, SGD Nº 2024/17019/008971, de 23 de fevereiro de 2024, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 55/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2023/17010/000931, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, com fulcro nas disposições previstas no Parágrafo Único do art. 168, c/c art. 177, ambos da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****PORTARIA/SECIHD Nº 75/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
204/2021	2019/37000/000233	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Abreulândia - TO	Reforma de Praça Pública
Fiscal Titular	Jucileia Inacia Maciel		Número funcional: 1015335-8
Suplente	Fernanda Azevedo Alves Proenco		Número Funcional: 11882816

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 76/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
209/2021	2021/37001/000088	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Riachinho - TO	CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES NA PRAÇA DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO-TO
Fiscal Titular	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 282290-1
Suplente	Wisley Cardoso Sardinha		Número Funcional: 11459247-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 034, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.302, de 31 de março de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 77/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
176/2021	2021/37001/000083	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Tupirama - TO	CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE TUPIRAMA-TO
Fiscal Titular	Aguilane José Rocha		Número Funcional: 282290-1
Suplente	Wisley Cardoso Sardinha		Número Funcional: 11459247-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 28, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.302, de 31 de março de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 78/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
177/2021	2021/37001/000084	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Tupirama - TO	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOVELINO BRITO ALVES (PRAÇA DA MATRIZ)
Fiscal Titular	Aguilane José Rocha		Número Funcional: 282290-1
Suplente	Wisley Cardoso Sardinha		Número Funcional: 11459247-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 79/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
179/2021	2021/37001/000115	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Tupirama - TO	REVITALIZAÇÃO DAAVENIDA ANTÔNIO PRIMO LACERDA
Fiscal Titular	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 282290-1
Suplente	Wisley Cardoso Sardinha		Número Funcional: 11459247-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 025, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.302, de 31 de março de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 80/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
217/2019	2019/37000/000419	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Tupirama - TO	Construção Terminal Rodoviário
Fiscal Titular	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 282290-1
Suplente	Wisley Cardoso Sardinha		Número Funcional: 11459247-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA SEINF Nº 004/2020, de 07 de Janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 5.520, de 10 de janeiro de 2020.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 81/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
004/2020	2020/37000/000320 2021/37001/000005	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Carmolândia - TO	REFORMA DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO CARMO E IMPLANTAÇÃO DOS LEDES, NO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA
Fiscal Titular	Wisley Cardoso Sardinha		Número Funcional: 11459247-4
Suplente	Euripedes Tiago Dimas da Silva		Número Funcional: 11180110-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 183/2023/GASEC, 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.453, de 21 de novembro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 82/2024/GASEC,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
213/2021	2021/37001/000053	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Carmolândia - To	AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE AO AR LIVRE, NO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA
Fiscal Titular	Wisley Cardoso Sardinha		Número Funcional: 11459247-4
Suplente	Marlei Pereira Silva		Número Funcional: 907793-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 202/2023/GASEC, 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.453, de 21 de novembro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 83/2024/GASEC,
DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 83, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Ord.	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X33-04	1110659-2	Fernando Mendonca Almeida	100,00	2018
2	XXX.XXX.X33-04	1110659-2	Fernando Mendonca Almeida	99,60	2020
3	XXX.XXX.X33-04	1110659-2	Fernando Mendonca Almeida	98,80	2021
4	XXX.XXX.X33-04	1110659-2	Fernando Mendonca Almeida	98,40	2022

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 290, DE 7 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 001, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000251, resolve:

Art. 1º CREDENCIAR, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo período de quatro anos, a Formato - Escola Técnica em Formação Imobiliária Ltda., situada na Quadra 202 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Lote 3, Plano Diretor Sul, no município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 291, DE 7 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 002, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/012839, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR o Colégio Messias Santos, situado na Rua 31 de Março, esquina com a Rua Domingos Braga, Centro, município de Arapoema, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, para fins exclusivos de diplomação dos estudantes, conforme lista dos estudantes matriculados até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 303, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 003, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023473, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo período de quatro anos, o Colégio Militar do Estado do Tocantins - Santa Terezinha, situado à Rua 13 de Maio, 79, Centro, no município de Miracema do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 306, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; consoante a Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 004, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/018027, resolve:

Art. 1º RECRENCIAR, para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo período de 5 (cinco) anos, o Colégio Estadual Professor José Carneiro Brito, situado na Av. Ayrton Senna, Quadra 17, Lote 01, Bairro Alto Bonito, no município de Tocantinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 310, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 008, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013589, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, situado na Rua A, Quadra 14, nº 21, Setor Ginásial, no município de Natividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 313, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 009, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000013, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de 4 (quatro) anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Atanázio de Moura Seixas, situado na Rua Comércio s/n, no Distrito de Macaúba, no município de Araguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 316, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 010, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000098, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância, ofertado pela Escola Família Agrícola de Porto Nacional, situada na Rodovia TO 255 - KM 03 - Zona Rural, no município de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 318, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 011, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022372, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de 4 (quatro) anos, o Reconhecimento da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, na modalidade da Educação Especial, ofertados pela Escola Especial Raio de Luz - APAE, situada no município de Alvorada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 319, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 012, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019091, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, ofertado pelo Colégio Estadual 31 de Março, situado na Avenida 1º de Janeiro, nº 221, no município de Lizarda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 320, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 013, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/019356, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de 5 (cinco) anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Ensino Médio, e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual São Pedro, situado na Avenida João Francisco de Abreu, s/nº, Centro, no município de Abreulândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 321, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 015, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/000118, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de 5 (cinco) anos, o Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Irmã Aspásia, situada na Rua Aureliano Azevedo, nº 855, Centro, no município de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 391, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA-SEDUC Nº 198, de 6 de fevereiro de 2024, publicada na Edição nº 6533, do Diário Oficial do Estado, que designa LUCILENE DA SILVA CARNEIRO, Professora da Educação Básica, número funcional 913896-3, para exercer a função de Diretora do Centro de Ensino Médio Tiradentes, nesta Capital, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 392, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ROSÁLIA VENÂNCIO DA SILVA BRAGA, matrícula nº 774434-1, para exercer a função de Coordenadora Técnica - com vínculo, inerente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a partir de 11 de março de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 394, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA, número funcional 717062-5, Professora da Educação Básica, no período de 30/04 a 04/05/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, interrompidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 954, de 21 de julho de 2023, publicada na Edição nº 6374, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 396, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 043, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022080, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professora Antonina Milhomem, localizado a Rua 06, Esquina com Bartolomeu Bueno da Silva, s/nº, no município de Araguatins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 397, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO n. 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB nº 049/2024, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021338, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Colégio Estadual Rio Sono, localizado na Av. Colegial, nº 381, Centro, no município de Rio Sono.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 398, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 054, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/005798, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de cinco anos, o Curso Técnico em Enfermagem, ofertado no Instituto Tocantinense de Ensino Técnico e Superior - Educare, situado na Avenida Bananal, S/N, Centro, no município de Goianorte.

Art. 2º Fica a Unidade de Ensino descrita citada no artigo anterior responsável pela inserção dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, conforme os ciclos de matrículas, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 399, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, e tendo em vista o PARECER CEE/TO/CEB nº 062/2024, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023538, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo período de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados pelo Centro de Ensino Médio Antônio Póvoa, situado na Rua Tocantins, s/n, Setor Cavalcante, no município de Dianópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 02/2023

PROCESSO: 2023/27000/009954

CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU PALACINHO - INSTITUTO PALACINHO

CNPJ: 36.318.435/0001-26

OBJETO: Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 02/2023

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/12/2024

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR - Associação Amigos do Museu Palacinho - Diretor Administrativo

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO: 2022/27000/011880**

VALIDADE 12 MESES

O Estado do Tocantins, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste Ato representado pelo Senhor, Fábio Pereira Vaz, portador do RG nº xxx3795 DGPC/GO e inscrito no CPF nº xxx.xxx.431-68, domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Ato Governamental nº 240 - NM, de 7 de fevereiro de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins de 11/12/2023, Processo nº 2023/27000/011880, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e no Decreto nº 6.081, de 7 de abril de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir.

Resolve:

Contratar empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Eletrônico de nº 020/2023, tendo sua sessão realizada em 22/12/2023 às 09h.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Mobiliários Administrativos para equipar a Sede, Anexos e Diretorias Regionais de Educação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme as especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo IV do Edital, proveniente da sessão pública do Pregão Eletrônico 020/2023, em epígrafe, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Empresa: AURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 43.412.823/0001-37.

Estabelecida a Quadra ASR NE 25, Alameda 1, nº 13, Quadra 212 Norte, QI 01, Lote 23, Plano Diretor Norte Palmas - TO, CEP: 77.006-318. Dados Bancários: Banco Sicoob - (756) Agência: xx63. Conta Corrente: xxx638-6.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balcão Reto com sobre tampo em vidro cristal temperado com 8mm de espessura, painéis laterais externos em tamburato 36mm. Corpo interno em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 18mm, tampo de 25mm, bordas de PVC. Dimensões:1400x800x730/1100mm. Cor: A definir. MODELO:VBR1480. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI	UND	14	R\$ 5.300,00	R\$ 74.200,00

02	Balcão Curvo com sobre tampo em vidro cristal temperado com 8mm de espessura, painéis laterais externos em tamburato 36mm. Corpo interno em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 18mm, tampo de 25mm, bordas de PVC. Paineis frontais em MDF 03mm. Cor a definir Dimensões: 2260x1600x800x730/1100. MODELO:VBC2260. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	14	R\$ 9.100,00	R\$ 127.400,00
03	Plataforma dupla face, com tempos deslizantes em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm com bordas PVC. Estrutura em formato de pórtico, pés arqueados em alumínio fundido. Cor: A definir. Dimensões: 1400x1400x730mm. MODELO:LEPD1414. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	40	R\$ 6.470,00	R\$ 258.800,00
04	Mesa gerente com armário credenza, 04 gavetas e 02 portas de correr. Tampo em fibra de mad. MDP com revestimento melamínico(BP)25mm corpo e frentes BP18mm, bordas em PVC. Estrutura em aço tubo 30x70x1,9/30x50x1,2mm com pintura epóxi. Dimensões:1800x800/1700x730mm. Cor a definir. MODELO:PLMG7367. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	40	R\$ 6.300,00	R\$ 252.000,00
05	Plataforma dupla-face com gaveteiro pedestal. Tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, corpo e frentes em 18mm, bordas em PVC. Estrutura met. em tubo de aço 30x70, com pintura epóxi, possui calha e suporte para tomadas em chapa de aço 0,9 mm com pintura epóxi. Dimensões:1400x1400x730mm. Cor a definir. MODELO:PLPD7334. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	60	R\$ 6.300,00	R\$ 378.000,00
06	Mesa angular, tampo e painéis laterais em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico 25mm, painéis frontais 18mm, bordas de PVC. Pé sextavado com pintura epóxi. Dimensões: 1400/600x1400/600x730mm. Cor a definir. MODELO:ERMA1016. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	200	R\$ 2.200,00	R\$ 440.000,00
07	Mesa angular, tampo e painéis laterais em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25mm, painéis frontais 18mm, bordas de PVC. Pé sextavado com pintura epóxi. Dimensões: 1400/600x1200/600x730. Cor a definir. MODELO:ERMA1014. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	200	R\$ 2.100,00	R\$ 420.000,00
08	Mesa angular, tampo e painéis laterais em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico 25mm, painéis frontais 18mm, bordas de PVC. Pé sextavado com pintura epóxi. Dimensões: 1200/600x1400/600x730 mm. Cor a definir. MODELO:ERMA1015. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	200	R\$ 2.100,00	R\$ 420.000,00
09	Mesa angular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos sextavado e em "I" com base estampada, pintura epóxi. Dimensões: 1400/600x1400/600x730mm. Cor a definir. MODELO:ETMA2016. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	200	R\$ 2.200,00	R\$ 440.000,00
10	Mesa angular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos sextavado e em "I" com base estampada, pintura epóxi. Dimensões:1600/600x1600/600x730mm. Cor a definir. MODELO:ETMA2019. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	200	R\$ 2.900,00	R\$ 580.000,00
11	Mesa angular com dialogo, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos sextavado e em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. MODELO:ETMA2047. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	22	R\$ 2.600,00	R\$ 57.200,00
12	Mesa angular com dialogo, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos sextavado e em "I" com base estampada, pintura epóxi. Dimensões :1200/600x1400/800x730mm. MODELO:ETMA2048. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	22	R\$ 2.600,00	R\$ 57.200,00
13	Mesa de trabalho angular 120°, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Dimensões: 1730/600x1000/600x730mm. Cor a definir. MODELO:ETM120G2044. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	04	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
14	Mesa de trabalho angular 120°, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Dimensões:2080/600x1100/600x730mm. Cor a definir. MODELO:ETM120G2045. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	04	R\$ 2.450,00	R\$ 9.800,00
15	Mesa de trabalho ergonômica ondulada, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada. Pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 1400x1000/800x730mm. MODELO:ETMO2051. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	03	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
16	Mesa de trabalho ergonômica ondulada, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões:1600x1000/800x730mm. MODELO:ETMO2054. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	03	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
17	Mesa retangular, tampo e painéis laterais em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25mm, painel frontal 18mm, bordas de PVC. Dimensões: 1400x600x730mm. Cor a definir. MODELO:ERMR1006. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	200	R\$ 1.500,00	R\$ 300.000,00
18	Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 1200x600x730mm. MODELO:ETMR2005. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	60	R\$ 1.600,00	R\$ 96.000,00
19	Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 1400x600x730mm. MODELO:ETMR2006. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	70	R\$ 1.800,00	R\$ 126.000,00
20	Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 1600x600x730mm. MODELO:ETMR2007. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	50	R\$ 1.980,00	R\$ 99.000,00
21	Mesa retangular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm painel frontal 18mm, bordas de PVC. Pés metálicos em "I" com base estampada, pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 1800x800x730mm. MODELO:ETMR2012. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	50	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00

22	Mesa reunião circular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25mm, bordas PVC. Coluna cilíndrica com base pontal/ponta com pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: Ø 1200x730mm. MODELO: MRC2100. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	20	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
23	Mesa reunião circular, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25mm, bordas PVC. Coluna cilíndrica com base pontal/ponta com pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: Ø 1200x730mm. MODELO: MRC2120. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	20	R\$ 2.100,00	R\$ 42.000,00
24	Mesa de reunião bi-partida, tampo e painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, painel frontal MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Cor a definir. Dimensões: 3200x1200x740mm. MODELO:CLS3212. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
25	Mesas video conferência, tampo e painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, painel frontal MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Cor a definir. Dimensões: 5300x2400x740mm. MODELO:CLS5314. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	02	R\$ 12.100,00	R\$ 24.200,00
26	Mesa reunião executiva tipo bote, tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "uv" cor a definir. Pé painel em MDF 50mm com pintura grafite. Cor a definir. Dimensões: 3200x1200x730mm. MODELO:PRRR3204. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	07	R\$ 13.900,00	R\$ 97.300,00
27	Mesa reunião executiva tipo bote, tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "uv" cor a definir. Pé painel em MDF 50mm com pintura grafite. Dimensões: 4000x1200x730mm. MODELO:PRRR4004. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	07	R\$ 14.400,00	R\$ 100.800,00
28	Mesa reunião tipo bote, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melam. (BP) 25mm, painel frontal 18mm, com bordas PVC. Pés metálicos em "I" com base pontal/ponta com pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 2400x1200x730mm. MODELO:MRB2240. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	18	R\$ 3.300,00	R\$ 59.400,00
29	Mesa reunião tipo bote, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melam. (BP) 25mm, painel frontal 18mm, com bordas PVC. Pés metálicos em "I" com base pontal/ponta com pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 3200x1200x730mm. MODELO:MRB2320. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	18	R\$ 4.100,00	R\$ 73.800,00
30	Mesa reunião tipo bote, tampo em fibra de madeira MDP com revestimento em melam. (BP) 25mm, painel frontal 18mm, com bordas PVC. Pés metálicos em "I" com base pontal/ponta com pintura epóxi. Cor a definir. Dimensões: 4000x1200x730mm. MODELO:MRB2404. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	07	R\$ 4.600,00	R\$ 32.200,00
31	Mesa executiva credenza armário chanfro com 02 portas de correr e 03 gavetas, tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "UV". Painel frontal confeccionado em fibra de madeira de média densidade (MDF) 18 mm de espessura. Com Caixa de tomadas 19 pontos. Cor a definir. Dimensões: 2200x1000x730/2200x570x600mm. MODELO:TRIZ213. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	20	R\$ 13.400,00	R\$ 268.000,00
32	Mesa diretor em "L" com bouvard, tampo em MDF 30mm com revestimento em lâmina de madeira natural com pintura "uv" cor a definir. Complemento com tampo de vidro. Pé painel em MDF 50mm com pintura grafite. Dimensões: 2000x1990x730mm. MODELO:PRML2001. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	20	R\$ 12.400,00	R\$ 248.000,00
33	Mesa diretor com tampo de madeira natural e complemento lateral com armário pedestal 3 gavetas e uma porta. Tampo confeccionado em fibra de madeira de média densidade (mdf) 30 mm de espessura, bordas usinadas chanfradas com 45º em todo o contorno, estruturas confeccionadas em alumínio estrudado 1,8mm de espessura, formato triangular composta por dois pórticos. Complemento lateral com armário pedestal uma porta, três gavetas médias e um vão para cpu. Cor a definir. Dimensões: 2300x1000x730/1100x600x730mm. MODELO:PMDL2400. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	10	R\$ 12.300,00	R\$ 123.000,00
34	Mesa retangular, tampo produzido em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm. Estrutura metálica com regulagem de altura manual, pintura epoxi de alta dureza. Cor a definir. Dimensões: 1200x700x630x930mm. MODELO:SOMR1273. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	2	R\$ 4.300,00	R\$ 8.600,00
35	Mesa retangular acoplada sobre armário credenza com 02 portas de correr, 01 gaveta média e uma maior. Tampo da mesa produzido em fibra de madeira MDP 25mm, painel frontal, corpo, frentes e prateleiras em MDP 18mm, revestimento em laminado melamínico BP. Pé em madeira maciça certificada de Eucalipto. Puxador embutido com fechadura integrada. Cor a definir. Dimensões: 1800x1600x730mm. MODELO:ORD1880. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	5	R\$ 4.950,00	R\$ 24.750,00
36	Mesas diretiva com armário credenza dotado de 03 gavetas médias, 01 gaveta porta objetos e 02 portas de correr. Tampo e painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, painel frontal e armário em MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Cor a definir. Dimensões: 2000/900x1800x740mm. MODELO:CLS2093. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	20	R\$ 9.900,00	R\$ 198.000,00
37	Mesa diretiva com anexo lateral, com tampo e painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, painel frontal em MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Dimensões: 2000/900x1800x740mm. MODELO:CLS2091. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	30	R\$ 4.900,00	R\$ 147.000,00
38	Armário baixo com portas de correr, gaveteiro e nicho para CPU. Produzido em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico BP 18mm. Puxador embutido com fechadura integrada. Cor a definir. Dimensões: 1600x470x620mm. MODELO:ORD1609. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	20	R\$ 2.990,00	R\$ 59.800,00
39	Armário extra alto com 02 portas com abertura de 110º e 06 gavetas, tampo e intermediário confeccionado com chapas de mdp selecionadas, com 25mm, portas, corpo, laterais, fundo, frente das gavetas, corpo das gavetas e prateleiras mdp selecionadas, com 18 mm. Dimensões: 940x500x2100mm. MODELO:AREG421. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	30	R\$ 3.980,00	R\$ 119.400,00
40	Mesa lateral, tampo em madeira natural Tauari envernizado, estrutura confeccionada em tubo de aço, Sapatas em madeira. Dimensões: 730x730x300/400mm. MODELO:36901. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	10	R\$ 1.650,00	R\$ 16.500,00
41	Armário extra alto, com 02 portas com abertura de 110º e 01 prateleira fixa e 04 reguláveis, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x2100mm. MODELO:AREX2000/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	300	R\$ 2.980,00	R\$ 894.000,00
42	Armário alto, com 02 portas com abertura de 110º e 01 prateleira fixa e 02 prateleiras reguláveis, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x1600mm. MODELO:ARA8816/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	300	R\$ 2.800,00	R\$ 840.000,00
43	Armário alto, com 02 portas com abertura de 110º 03 suportes para pasta suspensa e um cabideiro, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x1600mm. MODELO:ARA8816. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	10	R\$ 3.100,00	R\$ 31.000,00
44	Armário estante, com 02 portas com abertura de 110º internamente com 02 prateleiras reguláveis e 01 base central, formando 04 vãos em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x1600mm. MODELO:ARE8819/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	50	R\$ 1.990,00	R\$ 99.500,00
45	Armário baixo, com 02 portas com abertura de 110º internamente com 01 prateleira fixa, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x730mm. MODELO:ARB8274/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	300	R\$ 1.300,00	R\$ 390.000,00
46	Armário baixo lateral, com 02 portas com abertura de 110º internamente com 01 prateleira fixa, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Cor a definir. Dimensões: 800x600x730mm. MODELO:ARB8262/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	300	R\$ 1.350,00	R\$ 405.000,00
47	Armário credenza com 04 portas e 02 prateleiras, painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, tampo, corpo e portas em MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Portas com abertura 100º, puxadores em zamaq, fechamento das portas através de fechadura de rotação e alavanca de metal com pino para retenção de porta interno para o travamento. Dimensões: 1800x440x660mm. MODELO:CLS1841. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	30	R\$ 5.600,00	R\$ 168.000,00
48	Armário credenza com 02 portas e 03 gavetas, painéis laterais produzidos em tamburato 36mm, tampo, corpo e frentes MDP 18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Portas com abertura 100º, puxadores em zamaq, fechamento das portas através de fechadura de rotação. Dimensões: 1800x440x660mm. MODELO:CLS1842. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	20	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00
49	Armário baixo presidencial, internamente com 02 prateleiras, sobre tampo e lateral em fibra de madeira MDF 18mm revestido em lâmina de madeira natural com pintura uv. 04 portas com abertura de 110º em fibra de madeira aglomerado 18mm de espessura com revestimento em lâmina de madeira natural. Cor a definir. Dimensões: 1600x500x740mm. MODELO:APL8071. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	20	R\$ 5.900,00	R\$ 118.000,00
50	Armário médio, com 02 portas com abertura 110º internamente com 01 prateleira fixa e 02 reguláveis, em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas de PVC, fechadura com cremona. Dimensões: 800x470x1300. MODELO:ARM8613/E. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	100	R\$ 2.140,00	R\$ 214.000,00
51	Armário Modular, com estrutura básica e componentes em melamínico de baixa pressão em 15mm. Divisória piso teto com 77 mm de espessura. Sistema de fixação dos painéis (placa) nos montantes é através de calhas em nylon. Rodapés para passagem de fiação, composto por uma cilpa com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas. MODELO:ESPECIAL. MARCA: AMAZING. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: AMAZING.	UND	8	R\$ 6.600,00	R\$ 52.800,00
52	Gaveteiro volante com 01 gaveta porta objetos e 3 gavetas rasas, produzido em MDP 25/18mm com revestimento em laminado melamínico BP. Gavetas com trilho telescópico zincado, fechamento simultâneo em todas as gavetas, abertura lateral dispensando o uso de puxadores frontais. Dimensões: 430x550x610mm. MODELO:CLS4384. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	30	R\$ 1.650,00	R\$ 49.500,00
53	Gaveteiro volante, 01 gaveta rasa para objeto e 03 gavetas médias, corpo em MDF 18mm. Com pintura grafite e frentes de gavetas em lâmina de madeira natural com pintura "uv". Cor a definir. Dimensões: 430x550x600mm. MODELO:GLP6004. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	20	R\$ 1.400,00	R\$ 28.000,00
54	Gaveteiro volante com 03 gavetas em fibra de madeira MDP com revestimento em melamínico (BP) 25/18mm, bordas em PVC. Dimensões: 330x500x560mm. MODELO:GAV3MA3353. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	400	R\$ 1.200,00	R\$ 480.000,00
55	Gaveteiro fixo com 04 gavetas em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25/18mm, bordas PVC. Dimensões: 330x600x730mm. MODELO:GAF43374. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	400	R\$ 1.350,00	R\$ 540.000,00
56	Painel divisor superior em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, fixado nas mesas através de 02 suportes. Dimensões: 1200x450x25mm. MODELO:ACP1202. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	60	R\$ 390,00	R\$ 23.400,00
57	Painel divisor superior em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, fixado nas mesas através de 02 suportes. Dimensões: 1400x450x25mm. MODELO:ACP1402. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	80	R\$ 430,00	R\$ 34.400,00
58	Painel divisor superior em fibra de madeira MDP com revestimento melamínico (BP) 25mm, fixado nas mesas através de 02 suportes. Dimensões: 1600x450x25mm. MODELO:ACP1602. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	60	R\$ 470,00	R\$ 28.200,00
59	Cesto coletor, laterais e base em fibra de madeira aglomerado (MDP) com 15mm de espessura. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC. Cor a definir. Dimensões: 250x250x300mm. MODELO:SWL2X02BR. MARCA: MARTINUCCI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: MARTINUCCI.	UND	400	R\$ 160,00	R\$ 64.000,00
60	Apoio para pés regulável 3 posições. Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura com forração. Dimensões: 400x300mm. MODELO:MSAPPESBPPT. MARCA: MARTINUCCI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: MARTINUCCI.	UND	400	R\$ 480,00	R\$ 192.000,00
61	Mesa de centro. Tampo confeccionado em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP). (Medium Density Particleboard), com 25 mm de espessura, estrutura metálica em tubo pintado. Dimensões: 770x770x260mm. MODELO:DOM777. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	30	R\$ 1.190,00	R\$ 35.700,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.799.450,00 (dez mil, setecentos e noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).					
LOTE 02 - ASSENTOS: POLTRONAS/CADEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL
62	Longarina diretriz 3 Lugares com braços, assento e encosto estofado. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento L460x400P; Encosto L460x380H; Profundidade da Longarina 570mm; Altura total da Longarina 880mm; largura da longarina 1915mm. MODELO:18010. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	40	R\$ 4.083,60	R\$ 163.344,00
63	Longarina diretor 03 lugares sem braços, assento e encosto em espuma injetada, estrutura pintada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento L480x465P; Encosto L450x450H; Profundidade da Longarina 600mm; Altura total da Longarina 915mm; largura da longarina 1650mm. MODELO:4005. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	20	R\$ 3.486,00	R\$ 69.720,00
64	Longarina executiva 3 Lugares sem braços, assento e encosto em espuma injetada, estrutura pintada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento L465x435P; Encosto L455x350H; Largura da longarina 1530mm. MODELO:8110. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	50	R\$ 3.017,88	R\$ 150.894,00
65	Cadeira aproximação concha plástica com braços integrado. Pés em madeira. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Profundidade do assento 375mm; Altura do encosto 345mm; Largura Total 640mm; Profundidade Total 640mm; Altura Total 780mm. MODELO:33206. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	10	R\$ 1.225,08	R\$ 12.250,80
66	Cadeira secretaria giratória, braços com regulagem de altura. Encosto com regulagem de altura e profundidade. Aranha de aço revestida por poliamida de polipropileno. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 465Lx435P; Encosto 455Lx370H; Largura Total 660mm; Profundidade Total 660 a 790mm; Altura Total 855 - 1050mm. MODELO:01033RESL. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	300	R\$ 1.484,04	R\$ 445.212,00
67	Cadeira secretaria aproximação sem braços, assento e encosto em espuma injetada. Base pintada em S. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 465Lx435P; Encosto 455Lx390H; Largura Total 465mm; Profundidade Total 630mm; Altura Total 655mm. MODELO:031075. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	200	R\$ 966,12	R\$ 193.224,00
68	Poltrona espaldar alto com apoio de cabeça, assento e encosto estofado. Braços com regulagem vertical e horizontal, possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação, permitindo o seu travamento em algumas posições. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 480Lx460P; Encosto 485Lx740H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700mm; Altura Total 1180-1300mm. MODELO:16501AC. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	40	R\$ 3.386,40	R\$ 135.456,00
69	Poltrona espaldar alto, assento e encosto estofado. Braços com regulagem vertical e horizontal, possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação, permitindo o seu travamento em algumas posições. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 480Lx460P; Encosto 485Lx650H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700mm; Altura Total 990-1110mm. MODELO:16501. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	60	R\$ 3.137,40	R\$ 188.244,00
70	Poltrona aproximação espaldar médio com braços integrados, assento e encosto estofado. Base "S" cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 460Lx420P; Encosto 440Lx470H; Largura Total 570mm; Profundidade Total 590mm; Altura Total 900mm. MODELO:16006S. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	140	R\$ 1.344,60	R\$ 188.244,00
71	Poltrona giratória espaldar alto em tela com apoio de cabeça, assento estofado, braços com regulagem de altura, possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação, permitindo o seu travamento em algumas posições. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 480Lx460P; Encosto 485Lx740H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700mm; Altura Total 1180 - 1300mm. MODELO:16001AC. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	30	R\$ 3.934,20	R\$ 118.026,00
72	Poltrona aproximação com braços, espaldar médio em tela. Assento estofado. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 460Lx420P; Encosto 440Lx470H; Largura Total 570mm; Profundidade Total 590mm; Altura Total 900mm. MODELO:16006S. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	60	R\$ 1.145,40	R\$ 68.724,00
73	Poltrona giratória espaldar baixo em tela, assento estofado, braços com regulagem de altura. Encosto com regulagem de altura e profundidade. Base em nylon. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 460Lx420P; Encosto 440Lx470H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700mm; Altura Total 865 - 1060mm. MODELO:16003SRESL. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	400	R\$ 1.394,40	R\$ 557.760,00
74	Poltrona aproximação espaldar médio, assento e encosto estofado, braços integrados. Base cromada com rodízios. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 465Lx425P; Encosto 465Lx380H; Largura Total 585mm; Profundidade Total 640mm; Altura Total 840mm. MODELO:18006Z. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	100	R\$ 2.041,80	R\$ 204.180,00
75	Poltrona giratória espaldar alto em tela com apoio de cabeça, assento estofado, braços com regulagem vertical e horizontal, possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação, permitindo o seu travamento em algumas posições. Base em alumínio. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 470Lx480P; Encosto 475Lx600H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700 - 920mm; Altura Total 1140 - 1255mm. MODELO:29001. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	30	R\$ 4.780,80	R\$ 143.424,00
76	Poltrona giratória espaldar alto com braços fixo em alumínio polido, assento e encosto estofado. Possui mecanismo que proporciona um movimento de reclinção do encosto junto com o assento. Base em alumínio. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 540Lx500P; Encosto 520Lx720H; Largura Total 720mm; Profundidade Total 720 - 970mm; Altura Total 1175 - 1235mm. MODELO:20201. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	30	R\$ 5.677,20	R\$ 170.316,00
77	Poltrona aproximação espaldar médio com braços fixos em alumínio polido com acabamento em polipropileno, Assento e encosto estofado. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 540Lx500P; Encosto 520Lx535H; Largura Total 635mm; Profundidade Total 665mm; Altura Total 990mm. MODELO:20206S. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	60	R\$ 4.880,40	R\$ 292.824,00
78	Poltrona giratória espaldar alto com braços fixos cromado com acabamento em polipropileno, assento e encosto estofado. Possui mecanismo que proporciona um movimento de reclinção do encosto junto com o assento, base estampada cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: assento 515Lx475P; encosto 500Lx705H; Largura Total 690mm; Profundidade Total 785 - 1025mm; Altura Total 1145 - 1260mm. MODELO:20101. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	15	R\$ 4.013,88	R\$ 60.208,20

79	Poltrona aproximação espaldar médio com braços fixo cromado com acabamento em polipropileno, assento e encosto estofado. Base cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: assento 515Lx475P; encosto 500Lx490H; Largura Total 605mm; Profundidade Total 650; Altura Total 945mm. MODELO:20106S. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	30	R\$ 2.938,20	R\$ 88.146,00
80	Poltrona giratória espaldar alto com braços fixos. Assento e encosto estofado. Possui mecanismo que proporciona um movimento de reclinção do encosto junto com o assento, base elíptica cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: assento 535Lx495P; encosto 535Lx720H; Largura Total 720mm; Profundidade Total 905 - 1150; Altura Total 1155 - 1270mm. MODELO:20301. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	30	R\$ 6.324,60	R\$ 189.738,00
81	Poltrona aproximação espaldar médio com braços fixo, assento e encosto estofado. Base elíptica cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 535Lx495P; Encosto 535Lx480H; Largura Total 640mm; Profundidade Total 695mm; Altura Total 925mm. MODELO:20306. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	60	R\$ 5.926,20	R\$ 355.572,00
82	Poltrona giratória espaldar alto em tela com apoio para a cabeça, assento estofado, braços com regulagem de altura. Encosto com regulagem de profundidade. Base estampada cromada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 495Lx480P; Encosto 460Lx605H; Largura Total 690mm; Profundidade Total 690 - 875mm; Altura Total 1185 - 1300mm; Apoio de cabeça 325Lx190H. MODELO:42101AC. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	60	R\$ 4.262,88	R\$ 255.772,80
83	Poltrona fixa aproximação com braços integrados, assento estofado encosto em tela. Base pintada modelo pallio com rodízios. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 495Lx475P; Encosto 460Lx600H; Largura Total 590mm; Profundidade Total 600mm; Altura Total 1010mm. MODELO:42106P. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	15	R\$ 2.191,20	R\$ 32.868,00
84	Poltrona giratória espaldar alto, assento e encosto estofado, braços com regulagem horizontal e vertical. Possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação, permitindo o seu travamento em algumas posições. Assento com regulagem de profundidade. Base pintada. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 515Lx475P; Encosto 445Lx595H; Largura Total 700mm; Profundidade Total 700-985mm; Altura Total 1050-1165mm. MODELO:45101. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	30	R\$ 4.631,40	R\$ 138.942,00
85	Cadeira executiva giratória alto regulável encosto médio em malha, assento estofado. Braços reguláveis. Possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação do encosto e assento permitindo o seu travamento em algumas posições, base injetada em poliamida. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento L470x430P; Altura da extensão vertical do encosto 650mm; Altura do assento ao chão 410 a 520mm; Altura total da cadeira 1180mm; Largura Total da Cadeira braços 750mm; Profundidade Total 700mm. MODELO:HERO.172H. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	5	R\$ 5.079,60	R\$ 25.398,00
86	Cadeira executiva giratória com braços reguláveis encosto alto em membrana e assento estofado. Possui mecanismo de sincronizar o movimento de inclinação assento e encosto permitindo o seu travamento em algumas posições. Base alumínio polido. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento L480x440P; Altura da extensão vertical do encosto 590 a 645mm; Altura do assento ao chão 415 a 535mm; Altura total da cadeira 1185mm; Largura Total da Cadeira com braços 650/730mm; Profundidade Total 710mm. MODELO:AIR.3C42. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	5	R\$ 5.179,20	R\$ 25.896,00
87	Poltrona para auditorio com assento retrátil e prancheta escamoteável, assento e encosto estofado, estrutura em chapão de aço. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Altura Total da Cadeira: 860 mm; Profundidade Total da Cadeira: 455-640 mm; Largura Total da Cadeira Individual: 635 mm; Extensão Vertical do Encosto: 450 mm; Largura do Encosto: 450 mm; Profundidade Superfície do Assento: 465 mm; Largura do Assento: 480 mm; Altura do Assento: 440 mm; Largura da Prancheta: 250 mm; Profundidade da Prancheta: 300 mm. MODELO:12011. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	2055	R\$ 2.076,66	R\$ 4.267.536,30
88	Cadeira Aproximação sem braço. Assento e Encosto em estrutura plástica. Base em formato arco, confeccionado em barra de aço trellado Pintado. Dimensões Aproximadas, permitindo variação máxima de 5% para mais ou para menos: Assento 465Lx445P; Encosto 440Lx305H; Largura Total 540mm; Profundidade Total 525mm; Altura Total 830mm. MODELO:34006. MARCA: CAVALETTI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: CAVALETTI.	UND	50	R\$ 916,32	R\$ 45.816,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.587.736,10 (oito milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e dez centavos).					
LOTE 04 - MOVEIS EM AÇO/ARQUIVO/ARMARIO/ESTANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL
95	Suporte para pasta suspensa com divisor para arquivamento frontal em chapão de aço dobrada com corredeiras telescópicas, Pintura em pó, do tipo híbrida. Dimensões: 710x410x90mm. MODELO:ARS7141. MARCA: BORTOLINI. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: BORTOLINI.	UND	50	R\$ 597,00	R\$ 29.850,00
96	Face Fixa ou Móvel de módulo e ou estantes deslizantes produzidos em chapão de aço SAE 1006#20com várias dobras, ou estruturas vazadas no mesmo material, com as Dimensões internas de 210mm a 495mm (P) X 800mm a 1.200mm (L) X 2.025mm a 2475mm (H), permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes. MODELO:FECHADO. MARCA: AMAZING. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: AMAZING.	UND	300	R\$ 7.950,00	R\$ 2.385.000,00
97	Supportes Fixos ou móveis para composição interna de faces de módulos móveis ou fixos. Confeccionada em chapão de aço SAE 1006#20. MODELO:COMPONENTES INTERNOS. MARCA: AMAZING. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: AMAZING.	UND	2100	R\$ 790,00	R\$ 1.659.000,00
98	Armário Giratório individual confeccionado em chapão de aço dobrada, devendo ser composto por um compartimento interno de duas faces com acesso independente, tanto frontal como traseiro, através de movimento circular (giratório) no sentido horário e anti-horário para armazenamento de diferentes tipos de materiais em componentes específicos. Dimensões externas de 850mm de profundidade x 1.220mm de largura x 2.330mm de altura. MODELO:ESPECIAL. MARCA: AMAZING. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: AMAZING.	UND	01	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
99	Módulos de estante em aço, tipo Porta Paletes com sistema de encaixe, de fácil montagem, regulável e desmontável, com 06 níveis com planos metálicos aptos a suportar uma carga uniforme de até 1000 kg. Dimensões: 6.000.00 mm(H) x 2.300.00 mm(L) x 1.000.00 mm(P). MODELO:EASY. MARCA: TOUQUE COLOR. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: TOUQUE COLOR.	UND	200	R\$ 12.700,00	R\$ 2.540.000,00

100	Armário alto de aço montável com portas de correr. Confeccionado em chapa de aço #24 (0,60mm) normalizada laminada a frio nas laterais, no fundo. Portas compostas por laminas de perfil em PVC na medida de 1913mmx25mm com 17 unidades na porta direita e 17 unidades na porta esquerda. Dimensões :2007x900x450mm. MODELO:FLEX. MARCA: PANDIN. PROCEDENCIA: NACIONAL. FABRICANTE: PANDIN.	UND	05	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 6.648.100,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil e cem reais).					
VALOR GLOBAL DOS LOTES: R\$ 26.035.286,10 (vinte e seis milhões e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos).					

3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o art. 15 da Lei Federal 8.666/1993, §3º, inciso III e artigo 12 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

4. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Local de entrega: Almoxarifado Central da Secretaria da Educação, situado na 206 Norte NS - 8, Avenida 05, QI - 4 Plano Diretor Norte, CEP: 77.065-600, Palmas - TO, na presença da Comissão Fiscalizadora do contrato. Os produtos deverão ser entregues em única parcela conforme a demanda desta Secretaria, devendo a entrega ser realizada entre segunda a sexta feiras, em horário comercial.

4.2. Prazos de entrega: em 15 (quinze) dias úteis contados a partir da subsequente comunicação, ao fornecedor da emissão da Nota de Empenho.

4.3. O produto entregue deverá ser rigorosamente àquele descrito na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. A CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal com o produto discriminado no local designado para entrega, após a solicitação de fornecimento feita pela Diretoria de Administração da Secretaria da Educação.

4.5. O material será recebido e conferido pela Comissão Fiscalizadora do contrato em relação a qualidade e quantidade e aceite mediante termo circunstanciado.

4.6. O produto deverá ser entregue bem acondicionado de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.7. Não será recebido o material que não esteja de acordo com as especificações no Termo de Referência.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Somente serão aceitos e recebidos os produtos conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo IV do Edital, na presença do Fiscal do Contrato.

5.2. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, material entregue em desacordo com o instrumento contratual;

5.5. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações no Termo de Referência.

6. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Trata-se de contratação para aquisição de bens de uso permanente, válida pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser ultrapassado esse prazo, conforme dispõe o artigo 15, parágrafo 3º, III, da Lei 8.666/93.

6.2. Serão considerados para efeito de pagamento dos mobiliários efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente aos equipamentos efetivamente entregues.

6.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues no ato da entrega, após conferência da Comissão Fiscalizadora do Contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do FORNECEDOR, e após o recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento.

6.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal e emissão do Relatório elaborado pela Comissão do Contrato ou instrumento equivalente, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.7. A CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os materiais entregues não correspondem às especificações apresentadas neste Termo de Referência.

6.8. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

6.9. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria da Educação, CNPJ Nº 25.053.083/0001-08, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência para receber o pagamento.

6.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade com a entrega, pelo setor competente da CONTRATANTE, e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

6.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

6.18. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

6.22. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

6.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

6.25. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurados:

I = (TX)	I =	(6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	----------------	--

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender prontamente as solicitações da Secretaria da Educação, na entrega de quantidades e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação da Diretoria de Administração.

7.2. Responsabilizar-se pela observância das Leis, decretos, regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE sobre os materiais.

7.4. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipuladas pelos fabricantes, sem ônus adicionais, se for o caso.

7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria da Educação do Estado Tocantins, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega das unidades e suas funcionalidades.

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, frete, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da aquisição dos aparelhos, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a CONTRATANTE.

7.8. Esta se obriga a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação, sob pena de rescisão.

7.9. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes e mal súbito de que possam ser vitimados, quando em serviço. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da aquisição.

7.10. Manter, durante o período de execução das aquisições, as condições de regularidade solicitadas da fase de habilitação.

7.11. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo da CONTRATANTE, em ocorrência da entrega dos aparelhos, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.12. Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes do Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.13. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.14. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.15. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

7.16. Emitir fatura, de acordo com o preço fixado em quantidades realizadas naquele período.

7.17. Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.18. Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social.

7.19. Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.20. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entregas correrão por conta da empresa contratada.

7.21 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela observância das Leis, decretos, regulamentos, Portarias e demais normas legais direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto da aquisição, processar e liquidar a fatura correspondente à aquisição, através de Ordem Bancária, desde que apresentada a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo 30 (trinta) dias após a confirmação da entrega dos materiais pela unidade responsável por esta atribuição e pela Comissão Fiscalizadora do Contrato.

8.3. Fiscalizar a entrega dos materiais através da comissão fiscalizadora especialmente designada pela Diretoria de Administração, verificando minuciosamente a conformidade dos bens recebidos.

8.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que estejam em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.6. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com Terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais, considerado faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 0,1% (zero ponto, um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 0,1% (zero ponto, um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

9.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.2.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "10.2.6." também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

9.2.10. As sanções previstas nos subitens "10.2.2.", "10.2.3.", "10.2.5.", "10.2.6." e "10.2.8." poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.4. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.3.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.3.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.3.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.3.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em Lei:

I. No caso de o fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II. Na hipótese de o detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III. Na hipótese de o detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV. Na hipótese de o detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

10.2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

10.4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

13. DAS ASSINATURAS

13.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante, juntamente com o Secretário da Educação.

Palmas - TO, 06 de março de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário da Educação

ELIANE SOARES DE AMORIM
Aura Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ nº 43.412.823/0001-37

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CACS/FUNDEB/TO, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre designação da Secretária Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO.

O Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB/TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020, em conformidade com o artigo 38 do Regimento Interno.

Considerando a deliberação aprovada por unanimidade na Sessão Plenária Ordinária realizada em 01 de março de 2024.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora SULAVONE AQUINO MOTA RIES, matrícula 520059-2, para o exercício da função de Secretária Executiva do CACS-FUNDEB/TO, para assessorar e prestar apoio administrativo e operacional ao conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em Palmas/TO, aos 21 dias do mês de março de 2024.

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CACS/FUNDEB/TO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CEE/TO Nº 15, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea h do seu Regimento Interno; consoante ao disposto nas Resoluções CEE/TO nº 037/2019, resolve:

I - DESIGNAR os assessores técnicos: Luzineth Gomes Cardoso da Silva, matrícula funcional nº 673642-2, Técnica da Câmara de Educação Básica - CEE/TO, Eliane Dos Reis Marinho, matrícula funcional nº 457684-2 Assessoria Técnica do CEE/TO e o motorista Raylan Gomes Ferreira, matrícula funcional nº 11733403-3, para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Externa *in loco* em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Promotor de Justiça da 04ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, que solicita Inspeção *In Loco* referente à Diligência 38956/2023, no Colégio Estadual João da Silva Guimarães, localizado na cidade de Silvanópolis, neste Estado.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE/TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019 e na de nº 037/2019, de 29 de maio de 2019.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, em Palmas, aos vinte e dois dias do mês de março de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG
MUN.: GURUPI UF: TO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS - LICENCIATURA - UNIRG
CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR RELATOR: EVANDRO BROGES ARANTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 2022/27000/011434
PARECER CEE/TO/CES N. 024/2024 COLEGIADO:
CP APROVADO EM: 16/01/2024
449ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

I - RELATÓRIO

1 Histórico

1.1 Do Objeto

A Sra. Sara Falcão de Sousa, Magnífica Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG, situada na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi, neste Estado, solicita a este Colegiado, por meio do Ofício 042/2022/Reitoria/Universidade de Gurupi-UnirG, de 1º de julho de 2022, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Letras - Licenciatura, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade de Gurupi - UnirG iniciou sua trajetória como faculdade isolada, então denominada Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi (FAFICH), mantida pela Fundação Educacional de Gurupi (FEG), no período compreendido entre 1985 e 1997. Neste período, eram ofertados dois Cursos de Graduação: Pedagogia e Direito. Em 1992, foram implementados mais dois cursos: Administração e Ciências Contábeis e, em 1999, foram criados os cursos emergenciais de História, Matemática, Direito e Letras, que resultou na autorização de oferta regular do curso de Letras com a habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas literaturas.

No ano de 2003, com a Lei Municipal nº 1.566, a FAFICH passou a denominar-se Faculdade UnirG. Em 2004, a IES já se consolidava com 13 cursos de graduação e 3.980 (três mil, novecentos e oitenta) alunos e 213 (duzentos e treze) docentes.

Torna-se Centro Universitário UnirG com o Decreto nº 3.396, de 30 de maio de 2008, com efeitos retroativos à data de 7 de maio desse mesmo ano, sendo credenciado como Centro Universitário, sob o Decreto nº 4.659, de 24 de outubro de 2012, até o mês de outubro de 2017. O credenciamento do Centro Universitário UnirG foi renovado pelo Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.199, de 17 de setembro de 2018, no período compreendido entre 25 de outubro de 2017 e 19 de agosto de 2018 e, após a transformação da Organização Acadêmica, a IES foi credenciada como Universidade de Gurupi - UnirG, através do Decreto nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de 20 de agosto de 2018.

Atuando no tripé: ensino, pesquisa e extensão, a IES tem dado ênfase à construção de instrumentos democráticos de gestão, como o PDI, NDE, a estrutura democrática no Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), a implementação de Câmaras Técnicas de Graduação e os processos de avaliação institucional.

1.2.1 Missão

A missão "Somos uma Universidade comprometida com o desenvolvimento regional e a produção de conhecimento com qualidade, por meio da ciência e da inovação".

1.2.2 Visão

A visão "Ser uma Universidade de referência na Região Norte, comprometida com a formação cidadã, de maneira inovadora e sustentável".

1.2.3 Valores

- Excelência
- Inovação
- Ética
- Comprometimento
- Responsabilidade social e ambiental
- Transparência

1.3 Do Curso

O curso tem suas atividades acadêmicas e administrativas centradas no Campus I, no endereço: Av. Antônio Nunes da Silva, nº 2.195 - Bairro Parque Jardim das Acácias Município/UF: Gurupi - TO CEP: 77.425-500 Telefone: 3612-7521, e-mail: letras@unirg.edu.br. O Curso de Graduação em Letras - Universidade de Gurupi - UnirG como licenciatura plena foi regularizado pelo Decreto Governamental 1.138, de 2/3/2001, com a habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas literaturas, sendo criada também a habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas, por meio do Decreto Governamental nº 1.571, de 19/08/2002. Atualmente, o Curso de Licenciatura em Letras possui autorização de funcionamento por meio de Ato do Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na publicação oficial do Decreto Governamental nº 5.895, de 28 de dezembro de 2018 - DOE/TO nº 5.266/2018. A IES deu entrada ao processo de Renovação de Reconhecimento do Curso no dia 1º de julho de 2022; ressalta-se, dessa forma, que a IES atendeu ao prazo exigido pela Resolução nº 143/2022 no que dispõe o artigo 57, que prevê prazo de 180 dias antes do vencimento da vigência do ato a obrigatoriedade de dar entrada no processo no CEE-TO, a fim de assegurar a regulação do curso até a publicação do novo ato regulatório, fato esse que se confirma, visto que a IES deu entrada no processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras em tempo hábil.

Semestralmente, são ofertadas 30 vagas por meio de processo seletivo (vestibular), em período noturno, na modalidade presencial e com duração de 4 (quatro) anos, sendo 8 (oito) períodos letivos, equivalente a 4 (quatro) anos, e duração máxima de 12 (doze) períodos letivos, equivalentes a 6 (seis) anos, totalizando uma carga horária de 3.210 horas.

Por fim, importa destacar a relevância do curso de Licenciatura em Letras no contexto educacional do estado do Tocantins. Os dados do IBGE, coletados pela PNAD Contínua Educação - 2019, revelam um cenário preocupante, evidenciando a importância do curso de Letras na promoção da alfabetização e da formação educacional no território tocaninense. De acordo com esses dados, no Tocantins, em 2019, 9,7% dos jovens com 15 anos ou mais (equivalente a 117 mil pessoas) não sabiam ler e escrever. Além disso, mais da metade da população de 25 anos ou mais (55,8%, ou 532 mil pessoas) não completaram o ensino médio (IBGE, 2020). Essas estatísticas são preocupantes e evidenciam a necessidade de se fortalecer a educação no estado do Tocantins, especialmente na área de alfabetização e formação de professores para a Educação Básica. O curso de Licenciatura em Letras desempenha um papel crucial, pois prepara profissionais capacitados para atuar no ensino e no desenvolvimento das habilidades de Leitura, escrita e comunicação.

A gestão do curso conta com o corpo docente composto por 10 (dez) docentes, incluindo o coordenador, que alcançam uma média de 15,8 anos de docência no Curso de Letras da UnirG. Em relação à produção científica do curso, embora o curso afirme que tem se empenhado, é necessário avançar na produção de caráter científico, especificadamente.

Descrevem-se as características do curso, a seguir:

- Nome do Curso: Letras
- Grau: Licenciatura
- Modalidade de ensino: Presencial
- Forma de ingresso: Processo Seletivo Vestibular e outras formas previstas no Regimento Acadêmico
- Carga horária total do curso: 3.210 horas
- Regime do curso: Semestral
- Número de vagas previstas no PPC: 60 vagas anuais no período noturno, sendo que trinta (30) vagas no semestre
- Turno de funcionamento: Noturno

1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

Perfil do egresso do Curso de Letras da Universidade de Gurupi - UnirG está fundamentado na proposta da Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019. O profissional em Letras terá domínio do uso das línguas que sejam objeto de seus estudos, neste caso, a língua portuguesa e a língua inglesa, em termos de estrutura, funcionamento e manifestações culturais, além de ter consciência das variantes linguísticas. Será capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem, de fazer uso de novas tecnologias e de compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente. A pesquisa e a extensão, além do ensino, articular-se-ão nesse processo. O profissional terá, ainda, capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativos aos conhecimentos linguísticos e literários.

1.3.2 Da Organização Curricular

O currículo do Curso segue a Resolução CNE/CES nº 2, de 20 de dezembro de 2019, no entanto, no que se refere à integralização, precisa ser atualizada, conforme a Resolução CNE/CES/nº 2/2007, de 18 de junho de 2007. A carga horária total do curso, segundo o PPC, é de e 3.210 horas, com funcionamento na modalidade de oferta presencial, atendendo no turno noturno.

1.3.3 Da matriz Curricular

O Curso de Graduação em Letras, modalidade Licenciatura, funciona no período noturno em regime semestral, tem a duração mínima de 8 (oito) períodos letivos, equivalentes a 4 (quatro) anos e duração máxima de 12 (doze) períodos letivos, equivalentes a 6 (seis) anos.

1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A Avaliação Externa *in loco* referente ao processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras ocorreu nos dias 17 e 18 de abril de 2023. A comissão constituída pela PORTARIA-CEE/TO Nº 08, de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.279, composta por Denise Lima de Oliveira (presidente da Comissão), e as especialistas Mirelle da Silva Freitas e Telma Reijane Pinheiro da Costa.

No decorrer da visita, foram realizadas reuniões e entrevistas e verificados arquivos com documentos diversos referentes ao curso: atas, relatórios, estrutura física da coordenação de curso, laboratórios, salas de aula e clínicas. O curso de Letras é ofertado no período noturno, com oferta semestral. Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e entrevistas com servidores administrativos e gestores do curso e da IES, a comissão de avaliação externa *in loco*, com a Comissão de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO, chegaram aos conceitos: em relação à Dimensão 1 - "Organização Didático-Pedagógica"- conceito: 3,19; Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 3,00 e Dimensão 3 - Infraestrutura - conceito: 2,80. O Conceito Final do curso é 3,00.

A Comissão de Avaliação Externa *in loco*, após concluir todo o processo da avaliação, constatou que o curso atendeu somente aos requisitos mínimos exigidos de renovação de reconhecimento, pois apresenta inúmeras inconsistências identificadas no PPC e as divergências encontradas, conforme relatadas pela comissão. Nesse sentido, há que se considerar alguns aspectos que demandam atenção especial por parte da IES, quais sejam:

a) Necessidade do estudo das legislações obrigatórias e pertinentes aos cursos de Licenciatura para que haja a revisão dos indicadores avaliados, sobretudo os que se referem ao perfil do egresso, estrutura curricular e conteúdos curriculares. Esses itens implicam diretamente no alcance dos objetivos do curso, no perfil profissional esperado e nos resultados da avaliação interna e externa, conforme demonstram os indicadores acadêmicos do curso;

b) Implementação de ações voltadas para o aprimoramento e efetividade dos procedimentos de acompanhamento e avaliação por parte da coordenação do curso e do Núcleo Docente Estruturante (NDE), com o apoio dos demais membros do Colegiado e o suporte pedagógico da equipe acadêmica da IES;

c) Quanto à infraestrutura, destaca-se que é necessário efetuar melhorias em relação à falta de espaços disponibilizados para o trabalho dos professores e falta de computadores suficientes para a demanda da instituição. Ressalta-se que os estudantes do curso apontaram esses mesmos problemas em relação às suas necessidades discentes, o que pode comprometer a permanência destes na IES. Essas reclamações incluem tanto a falta de equipamentos e recursos para o cumprimento das atividades em EAD quanto às condições de manutenção das salas de aula, como o mau funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado com defeitos, cadeiras, bebedouros e banheiros. Ressalta-se que os estudantes da Licenciatura em Letras relataram que se sentem desprestigiados, devido às condições de oferta de materiais e ambientes para outros cursos na IES, como o curso de Direito, por exemplo.

2. Mérito

Trata-se do processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG, neste Estado.

Após análise dos autos do processo, constataram-se as condições mínimas para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, visto que existem fragilidades que necessitam de uma atuação efetiva para resolução das situações apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

Cabe à IES elaborar um plano de melhoria para atendimento aos indicadores que apresentam indicativos de atenção, haja vista que o relatório de avaliação externa *in loco* fornece um diagnóstico do curso por dimensões e indicadores com registros de todos os pontos que a instituição necessita rever, replanejar ou até mesmo reestruturar para o alcance dos objetivos propostos para o curso em comento. Neste sentido, fica estabelecido o prazo máximo de um ano, contado a partir da data da publicação deste Parecer, o encaminhamento das evidências executadas e para o acompanhamento pela equipe de supervisão do CEE/TO.

AAvaliação Externa *in loco* resultou no conceito final do curso de 2,85, contudo a IES manifestou recorrendo desta decisão, e a Comissão Estadual de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO analisou o recurso e resultou na concessão do conceito final 3,00 para o curso. Ressalta-se que uma das dimensões ficou abaixo de 3,0, porém, quanto a isso, a Resolução 143/2022, em seu art. 76, §1º, permite que uma das notas fique no mínimo 2,8, desde que o conceito final fique acima de 3,0; sendo assim, foi possível o reconhecimento do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, vota este relator, favoravelmente, à concessão da Renovação de Reconhecimento do Curso de Letras - Licenciatura, com oferta de 30 vagas semestrais, no turno noturno, na modalidade presencial, regime semestral, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, neste Estado, pelo período de 3 (três) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova, por unanimidade, a conclusão do relator.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente
 Cleber Borges de Moraes
 Josiel Gomes dos Santos
 Julian de Almeida
 Liliane Alves da Costa de Oliveira
 Hélio de Almeida Barros
 Maria de Lurdes Pereira da Silva
 Muniz Araújo Pereira
 Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente
 Sandra Franklin Rocha Viana Spies
 Thiago Franco Oliveira

SALA DAS SESSÕES do CEE-TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE DE GURUPI - UNIRG

MUN.: GURUPI UF: TO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA E BACHARELADO - UNIRG

CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR RELATOR: EVANDRO BORGES ARANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD N. 2022/27000/011530

PARECER CEE/TO/CES N. 025/2024 COLEGIADO:

CP APROVADO EM: 16/01/2024

449ª PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

I - RELATÓRIO

1 Histórico

1.1 Do Objeto

A Sra. Sara Falcão de Sousa, Magnífica Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG, situada na Avenida Pará, Quadra 20, Lote 01, nº 2.432, Bairro Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi, neste Estado, solicita a este Colegiado, por meio do Ofício 041/2022/Reitoria/Universidade de Gurupi-UnirG, de 30 de junho de 2022, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Educação Física - Bacharelado e Licenciatura, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade de Gurupi - UnirG iniciou sua trajetória como faculdade isolada, então denominada Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi (FAFICH), mantida pela Fundação Educacional de Gurupi (FEG), no período compreendido entre 1985 a 1997. Neste período, eram ofertados dois Cursos de Graduação: Pedagogia e Direito. Em 1992, foram implementados mais dois cursos: Administração e Ciências Contábeis e, em 1999, foram criados os cursos emergenciais de História, Matemática, Direito e Letras, que resultou na autorização de oferta regular do Curso de Letras com a habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa e respectivas literaturas.

No ano de 2003, com a Lei Municipal nº 1.566, a FAFICH passou a denominar-se Faculdade UnirG. Em 2004, a IES já se consolidava com 13 cursos de graduação e 3.980 (três mil novecentos e oitenta) alunos e 213 (duzentos e treze) docentes.

Torna-se Centro Universitário UnirG com o Decreto nº 3.396, de 30 de maio de 2008, com efeitos retroativos à data de 7 de maio desse mesmo ano, sendo credenciado como Centro Universitário, sob o Decreto nº 4.659, de 24 de outubro de 2012, até o mês de outubro de 2017. O credenciamento do Centro Universitário UnirG foi renovado pelo Decreto Governamental nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.199, de 17 de setembro de 2018, no período compreendido entre 25 de outubro de 2017 e 19 de agosto de 2018 e, após a transformação da Organização Acadêmica, a IES foi credenciada como Universidade de Gurupi - UnirG, através do Decreto nº 5.861, de 17 de setembro de 2018, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de 20 de agosto de 2018.

Atuando no tripé: ensino, pesquisa e extensão, a IES tem dado ênfase à construção de instrumentos democráticos de gestão, como o PDI, NDE, a estrutura democrática no Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), a implementação de Câmaras Técnicas de Graduação e os processos de avaliação institucional.

1.2.1 Missão

A missão "Somos uma Universidade comprometida com o desenvolvimento regional e a produção de conhecimento com qualidade, por meio da ciência e da inovação".

1.2.2 Visão

A visão "Ser uma Universidade de referência na Região Norte, comprometida com a formação cidadã, de maneira inovadora e sustentável".

1.2.3 Valores

- Excelência
- Inovação
- Ética
- Comprometimento
- Responsabilidade social e ambiental
- Transparência

1.3 Do Curso

O curso de Graduação em Educação Física da Universidade de Gurupi - UnirG está localizado no Campus II - Avenida Rio de Janeiro n. 1.585, Centro - CEP: 77403-090, Gurupi TO. Telefones: 3612- 7612 - 3612-7626, e-mail: educacaofisica@unirg.edu.br. O curso de Educação Física Licenciatura Plena teve início no primeiro semestre de 2000, autorizado a funcionar por meio do Parecer do CEE nº 166/99, de 16 de dezembro de 1999. Já o curso de Graduação em Educação Física, modalidade Bacharelado, foi criado em 2009 e teve a sua aprovação no Conselho Superior (CONSUP) da Universidade de Gurupi UnirG no dia 23/10/2009. Documento que ampara a sua aprovação é a Resolução nº 013/2009, do Conselho Superior da Universidade de Gurupi UnirG, com uma carga horária total de 3.215 horas; com período de integralização mínima de 4 anos e máxima de 7 anos, no turno noturno. Atualmente, o curso foi regulado por atos governamentais, sendo eles: Decreto nº 5.900, de 28/12/2018, que renova o Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física por 5 (cinco) anos, e o Decreto nº 6.152, de 15/09/2020, com efeitos a partir de 17 de junho de 2020, que renova o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Educação Física por 3 (três) anos, com efeitos a partir de 17/06/2020. Ressalta-se que a IES atendeu ao prazo exigido por Lei disposto na Resolução nº 143/2022, no que dispõe o artigo 57, de 180 dias antes do vencimento da vigência do ato, estando corretos ao dar entrada no processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Educação Física.

De acordo com a Resolução CONSUP nº 028, de 29/09/2015, são ofertadas 40 vagas semestralmente, ou seja, 80 vagas anuais, o curso tem duração mínima de 8 semestres (bacharelado ou licenciatura), duração máxima de 12 semestres (6 anos), totalizando uma carga horária total de 3.215 horas. Assim, o curso está sendo organizado a partir das mudanças necessárias decorrentes das orientações postuladas pela Resolução do CNE/CES nº 6/2018, que institui as diretrizes curriculares nacionais para os cursos de graduação em Educação Física.

Ressalta-se aqui a relevância do curso no contexto da cidade de Gurupi e região, quando se observa as transformações ocorridas em termos de oferta de serviços e profissionais atuando no âmbito escolar e nas esferas das atividades física e esportivas. Transformações estas percebidas, por exemplo, com 764 profissionais que foram habilitados pela IES; o aumento no número de academias registradas no Conselho Regional de Educação Física; atualmente, contam-se devidamente registrados 32 (trinta e duas); o aumento no número de profissionais registrados no Conselho Regional de Educação Física, e que atuam na cidade de Gurupi e Região: 257 (duzentos e cinquenta e sete); 23 profissionais habilitados e atuando na rede municipal de Educação da cidade de Gurupi; 9 profissionais habilitados e atuando na rede estadual de Educação de Gurupi; 7 centros de treinamento esportivo na cidade de Gurupi, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física.

O corpo docente do curso de Educação Física é composto por 19 (dezenove) professores, dos quais 14 (quatorze) são lotados especificamente no Curso de Educação Física, incluindo o coordenador, alcançando uma média de 10,2 anos de exercício docente no curso. Em relação à produção científica do curso, embora o curso afirme que tem se empenhado, é necessário avançar na produção de caráter científico, especificadamente.

Descrivem-se as características do curso, a seguir:

- Nome do Curso: Educação Física
- Grau: Bacharelado e Licenciatura
- Modalidade de ensino: Presencial
- Forma de ingresso: Processo Seletivo Vestibular e outras formas previstas no Regimento Acadêmico
- Carga horária total do curso: 3.215 horas
- Regime do curso: Semestral
- Número de vagas previstas no PPC: 80 vagas anuais, sendo que quarenta (40) vagas são semestrais
- Turno de funcionamento: Integral

1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

O egresso do curso deverá articular os conhecimentos e a excelência da Educação Física com os eixos/setores da saúde, do esporte, da cultura e do lazer, fundamentados nas competências, habilidades, atitudes, transparência e conhecimentos, construídos a partir de perspectivas e abordagens contemporâneas de formação pertinente e compatível com referenciais regionais, nacionais e internacionais, tendo como base a responsabilidade social e ambiental, tornando-os capazes de atuar com qualidade, inovação, eficiência e resolubilidade nos diversos campos de atuação profissional do graduado em Educação Física, orientados por valores sociais, morais, éticos e estéticos próprios de uma sociedade plural e democrática.

Além destas habilidades, o graduado em Educação Física com formação específica em licenciatura deverá ter formação humanista, técnica, crítica e reflexiva, qualificadora da intervenção profissional fundamentada no rigor científico, na reflexão filosófica e na conduta do magistério. Já o egresso com formação específica em bacharelado deverá estar capacitado para atuar de forma crítica, generalista e humanista, pautado na cientificidade, podendo assim intervir acadêmica e profissionalmente de forma fundamentada, deliberada, planejada e balizada nos campos da promoção, proteção e manutenção da saúde, tendo como ferramenta a atividade física.

1.3.2 Da Organização Curricular

O curso de Educação Física, de acordo com as orientações estabelecidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos Superiores e com base na Resolução Nº 06, de 18 de dezembro de 2018, organiza sua estrutura curricular sob a forma de sistema semestral de disciplinas e os conteúdos distribuídos em dois eixos. Etapa comum de formação, caracterizada pelo núcleo comum de estudos para formação geral com identificador da área de educação física; e etapa específica de formação, caracterizada pelo acesso, dos graduandos, a conhecimentos específicos da formação escolhida, ou seja, licenciatura ou bacharelado. A carga horária total do curso é de e 3.215 horas, com funcionamento na modalidade de oferta presencial, atendendo no turno integral.

1.3.3 Da matriz Curricular

O Curso de Graduação em Educação Física, modalidade Bacharelado e Licenciatura, funciona no período Integral e em regime semestral, possuindo duração mínima de 8 semestres (bacharelado ou licenciatura) e duração e máxima de 12 semestres (6 anos).

1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A Avaliação Externa *in loco* referente ao processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Educação Física (Bacharelado e Licenciatura) ocorreu nos dias 24 e 25 de maio de 2023. A comissão constituída pela PORTARIA CEE/TO Nº 027, de 4 de maio de 2023, Diário Oficial Nº 6328, de 15 de maio de 2023, composta por Sandra Franklin Rocha Viana Spies (presidente da Comissão), e os especialistas Khellen Cristina Pires Correia e Ronano Pereira Oliveira.

No decorrer da visita, foram realizadas reuniões e entrevistas e verificados arquivos com documentos diversos referentes ao curso: atas, relatórios, estrutura física da coordenação de curso, laboratórios, salas de aula e clínicas.

O curso de Educação Física é ofertado no período integral com oferta semestral. Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões com os colegiados e entrevistas com servidores administrativos e gestores do curso e da IES, a comissão a avaliação externa *in loco*, com a Comissão de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO, chegaram aos conceitos: em relação à Dimensão 1 - "Organização Didático-Pedagógica"- conceito: 2,83; Dimensão 2 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 3,25 e Dimensão 3 - Infraestrutura - conceito: 3,08. O conceito final do curso é 3,07.

A Comissão de Avaliação Externa *in loco*, após concluir todo o processo da avaliação, constatou que o curso atendeu somente aos requisitos mínimos exigidos de renovação de reconhecimento do curso, pois apresenta inúmeras inconsistências identificadas no PPC, e as divergências encontradas, conforme relatadas pela comissão. Nesse sentido, há que se considerar alguns aspectos que demandam atenção especial por parte da IES, quais sejam:

a) Reavaliar e reelaborar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Educação Física de forma objetiva, pragmática e particular, assim devem ser retirados do PPC as informações de outros cursos e o relatório de gestão, que é um outro documento;

b) Garantir maior representatividade do corpo docente e discente do curso de graduação em Educação Física na composição da CPA;

c) Aprimorar ações de divulgação da CPA, tendo em vista o grande número de acadêmicos do curso de graduação em Educação Física que não reconhecem e não sabem da existência da CPA;

d) Realizar reuniões mais sistemáticas para atender às demandas do curso, quanto ao acompanhamento e atualização da legislação educacional;

e) Divulgar e mobilizar as reuniões do NDE, sobretudo pelo esvaziamento e falta de *quórum* dessas reuniões, o que as tornam ineficientes nas tomadas de decisões, acompanhamento, monitoramento e avaliação do curso;

f) É necessário que o NDE se aproprie dos resultados da avaliação da CPA referente ao Curso de Educação Física e crie mecanismos eficazes para melhorar a qualidade do curso;

g) Implementar estratégias de utilização das bibliografias previstas no PPC pelos professores e alunos. Investir mais nas bibliografias, uma vez que as disponibilizadas atendem de maneira básica. Implantar sistema na biblioteca que permita avaliar quantitativamente o uso do acervo para subsidiar um plano de aquisições e garantia de acesso;

h) Fortalecer e implementar ações para a adesão de docentes e discentes para a pesquisa e extensão;

i) Observar se há acompanhamento do professor nas atividades de extensão, e qual a modalidade de oferta, pois, de acordo com relatos de estudantes, essas atividades ocorrem em outros municípios, sem qualquer supervisão do professor responsável. Posto isso, questiona-se: a extensão tem carga horária em EaD? Ressalta-se que durante a realização de atividades físicas os participantes podem sofrer alguma lesão muscular e fisiológica, que recairá na responsabilização da IES. Além disso, a Resolução Nº 7/2018/CNE/CES é clara quanto ao impedimento da oferta dessas atividades em EaD;

j) Estabelecer articulação do perfil profissional do egresso com as necessidades locais e regionais;

k) Explicitar a articulação e o alinhamento dos conteúdos teóricos com os práticos;

l) Contemplar na licenciatura o atendimento ao ensino infantil e, no bacharelado, o atendimento ao campo hospitalar;

m) Disponibilização dos TCC em repositórios institucionais próprios;

n) Inserir na plataforma (EaD) ferramentas de linguagem inclusiva e acessível; e promover a interatividade entre docentes, discentes e tutores;

o) Estabelecer plano de ação a fim de solucionar as vulnerabilidades do AVA e da oferta do currículo em EaD;

p) Avaliar a oferta de 40% em EAD, cuja grade curricular abrange disciplinas com carga horária teórica (EAD), prática e de extensão. Percebeu-se que na disciplina de 60h, o estudante esteve somente 15h diretamente com seu professor. Sugere-se, portanto, que o professor da disciplina em EaD, promova aulas síncronas, nas quais as trilhas de aprendizagem serão apresentadas aos acadêmicos em concordância com o cronograma das unidades de aprendizagem das aulas práticas;

q) Observar atentamente os critérios de seleção de tutores estabelecidos em edital, avaliar a formação, o perfil e o papel do tutor necessário para a implementação da proposta de EaD da IES. Promover a Formação continuada desses atores para desenvolverem ferramentas de interação, construção coletiva e momentos síncronos;

r) Garantir a utilização de metodologias inovadoras e atuais como estratégia de ensino conforme propõe o PPC; destaca-se também a necessidade desta descrição nos planos de ensino;

s) Intensificar a produção científica, uma vez que houve baixa publicação nos últimos três anos, e a Universidade possui revista própria;

t) Definir, de modo claro, as atribuições do tutor a distância e tutor presencial, explicitando como se dá a interação entre eles, e entre eles e a coordenação de curso;

u) Adequar a estrutura física para atender às demandas específicas do curso, como: espaço de trabalho para docentes em tempo integral, sala coletiva de professores, salas de aulas, ginásio poliesportivo e PROAFE, laboratórios de ensino, que no momento necessitam de limpeza e manutenção;

v) A IES dispõe de laboratório de Bioquímica e laboratório de Fisiologia, no entanto os acadêmicos do curso de Educação Física não fazem aulas nesses laboratórios, apesar de possuírem carga horária prática nas disciplinas relacionadas. Verificou-se enorme contradição no PPC desse curso, no quesito laboratórios, visto que nesse documento foi destacado uma série de laboratórios que não fazem parte da organização e existência do curso em pauta. Verificou-se também a efetividade do uso dos laboratórios de anatomia. Não foi apresentada avaliação periódica das demandas, dos serviços prestados e da qualidade dos laboratórios;

w) Seguir as recomendações dispostas no Parecer sobre o Regulamento do NED - Núcleo de Ensino a Distância da UnirG, do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO, encaminhado via Ofício Nº 020/2023 CEE/TO, de 25/01/2023;

x) Privilegiar a capacidade de reflexão e de produção do conhecimento do aluno nos processos de intervenções pedagógicas.

2. Mérito

Trata-se do processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Educação Física, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, neste Estado.

Após análise dos autos do processo, constataram-se, parcialmente, as condições necessárias para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, visto que existem fragilidades que necessitam de uma atuação efetiva da equipe gestora para resolução das situações apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

Cabe à IES elaborar um plano de melhoria para atendimento aos indicadores que apresentam indicativos de atenção, haja vista que o processo avaliativo fornece um diagnóstico do curso por dimensões e indicadores com registros de todos os pontos que a instituição necessita rever, replanejar ou até mesmo reestruturar para o alcance dos objetivos propostos para o curso em comento. O prazo máximo para a execução dessas ações é de um ano, contado a partir da data da publicação deste Parecer, com o acompanhamento das evidências pela equipe de Supervisão do CEE/TO. A Avaliação Externa *in loco* resultou na nota final do curso de 3,0, contudo a IES manifestou recorrendo da nota e, por meio da Comissão Estadual de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO, foi analisado o recurso que resultou na concessão da nota 3,07 no conceito final do curso. Ressalta-se que uma das dimensões ficou abaixo de 3,0, porém, quanto a isso, a Resolução 143/2022, em seu art. 76, §1º, permite que uma das notas fique no mínimo 2,8, desde que o conceito final fique acima de 3,0; sendo assim, foi possível o reconhecimento do curso.

II - VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, vota este relator, favoravelmente, à concessão da Renovação de Reconhecimento do Curso em Educação Física, com oferta de 80 vagas anuais, sendo 40 vagas semestrais para Licenciatura e Bacharelado, no turno Integral, na modalidade presencial, regime semestral, ministrado pela Universidade de Gurupi - UnirG, em Gurupi, neste Estado, pelo período de 3 (três) anos, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023, para Licenciatura e Bacharelado.

É o Parecer.

Relator: Evandro Borges Arantes

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova a conclusão do relator, com impedimento do voto da conselheira Sandra Franklin Rocha Viana Spies, que presidiu a Comissão de Verificação *in loco* na instituição.

Conselheiros (as) presentes:

Evandro Borges Arantes - Presidente
Cleber Borges de Moraes
Josiel Gomes dos Santos
Julian de Almeida
Liliane Alves da Costa de Oliveira
Hélio de Almeida Barros
Maria de Lurdes Pereira da Silva
Muniz Araújo Pereira
Robson Vila Nova Lopes - Vice-Presidente
Sandra Franklin Rocha Viana Spies
Thiago Franco Oliveira

SALA DAS SESSÕES do CEE-TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA o Funcionamento do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, situado em Palmas, neste Estado; APROVA o respectivo Plano de Curso.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 005/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021927, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Informática, Integrado ao Ensino Médio, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, situado na Rua Minas Gerais, APE-SE 01, Jardim Aurenly I, em Palmas, neste Estado, pelo período de quatro anos, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio da referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 002, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA o Funcionamento do Curso técnico em Transações Imobiliárias, ofertado pela Formato - Escola Técnica em Formação Imobiliária Ltda., situada em Palmas, neste Estado; APROVA o respectivo Plano de Curso.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 006/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000254, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, ofertado pela Formato - Escola Técnica em Formação Imobiliária Ltda., situada na Quadra 202 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Lote 3, Plano Diretor Sul, em Palmas, neste Estado, pelo período de quatro anos, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso Técnico em Transações Imobiliárias da referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 003, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIZA o Funcionamento do Curso técnico em Agricultura, ofertado pelo Centro de Ensino Pereira Martins, situado em Campos Lindos, neste Estado; APROVA o respectivo Plano de Curso.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 007/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/017671, resolve:

Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura, ofertado pelo Centro de Ensino Pereira Marins, situado na Rua Manoel Rodrigues Bezerra S/N, Quadra 13, Lote 3, em Campos Lindos, neste Estado, pelo período de cinco anos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Agricultura da referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, ofertados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, em Natividade, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 008, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013589, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados no Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, situado na Rua A Quadra 14, nº 21, Setor Ginásio, no município de Natividade, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, ofertados pelo Colégio Estadual Atanázio de Moura Seixas, em Araguatins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 009, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000013, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, no período de 2018 a 2022, do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Atanázio de Moura Seixas, situado na Rua Comércio s/n, no Distrito de Macaúba, em Araguatins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 006, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância, ofertado pela Escola Família Agrícola de Porto Nacional, situada em Porto Nacional, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE/TO Nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 010, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/000098, resolve:

Art. 1º APROVAR os Planos de Curso do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em Regime de Alternância, ofertado na Escola Família Agrícola de Porto Nacional, situada na Rodovia TO 255 - KM 03 - Zona Rural, em Porto Nacional, neste Estado, com as seguintes especificações:

Plano de Curso 1 - Aprovação do Plano de Curso, com vigência a partir de 2022, para atender o Novo Ensino Médio, implementado no ano letivo de 2022, de forma progressiva, pela 1ª série do Ensino Médio.

Plano de Curso 2 - Aprovação do Plano de Curso, com vigência para o ano letivo 2023, que integraliza a turma de continuidade da 3ª série que ainda não foi alcançada pela implementação do Novo Ensino Médio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 007, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, na modalidade da Educação Especial, ofertados na Escola Especial Raio de Luz - APAE, em Alvorada, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 011, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022372, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, na modalidade da Educação Especial, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados na Escola Especial Raio de Luz - APAE, situada na Avenida JK nº 420, em Alvorada, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 009, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, ofertado pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Irmã Aspásia, em Porto Nacional, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 015, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/000118, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Irmã Aspásia, situada na Rua Aureliano Azevedo, nº 855, Centro, em Porto Nacional, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 010, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Interação Vozes Ativas, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 016/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/017676, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Interação Vozes Ativas, situado na Av. JK, QD 107 Norte, esquina com NS 05, S/N, Loja SCD05P08, Ed. Capim Dourado Shopping, Plano Diretor Norte, em Palmas, neste Estado, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º DERROGAR o Inciso II, do art. 1º, da Resolução CEE-TO nº 79, de 25 de julho de 2019, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Médio, publicada no DOE nº 5.442, de 16 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 011, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º e 3º Segmentos, ofertados na Escola Indígena Srêmtôwe, na Aldeia Porteira, nas Terras Indígenas Xerente, em Tocantínia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 017, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/021104, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 2º Segmento, referentes aos anos letivos de 2018 a 2023; e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados na Escola Indígena Srêmtôwe, na Aldeia Porteira, nas Terras Indígenas Xerente, no município de Tocantínia, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

APROVA o Regimento Escolar proposto pelo Colégio Olimpo Palmas Integral, localizado em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE. Nº 5.506, em 17/12/2019, e na Indicação CLN/CEE-TO nº 8/2010; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 018/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2022/27000/012241, resolve:

Art. 1º APROVAR o Regimento Escolar proposto pelo Colégio Olimpo Palmas Integral, situado à Quadra 110 norte, Alameda 8, Lote 29A, em Palmas, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR a Resolução nº 42, de 2 de março de 2018, publicada no DOE, nº 5.111, de 14 de maio de 2018, aprovou o Regimento Escolar em vigor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, ofertados na Escola Indígena Wakuke, situada na Aldeia Karêhu, nas Terras Indígenas Xerente, em Tocantínia, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 019, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022369, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados na Escola Indígena Wakuke situada na Aldeia Karêhu, nas Terras Indígenas Xerente, em Tocantínia, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 014, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

VALIDA os Estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental Anos - Iniciais, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Dona Alzira Freire de Queiroz, localizada em Ponte Alta do Bom Jesus, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394 e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 020/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD n. 2023/27000/014863, resolve:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano de letivo de 2022, ofertados pela Escola Estadual Dona Alzira Freire de Queiroz, na Avenida 118, nº 1011, Lotes 1 a 4, Centro, em Ponte Alta do Bom Jesus, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 015, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º e 3º Segmentos, ofertados na Escola Estadual Bela Vista, situada no distrito de Bela Vista, em São Miguel do Tocantins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 021, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022198, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA 2º e 3º Segmentos, referentes aos anos letivos de 2019 a 2021, ofertados na Escola Estadual Bela Vista, situada no distrito de Bela Vista, no município de São Miguel do Tocantins, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 016, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º, 2º e 3º Segmentos, ofertados na Escola Estadual Nova Geração, em Palmas, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 022, de 16 de janeiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/023276, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º, 2º e 3º Segmentos, referentes ao 1º e 2º semestres do ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Estadual Nova Geração, situada às margens da TO - 020, KM 01, em Palmas, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 017, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DESATIVA o Colégio Educar Dianópolis, no município de Dianópolis, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN nº 023/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD n. 2023/27000/001687, resolve:

Art. 1º DESATIVAR, para fins de regularização cadastral junto ao Censo Escolar do Ministério da Educação, o Colégio Educar Dianópolis, que se localizava na Avenida Goiás, nº 797, Quadra 1A, Lote 06, Setor Novo Horizonte, em Dianópolis, neste Estado, que encerrou suas atividades deixando de acolher matrículas de estudantes desde o ano letivo de 2018.

Art. 2º Fica o acervo passivo desta unidade ensino sob a guarda e responsabilidade da Superintendência Regional de Educação de Dianópolis, bem como a emissão de documentos referentes à vida escolar dos estudantes, em cumprimento à Resolução CEE/TO nº 037/2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 029, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Antonina Milhomem, em Araguatins, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 043, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/022080, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins Professora Antonina Milhomem, conforme Atas de resultados finais anexadas nos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 035, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Rio Sono, em Rio Sono, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 049/2024, de 21 de fevereiro de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/021338, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental, Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2022, ofertados pelo Colégio Estadual Rio Sono, situado na Av. Colegial, nº 381, Centro, em Rio Sono, neste Estado, conforme atas de resultados finais anexadas nos autos do processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 039, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

APROVA o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, ofertado no Instituto Tocantinense de Ensino Técnico e Superior - Educare, em Goianorte, neste Estado.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo inciso XII, alínea g, do art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.506, de 17 de dezembro de 2019; tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 054/2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2023/27000/005798, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, ofertado no Instituto Tocantinense de Ensino Técnico e Superior - Educare, situado na Avenida Bananal S/N, Centro, em Goianorte, neste Estado.

Art. 2º REVOGAR o art. 2º, da Resolução/CEE-TO nº 039, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 5.565, de 17/03/2020, que aprovou o Plano de Curso Técnico em Enfermagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas-TO, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

**PORTARIA-SEJU Nº 41/2024/ASSEJUR-SEJU/SEJU,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/79011/000015 e Convênio nº 79010.000002/2024, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: VINICIUS TAVARES DE ARRUDA - Matrícula: 11526300-4
Substituto de Fiscal de Convênio: KARINE SALES FIGUEREDO - Matrícula: 11721715
Convênio: 79010.000002/2024
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Conveniente: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO TOCANTINS (FMT)
Objeto: ETAPA DE MOTOCROSS NO PERÍODO DE 29 A 31 DE MARÇO EM ARAGUAÇU

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA-SEJU Nº 42/2024/ASSEJUR-SEJU/SEJU,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2023/79011/000053 e Convênio nº 79010.000043/2023, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio: VINICIUS TAVARES DE ARRUDA- Matrícula: 11526300-4
Substituto de Fiscal de Convênio: KARINE SALES FIGUEREDO - Matrícula: 11721715
Convênio: 79010.000043/2023
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Conveniente: ATPM - ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE PILOTOS DE MOTOCROSS
Objeto: 1º RALLY CROSS EM PALMAS-TO, NO PARQUE VELOTERRA PALMAS DE 19 A 24 DE DEZEMBRO

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA Nº 043/2024/GABSEC/SEJU,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a Portaria nº 17/2024/GABSEC/SEJU que instituiu a Comissão de Seleção do Chamamento 12/2024, para realização do Projeto Copa Palmas 35 Anos;

Considerando que a referida Comissão, após análise documental, decidiu por considerar a Federação Tocantinense de Futebol de Salão, vencedor, no chamamento, APTA a firmar Termo de Colaboração para a finalidade do instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a decisão da Comissão de Chamamento e declara APTA a Celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU, nos termos do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA Nº 044/2024/GABSEC/SEJU,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a Portaria nº 19/2024/GABSEC/SEJU que instituiu a Comissão de Seleção do Chamamento 11/2024, para realização do Projeto da XXIII Meia Maratona do Tocantins;

Considerando que a referida Comissão, após análise documental, decidiu por considerar a Federação Tocantinense de Desporto Escolar, vencedor, no chamamento, APTA a firmar Termo de Colaboração para a finalidade do instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a decisão da Comissão de Chamamento e declara APTA a Celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU, nos termos do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

**PORTARIA Nº 045/2024/GABSEC/SEJU,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a Portaria nº 16/2024/GABSEC/SEJU que instituiu a Comissão de Seleção do Chamamento 10/2024, para realização do Projeto Copa do Trabalhador de Araguaína;

Considerando que a referida Comissão, após análise documental, decidiu por considerar a Federação Tocantinense de Futebol de Salão, vencedor, no chamamento, APTA a firmar Termo de Colaboração para a finalidade do instrumento convocatório.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, a decisão da Comissão de Chamamento e declara APTA a Celebrar Termos de Colaboração com a Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude - SEJU, nos termos do Edital.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

COMISSÃO DE SELEÇÃO**RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DAS ENTIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE VISANDO A REALIZAÇÃO DA XXIII MEIA MARATONA DO TOCANTINS.

Aos 22 dias do mês de Março de 2024, Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria 19/2024/GABSEC/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6520, do dia 28/02/2024, para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na presente sessão foi analisada a documentação apresentada pela entidade interessada: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR, única entidade HABILITADA, haja vista não ter havido outras entidades interessadas/inscritas.

Não houve interposição de Recurso contra o resultado preliminar ou o próprio chamamento.

Passemos aos critérios técnicos dos demais documentos:

1. Os planos de trabalho apresentado pela instituição habilitada preenche os requisitos legais necessários, bem como a finalidade do projeto.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE DESPORTO ESCOLAR pelos documentos apresentados é de 11 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portifólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 03 pts.

2. Portifólio de Execução de eventos esportivos de atletismo - 01.

3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 01 pts.

4. Plano de Trabalho - 03 pts.

5. Projeto Técnico - 03 pts.

6. Economicidade - 00 pts.

A Comissão de Seleção conclui, com base no Edital que a Entidade supracitada encontra-se devidamente habilitadas e, após a análise e julgamento, conclui-se que a mesma atende as exigências contidas do instrumento convocatório, estando aptas a formalizarem Termo de Colaboração.

Submeta-se referida Decisão ao Secretário de Estado dos Esportes e Juventude para que decida sobre a homologação do certame.

Palmas - TO, aos 22 dias do mês de Março de 2024.

Vinicius Tavares de Arruda
Titular

Eugênia Alves Vieira
Titular

Alice Cavalcante Almeida
Titular

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ENTIDADES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2024

Republicado para correção

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE VISANDO A REALIZAÇÃO DA COPA PALMAS 35 ANOS.

Aos 20 dias do mês de Março de 2024, Reuniu-se em sessão reservada a Comissão de Seleção, instituída através da Portaria 17/2024/GABSEC/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6515, do dia 22/02/2024, para dar continuidade à análise e julgamento dos documentos de habilitação do referido Chamamento Público.

Na presente sessão foi analisada a documentação apresentada pela entidade interessada: FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, e ASSOCIAÇÃO HANDVIDA PALMAS, únicas entidade HABILITADAS, haja vista não ter havido outras entidades interessadas/ inscritas.

Não houve interposição de Recurso contra o resultado preliminar ou o próprio chamamento.

Passemos aos critérios técnicos dos demais documentos:

1. Os planos de trabalho apresentado pela instituição habilitada preenche os requisitos legais necessários, bem como a finalidade do projeto.

A pontuação recebida pela entidade FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO pelos documentos apresentados é de 10 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portifólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 02 pts.
2. Portifólio de Execução de eventos esportivos de futsal - 02 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 0 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 00 pts.

A pontuação recebida pela entidade ASSOCIAÇÃO HANDVIDA PALMAS pelos documentos apresentados é de 08 pontos, conforme o quadro descrito no item 12 do ETP:

1. Portifólio de Execução de eventos esportivos de qualquer natureza - 01 pts.
2. Portifólio de Execução de eventos esportivos de futsal - 01 pts.
3. Atestado de Capacidade Técnica demonstrando a realização de eventos - 0 pts.
4. Plano de Trabalho - 03 pts.
5. Projeto Técnico - 03 pts.
6. Economicidade - 00 pts.

A Comissão de Seleção conclui, com base no Edital que as Entidades supracitadas encontram-se devidamente habilitadas e, após a análise e julgamento, pelos critérios definidos e pré estabelecidos, que a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO obteve maior pontuação, concluindo-se que a mesma atende as exigências contidas do instrumento convocatório, estando apta a formalizar Termo de Colaboração.

Portanto, no presente Chamamento Declaramos VENCEDORA a FEDERAÇÃO TOCANTINENSE DE FUTEBOL DE SALÃO.

Submeta-se referida Decisão ao Secretário de Estado dos Esportes e Juventude para que se manifeste sobre a homologação do certame.

Palmas - TO, aos 20 dias do mês de Março de 2024.

Vinicius Tavares de Arruda
Titular

Eugênia Alves Vieira
Titular

Alice Cavalcante Almeida
Titular

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 256, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, aí incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos à fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, da Diretoria da Receita para a Superintendência de Enfrentamento a Fraudes Fiscais Estruturadas.

Ordem Nº	Nome	Nº Funcional
1	Claudio Luis de Carvalho Loredo	79938-1

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 284, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria SEFAZ Nº 243, de 07 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.529, de 12 de março de 2024, somente na parte que designou NORMA LUIZA SOARES COSTA, Auditora Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 590426-1, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 31 de março de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 285, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

A Agente do Fisco, abaixo relacionada, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Palmas, no período de 1º a 07 de março de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Norma Luiza Soares Costa	590426-1	Monitoramento

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 286, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, Parágrafo único da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 1º a 30 de abril de 2024, a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor PAULO HENRIQUE TELES GONZAGA, nº funcional 554197-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, suspensas pela PORTARIA SEFAZ Nº 951, de 24 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.441, de 31 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 287, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correção fazendária, resolve:

DESIGNAR,

A Agente do Fisco, abaixo relacionada, para executar serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 31 de março de 2024, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1	Maria Josenete Dalves Henrique	615605-2	Auditoria

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 294, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR

A partir do dia 08 de fevereiro de 2024, a PORTARIA SEFAZ nº 430, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.332, de 04 de abril de 2019, que designou a servidora ANGELA MARIA ROSA, nº funcional 604796-3, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Arapoema, da Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 295, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

SIRLEY OLIVEIRA SANTOS SILVA, nº funcional 11181664-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Arapoema, da Delegacia Regional de Fiscalização de Colinas, a partir de 8 de fevereiro de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 297, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

KISMEN SOUSA DE MELO BARBOSA, nº funcional 11228091-1, Assistente Administrativo, para responder pela Agência Atendimento de Marianópolis do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos do seu titular PAULO AFONSO PEREIRA, nº funcional 118075-1, no período de 1º a 30 de abril de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre	% (b/a)	Até o Bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.228.819.022,00	1.228.819.022,00	213.258.141,17	17,35	213.258.141,17	17,35	1.015.560.880,83
RECEITAS CORRENTES	1.228.819.022,00	1.228.819.022,00	213.258.141,17	17,35	213.258.141,17	17,35	1.015.560.880,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.183.199.956,00	1.183.199.956,00	207.220.648,51	17,51	207.220.648,51	17,51	975.979.307,49
Contribuições Sociais	1.183.199.956,00	1.183.199.956,00	207.220.648,51	17,51	207.220.648,51	17,51	975.979.307,49
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Imobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Concessões e Permissões	-	-	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Decorrentes do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-	-	-	-	-
Recursos da Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
Recursos da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-
Recursos da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
Recursos da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-	-	-	-	-
Recursos da Indústria de Transformação	-	-	-	-	-	-	-
Recursos da Indústria de Construção	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Industriais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	45.619.066,00	45.619.066,00	6.037.492,66	13,23	6.037.492,66	13,23	39.581.573,34
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.619.066,00	45.619.066,00	6.037.492,66	13,23	6.037.492,66	13,23	39.581.573,34
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-	-
Recursos da Dívida Ativa	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
ALIEÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Intergovernamentais	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Div. Adv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Auferidos por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.432.226.803,00	1.360.940.710,74	253.136.691,43	253.136.691,43	1.107.804.019,31	250.341.834,03	250.341.834,03	1.110.598.876,71	216.352.626,79
DESPESAS CORRENTES	1.324.233.105,00	1.256.937.706,74	179.733.029,61	179.733.029,61	1.077.204.677,13	179.733.029,61	179.733.029,61	1.077.204.677,13	148.743.722,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.262.494.711,00	1.195.199.312,74	162.871.515,63	162.871.515,63	1.032.327.797,11	162.871.515,63	162.871.515,63	1.032.327.797,11	129.379.912,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.393.734,00	15.393.734,00	10.824.021,32	10.824.021,32	4.569.712,68	10.824.021,32	10.824.021,32	4.569.712,68	10.326.316,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.344.660,00	46.344.660,00	6.037.492,66	6.037.492,66	40.307.167,34	6.037.492,66	6.037.492,66	40.307.167,34	6.037.492,66
DESPESAS DE CAPITAL	107.993.698,00	104.003.004,00	73.403.661,82	73.403.661,82	30.599.342,18	70.608.804,42	70.608.804,42	33.394.199,58	70.608.804,42
INVESTIMENTOS	3.990.694,00	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	104.003.004,00	104.003.004,00	73.403.661,82	73.403.661,82	30.599.342,18	70.608.804,42	70.608.804,42	33.394.199,58	70.608.804,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sade 1.0 / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

Continua (2/3)

01 - Os valores das receitas já estão considerados com suas respectivas deduções, ou seja, Restituições de Receitas aos Contribuintes, Transferências Constitucionais aos Municípios e das Deduções para Formação do FUNDEB.

02 - A diferença apresentada entre a "Previsão inicial da receita" e a "Dotação inicial da despesa(d)" no valor de R\$ 351.297.504,00 se refere ao valor da Reserva do RPPS, demonstrado na linha "Reserva do RPPS".

03 - Conforme mapeamento do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª edição, o déficit ou superávit será apurado pela diferença entre as receitas realizadas e as despesas liquidadas nos cinco primeiros bimestres, porém no último bimestre será apurado pelas despesas empenhadas. Na análise comparando as receitas realizadas (R\$ 3.409.732.601,32) com o valor das despesas liquidadas (R\$ 1.464.962.126,97) houve um superávit de R\$ 1.944.770.474,35. Embora este demonstrativo apresente um superávit, por refletir somente a execução orçamentária do valor, é importante ressaltar que há um passivo patrimonial (passivo do exercício referente a folha, fornecedores, dentre outros de R\$ 35.315.891,45, que ainda não foram empenhadas. Se as despesas tivessem sido empenhadas e liquidadas haveria um superávit de R\$ 1.425.676.235,62.

04 - Na análise superávit/déficit comparando as receitas realizadas (R\$ 3.409.732.601,32) com o valor das despesas empenhadas (R\$ 2.254.580.384,49) houve um superávit de R\$ 1.155.152.216,83 e comparando as receitas realizadas (R\$ 3.409.732.601,32) com o valor das despesas pagas (R\$ 1.754.004.223,72) houve um superávit de R\$ 1.655.728.377,60.

05 - Na Linha Superávit Financeiro, utilizada para Créditos Adicionais, no campo saldo de exercícios anteriores (classificação contábil - 522130100), apresenta o valor de R\$ 425.185.804,65 referentes à abertura de créditos adicionais, conforme legislação e quadro a seguir:

UG ACRESCIDADA	DEC/LEI	DATA	FONTE	MARCADOR	VALOR
060100 - FUNDO ESP. DE MOD. E APRIM. DO P. JUDICIÁRIO	6742	01/02/2024	760	0000000	29.000.000,00
090000 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MP	6742	01/02/2024	759	0000240	1.362.000,00
090100 - SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6742	01/02/2024	500	0000000	7.700.000,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6743	01/02/2024	500	0000000	3.581.979,00
090600 - PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	6743	01/02/2024	757	0000000	37.991.448,36
101000 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	6742	01/02/2024	501	0000260	200,00
106000 - FUNDO EST. PIA CRIANÇA, O ADOLESC. E O JOVEM	6742	01/02/2024	501	0000236	700.000,00
109000 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNDES	6742	01/02/2024	712	0000239	7.500.000,00
109200 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNDES	6742	01/02/2024	759	0000240	350.000,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	500	0000000	445.977,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2111000	50.303.857,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2121000	3.143.336,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2122000	3.643.244,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2131000	14.133.782,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2141000	3.077.535,00
248300 - FUNDO FINANCEIRO	6743	01/02/2024	801	2151000	5.477.079,00
248700 - FUNDO DE ASSIST. À SAÚDE DO	6743	01/02/2024	759	0000242	20.250.595,00
269000 - FUNDO EST. DE COMBATE E ERR	6742	01/02/2024	761	0000000	32.814.497,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6743	01/02/2024	540	0000000	16.900.029,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6743	01/02/2024	543	0000000	504.216,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6743	01/02/2024	550	0000000	1.338.155,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6743	01/02/2024	552	0000000	345.899,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6743	01/02/2024	553	0000000	168.115,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6743	01/02/2024	573	0000000	3.850.743,00
270100 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	6743	01/02/2024	761	1001238	1.101.292,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6743	01/02/2024	600	0000246	2.288.922,63
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6743	01/02/2024	600	0000247	1.472.167,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6743	01/02/2024	600	0000248	2.370.835,53
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6743	01/02/2024	600	0000250	63.267.801,57
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6743	01/02/2024	600	0000251	4.528.346,74
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6743	01/02/2024	600	3120250	4.634.177,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6743	01/02/2024	602	0000247	75.000,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6743	01/02/2024	602	0000251	4.044.060,28
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6743	01/02/2024	605	0000000	5.152.639,00
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6743	01/02/2024	636	0000000	259.208,55
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	6743	01/02/2024	759	0000240	2.720.397,35
324800 - FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA	6742	01/02/2024	713	0000231	73.321.353,71
330100 - SECRETARIA DA AGRICULTURA	6743	01/02/2024	700	0000000	40.000,00
344900 - INSTITUTO DE DESENV. RURAL	6743	01/02/2024	700	0000000	670.419,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HAB	6743	01/02/2024	500	0000103	300.885,00
370100 - SECRETARIA DAS CIDADES, HAB	6743	01/02/2024	700	0000000	2.707.964,00
389600 - AGENCIA DE TRANSPORTES, OR	6742	01/02/2024	500	0000000	10.331.547,00
490100 - DEFENSORIA PÚBLICA	6743	01/02/2024	500	0000103	168.141,00
490100 - DEFENSORIA PÚBLICA	6743	01/02/2024	700	0000000	133.135,00
490100 - DEFENSORIA PÚBLICA	6743	01/02/2024	700	3120000	2.001.217,00
770100 - SECRETARIA DA CULTURA	6742	01/02/2024	500	0000000	13.500,00
TOTAL					425.185.804,65

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Emitido em: 13/03/24 08:51
R\$ 1,00

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	12.726.692.180,00	13.223.666.576,91	2.001.443.693,06	2.001.443.693,06	88,77	11.222.222.883,85	1.694.398.640,32	1.694.398.640,32	87,13	11.529.267.936,59
01 - LEGISLATIVA	522.360.039,00	525.593.513,00	114.686.520,91	114.686.520,91	5,09	410.906.992,09	79.774.214,28	79.774.214,28	4,10	445.819.298,72
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	326.336.616,00	326.336.616,00	73.640.342,13	73.640.342,13	3,27	252.696.273,87	49.763.733,58	49.763.733,58	2,56	276.572.882,42
032 - CONTROLE EXTERNO	3.070.224,00	3.070.224,00	557.604,69	557.604,69	0,02	2.512.619,31	113.452,15	113.452,15	0,01	2.956.771,85
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.803.253,00	172.036.727,00	32.244.059,55	32.244.059,55	1,43	139.792.667,45	26.833.292,28	26.833.292,28	1,38	145.203.434,72
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	15.196.732,00	15.196.732,00	4.373.897,66	4.373.897,66	0,19	10.822.834,34	1.081.722,91	1.081.722,91	0,06	14.115.009,09
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.919.630,00	3.919.630,00	462.747,71	462.747,71	0,02	3.456.882,29	133.354,60	133.354,60	0,01	3.786.275,40
131 - COMUNICACAO SOCIAL	5.033.584,00	5.033.584,00	3.407.869,17	3.407.869,17	0,15	1.625.714,83	1.848.658,76	1.848.658,76	0,10	3.184.925,24
02 - JUDICIARIA	1.011.637.825,00	1.089.960.852,36	192.129.096,07	192.129.096,07	8,52	897.831.756,29	110.525.936,10	110.525.936,10	5,68	979.434.916,26
061 - AÇÃO JUDICIARIA	405.440.711,00	475.714.267,36	87.403.138,32	87.403.138,32	3,88	388.311.129,04	35.710.580,88	35.710.580,88	1,84	440.003.686,48
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	578.809.833,00	579.009.304,00	99.105.653,08	99.105.653,08	4,40	479.903.650,92	74.333.417,77	74.333.417,77	3,82	504.675.886,23
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.850.014,00	11.850.014,00	3.850.846,09	3.850.846,09	0,17	7.999.167,91	33.049,77	33.049,77	0,00	11.816.964,23
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.875.119,00	5.375.119,00	1.155.339,25	1.155.339,25	0,05	4.219.779,75	180.338,80	180.338,80	0,01	5.194.780,20
131 - COMUNICACAO SOCIAL	2.991.648,00	2.991.648,00	371.847,45	371.847,45	0,02	2.619.800,55	26.277,00	26.277,00	0,00	2.965.371,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	7.670.500,00	15.020.500,00	242.271,88	242.271,88	0,01	14.778.228,12	242.271,88	242.271,88	0,01	14.778.228,12
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	426.123.552,00	432.674.552,00	86.020.061,27	86.020.061,27	3,82	346.654.490,73	57.193.665,22	57.193.665,22	2,94	375.460.868,78
061 - AÇÃO JUDICIARIA	2.360.253,00	5.245.760,00	0,00	0,00	0,00	5.245.760,00	0,00	0,00	0,00	5.245.760,00
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	44.658.767,00	47.162.260,00	11.548.450,05	11.548.450,05	0,51	35.613.809,95	1.339.284,37	1.339.284,37	0,07	45.822.975,63
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	364.607,00	364.607,00	23.516,00	23.516,00	0,00	341.091,00	0,00	0,00	0,00	364.607,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	362.466.915,00	362.466.915,00	70.204.337,57	70.204.337,57	3,11	292.262.577,43	55.517.232,53	55.517.232,53	2,85	306.949.682,47
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	13.134.978,00	14.134.978,00	3.790.011,47	3.790.011,47	0,17	10.344.966,53	298.289,11	298.289,11	0,02	13.836.688,89
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.912.396,00	2.074.396,00	76.514,97	76.514,97	0,00	1.997.881,03	25.078,81	25.078,81	0,00	2.049.317,19
131 - COMUNICACAO SOCIAL	1.225.636,00	1.225.636,00	377.231,21	377.231,21	0,02	848.404,79	13.780,40	13.780,40	0,00	1.211.855,60
04 - ADMINISTRACAO	988.124.893,00	1.033.863.060,00	105.056.592,75	105.056.592,75	4,66	928.806.467,25	99.221.450,36	99.221.450,36	5,10	934.641.609,64
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	1.256.400,00	1.256.400,00	0,00	0,00	0,00	1.256.400,00	0,00	0,00	0,00	1.256.400,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	855.165.172,00	897.976.443,00	101.483.488,96	101.483.488,96	4,50	796.492.954,04	98.307.245,97	98.307.245,97	5,06	799.669.197,03
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	8.213.233,00	8.213.233,00	614.593,09	614.593,09	0,03	7.598.639,91	614.593,09	614.593,09	0,03	7.998.639,91
124 - CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	5.311.000,00	5.311.000,00	0,00	0,00	0,00	5.311.000,00	0,00	0,00	0,00	5.311.000,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	58.176.689,00	61.483.585,00	2.354.010,70	2.354.010,70	0,10	59.129.574,30	256.493,23	256.493,23	0,01	61.227.091,77
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.805.300,00	3.805.300,00	1.000,00	1.000,00	0,00	3.804.300,00	0,00	0,00	0,00	3.805.300,00
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	55.217.099,00	54.837.099,00	603.500,00	603.500,00	0,03	54.233.599,00	43.118,07	43.118,07	0,00	54.793.980,93
131 - COMUNICACAO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
663 - MINERACAO	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	1.255.394.227,00	1.323.940.780,71	204.653.372,75	204.653.372,75	9,08	1.119.287.407,96	199.367.756,89	199.367.756,89	10,25	1.124.573.023,82
061 - AÇÃO JUDICIARIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.076.417.813,00	1.073.917.813,00	199.271.934,88	199.271.934,88	8,84	874.645.878,12	194.288.882,67	194.288.882,67	9,99	879.628.930,33
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.931.370,00	8.931.370,00	711.994,53	711.994,53	0,03	8.219.375,47	671.309,32	671.309,32	0,03	8.260.060,68
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	13.900.000,00	13.450.000,00	5.304,50	5.304,50	0,00	13.444.695,50	5.304,50	5.304,50	0,00	13.444.695,50
181 - POLICIAMENTO	137.934.503,00	209.431.056,71	4.631.911,43	4.631.911,43	0,21	204.799.145,28	4.398.860,50	4.398.860,50	0,23	205.032.196,21
182 - DEFESA CIVIL	13.610.041,00	13.610.041,00	32.227,41	32.227,41	0,00	13.577.813,59	3.399,90	3.399,90	0,00	13.606.641,10

Continua (1/5)

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
183 - INFORMACAO E INTELIGENCIA	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	3.790.500,00	3.790.500,00	0,00	0,00	0,00	3.790.500,00	0,00	0,00	0,00	3.790.500,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	45.109.546,00	45.523.172,00	6.871.099,77	6.871.099,77	0,30	38.652.072,23	6.652.173,05	6.652.173,05	0,34	38.870.998,95
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.440.390,00	37.854.016,00	6.871.099,77	6.871.099,77	0,30	30.982.916,23	6.652.173,05	6.652.173,05	0,34	31.201.842,95
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	6.052.350,00	6.052.350,00	0,00	0,00	0,00	6.052.350,00	0,00	0,00	0,00	6.052.350,00
306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00
332 - RELACOES DE TRABALHO	96.806,00	96.806,00	0,00	0,00	0,00	96.806,00	0,00	0,00	0,00	96.806,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1.603.063.052,00	1.745.787.383,00	357.580.520,62	357.580.520,62	15,86	1.388.206.862,38	355.614.044,20	355.614.044,20	18,29	1.390.173.338,80
061 - AÇÃO JUDICIARIA	10.470.544,00	10.470.544,00	112.051,89	112.051,89	0,00	10.358.492,11	112.051,89	112.051,89	0,01	10.358.492,11
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.048.200,00	29.048.200,00	3.764.005,09	3.764.005,09	0,17	25.284.195,00	2.162.292,89	2.162.292,89	0,11	26.885.907,11
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.223.866,00	11.223.866,00	225.287,99	225.287,99	0,01	10.998.578,01	7.380,83	7.380,83	0,00	11.216.485,17
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	787.000,00	787.000,00	42.704,95	42.704,95	0,00	744.295,05	11.716,00	11.716,00	0,00	775.284,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	200.000,00	200.000,00	11.622,45	11.622,45	0,00	188.377,55	0,00	0,00	0,00	200.000,00
271 - PREVIDENCIA BASICA	336.895.702,00	399.395.623,00	89.243.686,87	89.243.686,87	3,96	310.151.936,13	89.243.686,87	89.243.686,87	4,59	310.151.936,13
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	1.214.437.740,00	1.294.662.150,00	264.181.161,47	264.181.161,47	11,72	1.030.480.988,53	264.076.915,72	264.076.915,72	13,58	1.030.585.234,28
10 - SAUDE	2.384.354.094,00	2.453.833.244,53	473.638.187,22	473.638.187,22	21,01	1.980.195.057,33	393.356.567,94	393.356.567,94	20,23	2.060.476.676,91
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.113.660.000,00	1.119.272.053,53	245.002.053,68							

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
15 - URBANISMO	4.251.635,00	4.247.635,00	0,00	0,00	0,00	4.247.635,00	0,00	0,00	0,00	4.247.635,00
452 - SERVIÇOS URBANOS	4.251.635,00	4.247.635,00	0,00	0,00	0,00	4.247.635,00	0,00	0,00	0,00	4.247.635,00
16 - HABITACAO	6.471.761,00	6.471.761,00	0,00	0,00	0,00	6.471.761,00	0,00	0,00	0,00	6.471.761,00
451 - INFRAESTRUTURA URBANA	313.729,00	313.729,00	0,00	0,00	0,00	313.729,00	0,00	0,00	0,00	313.729,00
482 - HABITACAO URBANA	6.158.032,00	6.158.032,00	0,00	0,00	0,00	6.158.032,00	0,00	0,00	0,00	6.158.032,00
17 - SANEAMENTO	45.669.670,00	47.508.183,00	2.847.098,56	2.847.098,56	0,13	44.661.084,44	2.795.348,56	2.795.348,56	0,14	44.712.834,44
122 - ADMINISTRACAO GERAL	21.378.017,00	23.216.530,00	2.668.653,92	2.668.653,92	0,12	20.547.876,08	2.668.653,92	2.668.653,92	0,14	20.547.876,08
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	338.000,00	338.000,00	51.480,00	51.480,00	0,00	286.520,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	23.953.653,00	23.953.653,00	126.964,64	126.964,64	0,01	23.826.688,36	126.694,64	126.694,64	0,01	23.826.958,36
18 - GESTAO AMBIENTAL	91.178.221,00	91.178.221,00	11.574.672,10	11.574.672,10	0,51	79.603.548,90	10.865.722,02	10.865.722,02	0,56	80.312.498,98
122 - ADMINISTRACAO GERAL	49.237.556,00	49.237.556,00	9.440.480,20	9.440.480,20	0,42	39.797.075,80	9.440.480,20	9.440.480,20	0,49	39.797.075,80
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	398.754,00	398.754,00	19.378,75	19.378,75	0,00	379.375,25	19.378,75	19.378,75	0,00	379.375,25
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	755.910,00	755.910,00	0,00	0,00	0,00	755.910,00	0,00	0,00	0,00	755.910,00
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	32.417.151,00	32.417.151,00	1.951.726,17	1.951.726,17	0,09	30.465.424,83	1.252.366,09	1.252.366,09	0,06	31.164.784,91
544 - RECURSOS HIDRICOS	8.368.850,00	8.368.850,00	163.086,98	163.086,98	0,01	8.205.763,02	153.496,98	153.496,98	0,01	8.215.353,02
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	22.543.643,00	23.443.049,33	3.442.447,50	3.442.447,50	0,15	20.001.601,83	1.008.547,50	1.008.547,50	0,05	22.434.501,83
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.444.581,00	1.443.987,33	323.947,50	323.947,50	0,01	1.120.039,83	323.947,50	323.947,50	0,02	1.120.039,83
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	19.593.033,00	20.493.033,00	3.118.500,00	3.118.500,00	0,14	17.374.533,00	684.600,00	684.600,00	0,04	19.808.433,00
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	1.485.029,00	1.485.029,00	0,00	0,00	0,00	1.485.029,00	0,00	0,00	0,00	1.485.029,00
20 - AGRICULTURA	271.928.810,00	275.228.502,15	39.223.009,93	39.223.009,93	1,74	236.005.492,22	38.031.987,70	38.031.987,70	1,96	237.196.514,45
122 - ADMINISTRACAO GERAL	194.570.128,00	194.630.774,15	30.611.736,24	30.611.736,24	1,36	164.019.037,91	30.124.507,78	30.124.507,78	1,55	164.506.266,37
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.826.240,00	4.826.240,00	90.477,86	90.477,86	0,00	4.735.762,14	17.038,15	17.038,15	0,00	4.809.201,85
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	816.373,00	816.373,00	2.894,50	2.894,50	0,00	813.478,50	2.894,50	2.894,50	0,00	813.478,50
545 - METEOROLOGIA	80.000,00	80.000,00	200,00	200,00	0,00	79.800,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
573 - DIFUSAO DO CONHECIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	3.045.340,00	2.845.340,00	102.252,27	102.252,27	0,00	2.743.087,73	33.963,42	33.963,42	0,00	2.811.376,58
605 - ABASTECIMENTO	427.191,00	427.191,00	2.099,80	2.099,80	0,00	425.091,20	1.493,10	1.493,10	0,00	425.697,90
606 - EXTENSAO RURAL	46.412.643,00	47.383.062,00	8.323.804,78	8.323.804,78	0,37	39.059.257,22	7.811.905,14	7.811.905,14	0,40	39.571.156,86
607 - IRRIGACAO	7.626.407,00	10.635.256,00	4.641,48	4.641,48	0,00	10.630.614,52	1.786,61	1.786,61	0,00	10.632.401,13
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	4.115.145,00	4.865.145,00	43.372,50	43.372,50	0,00	4.821.772,50	7.468,50	7.468,50	0,00	4.857.676,50
609 - DEFESA AGROPECUARIA	3.257.019,00	3.276.797,00	18.686,00	18.686,00	0,00	3.258.111,00	18.686,00	18.686,00	0,00	3.258.111,00
631 - REFORMA AGRARIA	6.752.324,00	5.442.324,00	22.844,50	22.844,50	0,00	5.419.479,50	12.244,50	12.244,50	0,00	5.430.079,50
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	35.077.070,00	35.077.070,00	1.621.074,56	1.621.074,56	0,07	33.455.995,44	1.516.354,46	1.516.354,46	0,08	33.560.715,54
122 - ADMINISTRACAO GERAL	34.011.061,00	34.011.061,00	1.585.429,91	1.585.429,91	0,07	32.425.631,09	1.480.709,81	1.480.709,81	0,08	32.530.351,19
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	255.000,00	255.000,00	28.949,15	28.949,15	0,00	226.050,85	28.949,15	28.949,15	0,00	226.050,85
631 - REFORMA AGRARIA	811.009,00	811.009,00	6.695,50	6.695,50	0,00	804.313,50	6.695,50	6.695,50	0,00	804.313,50
22 - INDUSTRIA	72.191.179,00	72.191.179,00	0,00	0,00	0,00	72.191.179,00	0,00	0,00	0,00	72.191.179,00
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	49.845.071,00	49.845.071,00	0,00	0,00	0,00	49.845.071,00	0,00	0,00	0,00	49.845.071,00
662 - PRODUCAO INDUSTRIAL	19.056.108,00	19.056.108,00	0,00	0,00	0,00	19.056.108,00	0,00	0,00	0,00	19.056.108,00
663 - MINERACAO	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00	0,00	0,00	0,00	1.820.000,00
691 - PROMOCAO COMERCIAL	1.470.000,00	1.470.000,00	0,00	0,00	0,00	1.470.000,00	0,00	0,00	0,00	1.470.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	134.582.302,00	78.462.302,00	12.219.863,24	12.219.863,24	0,54	66.242.438,76	9.512.140,43	9.512.140,43	0,49	68.950.161,57
122 - ADMINISTRACAO GERAL	17.891.863,00	17.891.863,00	3.391.934,22	3.391.934,22	0,15	14.499.928,78	2.698.253,65	2.698.253,65	0,14	15.193.609,35
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.258.600,00	1.258.600,00	11.495,20	11.495,20	0,00	1.247.104,80	2.899,57	2.899,57	0,00	1.255.710,43
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
665 - NORMALIZACAO E QUALIDADE	2.160.000,00	2.160.000,00	530.000,00	530.000,00	0,02	1.630.000,00	521.902,37	521.902,37	0,03	1.638.097,63
691 - PROMOCAO COMERCIAL	3.225.500,00	3.225.500,00	41.159,44	41.159,44	0,00	3.184.340,56	27.156,59	27.156,59	0,00	3.198.343,41
693 - COMERCIO EXTERIOR	177.500,00	177.500,00	0,00	0,00	0,00	177.500,00	0,00	0,00	0,00	177.500,00
694 - SERVICOS FINANCEIROS	2.288.964,00	2.288.964,00	260.000,00	260.000,00	0,01	2.028.964,00	89.370,69	89.370,69	0,00	2.199.593,31
695 - TURISMO	107.491.875,00	51.371.875,00	7.985.274,38	7.985.274,38	0,35	43.386.600,62	6.172.567,56	6.172.567,56	0,32	45.199.307,44
24 - COMUNICACAO	39.725.135,00	45.925.135,00	1.204.635,76	1.204.635,76	0,05	44.720.499,24	1.204.635,76	1.204.635,76	0,06	44.720.499,24
122 - ADMINISTRACAO GERAL	9.548.102,00	9.548.102,00	1.204.635,76	1.204.635,76	0,05	8.343.466,24	1.204.635,76	1.204.635,76	0,06	8.343.466,24

Continuação

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	527.033,00	527.033,00	0,00	0,00	0,00	527.033,00	0,00	0,00	0,00	527.033,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	29.550.000,00	35.750.000,00	0,00	0,00	0,00	35.750.000,00	0,00	0,00	0,00	35.750.000,00
25 - ENERGIA	2.330.000,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00
752 - ENERGIA ELETRICA	2.330.000,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00	0,00	0,00	0,00	2.215.000,00
26 - TRANSPORTE	785.114.247,00	792.325.325,00	31.647.903,47	31.647.903,47	1,40	760.677.421,53	16.142.212,83	16.142.212,83	0,83	776.183.112,17
122 - ADMINISTRACAO GERAL	57.352.813,00	56.505.330,00	12.830.487,99	12.830.487,99	0,57	43.674.842,01	11.643.380,91	11.643.380,91	0,60	44.861.949,09
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.200.000,00	1.019.800,00	0,00	0,00	0,00	1.019.800,00	0,00	0,00	0,00	1.019.800,00
781 - TRANSPORTE AEREO	8.240.000,00	8.240.000,00	0,00	0,00	0,00	8.240.000,00	0,00	0,00	0,00	8.240.000,00
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	718.321.434,00	726.580.195,00	18.817.415,48	18.817.415,48	0,83	707.742.779,52	4.498.831,92	4.498.831,92	0,23	722.061.363,08
27 - DESPORTO E LAZER	23.763.949,00	21.653.949,00	257.584,24	257.584,24	0,01	21.396.364,76	2.919,00	2.919,00	0,00	21.651.030,00
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	200.000,00	7								

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
361 - ENSINO FUNDAMENTAL		85.138.284,00	83.871.836,00	7.036.522,78	7.036.522,78	0,31	76.835.313,22	7.036.522,78	7.036.522,78	0,36	76.835.313,22
362 - ENSINO MEDIO		69.658.596,00	67.411.816,22	10.864.060,95	10.864.060,95	0,48	56.547.755,27	10.864.060,95	10.864.060,95	0,56	56.547.755,27
14 - DIREITOS DA CIDADANIA		18.350.000,00	18.440.245,00	5.274.660,79	5.274.660,79	0,23	13.165.584,21	5.274.660,79	5.274.660,79	0,27	13.165.584,21
122 - ADMINISTRACAO GERAL		18.350.000,00	18.440.245,00	5.274.660,79	5.274.660,79	0,23	13.165.584,21	5.274.660,79	5.274.660,79	0,27	13.165.584,21
17 - SAANEAMENTO		360.000,00	433.466,00	73.464,86	73.464,86	0,00	360.001,14	73.464,86	73.464,86	0,00	360.001,14
122 - ADMINISTRACAO GERAL		360.000,00	433.466,00	73.464,86	73.464,86	0,00	360.001,14	73.464,86	73.464,86	0,00	360.001,14
18 - GESTAO AMBIENTAL		5.897.700,00	5.897.700,00	1.449.060,59	1.449.060,59	0,06	4.448.639,41	1.449.060,59	1.449.060,59	0,07	4.448.639,41
122 - ADMINISTRACAO GERAL		5.897.700,00	5.897.700,00	1.449.060,59	1.449.060,59	0,06	4.448.639,41	1.449.060,59	1.449.060,59	0,07	4.448.639,41
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA		50.000,00	50.593,67	15.799,96	15.799,96	0,00	34.793,71	15.799,96	15.799,96	0,00	34.793,71
122 - ADMINISTRACAO GERAL		50.000,00	50.593,67	15.799,96	15.799,96	0,00	34.793,71	15.799,96	15.799,96	0,00	34.793,71
20 - AGRICULTURA		32.380.000,00	32.399.353,85	6.632.186,41	6.632.186,41	0,29	25.767.167,44	6.632.186,41	6.632.186,41	0,34	25.767.167,44
122 - ADMINISTRACAO GERAL		27.260.000,00	27.279.353,85	5.089.290,53	5.089.290,53	0,23	22.190.063,32	5.089.290,53	5.089.290,53	0,26	22.190.063,32
606 - EXTENSAO RURAL		5.120.000,00	5.120.000,00	1.542.895,88	1.542.895,88	0,07	3.577.104,12	1.542.895,88	1.542.895,88	0,08	3.577.104,12
21 - ORGANIZACAO AGRARIA		397.000,00	397.000,00	138.784,47	138.784,47	0,01	258.215,53	138.784,47	138.784,47	0,01	258.215,53
122 - ADMINISTRACAO GERAL		397.000,00	397.000,00	138.784,47	138.784,47	0,01	258.215,53	138.784,47	138.784,47	0,01	258.215,53
23 - COMERCIO E SERVICOS		1.750.000,00	1.750.000,00	345.223,22	345.223,22	0,02	1.404.776,78	345.223,22	345.223,22	0,02	1.404.776,78
122 - ADMINISTRACAO GERAL		1.750.000,00	1.750.000,00	345.223,22	345.223,22	0,02	1.404.776,78	345.223,22	345.223,22	0,02	1.404.776,78
24 - COMUNICACAO		871.445,00	871.445,00	88.841,97	88.841,97	0,00	782.603,03	88.841,97	88.841,97	0,00	782.603,03
122 - ADMINISTRACAO GERAL		871.445,00	871.445,00	88.841,97	88.841,97	0,00	782.603,03	88.841,97	88.841,97	0,00	782.603,03
26 - TRANSPORTE		11.140.694,00	7.150.000,00	1.036.181,77	1.036.181,77	0,05	6.113.818,23	1.036.181,77	1.036.181,77	0,05	6.113.818,23
122 - ADMINISTRACAO GERAL		11.140.694,00	7.150.000,00	1.036.181,77	1.036.181,77	0,05	6.113.818,23	1.036.181,77	1.036.181,77	0,05	6.113.818,23
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO		3.990.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - ENCOMENDAS ESPECIAIS		178.630.127,00	178.630.127,00	88.501.248,79	88.501.248,79	3,93	90.128.878,21	88.501.248,79	88.501.248,79	4,55	90.128.878,21
843 - SERVICOS DA DIVIDA INTERNA		115.319.554,00	115.319.554,00	80.758.366,75	80.758.366,75	3,58	34.561.187,25	80.758.366,75	80.758.366,75	4,15	34.561.187,25
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		63.310.573,00	63.310.573,00	7.742.882,04	7.742.882,04	0,34	55.567.690,96	7.742.882,04	7.742.882,04	0,40	55.567.690,96

FONTE: Siafe-TO / SEFAZ-TO - Desenvolvido por Logus Tecnologia

(5/5)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2023 A FEVEREIRO/2024

Emissão em: 13/03/24
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.224.250.132,12	1.270.235.470,33	1.452.893.278,00	1.712.815.775,50	1.226.486.637,44	1.409.944.188,95	1.243.027.852,90	1.606.124.205,09	1.786.795.525,23	1.991.587.963,22	1.570.197.637,70	1.773.572.216,04	18.367.830.862,61	15.432.339.661,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	468.542.800,19	469.517.187,46	505.308.813,41	551.080.556,51	545.900.361,67	573.983.087,17	591.343.122,81	614.058.806,54	726.970.028,31	776.480.684,84	635.736.829,19	573.253.194,34	7.232.175.472,44	6.165.675.072,00
IDMS	348.730.178,13	380.432.024,00	393.969.134,59	430.327.089,40	442.084.191,89	454.100.876,71	466.572.417,98	470.900.129,89	466.614.280,70	478.088.328,88	478.449.171,48	432.670.817,31	5.248.994.636,67	4.532.198.391,00
DVA	26.716.877,14	19.163.238,17	22.993.143,69	21.642.546,16	22.662.286,78	29.752.940,01	40.963.299,28	179.890.277,58	30.926.869,28	29.255.088,38	73.607.797,12	37.938.225,93	529.468.944,81	444.258.516,00
ITCD	9.778.040,51	6.235.094,96	6.203.009,98	6.458.534,20	3.467.445,78	7.112.023,69	3.537.986,21	5.478.923,51	14.983.349,27	17.690.884,60	7.031.904,77	4.620.523,89	92.595.721,40	77.814.368,00
IRPF	59.626.556,17	42.016.305,88	57.832.587,54	64.135.305,29	51.735.247,16	58.628.779,44	55.187.847,04	117.532.679,78	186.969.453,82	46.100.558,48	74.927.856,03	1.040.611.038,05	810.207.176,00	331.196.621,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.092.148,14	21.070.524,38	24.610.097,66	23.517.087,41	23.517.087,41	25.383.359,32	23.081.572,38	44.342.863,68	27.877.084,28	25.687.537,74	29.487.397,28	23.095.771,18	300.375.431,51	297.944.789,00
Contribuições	76.781.749,06	65.330.193,56	75.292.111,02	72.004.094,49	76.071.327,55	72.122.131,85	60.812.916,48	82.423.774,63	78.310.939,56	155.456.875,17	14.817.800,79	93.711.912,59	923.174.827,31	907.944.789,00
Receta Patrimonial	45.168.703,55	45.987.302,87	88.057.916,26	81.936.410,37	37.980.607,35	108.593.896,29	32.688.934,46	34.622.422,67	102.884.276,96	31.236.228,87	31.704.310,72	972.452.088,42	495.955.718,00	495.955.718,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	42.953.054,27	32.180.429,49	85.812.489,62	340.000.791,81	36.120.286,32	80.980.336,31	29.655.436,31	33.626.291,83	74.574.202,58	28.863.945,94	28.744.212,78	69.320.857,93	886.961.319,68	464.337.210,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.216.649,28	13.806.873,38	2.245.426,64	1.935.618,56	1.859.871,03	22.813.559,98	3.033.498,15	1.987.170,04	29.310.074,41	2.222.279,03	2.960.097,96	2.270.764,12	85.490.769,34	416.848,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	7.676.912,04	3.754.659,78	3.841.487,34	3.346.378,47	3.017.873,31	3.373.204,17	3.173.854,11	3.514.422,85	3.829.452,08	3.697.047,96	7.096.384,78	3.177.972,52	49.313.699,33	58.949.878,00
Transferências Correntes	611.408.487,90	673.638.792,39	768.310.779,20	736.800.672,49	553.182.471,98	640.206.237,14	644.971.645,46	639.111.346,11	840.096.836,96	941.723.760,55	855.520.632,79	1.019.883.503,57	8.929.255.166,04	7.587.960.911,00
Cota-Parte do FPE	478.843.087,88	541.285.807,64	612.833.719,95	564.391.841,88	419.666.824,51	483.088.125,31	416.331.822,62	457.229.396,48	578.778.247,83	640.600.334,34	652.505.018,50	812.742.408,69	6.658.398.609,63	5.531.594.082,00
Transferências de ICMS (10/9)	884.616,77	943.055,04	848.059,19	1.057.507,53	960.793,06	895.189,46	1.108.328,74	1.236.144,25	1.014.508,08	1.104.485,61	1.243.882,38	1.293.705,01	12.552.373,92	13.286.676,00
Transferências do FUNDEB	88.652.964,55	98.779.390,78	109.275.184,95	105.762.562,70	89.978.265,24	102.139.177,12	113.154.139,38	109.769.517,22	113.154.139,38	126.210.059,34	134.269.972,09	1.299.799.213,98	1.298.275.493,00	1.298.275.493,00
Outras Transferências Correntes	42.927.817,08	36.630.528,93	45.353.815,11	65.588.740,41	54.123.804,65	136.762.118,32	66.653.281,18	147.149.941,69	173.796.906,33	75.365.092,10	71.576.417,78	588.505.068,61	744.804.660,00	744.804.660,00
Outras Receitas Correntes	14.071.479,24	8.007.334,31	12.262.170,65	7.847.863,17	15.334.818,56	11.558.632,28	10.037.879,58	32.388.432,25	34.703.981,41	62.954.309,63	24.821.058,48	11.954.010,99	261.460.249,17	217.603.293,00
DEDUÇÕES (II)	311.869.444,19	316.921.743,48	399.750.076,69	655.439.806,31	331.741.044,91	389.108.606,11	338.564.821,82	458.917.389,40	470.700.763,45	549.762.913,66	379.981.384,23	471.097.014,02	5.073.855.008,27	4.110.286.339,00
Transferências Constitucionais e legais	100.127.341,78	104.588.620,46	109.412.736,34	119.136.538,70	127.173.868,30	136.508.781,94	206.795.945,10	160.675.567,41	157.238.670,04	166.644.046,72	168.737.802,34	1.068.737.802,34	1.068.737.802,34	1.068.737.802,34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	55.561.456,63	42.907.225,01	52.127.663,52	47.470.017,14	47.470.017,14	38.221.989,73	56.000.941,70	54.808.322,25	116.320.228,88	7.258.430,82	70.793.431,44	643.146.298,49	621.709.500,00	

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	7.174.440,00	1.116.968,09	1.051.193,64	1.011.823,89	0,00
Aposentadorias	3.380.000,00	517.289,89	476.497,66	457.037,69	0,00
Pensões por Morte	3.794.440,00	599.678,20	574.695,98	554.786,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.174.440,00	1.116.968,09	1.051.193,64	1.011.823,89	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	351.297.504,00	62.586.082,03	62.651.856,48	62.691.226,23	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	351.297.504,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.696.810,89				
Investimentos e Aplicações	4.575.224.392,65				
Outros Bens e Direitos	150.296.348,10				

Continua (2/6)
Continuação

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	1.254.180.528,00	206.231.332,20
Receita de Contribuições dos Segurados	398.208.500,00	50.191.906,73
Ativo	338.665.000,00	45.627.342,78
Inativo	51.065.500,00	4.067.924,04
Pensionista	8.478.000,00	496.639,91
Receita de Contribuições Patronais	721.272.535,00	150.894.619,80
Ativo	721.272.535,00	150.894.619,80
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.800.000,00	1.155.526,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.800.000,00	1.155.526,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	130.899.493,00	3.989.279,61
Compensação Financeira entre os regimes	130.600.493,00	3.903.430,54
Demais Receitas Correntes	299.000,00	85.849,07
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	1.254.180.528,00	206.231.332,20

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.280.712.049,00	263.025.488,42	263.025.488,42	225.809.614,64	0,00
Aposentadorias	1.178.173.190,00	239.635.916,95	239.635.916,95	205.349.578,96	0,00
Pensões por Morte	102.538.859,00	23.389.571,47	23.389.571,47	20.460.035,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.570.544,00	112.285,55	112.285,55	112.285,55	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	233,66	233,66	233,66	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.470.544,00	112.051,89	112.051,89	112.051,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	1.291.282.593,00	263.137.773,97	263.137.773,97	225.921.900,19	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-37.102.065,00	-56.906.441,77	-56.906.441,77	-19.690.567,99	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

Continua (3/6)

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		54.579.693,56
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		116.153.282,67

Continuação

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	48.119.066,00	6.321.120,57
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	48.119.066,00	6.321.120,57

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	38.314.499,00	4.368.278,88	2.472.116,91	1.889.497,27	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.700.000,00	2.124.834,17	2.124.834,17	1.645.194,94	0,00
Demais Despesas Correntes	20.614.499,00	2.243.444,71	347.282,74	244.302,33	0,00
Despesas de Capital (XIV)	9.804.567,00	4.540,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	48.119.066,00	4.372.818,88	2.472.116,91	1.889.497,27	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	1.948.301,69	3.849.003,66	4.431.623,30	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.095.059,23
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

Continua (4/6)

Continuação

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	115.000,00	26.146,00	26.146,00	26.146,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	115.000,00	26.146,00	26.146,00	26.146,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-115.000,00	-26.146,00	-26.146,00	-26.146,00	

RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	274.657.000,00	38.142.135,02
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	59.480.000,00	4.247.577,82
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	5.099.000,00	297.757,84
Outras contribuições	402.000,00	58.730,28
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	339.638.000,00	42.746.200,96

DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Inatividade	259.626.817,00	25.618.467,34	25.618.467,34	25.090.063,64	0,00
Pensões	76.817.820,00	1.898.904,39	1.898.904,39	1.219.647,53	0,00
Outras Despesas Correntes	251.065,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	336.695.702,00	27.517.371,73	27.517.371,73	26.309.711,17	0,00
RESULTADO ASSOCIADO AS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)²	2.942.298,00	15.228.829,23	15.228.829,23	16.436.489,79	

FONTE: SIAFE-TO, 14/03/2024

Notas Explicativas:

1 - Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 - O resultado previdenciário é a diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas.

3 - Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.

4 - No Quadro Despesas da Administração - RPPS, linha das Despesas Correntes foram considerados os gastos empenhados, liquidados e pagos referente à fonte 802 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração), porém houve despesas referente a auxílio-funeral na fonte 500 (recursos não vinculados de impostos) no Fundo de Proteção dos Militares, foram empenhados, liquidados e pagos R\$ 97.330,40.

Continua (5/6)

Continuação

5 - No quadro do Plano Financeiro, em Receitas Previdenciárias, na linha Receita de Contribuições Patronais - Civil - Ativo, estão incluídas as receitas do Parcelamento Patronal Servidor Civil Ativo (principal e multas e juros) referentes aos atuais termos vigentes: Termo de acordo e confissão de Débitos Previdenciários - Acordo CADPREV Nº 00981/2022 junto ao Fundo Financeiro e Acordo CADPREV Nº 00982/2022 junto ao Fundo Previdenciário, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, segue detalhamento abaixo:

PLANO FINANCEIRO		
PARCELAMENTOS		
	7215511100 - PRINCIPAL	7215511200 - MULTAS E TOTAL
JAN	50.489.821,39	7.581.457,45
FEV	17.016.264,23	2.744.859,49
TOTAL	67.506.085,62	10.326.316,94

6 - No Quadro Despesas Previdenciárias (Benefícios - Mantidos pelo Tesouro), os valores foram extraídos das Unidades Gestoras: Polícia Militar do Estado do Tocantins e Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, (31900305 - Pensões Especiais - Pessoal Civil, fonte 500 - recursos não vinculados de impostos).

7 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, houve despesas com Taxa de Administração - RPPS (33913979) no valor de R\$ 522.858,32.

8 - No Fundo de Proteção Social dos Militares, houve despesas com Taxa de Administração - RPPS (33913979) no valor de R\$ 522.858,32.

9 - No Quadro Receitas de Contribuições Militares, na linha Outras Contribuições foram consideradas as seguintes naturezas de receitas: 13210401 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal, no valor de R\$ 58.041,21 e 19220301 - Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal no valor de R\$ 689,07, totalizando o montante de R\$ 58.730,28.

(6/6)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ACIMA DA LINHA	
		Até o Bimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	11.818.990.666,00		2.552.814.424,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.095.852.079,00		776.253.160,60
ICMS	2.726.493.380,00		548.641.240,08
IPVA	165.703.406,00		44.618.394,57
ITCD	62.251.496,00		9.321.942,92
IRRF	810.207.176,00		121.088.414,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	331.196.621,00		52.583.168,54
Contribuições	784.231.623,00		90.835.084,19
Receita Patrimonial	319.725.861,00		62.177.085,78
Aplicações Financeiras (II)	278.217.253,00		56.959.053,70
Outras Receitas Patrimoniais	41.508.608,00		5.218.032,08
Transferências Correntes	6.476.327.425,00		1.580.582.952,04
Cota-Parte do FPE	4.425.275.266,00		1.172.197.141,78
Transferências da LC 61/1989	7.972.006,00		1.522.552,45
Transferências do FUNDEB	1.296.275.493,00		261.078.611,93
Outras Transferências Correntes	744.804.660,00		145.784.645,88
Demais Receitas Correntes	142.853.678,00		42.966.142,18
Outras Receitas Financeiras (III)	240.442,00		67.984,78
Receitas Correntes Restantes	142.613.236,00		42.898.157,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	11.540.532.971,00		2.495.787.386,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.484.591.681,00		235.149.485,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	176.119.857,00		41.106.016,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.030.956.783,00		580.662.673,64
Operações de Crédito (VIII)	771.774.138,00		560.555.185,55
Amortização de Empréstimos (IX)	2.671.158,00		777.224,70
Alienação de Bens	27.701.437,00		327.812,32
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	27.701.437,00		327.812,32
Transferências de Capital	228.810.050,00		19.002.451,07
Convênios	115.574.010,00		0,00
Outras Transferências de Capital	113.236.040,00		19.002.451,07
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	256.511.487,00		19.330.263,39
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	60.000,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	13.281.696.139,00		2.750.267.135,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	11.797.044.458,00		2.515.117.649,70

Continua (1/4)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS Pagas (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	11.042.207.090,50	1.813.735.551,30	1.566.927.693,34	1.415.158.511,94	72.006.140,27	96.832.777,08	79.928.396,56
Pessoal e Encargos Sociais	7.169.857.385,18	1.172.367.613,27	1.172.063.738,47	1.042.410.777,26	43.664.479,30	805.820,95	805.820,95
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	125.104.008,00	49.747.474,94	49.747.474,94	49.249.770,56	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.747.245.697,32	591.620.463,09	345.116.479,93	323.497.964,12	28.341.660,97	96.026.956,13	79.122.575,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.747.245.697,32	591.620.463,09	345.116.479,93	323.497.964,12	28.341.660,97	96.026.956,13	79.122.575,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	10.917.103.082,50	1.763.988.076,36	1.517.180.218,40	1.365.908.741,38	72.006.140,27	96.832.777,08	79.928.396,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.379.448.300,00	274.137.655,28	272.175.718,86	234.337.855,69	0,00	263.577,64	262.807,64
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.869.355.898,15	166.702.637,91	105.637.062,15	104.507.856,09	6.628.527,19	73.897.038,45	55.287.964,21
Investimentos	1.614.767.881,15	72.307.148,32	14.076.204,90	12.946.998,84	6.628.527,19	73.839.240,61	55.235.234,71
Inversões Financeiras	3.136.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	1.190.261,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.946.133,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	251.451.623,00	94.395.489,59	91.560.857,25	91.560.857,25	0,00	57.797,84	52.729,50
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.616.714.014,15	72.307.148,32	14.076.204,90	12.946.998,84	6.628.527,19	73.839.240,61	55.235.234,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	283.791.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	9.804.567,00	4.540,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	14.206.861.395,65	2.110.437.419,96	1.803.432.142,16	1.613.193.595,91	78.634.667,46	170.955.095,33	135.426.438,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXXI)	12.817.608.528,65	1.836.295.224,68	1.531.256.423,30	1.378.855.740,22	78.634.667,46	170.672.017,69	135.163.631,27

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] 923.012.433,32

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)] 922.463.610,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência 236.779.021,00

JUROS NOMINAIS Até o Bimestre / 2024 VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) 57.101.952,95

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) 64.187.299,73

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) 915.378.263,97

Continua (2/4)

Continuação		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.418.462.965,62	3.988.254.902,46
DEDUÇÕES (XL)	2.818.937.203,94	4.247.390.077,07
Disponibilidade de Caixa	2.592.547.828,36	4.000.355.065,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.898.033.749,15	4.291.113.368,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	173.085.861,26	129.276.327,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	132.400.059,53	161.481.975,61
Demais Haveres Financeiros	226.389.375,58	247.035.011,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	599.525.761,68	-259.135.174,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		858.660.936,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-490.626.367,00
AJUSTE METODOLÓGICO		
Até o Bimestre/2024		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-43.809.533,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-33.722.048,28
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		56.101.139,18
OUTROS AJUSTES (XLIX)		10.703.674,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		915.378.263,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		922.463.610,75
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		425.185.804,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		425.185.804,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		351.297.504,00

FONTE: Siate-TO / SEFAZ-TO em 18/03/2024

- Este relatório foi elaborado em consonância com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 14ª Edição, a partir de dados exclusivamente extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins.
- Nas Demais Receitas Correntes foram considerados as Receitas de Serviços.
- No Quadro Juros Nominais foram utilizadas as seguintes contas contábeis:

Juros, Encargos e Variações Monetárias (Exceto RPPS)	Valor
44119901 - Outros Juros e Encargos e Empréstimos Internos Concedidos	120.685,85
442110101 - Juros e Encargos e Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	22.213,37
445110101 - Remuneração Depósitos Bancários - Consolidação	56.899.457,91
445210101 - Remuneração Depósitos Bancários Vinculados	59.595,82
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	57.101.952,95
341110101 - Juros da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras	37.053.942,49
341110201 - Encargos da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras	966.243,61
341130104 - Juros da Dívida Contratual c/ Instt. Financeiras INTER OFSS - UNIÃO	2.652,44
341130201 - Encargos da Dívida Contratual Interna INTER OFSS - UNIÃO	2.452,59
342520201 - Multas e Juros sobre Contribuições Previdenciárias - Parceladas - Patronal	10.824.021,32
343110101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Consolidação	13.869.762,00
343130101 - Variações Monetárias de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União	570.062,76
345210101 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	0,03
349530101 - Juros e Encargos em Parcelamento	898.162,49
Total dos Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	64.187.299,73

Continua (3/4)

Continuação

- No montante da Dívida Consolidada item XXXIX, consta os passivos reconhecidos por insuficiência orçamentária-financeira, conforme lista abaixo:

Passivo Patrimonial	fev/24
211110101 - Salários, Remunerações e Benefícios	27.893.065,08
211110102 - Décimo Terceiro Salário	516.890,27
211110103 - Férias	40.208,64
211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar	24.467.088,33
211310101 - Benefícios Assistenciais a Pagar	21.141,64
211420101 - Contribuição Patronal ao RPPS	434.681,37
211429901 - PlanSaúde	1.323.674,01
211430101 - Contribuições Ao RGPS sobre Salários e Remunerações	2.417.643,32
211430103 - Contribuições Ao RGPS - Serviços de Terceiros ou Contribuintes Avulsos	5.175,90
211430301 - Contribuição a Regime Próprio De Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	1.647,23
211430501 - FGTS	328,63
211440301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	110.834,11
211450301 - Contribuição a Regime Próprio de Previdência - Pessoal Requisitado de Outros Entes	43.294,65
213110101 - Fornecedores não Parcelados a Pagar	142.861.023,83
213110301 - Contas não Parceladas a Pagar	21.247,41
213111001 - Contas a Pagar Nacionais - Decisões Judiciais - Exceto Precatórios	22.793.257,10
218910101 - Indenizações a Servidores	67.875,53
218910102 - Indenizações e Restituições Diversas	78.200,91
218910201 - Diárias a Pagar	362.004,88
Total PASSIVOS P	223.459.482,84

- No quadro Ajuste Metodológico no item XLVI - Variação Cambial, a metodologia utilizada foi:

Variação Patrimonial	Valor
(-) 343210201 - Variações Cambiais de Dívida Contratual Externa	-33.722.048,28

- No Quadro Ajuste Metodológico na linha Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII), refere-se à diferença entre o valor do Passivo P do mês de dezembro de 2023 - R\$ 167.358.343,66 e o mês de fevereiro de 2024 R\$ 223.459.482,84.

- Detalhamento Outros Ajustes XLIX, as contas informadas nas classificações abaixo na sequência 113819... correspondem a pagamentos pendentes de regularizações.

OUTROS AJUSTES	Valor
113819907 - PASEP - Cota Parte Compensações Financeiras	45.583,99
113819908 - Regularizações	111.335,93
113819909 - Outros Devedores a Receber	13.063.361,47
Demais ajustes	-2.516.607,37
TOTAL	10.703.674,02

(4/4)

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Emitted em: 13/03/24 10:04

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1.00

PODERADORÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L(=e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Liquidados (h)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(g)-(i)-(j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31/12/2023 (h)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	66.195.904,61	101.760.296,96	78.634.667,46	399.378,18	88.922.155,96	191.207.153,73	690.678.577,01	171.012.893,17	135.479.168,41	1.344.663,09	745.061.901,24	833.984.057,20	
EXECUTIVO	66.040.775,91	94.433.020,03	72.293.591,07	296.106,08	87.884.098,79	171.168.568,78	654.199.240,41	156.733.251,02	127.761.166,56	682.899,03	701.923.743,60	789.807.842,39	
LEGISLATIVO	0,00	2.803.082,98	2.794.765,25	12.663,73	5.654,00	3.776.958,83	11.282.397,06	3.254.937,20	3.178.379,98	23.204,31	11.857.771,60	11.863.425,60	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	2.790.244,96	2.771.927,23	12.663,73	5.654,00	3.316.121,80	2.512.676,02	2.512.676,02	2.512.676,02	0,00	803.577,68	809.231,68	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	12.838,02	12.838,02	0,00	0,00	3.776.958,83	674.029,02	628.650,29	599.793,29	23.204,31	3.827.990,25	3.827.990,25	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.610,89	66.042,57	66.042,57	0,00	7.226.203,67	7.226.203,67	
JUDICIÁRIO	155.128,70	4.499.762,36	3.532.761,88	90.608,34	1.031.520,84	3.035.143,21	13.259.538,51	5.410.778,03	4.504.416,25	619.192,55	11.171.079,31	12.002.600,15	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	108.528,00	1.792.316,91	1.721.841,30	25.046,83	153.956,78	190.663,54	3.181.973,53	661.889,32	597.038,55	10.540,87	866.960,05	1.020.916,83	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	46.600,70	2.707.445,45	1.810.920,58	65.561,51	877.564,06	2.844.479,67	11.865.662,98	4.748.888,71	3.917.371,71	488.651,68	10.304.119,26	11.881.683,32	
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	18.449,34	18.449,34	0,00	0,00	13.153.072,17	8.494.556,14	3.787.224,86	3.208.509,55	13.583,51	18.425.535,25	18.425.535,25	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	16.545,75	16.545,75	0,00	0,00	13.153.072,17	8.457.363,66	3.754.193,38	3.175.479,07	13.583,51	18.421.374,25	18.421.374,25	
DEFENSORIA	0,00	1.903,59	1.903,59	0,00	0,00	0,00	37.192,48	33.031,48	33.031,48	0,00	4.161,00	4.161,00	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	5.982,25	5.989,92	0,00	882,33	73.412,74	3.442.344,49	1.826.702,06	1.826.702,06	5.783,69	1.889.653,81	1.889.653,81	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.412,74	1.675.494,85	1.675.494,85	0,00	1.517.002,84	1.517.002,84	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	5.045.422,71	93.359,14	0,00	283.874,61	4.854.907,24	2.253.785,00	12,26	0,00	0,00	0,00	2.253.797,26	7.108.704,50	
TOTAL (III) = (I + II)	71.241.327,32	101.853.656,10	78.634.667,46	683.252,79	93.777.063,20	193.460.940,73	690.678.589,27	171.012.893,17	135.479.168,41	1.344.663,09	747.315.698,50	841.092.761,70	

PODERADORÇÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L(=e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Liquidados (h)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(g)-(i)-(j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/12/2023 (b)					Em Exercícios Anteriores (g)	Em 31/12/2023 (h)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	5.045.422,71	93.359,14	0,00	283.874,61	4.854.907,24	2.253.785,00	12,26	0,00	0,00	0,00	2.253.797,26	7.108.704,50	
EXECUTIVO	5.045.422,71	93.359,14	0,00	283.874,61	4.854.907,24	2.253.785,00	12,26	0,00	0,00	0,00	2.253.797,26	7.108.704,50	
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - ENTIDADES VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sife-TO / SFEAZ-TO

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RS 1.00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		5.834.478.451,00	1.156.406.854,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS		4.532.198.391,00	912.119.988,79
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)		4.496.326.653,00	905.273.756,35
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		35.871.738,00	6.846.232,44
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD		77.814.368,00	11.852.428,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA		414.258.516,00	111.546.023,05
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		810.207.176,00	121.088.414,49
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		5.544.880.758,00	1.467.784.014,55
2.1- Cota-Parte FPE		5.531.594.082,00	1.465.246.427,19
2.2- Cota-Parte IP-Exportação		13.288.676,00	2.537.587,98
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais		0,00	0,00
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS		1.067.626.072,00	282.726.852,78
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1)¹		989.265.331,00	226.318.438,29
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3)²		165.703.406,00	55.773.017,65
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IP-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2)³		2.657.335,00	634.396,82
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)		10.311.733.137,00	2.341.465.016,78
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)+(2.4))¹		2.113.830.407,00	444.075.330,49
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3)+(2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)		464.102.877,25	141.290.933,74

FUNDEB		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		1.298.361.973,00	263.773.633,15
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.290.800.493,00	262.119.945,73
7.1.1- Principal		1.290.800.493,00	262.119.945,73
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	2.616.245,20
7.2.1- Principal		0,00	0,00
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
7.3.1- Principal		0,00	0,00
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		7.561.480,00	1.653.687,42
7.4.1- Principal		7.475.000,00	1.576.642,40
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		86.480,00	77.045,02
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)		-823.029.914,00	-184.573.380,96
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			16.404.245,49
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			14.853.933,54
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			1.550.311,95
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)			280.177.876,64

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	Até o Bimestre (h)			
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.314.766.218,00	151.038.663,51	151.038.663,51	151.038.663,51	128.961.875,84	0,00	0,00	
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	885.800.083,00	141.487.243,21	141.487.243,21	141.487.243,21	119.861.675,46	0,00	0,00	
11.1.1- Ensino Fundamental	451.358.818,21	72.069.721,84	72.069.721,84	72.069.721,84	61.130.756,68	0,00	0,00	
11.1.2- Ensino Médio	355.401.203,86	56.748.101,84	56.748.101,84	56.748.101,84	48.134.617,98	0,00	0,00	
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	26.284.258,08	4.322.507,84	4.322.507,84	4.322.507,84	3.615.208,51	0,00	0,00	
11.1.4- Educação Especial	50.755.804,85	8.346.911,69	8.346.911,69	8.346.911,69	6.981.022,29	0,00	0,00	
11.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- OUTRAS DESPESAS	430.966.135,00	9.551.420,30	9.551.420,30	9.551.420,30	9.100.200,38	0,00	0,00	
11.2.1- Ensino Fundamental	177.837.176,73	5.138.909,32	5.138.909,32	5.138.909,32	4.910.653,15	0,00	0,00	
11.2.2- Ensino Médio	139.856.494,98	4.046.114,23	4.046.114,23	4.046.114,23	3.868.362,36	0,00	0,00	
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	591.589,87	125.005,95	125.005,95	125.005,95	110.256,25	0,00	0,00	
11.2.4- Educação Especial	1.142.380,44	241.390,80	241.390,80	241.390,80	212.908,62	0,00	0,00	
11								

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	26.377.363,32	118.347.267,15	118.347.267,15	91.969.903,84	44,87	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	128.932.690,96	15.777.987,11	5.612.297,50	0,00	9.661.473,27	10.165.689,61
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	128.073.004,68	15.273.770,77	5.612.297,50	0,00	9.661.473,27	9.661.473,27
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	859.686,28	504.216,34	0,00	0,00	504.216,34	504.216,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	589.828.217,03	34.801.483,59	25.961.129,09	23.734.275,58	0,00	0,00
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	221.885.150,20	6.264.400,17	6.253.210,17	5.419.995,01	0,00	0,00
19.3- ENSINO MÉDIO	174.530.627,04	4.931.674,63	4.922.864,63	4.286.909,49	0,00	0,00
19.4- ENSINO SUPERIOR	13.292.374,00	1.267.240,58	1.267.240,58	1.081.474,96	0,00	0,00
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	2.061.597,53	114.382,44	114.382,44	100.174,42	0,00	0,00
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.925.195,06	228.764,68	228.764,68	200.349,84	0,00	0,00
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.448.271,17	441.476,08	441.476,08	386.638,12	0,00	0,00
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	169.987.002,03	21.553.544,81	12.733.190,31	12.278.734,74	0,00	0,00
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.10- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁴	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	1.904.594.435,03	185.840.147,09	178.999.792,59	152.696.151,42	0,00	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	967.913.462,71	89.623.525,54	84.681.872,72	72.620.433,72	0,00	0,00
20.3- ENSINO MÉDIO	849.132.000,79	84.274.294,14	80.383.680,96	68.686.877,61	0,00	0,00
20.4- ENSINO SUPERIOR	85.487.374,06	11.827.944,97	11.819.856,17	11.288.655,97	0,00	0,00
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	2.061.597,53	114.382,44	114.382,44	100.174,42	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
21- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L19(d) ou e)		25.961.129,09
22- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L5)		444.075.330,49
23 - (+) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L17g)		91.969.903,84
24 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = (L18.1(x))		10.165.689,61
25 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴		0,00
26 - (+) CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L29.1(d) + L29.2(d))		286.102,48
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 + 26)		367.614.763,70

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ²⁺³		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS		585.366.254,20	367.614.763,70	15,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) + (af)
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	358.612.421,01	31.094.441,01	42.815.636,04	286.102,44	315.510.682,53
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	275.233.164,81	28.424.631,40	19.716.775,54	2.227,83	255.514.161,44
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	83.379.256,20	2.669.809,61	23.098.860,50	283.874,61	59.996.521,09
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	163.687.765,00	163.687.765,00	16.337.896,61
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	134.227.765,00	134.227.765,00	11.796.625,11
30.1.1- Salário-Educação	17.997.500,00	17.997.500,00	8.468.532,74
30.1.2- PDDE	169.625,00	169.625,00	9.269,58
30.1.3- PNAE	30.490.233,00	30.490.233,00	1.955.717,63
30.1.4 - PNATE	1.782.788,00	1.782.788,00	9.057,23
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	83.787.619,00	83.787.619,00	1.354.047,93
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.760.000,00	8.760.000,00	725.633,63
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS A EDUCAÇÃO	20.700.000,00	20.700.000,00	3.858.639,87
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	294.739.428,00	8.320.892,87	7.531.568,38	7.362.996,60	0,00
31.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	61.343.851,92	83.987,74	83.987,74	46.148,83	0,00
31.3- ENSINO MÉDIO	48.296.634,06	66.124,40	66.124,40	36.333,44	0,00
31.4- ENSINO SUPERIOR	27.885.195,06	30.490.233,00	30.490.233,00	0,00	0,00
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	5.124.152,00	51.396,90	51.396,90	0,00	0,00
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.8- OUTRAS	152.089.790,00	8.119.383,83	7.381.456,24	7.280.514,33	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	2.199.333.863,03	194.161.039,97	184.531.380,88	160.059.148,02	0,00
32.1- Despesas Correntes	2.014.473.489,04	194.113.431,32	184.483.752,33	160.059.148,03	0,00
32.1.1- Pessoal Ativo	1.289.577.482,99	167.519.283,90	167.519.283,90	143.614.116,21	0,00
32.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	102.516.041,00	1.861.739,40	1.861.739,40	1.861.739,40	0,00
32.1.4- Outras Despesas Correntes	622.379.965,05	24.732.417,02	15.102.738,03	15.102.738,03	0,00
32.2- Despesas de Capital	184.860.373,99	47.608,65	47.608,63	0,00	0,00
32.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2.2- Outras Despesas de Capital	184.660.373,99	47.608,65	47.608,63	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		99.783.501,69	7.343.647,22
34 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		263.773.633,15	8.466.532,74
35 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		152.060.736,34	651.253,01
36 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		211.496.396,50	15.160.926,95
37 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
38 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39 - (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		211.496.396,50	15.160.926,95

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º. Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representadas áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a zero.
 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO						RS 1.00
RREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o mês de referência (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		5.834.478.451,00	5.834.478.451,00	1.156.406.854,99	19,82%	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		4.532.198.391,00	4.532.198.391,00	912.119.988,79	20,13%	
1 Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS		4.496.326.653,00	4.496.326.653,00	905.273.756,35	20,13%	
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)		35.871.738,00	35.871.738,00	8.846.232,44	19,09%	
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD		77.814.368,00	77.814.368,00	11.652.428,66	14,97%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA		414.258.516,00	414.258.516,00	111.546.023,05	26,93%	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		810.207.176,00	810.207.176,00	121.088.414,49	14,95%	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		5.544.880.758,00	5.544.880.758,00	1.467.784.014,55	26,47%	
Cota-Parte FPE		5.531.594.082,00	5.531.594.082,00	1.465.246.427,19	26,49%	
Cota-Parte IPH-Exportação		13.286.676,00	13.286.676,00	2.537.587,36	19,10%	
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00%	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)		1.067.626.072,00	1.067.626.072,00	282.725.852,76	26,48%	
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)		899.265.331,00	899.265.331,00	226.318.438,29	25,17%	
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)		165.703.406,00	165.703.406,00	55.773.017,65	33,66%	
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)		2.657.335,00	2.657.335,00	634.396,82	23,87%	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)		10.311.733.137,00	10.311.733.137,00	2.341.465.016,78	22,71%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (dic) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (fic) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	24.190.000,00	26.180.000,00	815.000,00	4,04%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	21.815.000,00	17.460.000,00	450.000,00	2,58%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	2.375.000,00	2.720.000,00	365.000,00	15,42%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	399.131.864,00	361.556.864,00	78.582.089,16	21,73%	52.427.683,70	14,50%	42.588.872,50	11,78%	0,00
Despesas Correntes	322.138.845,00	324.903.945,00	77.362.089,16	23,81%	52.427.683,70	16,14%	42.588.872,50	13,11%	0,00
Despesas de Capital	76.992.919,00	36.652.919,00	1.220.000,00	3,33%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	17.938.000,00	17.938.000,00	3.583.726,82	19,98%	1.829.618,12	10,20%	7.220,91	0,04%	0,00
Despesas Correntes	17.938.000,00	17.938.000,00	3.583.726,82	19,98%	1.829.618,12	10,20%	7.220,91	0,04%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	5.974.000,00	5.974.000,00	67.186,98	1,12%	62.669,20	1,05%	62.669,20	1,05%	0,00
Despesas Correntes	5.115.000,00	5.115.000,00	67.186,98	1,31%	62.669,20	1,23%	62.669,20	1,23%	0,00
Despesas de Capital	859.000,00	859.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	1.132.029.426,00	1.132.029.426,00	265.528.483,89	23,46%	284.272.443,54	23,35%	234.806.758,89	20,74%	0,00
Despesas Correntes	1.131.129.426,00	1.131.129.426,00	265.528.483,89	23,47%	284.272.443,54	23,36%	234.806.758,89	20,76%	0,00
Despesas de Capital	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	1.679.323.280,00	1.637.738.280,00	348.576.486,85	22,67	318.592.414,56	20,72%	277.465.521,50	18,04%	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XIII) = (XII)		348.576.486,85	318.592.414,56	277.465.521,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)		0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)		0,00	0,00	0,00
(V) VALOR APLICADO EM ASPs (XIII) = (XII) - XIV - XV - XVI		348.576.486,85	318.592.414,56	277.465.521,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (V) x 12% (LC 141/2012)			280.875.802,01	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (V) x (Constituição Estadual)			-	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVIII) (d ou e) - (XVIII)		67.660.684,84	37.616.612,55	3.510.280,51
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVII) / (V) x 100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)		13,61		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXi)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

continua (114)
Continuação

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o = (n - m), se < 0, então (o) = 0)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q = (XVd))	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	1.419.436.340,90	2.152.292.235,40	732.855.894,50	65.952.765,58	54.672.629,11	-	30.002.662,35	35.930.699,48	19.403,75	787.509.119,86
Empenhos de 2023 (regra nova)	1.305.564.300,27	1.893.503.098,95	587.938.798,68	5.515.842,81	36.152.069,26	-	108.558,67	5.404.626,26	2.357,88	624.088.510,06
Empenhos de 2021 (regra nova)	1.124.285.761,99	1.547.241.426,08	422.955.664,09	5.518.950,40	64.583.269,75	-	-	5.516.645,53	2.204,87	487.546.728,97
Empenhos de 2020 (regra nova)	887.821.735,33	1.184.925.035,94	297.103.300,51	2.282.837,20	31.045.608,86	-	-	2.282.837,20	-	328.148.909,37
Empenhos de 2019 (regra nova)	867.989.426,09	1.214.519.246,64	346.529.820,55	1.458.266,47	26.019.101,94	-	-	1.458.266,47	-	372.548.922,49
Empenhos de 2018	801.556.603,52	1.099.336.716,56	297.780.113,04	-	-	-	-	-	-	297.780.113,04
Empenhos de 2017	740.727.952,49	1.112.822.494,92	372.094.542,43	-	-	-	-	-	-	372.094.542,43
Empenhos de 2016 e anteriores	729.630.025,87	1.097.368.781,75	361.738.755,88	-	-	-	-	-	-	361.738.755,88
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXii) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiii) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXiv) = (XXii) - (XXiii) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012		Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (sa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 e serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXVd)	Empenhadas (x)		Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 e serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o mês de referência(b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXX)	598.520.000,00	598.520.000,00	107.973.365,73	18,04%
Proveniente da União	598.520.000,00	598.520.000,00	107.973.365,73	18,04%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXXII)	590.000,00	590.000,00	198.688,67	33,68%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXIII) = (XXX + XXXI + XXXII)	599.110.000,00	599.110.000,00	108.172.054,43	18,06%

continua (214)
Continuação

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (dic) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (fic) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXIII)	280.000,00	1.827.167,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	280.000,00	1.827.167,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	495.276.203,00	553.247.898,13	89.120.725,65	16,11%	41.183.806,18	7,44%	38.987.572,74	7,05%	0,00
Despesas Correntes	396.620.000,00	454.080.123,13	89.120.725,65	19,63%	41.183.806,18	9,07%	38.987.572,74	8,59%	0,00
Despesas de Capital	98.656.203,00	99.167.685,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)¹	1.998.000,00	4.286.922,53	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	1.450.000,00	3.738.922,53	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	548.000,00	548.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	1.224.000,00	2.609.686,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	1.090.000,00	1.985.695,72	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	134.000,00	624.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	15.065.797,00	23.695.809,49	1.992.372,11	8,41%	155.296,93	0,6%	154.160,26	0,65%	0,00
Despesas Correntes	8.730.000,00	17.100.803,94	1.992.372,11	11,65%	155.296,93	0,91%	154.160,26	0,90%	0,00
Despesas de Capital	6.335.797,00	6.595.005,55	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	106.481.347,00	125.471.588,68	8.857.256,75	7,06%	8.470.697,75	6,7%	8.101.062,00	6,46%	0,00
Despesas Correntes	91.040.000,00	109.797.979,68	8.857.256,75	8,07%	8.470.697,75	7,71%	8.101.062,00	7,38%	0,00
Despesas de Capital	15.441.347,00	15.673.609,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁ									

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSÓRCIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1.00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS: (CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO BRASIL CENTRAL)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	213.787,28	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	#DIV/0!	0,00
Despesas Correntes	213.787,28	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	213.787,28	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	#DIV/0!	0,00

- Notas:
1. Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF, 14ª edição, para maior transparência, devem ser apresentadas em demonstrativo, as despesas executadas em consórcio público, com os valores que compõem a despesa total com ASPS do ente para cálculo do limite. De acordo com art. 12 da Portaria STN nº 274/2016. As informações ora enviadas devem ser utilizadas na elaboração do RREO, porém o § 2º destaca que "a fim de eliminar duplicidades na elaboração dos demonstrativos enumerados no caput, não deverão ser computadas as despesas executadas pelos entes da Federação consorciados na modalidade de aplicação, referente a transferências a consórcios públicos em virtude de contrato de rateio".
 2. Neste contexto, no exercício de 2024, até o mês de fevereiro, não foi executada despesa na modalidade de consórcio.
 - 3- Os valores registrados nas colunas de despesas são informações declaradas pelos consórcios. Disponíveis no portal do BRC: www.brasilcentral.gov.br > menu "Transparência" > seção "Balancos, Demonstrações e Relatórios"
 - 4- Os valores registrados na coluna "valores transferidos por contrato de rateio" são dados extraídos do SIAPE/TO.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Natureza da Despesa	NÃO PROCESSADOS			PROCESSADOS			SALDO A PAGAR
	Vr. Inscrito	Vr. Liquidado	Vr. Pago	Vr. Cancelado	Vr. Liquidado	Vr. Pago	
3.9.30 - Material de Consumo	213.720,33	42.331,64	42.331,64	0,00	0,00	0,00	171.388,69

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Emitido em: 13/03/24 08:30

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1.00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL	
											Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS											0,00	
Ativos Constituídos pela SPE											0,00	
TOTAL DE PASSIVOS											0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											0,00	
Provisões de PPP											0,00	
Outros passivos											0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											0,00	
Obrigações contratuais											0,00	
Riscos não Provisionados											0,00	
Garantias concedidas											0,00	
Outros Passivos Contratantes											0,00	
DESPESAS DE PPP	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	
Energia Tocantins Saúde	0,00	0,00	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	1.089.399,48	
Energia Tocantins Educação	0,00	0,00	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	9.697.680,24	
Energia Tocantins Bemais Orgânicos	0,00	0,00	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	12.311.249,16	
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	13.094.049.260,91	11.322.053.332,00	13.122.733.855,30	13.151.481.098,75	13.160.291.698,02	13.208.185.221,07	13.238.101.896,18	13.267.102.161,85	13.296.165.897,01	13.325.293.229,81	13.354.494.392,41	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	23.098.328,88	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (II) = (I) / (IV)	-	-	0,18	0,18	0,18	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	0,17	

- NOTA EXPLICATIVA:
- 01 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), no exercício de 2023, foi considerado o valor da coluna TOTAL (últimos 12 meses) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do mês de dezembro.
 - 02 - O Saldo do exercício de 2024 corresponde a linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), coluna "Previsão Atualizada" do anexo 3 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de Março/2023 a Fevereiro/2024
 - 03 - Na linha Receita Corrente Líquida (RCL) (IV), exercícios de 2025 a 2033, as projeções foram calculadas sobre a Receita Corrente Líquida, do exercício de 2023, utilizando o Fator de Atualização anual da RCL de 1,0021905888%, divulgado no Manual para Instrução de Planos (MIP), conforme determina o Manual de Demonstrativos Fiscais - 14ª Edição.
 - 04 - O valor de R\$ 23.098.328,88 que consta na linha contratadas (I.1) é baseado no Ofício nº 279/2023/GABSEC. SGD 2023/75019000988

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R\$ 1.00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		14.510.216.487,00
Previsão Atualizada		14.510.718.987,00
Receitas Realizadas		3.409.732.601,32
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		425.185.804,65
DESPESAS		
Dotação Inicial		14.158.918.983,00
Dotação Atualizada		14.584.607.287,65
Despesas Empenhadas		2.254.580.384,49
Despesas Liquidadas		1.944.740.474,35
Despesas Pagas		1.754.004.223,72
Supervit Orçamentário		1.464.992.126,97
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		2.254.580.384,49
Despesas Liquidadas		1.944.740.474,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		13.293.975.854,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites do Endividamento		13.281.367.785,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		13.191.821.742,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		63.703.050,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.116.968,09
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.051.193,64
Despesas Previdenciárias Pagas		1.011.823,89
Resultado Previdenciário		62.651.856,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		
Receitas Previdenciárias Realizadas		206.231.332,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas		263.137.773,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas		263.137.773,97
Despesas Previdenciárias Pagas		225.921.900,19
Resultado Previdenciário		-56.906.441,77
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		
Receitas Realizadas		42.746.200,96
Despesas Empenhadas		27.517.371,73
Despesas Liquidadas		27.517.371,73
Despesas Pagas		26.309.711,17
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		15.228.829,23

continua (1/3)

continuação

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha	236.779.021,00	922.463.610,75	389,59
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-490.626.367,00	858.660.936,29	175,01

RESTOS A PAGAR A POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	173.094.983,42	683.252,76	78.634.667,46	93.777.063,20
Poder Executivo	165.612.577,79	579.980,69	72.293.591,07	92.739.006,03
Poder Legislativo	2.803.082,98	12.663,73	2.784.765,25	5.654,00
Poder Judiciário	4.654.891,06	90.608,34	3.532.761,88	1.031.520,84
Ministério Público	18.449,34	0,00	18.449,34	0,00
Defensoria Pública	5.982,25	0,00	5.099,92	882,33
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	884.139.530,00	1.344.663,09	135.479.168,41	747.315.698,50
Poder Executivo	827.621.606,45	682.899,03	122.761.166,56	704.177.540,86
Poder Legislativo	15.059.355,89	23.204,31	3.178.379,98	11.857.771,60
Poder Judiciário	16.294.682,12	619.192,55	4.504.410,26	11.171.079,31
Ministério Público	21.647.628,31	13.583,51	3.208.509,55	18.425.535,25
Defensoria Pública	3.516.257,23	5.783,69	1.826.702,06	1.683.771,48
TOTAL	1.057.234.513,42	2.027.915,85	214.113.835,87	841.092.761,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	377.780.453,31	25	16,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	141.487.243,21	70	53,98
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associados às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

continua (2/3)

continuação

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	318.592.414,56	12%	13,61%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limites/ RCL (%)	0,00

FONTE: Siafe -TO / SEFAZ-TO em 22/03/2024

(3/3)

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do EstadoJOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do EstadoJÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da FazendaMAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral
Contador CRC-TO 001582/OWENDER TEODORO DA SILVA
Diretor de Responsabilidade Fiscal
Contador CRC-TO 1925 O-5

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA, torna público que fará realizar a licitação abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: (063) 3218-2363 e 3218-2531, ou no guichê da SCCL, em dias úteis, das 8h às 14h. O edital estará disponível nos sites: www.gov.br/compras/pt-br e/ou <https://centraldecompras.to.gov.br>.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PEL SRP Nº 90032/2024. Abertura dia 12.04.2024, às 09h00min (Horário de Brasília). Prestação de serviços de segurança patrimonial. Visando atender as necessidades da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEAGRO. Proc. 2023/33000/000358. Recursos não vinculados de impostos. Pregoeira: ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.gov.br/compras/pt-br.

Palmas/TO, 25 de março de 2024.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.
Superintendente

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 135/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de abril de 2024, o Item Nº 02, da Portaria Nº 417/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 05 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.822, de 07 de abril de 2021, que cedeu à Secretaria Municipal de Saúde de Couto Magalhães/TO, de 05/02/2021 a 31/10/2024, o servidor RICARDO PINHEIRO MILAGRE, Cirurgião Dentista, Matrícula Nº 1082590/1, CPF: XXX.XXX.271-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 137/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora CAROLINA ROCHA, Cirurgião Dentista, Matrícula Nº 289623/1, lotada no Centro Integral de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos para o Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 138/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor RICARDO PINHEIRO MILAGRE, Cirurgião Dentista, Matrícula Nº 1082590/1, CPF: XXX.XXX.271-68, na Gerência de Gestão de Pessoas, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 139/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora LOREN MARIANA VIEIRA E SILVA RIBEIRO, Enfermeira, Matrícula Nº 11144661/4, CPF: XXX.XXX.746-00, na Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde, retroativo a 21 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 140/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

Dispõe sobre o chamamento público de Médicos interessados em firmar contrato temporário com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a responsabilidade, competência e atribuição do ente responsável pela direção do Sistema Único de Saúde (SUS), que no âmbito dos Estados é exercida pela Secretaria de Saúde;

Considerando o dever constitucional do Estado de assegurar a prestação dos serviços públicos, destacadamente quanto ao atendimento das necessidades permanentes da população;

Considerando que a gestão do Sistema de Saúde no Estado do Tocantins apresenta características de responsabilidades pelo provimento da assistência hospitalar das unidades hospitalares de gestão Estadual;

Considerando a imprescindibilidade da manutenção dos serviços assistenciais e essenciais aos usuários do SUS;

Considerando a necessidade de complementar o quadro de profissionais médicos nas Unidades Hospitalares do Estado, neste caso.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento de profissionais médicos, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE, objetivando a criação de um banco de dados desta categoria, condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SES/TO conforme anexo. Neste sentido, os interessados devem encaminhar currículo profissional e demais documentos comprobatórios ao exercício da função no e-mail: sestochamamento@gmail.com e em caso de dúvida entrar em contato por meio dos ramais: 3218-1740/2706/1744.

§1º As contratações obedecerão aos critérios estabelecidos pela Lei Nº 3.422, de 8 de março de 2019, que Dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e adota outras providências.

§2º Os profissionais farão jus ao recebimento de indenização por Insalubridade que pode ser de 8, 10 ou 12%, e Adicional Noturno, conforme as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palmas, capital do Estado, aos 25 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO DO PORTARIA - 140/2024/SES/SGPES/DGP/GGP

Unidade de Lotação	Área de Atuação	Remuneração/Carga Horária/Mês	Insalubridade/Mês
Hospital de Referência de Araguaína	Urologista	R\$ 7.499,70/90 h R\$ 14.999,40/180 h R\$ 22.499,10/270 h	8, 10 ou 12%

PORTARIA Nº 257/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando, a Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, art. 117, inc. IV alínea "c";

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir nota, da Avaliação Periódica de Desempenho, para a servidora do Quadro de Profissionais da Saúde, na forma a seguir;

CPF	Matricula	Nome	Nota	Ano
XXX.XXX.X13-87	1289853-1	Simone De Sousa Zeballos	98,5	2016
XXX.XXX.X13-87	1289853-1	Simone De Sousa Zeballos	98,5	2017

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde.

PORTARIA - 259/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado.

Considerando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deve prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade, o presente Processo tem por finalidade solicitar custeio da taxa de inscrição para 02 (dois) servidores desta Secretaria de Saúde, sendo 01 lotado na Diretoria de Atenção Primária e 01 no Hospital e Maternidade Dona Regina, para participação no XVI Encontro Nacional de Aleitamento Materno (ENAM), VI Encontro Nacional de Alimentação Complementar Saudável (ENACS) e o I Encuentro Latino Americano y Caribeño de Lactancia Materna (ELACLAM) de 2024, em João Pessoa - PB, no período de 14 a 18 de abril de 2024, organizado pela Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar - International Baby Food Action Network (IBFAN).

Considerando a JUSTIFICATIVA - 16/2024/SES/SAEL/DC (SGD: 2024/30559/067043).

Considerando a análise jurídica, que se restringe a aferição dos aspectos de legalidade da matéria de Dispensa do art. 75 incisos II, III - a da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de Procedimento Licitatório, com base no art. 75, incisos II, III - a da Lei 14.133/2021, visando a contratação direta com a empresa IBFAN BRASIL - REDE INTERNACIONAL EM DEFESA DO DIREITO DE AMAMENTAR, inscrita no CNPJ nº 02.949.340/0001-99, no valor total de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais), conforme processo nº 2024/30550/001680.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, Palmas, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 266/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 155/2023

PROCESSO nº 2022.30550.009925

EMPRESA: EXCIMER TEC. COM. E ASSIST. DE EQUIP. MÉD. DE HOSP. LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
LACEN	Vanessa Fernandez Gonzales Aires Mat. 994847-2	Emanuel da Silva Bronze Mat. 880684-1	Jucimária Dantas Galvão. Mat. 11136910-1
LSPA	Marcia Carvalho da Silva Mat. 995311-1	Patricia Duarte Carneiro Mat. 1118382-1	Jucimária Dantas Galvão. Mat. 11136910-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 06 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 267/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargos de Gestores e Fiscais de Contratos e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 8/2024

PROCESSO nº 2024.30550.000119

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI ME - CNPJ: 02.610.348/0001-26.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, produtos e insumos.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMORREDE DO TOCANTINS	Eveline Leão Ávila Pessoa Mat. 996042-1	Michela Santos Gonçalves Mat. 1089188-8	Heloina Oliveira da Silva Mat. 995943-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data de 06 de março de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 20/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8666/93 e DECRETO Nº 6.749, de 19 de Fevereiro de 2024. Dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2024, e adota outras providências, em que resolve APOSTILAR o Processo nº 2022/30550/001618, CONTRATO Nº 40/2022/SES/SAEL/DMC no tocante a inclusão da Ação: 4541 - Atendimento em saúde mental, fonte de recurso 2.600.0000.250/2793, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Segurança e Vigilância Armada e Desarmada pela empresa CONVIG.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista a alteração da origem do Recurso, para atendimento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Araguaína.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 21 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 08/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2020.30550.007090

PROCESSO ADITIVO Nº 2022.30550.001872

CONTRATO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 08/2021, pelo período de 12 (doze meses). Referente à de no fornecimento por SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES DE MATERIAS ESPECIAIS - OPME para os serviços de CIRURGIA VASCULAR, nos HOSPITAIS DO ESTADO CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4539

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 600.0000.250/002773

VALOR: R\$ 207.769,20 (duzentos e sete mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2024 a 25/03/2025

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

Norte Distribuidora de Produtos Médicos e Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 558, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o Regulamento e demais documentos referente à eleição das entidades para compor o Conselho Estadual de Saúde-TO/triênio 2024-2027.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a deliberação do Pleno, em sua 302ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14 do mês de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento e demais documentos referentes à eleição das entidades para compor o Conselho Estadual de Saúde - TO/ triênio 2024-2027. Anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

MÁRIO BENÍCIO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES/TO Nº 558, de 14 de março de 2024, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Estadual nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno, com base no disposto nas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e seu Regimento Interno de 2018;

Considerando a 301ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde, conforme Resolução nº 557, realizada no dia 08 de fevereiro de 2024 foi INSTALADA a Comissão para elaborar o EDITAL e demais documentos relacionados com a renovação das Entidades representantes dos Prestadores de Serviços do SUS, dos Trabalhadores de Saúde do SUS e dos Usuários do SUS que irão compor o CES-TO no Triênio 2024-2027.

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PARA COMPOR O CES-TO

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde do Tocantins doravante denominado CES-TO, por meio da Comissão Eleitoral constituída faz saber, que estarão abertas as inscrições para renovação do Pleno do CES - TO, no processo de escolha das Entidades, Órgãos e Instituições que irão compor o CES-TO no Triênio 2024-2027.

Parágrafo Único - Este Edital tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha dos representantes dos Prestadores de Serviços do SUS, dos Profissionais de Saúde do SUS e dos Usuários do SUS, originários da sociedade civil organizada, doravante denominada ENTIDADES que irão compor o CES-TO, para o Triênio 2024-2027. Em consonância com o artigo 6º do Regimento Interno do CES-TO e com a legislação vigente.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral do CES-TO, coordenar todo o processo desde a organização inicial até a homologação das entidades eleitas neste fórum.

Art. 3º A eleição deverá seguir o disposto neste edital.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O presente Processo Eleitoral destina-se ao preenchimento de 23 (vinte e três) das 28 (vinte e oito) vagas de Conselheiros(as) titulares e seus respectivos (as) suplentes, para desenvolver a função de Conselheiro (a) que é de relevância pública e sem remuneração do CES-TO, Quadra 601 Sul, AV. LO - 15, Conjunto 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP: 77.016.336, Tels.: (63) 3218-3656/1742, [conselho.ces.to@gmail.com]

Art. 5º Poderão participar do processo Eleitoral para a Composição do CES-TO, com candidato (a) único (a), entidades e instituições representativas dos segmentos dos usuários, dos segmentos dos profissionais de saúde e dos segmentos dos prestadores de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Tocantins, Entidades e Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas, que tenham comprovada existência de no mínimo 02 (dois anos) e sejam de âmbito Estadual e/ou Federal, bem como em conformidade ao Regimento Interno do CES-TO e legislação vigente.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º A Eleição para escolha das ENTIDADES que irão compor o CES-TO será regulada por este Edital.

§1º A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral do CES-TO designada conforme outorga conferida pelo art. 6º do regimento Interno do CES-TO, ratificada na Reunião Ordinária em Plenária do Conselho de 08 de fevereiro de 2024, composta pelos seguintes integrantes:

I - Presidente: Jonas José Correa;

II - Relator: Raimundo de Sousa Marais;

III - Membros: Elsimar Cabral Ferreira e Wilson Belizário Santana.

CAPÍTULO V DOS CANDIDATOS

Art. 7º As Inscrições das ENTIDADES serão feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I - Requerimento, contido no ANEXO I, dirigido à Comissão Eleitoral, subscrito pelo representante legal da ENTIDADE;

II - Ata da Fundação da Entidade ou a Carta Sindical dos sindicatos e CNPJ;

III - Cópia da Ata de Eleição, da posse da Diretoria atual, com mandato vigente e do Estatuto da Instituição;

IV - Indicação de 01 (um) representante da ENTIDADE, conforme consta do requerimento de inscrição;

V - Cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou qualquer documento oficial com foto.

§1º As inscrições das ENTIDADES para participar da eleição deverão ser protocolizadas, exclusivamente, na Secretaria Executiva do CES - TO, Quadra 601 Sul, AV. LO - 15, Conjunto 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP: 77.016.336, Tels.: (63) 3218-3656/1742, conselho.ces.to@gmail.com, no período de 02 de maio a 17 de maio de 2024 das 08h às 12h, exceto sábados, domingos e feriados.

§2º As ENTIDADES representativas dos segmentos sociais serão eleitas em votação entre as instituições, conforme os segmentos a que pertencem.

§3º As ENTIDADES representativas dos profissionais de saúde do SUS serão eleitos em votação entre as instituições, conforme os segmentos a que pertencem, sendo admitidos para cada uma das 07 (sete) vagas no CES-TO seguindo a seguinte ordem de prioridade: sindicatos, associações. (ANEXO II).

Parágrafo único- cada ENTIDADE pode ocupar somente uma vaga no Conselho Estadual de Saúde, podendo se unir, se assim bem entender entre ambas.

CAPÍTULO VI DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CES-TO

Art. 8º Em obediência ao disposto na Lei de nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei Nº 2.733, de 04 de julho de 2013, pela Lei nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018 e Regimento Interno com base no disposto das Leis 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Parágrafo Único: As vagas dos Conselheiros são distribuídas da seguinte forma:

I - 50% de entidades de usuários;

II - 25% de entidades dos Profissionais de Saúde;

III - 25% de representação do governo, de prestadores de serviços privados conveniados ao SUS e de prestadores de serviços sem fins lucrativos (filantrópico).

Art. 9º De acordo com o princípio da paridade e Regimento Interno, o CES-TO tem a seguinte composição:

I - Do Governo, sendo 05 (cinco) vagas destinadas aos seguimentos do Governo;

II - Dos prestadores de Serviços de Saúde, sendo:

a) 01 (uma) vaga destinada ao prestador de serviços de saúde privado sem fins lucrativos;

b) 01 (uma) vaga destinada ao prestador de serviços de saúde privado com fins lucrativos.

III - Dos profissionais de Saúde, sendo 07 (sete) vagas destinadas aos trabalhadores do SUS;

IV - Dos Usuários, sendo 14 (quatorze) vagas destinadas aos usuários do SUS.

§1º A participação das Entidades terá como critérios a representatividade e a abrangência estadual;

§2º Entre as ENTIDADES representativas poderão ser contempladas, em conformidade com a Resolução/CNS Nº 453, entre outras, as seguintes:

- I. Associações de pessoas com patologias;
- II. Associações de pessoas com deficiências;
- III. Entidades indígenas;
- IV. Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBTQIA+...);
- V. Movimentos organizados de mulheres;
- VI. Entidades de aposentados e pensionistas;
- VII. Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- VIII. Entidades de defesa do consumidor;
- IX. Organizações de moradores;
- X. Entidades ambientalistas;
- XI. Organizações religiosas;
- XII. Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo às instâncias federativas;
- XIII. Comunidade científica;
- XIV. Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- XV. Entidades patronais;
- XVI. Entidades dos prestadores de serviço de saúde.

§3º As ENTIDADES representativas inscritas oficialmente para comporem o CES-TO, têm direito a uma única inscrição com representante sendo: (Titular e Suplente), não podendo ter mais de uma vaga cada entidade.

§4º As ENTIDADES classificadas serão suplentes das ENTIDADES eleitas, em ordem decrescente de votação, dentro do seu segmento.

§5º As ENTIDADES classificadas poderão convidar as entidades suplentes para compor, sendo que a convidada pode ser somente suplente da Eleita.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. Para inscrever-se, a ENTIDADE deverá preencher o Formulário de Inscrição, constante do ANEXO I, e protocolá-lo, acompanhado da documentação descrita no artigo 6º deste Edital, no período de 02 de maio a 17 de maio de 2024 das 08h às 12h, diretamente na sede do CES-TO, Quadra 601 Sul, AV. LO - 15, Conjunto 02, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP: 77.0163-36, Tels.: (63) 3218-3656/1742, conselho.ces.to@gmail.com.

§1º No ato da inscrição, a pessoa responsável por apresentar e/ou protocolar o requerimento de inscrição e demais documentos, deverá também, assinar o ANEXO II e apresentar RG e CPF ou documento oficial com foto para que a comissão eleitoral e/ou secretaria executiva do CES, faça constar os respectivos números de identificação no formulário.

§2º Os representantes legais das ENTIDADES poderão outorgar poderes, através de ofício dirigido à Comissão Eleitoral, para que, seu respectivo outorgado tenha poderes para representar a ENTIDADE para cada fase do processo eleitoral que achar necessário, desde o requerimento de inscrição até a indicação dos respectivos titulares e suplentes (eleição) que irão representar a ENTIDADE para compor o CES-TO no Triênio 2024-2027.

CAPÍTULO VIII DAS IMPUGNAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral irá analisar a documentação e divulgará a relação de habilitados nos dias 20 a 24 de maio de 2024 e a divulgação dia 27 a partir das 08h na sede do CES-TO, abrindo-se prazo para requerimentos de impugnações do dia 28 a 31 de maio de 2024 das 08h às 12h.

§1º Os requerimentos deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente edital e a legislação vigente.

Art. 12. A Comissão Eleitoral julgará os pedidos de impugnação nos dias 03 e 04 de junho de 2024 das 08h às 12h e homologará as candidaturas das ENTIDADES habilitadas, divulgando a lista no mural da Sede do Conselho Estadual de Saúde, bem como no site da Secretaria de Estado da Saúde, link do CES-TO a relação final das ENTIDADES habilitadas a concorrer às vagas para comporem o CES-TO.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO

Art. 13. A Eleição de escolha das ENTIDADES que irão compor o CES-TO dar-se-á através de Assembleia específica, por segmento, mediante votação no dia 20 de junho de 2024, com início dos trabalhos às 08h e término às 12h no Auditório da Superintendente Estadual do Ministério da Saúde em Tocantins SEMS-TO

§1º Havendo ENTIDADES habilitadas a concorrer em número igual ao número de vagas a serem disputadas, será dispensável a realização da respectiva Assembleia específica, sendo as mesmas declaradas eleitas por aclamação.

§2º Deverá participar da Assembleia de eleição, a Comissão Eleitoral do CES-TO, a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde, que poderá contar com um (01) observador de cada uma dos seguintes órgãos: Ministério Público Estadual, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Defensoria Pública Estadual e do Conselho Nacional de Saúde.

§3º Haverá tolerância de, no máximo, 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da Assembleia de Eleição.

Art. 14. Cada representante da instituição inscrito deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral munido de documento original de identificação com foto; assinar a listagem de respectivos representantes das ENTIDADES, órgãos e/ou instituições concorrentes e, quando solicitado pela Comissão Eleitoral, manifestar o seu voto.

Art. 15. Após o encerramento da votação, a Relatora da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembleia de Eleição.

Art. 16. Na Plenária Eleitoral

I - A escolha das instituições representantes do Governo é de livre indicação do Chefe do Poder Executivo, conforme Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

II - Segmento de Prestadores de Saúde, cada candidato votará em 02 (duas) instituições de acordo com as 02 (duas) vagas de titulares;

III - Segmento de Profissionais de Saúde, cada candidato votará em 07 (sete) instituições de acordo com as 07 (sete) vagas de titulares;

IV - Segmento de Usuários, cada candidato votará em 14 (quatorze) instituições de acordo com as 14 (quatorze) vagas de titulares.

Art. 17. A ENTIDADE que não enviar ofício com o nome do seu representante dentro do prazo estabelecido, não apresentar os documentos exigidos neste edital dentro do prazo determinado, não encaminhar seus representantes munidos de ofício para a Plenária Eleitoral ou não participar da Plenária Eleitoral, não poderá participar do Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde - TO. (ANEXO I e II).

Art. 18. A participação na Plenária Eleitoral é requisito obrigatório para concorrer à vaga. Os trabalhos terão início às 08h com palestra sobre o Controle Social no SUS, por membros do Conselho Estadual e Nacional de Saúde. Em seguida será feita a apresentação das ENTIDADES, e será realizada a Eleição (Assembleia de Eleição).

Art. 19. Em caso de haver vagas em aberto durante o processo eleitoral, caberá a Comissão Eleitoral encaminhar ao Plenário para decidir sobre o preenchimento destas vagas.

Art. 20. Em caso de empate durante o processo de votação o critério de desempate será o critério do CNPJ mais antigo, pois a vaga é da ENTIDADE, ou seja, da pessoa jurídica.

Art. 21. Caberá à Secretaria Executiva, confeccionar as cédulas e providenciar a urna para votação.

Art. 22. A Comissão Eleitoral indicada pelo CES-TO coordenará o processo Eleitoral e decidirá sobre casos não previstos no Edital, baseado no Regimento Interno do CES-TO.

CAPÍTULO X DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art. 23. Serão proclamadas eleitas as ENTIDADES mais votadas, de acordo com o número de vagas existentes, em ordem decrescente.

§1º Todas as ENTIDADES participantes serão classificadas de acordo com a votação obtida;

Art. 24. O resultado final da eleição será divulgado em Edital afixado no mural da sede do CES-TO, bem como no site da Secretaria de Estado da Saúde, link do CES-TO.

Art. 25. As ENTIDADES eleitas formalizarão a indicação de seus respectivos titulares e suplentes para que o CES-TO solicite ao Chefe do Poder Executivo Estadual a nomeação em Decreto (ATO) e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os representantes das ENTIDADES, uma vez indicados, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e publicados em Diário Oficial no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao término dos mandatos dos que estiverem em exercício, para mandato de 03 (três) anos, conforme o previsto no art. 8º do Regimento Interno do CES-TO.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral na Sala do CES-TO.

Art. 28. A Comissão Eleitoral será dissolvida após a escolha das ENTIDADES eleitas para Triênio 2024/2027.

Art. 29. Esse Edital terá validade a partir da sua deliberação pelo Pleno do CES-TO e será publicado no Diário Oficial do Estado.

Palmas-TO, 14 de março de 2024.

Presidente da Comissão Eleitoral do CES-TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	11	UNIDADE	OXÍMETRO DE PULSO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Oxímetro de pulso portátil (de mão - tipo "hand held") com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Apresentar curva pletoisográfica e monitor qualidade do sinal; Autoteste; Sensor: Tipo clip para pacientes adultos, pediátrico e neonatal Atender pacientes com baixa perfusão; Parâmetros: SpO ₂ e frequência cardíaca. • SpO ₂ Range: 0 - 100 % Resolução: 1 % Precisão: 2 % Frequência Cardíaca Range: 20 - 255 bpm no mínimo Resolução: 1 bpm Precisão: 1 % Alarmes: Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca; Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 12 horas (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 05 sensores universais, tipo clip adulto; 05 sensores universais, tipo clip pediátrico; 05 sensores neonatais; Carregador de bateria bivolt (110V-220V). Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).	CREATIVE/ SHENZHEN	R\$ 2.599,00	R\$ 28.589,00
VALOR TOTAL						R\$ 28.589,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.719.523/0001-34

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	17	UNIDADE	CPAP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Aparelho CPAP com as seguintes configurações: CPAP Fixo Deve possuir Faixa de Pressão: 4 a 20 cm H2O Deve possuir Tempo de Rampa: 0 a 45 minutos Deve possuir Câmara de água lavável Deve possuir Umidificador Integrado Deve possuir Umidificador com capacidade de no mínimo 350 ml Temperatura de aquecimento: até 68% Deverá ter Configuração de Máscara Deverá ter Armazenamento de Dados Simplificado em cartão de memória SD Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt) Bolsa de Transporte: Sim	RESMART/GII E-20AH-O	R\$ 2.299,00	R\$ 39.083,00
20	5	UNIDADE	CPAP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Aparelho CPAP com as seguintes configurações: CPAP Fixo Deve possuir Faixa de Pressão: 4 a 20 cm H2O Deve possuir Tempo de Rampa: 0 a 45 minutos Deve possuir Câmara de água lavável Deve possuir Umidificador Integrado Deve possuir Umidificador com capacidade de no mínimo 350 ml Temperatura de aquecimento: até 68% Deverá ter Configuração de Máscara Deverá ter Armazenamento de Dados Simplificado em cartão de memória SD Voltagem: 100 V - 240 V (BiVolt) Bolsa de Transporte: Sim	RESMART/GII E-20AH-O	R\$ 2.638,00	R\$ 13.190,00
VALOR TOTAL						R\$ 52.273,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	18	UNIDADE	APARELHO PARA FOTOTERAPIA Especificação Técnica: Sistema de Fototerapia por LED's microprocessados com intensidade de radiação ajustável e vida útil média de no mínimo 18.000 horas; Alta radiação no centro com radiancia de 05 a 10 nm; Baixo consumo de energia; Tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul; Caixa em plástico resistente; Contém display alfanumérico com back light; Teclado em membrana e controle microprocessado para diversas funções; Ajuste da intensidade da irradiação conforme necessidades médicas; Relógio calendário;	FANEM 3006 BILITRON BTP	R\$ 4.500,00	R\$ 81.000,00

			Totalizador de horas para a lâmpada; Totalizador de horas de tratamento; Memorização das irradiações, medidas manual ou automática (a cada hora) para emissão de relatório; Saída para impressora ou computador; Fácil acesso para o módulo fonte para troca do módulo e limpeza do ventilador; Possibilidade de trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla; Pedestal com rodízio para utilização em berço ou incubadora; Dimensões Padrão. Alimentação elétrica: 220Vac com frequência em 60Hz. Acessórios: Todos acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento.		
VALOR TOTAL					R\$ 81.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: G. P. VEZONO LTDA
CNPJ: 30.778.749/0001-25

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	6	UNIDADE	BERÇO AQUECIDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Deverá possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente ajustes manuais do Leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Procline ; Deverá possuir colchão de espuma de densidade adequada ao Leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar. Mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display para indicação de temperatura e potência desejada; Memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle micro processado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual. Relógio Apagar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: Falta de energia; Falha na resistência de aquecimento; Falha de sensor ou desalinhamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o Leito para armazenamento de materiais diversos e haste para Suporte de soro. Alimentação elétrica 380/220Vac.	GIGANTE RECÉM - NASCIDO	R\$ 13.700,00	R\$ 82.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 82.200,00

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

G.P. VEZONO LTDA
CNPJ: 30.778.749/0001-25

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPCARE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTO MEDICOS LTDA - CNPJ: 04.061.935/0001-39

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	3	UNIDADE	<p>INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento deverá possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas, possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico, portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deverá possuir Leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deverá possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto extingüível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, apoiada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o Leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deverá possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, e possuir controle micro processado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deverá possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, Indicação das temperaturas do ar. Deverá possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho ; Deverá possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância; 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro; Suporte de soro com altura ajustável; Prateleira para colocação de periféricos ; Cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro; Colchonete confeccionado em material atóxico. Demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica 380/220Vac.</p>	FANEM	R\$ 42.930,00	R\$ 128.790,00
10	2	UNIDADE	<p>APARELHO DE ANESTESIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento micro processado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos. Estrutura em material não oxidante; Com prateleira para suporte de monitores ; 2 (duas) gavetas e mesa de trabalho fixa; Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de aquecimento ativo para evitar condensações. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos internos ao equipamento protegido contra colisões; Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetros com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O₂) e óxido nítrico (N₂O), podendo ser uma única para ar comprimido. Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂; Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de O₂ vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite a acoplamento para O₁ vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Possibilidade de análise de agentes anestésicos na tela do equipamento ou através de módulo com tela. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade para futura instalação de sistema de exaustão de gases;</p>	COMEN	R\$ 57.898,00	R\$ 115.796,00

			<p>Válvula APL graduada: Ventilador eletrônico micro processado, com display LCD com tela colorida de no mínimo 10"; Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (STMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume Corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I: E Pausa inspiratória; Peep, Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apneia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO₂; Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas; Monitoração de frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Pressão de entrada de rede de 280 a 600kpa. Alimentação elétrica 380/220Vac e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 manguerias de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido. Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>			
16	5	UNIDADE	<p>APARELHO PARA FOTOTERAPIA Especificação Técnica: Sistema de Fototerapia por LED's microprocessados com intensidade de radiação ajustável e vida útil média de no mínimo 18.000 horas; Alta radiação no centro com radiação de 05 a 10 nm; Baixo consumo de energia; Tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul; Caixa em plástico resistente; Contém display alfanumérico com back light; Teclado em membrana e controle microprocessado para diversas funções; Ajuste da intensidade da irradiação conforme necessidades médicas; Relógio calendário; Totalizador de horas para a lâmpada; Totalizador de horas de tratamento; Memorização das irradiações, medidas manual ou automática (a cada hora) para emissão de relatório; Saída para impressora ou computador; Fácil acesso para o módulo fonte para troca do módulo e limpeza do ventilador; Possibilidade de trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla; Pedestal com rodízio para utilização em berço ou incubadora; Dimensões Padrão. Alimentação elétrica: 220Vac com frequência em 60Hz. Acessórios: Todos acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento.</p>	FANEM	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
VALOR TOTAL						R\$

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HOSPCARE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.061.935./0001-39

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 13.943.408/0001-49

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	5	UNIDADE	<p>REANIMADOR PULMONAR EM T ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido e/ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme a fluxo de entrada. Deve possuir manômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Circuito de peça T, Pulmão teste em silicone livre de látex, Máscara infantil. Misturador de Gases Tipo Blender Deve acompanhar pedestal para transporte, com local para instalação de cilindro de O₂ e Ar. Obs: Não há necessidade de cilindros, em virtude do Estado já possuir a quantidade suficiente.</p>	OLIDEF	R\$ 12.676,50	R\$ 63.382,50
14	5	UNIDADE	<p>INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento construído em material não ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; Possuir porta de acesso rebatível; Possuir pelo menos 05(cinco) portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com as cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara; Possuir pelo menos uma portinhola do tipo iris, permitindo a passagem e posicionamento de circuito de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente. Possuir passa-cubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 04(quatro) polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radio transparente, permitindo a procedimento de radiografia sem remover o paciente. Ajustes do Leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Procline, sem abrir a cúpula;</p>	OLIDEF CZ	R\$50.466,00	R\$ 252.330,00

		<p>Possibilidade de deslocamento do Leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; Capa de materiais atóxicos e auto extingüíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle micro processado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração. Possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada). Servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Com reservatório autoclavável; Possuir controle de FIO2 21 a 65% com baixo fluxo; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia, Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em casa de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarme para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1ou 2gavetas); Suporte de soro; Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica 380/220Vac.</p>				
VALOR TOTAL						R\$ 315.712,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.943.408/0001-49

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.793.020/0001-20

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
9	6	UNIDADE	<p>APARELHO DE ANESTESIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento micro processado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórvidos. Estrutura em material não oxidante. Com prateleira para suporte de monitores : 2 (duas) gavetas e mesa de trabalho fixa. Com rodízios giratórios, sendo no mínimo 02 com travas. Com sistema de aquecimento ativo para evitar condensações. Com sistema de auto teste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos internos ao equipamento protegido contra colisões; Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetros com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O₂) e óxido nítrico (N₂O), podendo ser uma única para ar comprimido. Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N₂O, na ausência de O₂. Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite a acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Possibilidade de análise de agentes anestésicos na tela do equipamento ou através de módulo com tela. Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização; Traqueias, válvulas, circuitos respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis; Canister para armazenagem de cal sodada; Possibilidade para futura instalação de sistema de exaustão de gases; Válvula APL graduada: Ventilador eletrônico micro processado, com display LCD com tela colorida de no mínimo 10"; Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual; Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador; Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV); Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV); Ventilação mandatória intermitente sincronizada (STMV). Controles Ventilatórios mínimos: Volume Corrente; Pressão; Frequência respiratória; Relação I: E Pausa inspiratória; Peep. Alarmes de alta e baixa pressão de vias aéreas; Apneia; Volume minuto alto e baixo; Alto e baixo FIO₂. Falha de energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de pico, média, peep e gráfica da pressão das vias aéreas. Monitoração da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto e fração inspiratória. Pressão de entrada de rede de 280 a 800Kpa. Alimentação elétrica 380/220Vac e bateria interna com autonomia de pelo menos 30 minutos. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01 tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação manual infantil. 01 vaporizador calibrado de Sevoflurano; 04 sensores de fluxo; 03 manguerias de no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para óxido nítrico e uma para ar comprimido. Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.</p>	COMEN	R\$ 50.000,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 300.000,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS -
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 55.983.274/0001-30

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	18	UNIDADE	<p>BERÇO AQUECIDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento com sistema de aquecimento de calor irradiante por elemento aquecedor localizado na parte superior do berço. Deverá possuir giro bilateral no plano horizontal para posicionamento do aparelho de raios X; Possuir bandeja para alojamento do filme radiográfico. Leito do recém-nascido construído em material plástico radio transparente com laterais rebatíveis e/ou removíveis para facilitar o acesso ao paciente ajustes manuais do Leito nas inclinações mínimas de Trendelenburg e Proclive ; Deverá possuir colchão de espuma de densidade adequada ao Leito do paciente em material atóxico, com revestimento removível e antialérgico nas dimensões do berço. Estrutura em aço pintado em tinta epóxi ou similar. Mobilidade através de rodízios com freios e para-choque. Display para indicação de temperatura e potência desejada. Memória para retenção dos valores programados. Sistema de controle micro processado, com modo de operação servo controlado através de sensor ligado ao RN e manual. Relógio Apagar incorporado; Alarmes audiovisuais intermitentes para visualização de no mínimo: Falta de energia; Falha na resistência de aquecimento; Falha de sensor ou desalocamento do sensor no paciente. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Bandeja sob o Leito para armazenamento de materiais diversos e haste para Suporte de soro. Alimentação elétrica 380/220Vac.</p>	OLIDEF CZ	R\$ 11.800,00	R\$ 212.400,00

5	12	UNIDADE	<p>INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento deverá possuir cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; portinhola tipo iris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deverá possuir Leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deverá possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto extingüível com espuma de densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o Leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deverá possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, e possuir controle micro processado de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deverá possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, Indicação das temperaturas do ar. Deverá possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho ; Deverá possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância; 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro; Suporte de soro com altura ajustável; Prateleira para colocação de periféricos ; Cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro; Colchonete confeccionado em material atóxico. Demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica 380/220Vac.</p>	OLIDEF	R\$ 29.200,00	R\$ 350.400,00
11	17	UNIDADE	<p>REANIMADOR PULMONAR EM T ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento construído em caixa injetada, em plástico de engenharia. Limitado a pressão: com manutenção dos parâmetros previamente determinados. Deve permitir ajustar os controles da PIP (Pressão inspiratória) e da PEEP (Pressão Positiva no Final da Expiração) e a pressão de segurança (Pico). Operado através de fontes de ar comprimido e/ou oxigênio. Deve permitir um fluxo contínuo, conforme a fluxo de entrada. Deve possuir manovacuômetro, válvula de ajuste de pressão máxima de alívio, válvula de controle de pressão inspiratória, conector para entrada de gás e dispositivo de saída de gás. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: Circuito de peça T, Pulmão teste em silicone livre de látex, Máscara infantil. Misturador de Gases Tipo Blender Deve acompanhar pedestal para transporte, com local para instalação de cilindro de O₂ e Ar. Obs: Não há necessidade de cilindros, em virtude do Estado já possuir a quantidade suficiente.</p>	OLIDEF	R\$ 7.500,00	R\$ 127.500,00

13	16	UNIDADE	<p>INCUBADORA NEONATAL ESTACIONÁRIA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Equipamento construído em material não ferroso para evitar oxidações e facilitar assepsia; Cúpula em acrílico transparente de paredes duplas para evitar a perda de calor por irradiação; Possuir trava de segurança e/ou mecanismo de amortecimento para fechamento suave da cúpula para evitar acidentes; Possuir porta de acesso rebatível; Possuir pelo menos 05(cinco) portinholas ovais com trincos que possam ser abertos com as cotovelos e fechamento sobre guarnição de material atóxico, garantindo o isolamento e a condição de leve pressão positiva dentro da câmara. Possuir pelo menos uma portinhola do tipo iris, permitindo a passagem e posicionamento de circuito de respiradores, facilitando as manobras de intubação, sem alterar as condições do ambiente. Possuir passa-cubos nas laterais da cúpula, permitindo o acesso de cabos e circuitos para o paciente; Suporte com rodízios de pelo menos 04(quatro) polegadas e freios; Leito do paciente construído em material plástico, atóxico e radio transparente, permitindo a procedimento de radiografia sem remover o paciente, Ajustes do Leito nas posições mínimas de Trendelenburg e Proclive, sem abrir a cúpula; Possibilidade de deslocamento do Leito para fora da cúpula, na parte frontal, através de trilhos, com trava de segurança; Possuir colchão de espuma de densidade adequada ao conforto do paciente; Capa de materiais atóxicos e auto extingüíveis; Não possuir cantos vivos, facilitando os trabalhos de limpeza e desinfecção; Painel de controle micro processado de fácil acesso e remoção para manutenção e calibração, Possuir display de LCD ou LEDs que apresente as informações dos parâmetros monitorados; Servocontrole de temperatura do ar ATC (Temperatura do ar controlada) e de pele ITC (Temperatura do RN Controlada). Servocontrole contínuo de umidade relativa do ar; Com reservatório autoclavável; Possuir controle de FIO2 21 a 65% com baixo fluxo; Alarmes de indicação visual e sonoro de no mínimo: Alta temperatura ar/pele; Baixa temperatura ar/pele; Alta de circulação do ar; Hipotermia e hipertermia. Desconexão do sensor à pele do paciente, Falta de sensor, Falta de energia, Desligamento automático em casa de alta temperatura; Sistema de segurança; Possuir tecla para silenciar alarmes momentaneamente; Indicação das temperaturas medidas e ajustadas de pele e ar, pelo menos. Memorização dos últimos valores programados de temperaturas, umidade e alarme para o caso de falta de energia; Sistema de circulação de ar dentro da cúpula. Acompanhar o equipamento no mínimo: Gabinete (1ou 2gavetas); Suporte de soro; Duas prateleiras giratórias para suporte de equipamentos que suporte mínimo 6 kg. Todos os cabos, sensores, adaptadores e conectores necessários ao seu funcionamento. Alimentação elétrica 380/220Vac.</p>	OLIDEF	R\$ 28.900,00	R\$ 462.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.152.700,00	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.983.274/0001-30

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/30550/010039**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 189/2023 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: R.C - MOVEIS LTDA
CNPJ: 02.377.937/0001-06

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
21	40	UNIDADE	CAMA PPP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Deverá possuir Estrutura do Leito construído em longarinas de no mínimo 3mm perfilados em U, e base tubular de no mínimo 50 x 30 x 1,5 mm, com estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura; Deverá possuir acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster; Deverá possuir grades em polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e pesseira, Deverá possuir cabeceira removível em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência; Deverá possuir ajuste da altura do Leito, Dorsal, Trendeleburg e Procline acionados por atuadores elétricos lineares, com proteção IPX4 em 110/220 volts (bivolt) por controle remoto; Deverá possuir suporte móvel para apoio dos pés; Deverá possuir tanque de placenta, em aço inoxidável; Deverá possuir complemento para os pés, e com encosto para permitir que fique disposto na posição vertical quando fora de uso, e ao remover permitir o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto; Deverá ser dotada de Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade; Deverá ter braços laterais de esforço rebatíveis, que serão utilizados como barra de esforço durante o parto. Deverá ter apoios das coxas, removíveis e ajustáveis, construídos com alma de alumínio e revestidos com materiais confortáveis e altamente resistentes; Deverá ser dotado de rodízios de polipropileno de no mínimo 4" de diâmetro, com freios individuais em dois rodízios em diagonal. Capacidade Máxima: 180 kg.	RC MOVEIS	R\$ 12.390,00	R\$ 495.600,00

22	13	UNIDADE	CAMA PPP ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Deverá possuir Estrutura do Leito construído em longarinas de no mínimo 3mm perfilados em U, e base tubular de no mínimo 50 x 30 x 1,5 mm, com estrado articulado em chapa de aço de 1,0 mm de espessura; Deverá possuir acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster; Deverá possuir grades em polietileno injetado abs termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e pesseira, Deverá possuir cabeceira removível em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência; Deverá possuir ajuste da altura do Leito, Dorsal, Trendeleburg e Procline acionados por atuadores elétricos lineares, com proteção IPX4 em 110/220 volts (bivolt) por controle remoto; Deverá possuir suporte móvel para apoio dos pés; Deverá possuir tanque de placenta, em aço inoxidável; Deverá possuir complemento para os pés, e com encosto para permitir que fique disposto na posição vertical quando fora de uso, e ao remover permitir o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto; Deverá ser dotada de Colchão Tripartido, em espuma de PU de alta densidade; Deverá ter braços laterais de esforço rebatíveis, que serão utilizados como barra de esforço durante o parto. Deverá ter apoios das coxas, removíveis e ajustáveis, construídos com alma de alumínio e revestidos com materiais confortáveis e altamente resistentes; Deverá ser dotado de rodízios de polipropileno de no mínimo 4" de diâmetro, com freios individuais em dois rodízios em diagonal. Capacidade Máxima: 180 kg.	RC MOVEIS	R\$ 12.390,00	R\$ 161.070,00
VALOR TOTAL						R\$ 656.670,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 18 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

R.C - MOVEIS LTDA
CNPJ: 02.377.937/0001-06

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2024/30550/000014**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 3 PARTE 2 - SONDAS: SONDA ENDODIGESTIVA, SONDA NASOFARINGEA, SONDA URETRAL, SONDA RETAL, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 25 de março de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2024/30550/001998**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESE E PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME para os serviços de cirurgia da NEUROVASCULAR, padronizados destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 25 de março de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 189/2023 - Processo Administrativo Nº 2021/30550/010039, conforme segue:

OLIDEF CZ IND E COM DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 55.983.274/0001-30, o valor adjudicado R\$ 1.152.700,00.

G.P. VEZONO LTDA
CNPJ: 30.778.749/0001-25, o valor adjudicado R\$ 82.200,00

HOSPCARE COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 04.061.935/0001-39, o valor adjudicado R\$ 270.586,00

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.068.320/0001-32, o valor adjudicado R\$ 28.589,00

HOSPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.793.020/0001-20, o valor adjudicado R\$ 300.000,00

HOSPDAN COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.943.408/0001-49, o valor adjudicado R\$ 315.712,50.

FANEM LTDA
CNPJ: 61.100.244/0001-30, o valor adjudicado R\$ 81.000,00.

CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 13.719.523/0001-34, o valor adjudicado R\$ 52.273,00.

RC - MOVEIS LTDA
CNPJ: 02.377.937/0001-06, o valor adjudicado R\$ 656.670,00

O valor total adjudicado R\$ 2.939.730,50. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 18 de março de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 001/2024.

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/ SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO**DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 002/2024**

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE, referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS**DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 003/2024**

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE, referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023 - específico 'Casa do Trabalhador - Custeio e Investimento', do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023 - específico 'Casa do Trabalhador - Custeio e Investimento', do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 004/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício, do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 002/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 002/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE, referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 003/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE, referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023 - específico 'Casa do Trabalhador - Custeio e Investimento', do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da rede de Unidades de atendimento do SINE", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023 - específico 'Casa do Trabalhador - Custeio e Investimento', do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

DELIBERAÇÃO CTER/CG-MS Nº 004/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Município de Campo Grande/MS, executado pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Campo Grande-MS (CTER/CG-MS), no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 145ª Sessão Ordinária, de 19 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Assessoramento Estatístico", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício, do Município de Campo Grande/MS, com base em análise das informações fornecidas pela Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - FUNSAT, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de uma das metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE MARÇO DE 2024.

Maria Antônia Rodrigues
Presidente CTER/CG-MS

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 003/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 004/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que comprovam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 005/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/ SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, recurso oriundo da Emenda Federal do Dep. Eli Borges, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 006/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Qualificação Social e Profissional", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Qualificação Social e Profissional", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

RESOLUÇÃO CETER/TO Nº 007/2024

Aprova o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ações e Serviços - PAS exercício 2023, do Estado do Tocantins, executado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/ SINE - FET.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, §2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 13, §1º e seus incisos da Resolução CODEFAT nº 888, de 2 de dezembro de 2020, resolve, conforme aprovação pelo Pleno na 10ª Sessão Ordinária, de 21 de março de 2024:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Relatório de Gestão do Bloco de Ações e Serviços "Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do Sistema Nacional de Emprego - Sine", referente ao Plano de Ação e Serviços - PAS exercício 2023, recurso oriundo da Emenda Federal do SeNº Eduardo Gomes, do Estado do Tocantins, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social/SINE - FET, que compravam:

I - o grau de realização das ações previstas no PAS e as justificativas para a não realização de duas das três metas propostas no PAS 2023;

II - O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS e as justificativas para os resultados efetivamente obtidos;

III - a demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS;

IV - a comprovação de que o órgão gestor local aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, em observância às normas a elas aplicáveis;

V - a verificação de que o órgão gestor local assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente aplicados;

VI - a verificação de que as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome do respectivo órgão gestor local; e

VII - a verificação da realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT e, caso negativo, se decorreu de irregularidades no uso dos recursos ou de outras pendências de ordem técnica ou legal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS-TO, 21 DE MARÇO DE 2024.

Manoel Pereira Miranda
Presidente CTER/TO

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 41/2024/GABSEC/SETUR, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento, a 1ª Festa da Cultura de Conceição do Tocantins, no município de Conceição do Tocantins - TO, a se realizar no dia 30 de março de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/000121;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, VOICE A4 LTDA, CNPJ 20.756.910/0001-06, nome fantasia "VOICE A4" (RONY SERTÃO);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 25 dias do mês de março de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2024, PARECER JURÍDICO Nº 05/2024, CONTRATO Nº 01/2024, PORTARIA DE FISCAL Nº, 034/2024, do Processo Administrativo nº 2023.34430.000411, da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins-ADAPEC e a Empresa VALADARES COMERCIAL LTDA, Onda selê: CNPJ Nº 33.572.793/0001-15, Leia-se: CNPJ Nº 33.572.793/0004-15.

Palmas - TO, 21 de março de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AEM

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Reajuste de Valor CS BRASIL
Processo nº 2021/20610/000022

Contratante: AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO TOCANTINS.

Contratada: CS BRASIL FROTAS S/A

Objeto: Prestação de serviço na locação dos veículos;

Valor: R\$ 71.629,92 (Setenta e um mil e seis e vinte e nove reais e noventa e dois centavos);

Funcional programática: 23.122.1100.4552, natureza de despesa: 33.90.39, fontes: 700;

Data da Assinatura: 21 de março de 2024.

Signatário: JERÔNIMO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR - Represente da Contratante

JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA FILHO - Representante da Contratada.

ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR - Representante da Contratada.

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 34/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora Iracene Nilo de Melo, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 718080-5, suspensas pela Portaria/AGETO nº 352, de 18 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.692, de 25 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo 2015/2016, a serem usufruídas no período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 36/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor AUGUSTO AIRES LUSTOSA, matrícula nº 1125303, para responder pela Coordenadoria de Residência Rodoviária da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição ao seu titular LEANDRO NASCIMENTO DE ARAÚJO, matrícula nº 1059009, que se encontra em fruição de férias no período compreendido entre 09/01/2024 a 02/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/01/2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 37/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de Agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO ADALBERTO SILVA CORDEIRO NETO, matrícula funcional nº 11226420-1, Assistente Administrativo, para responder pela Assessoria de Comunicação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, em substituição à sua titular LUZINETE PIRES BISPO, matrícula funcional nº 134561-5, que se encontrará em fruição de férias no período compreendido entre 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 39/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 22 dias do mês de março do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 39/2024

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXXXXX.X21-15	975622-1	Alison Araujo Ribeiro	100,00	2018

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DO CONVÊNIO Nº 061/2022**

PROCESSO Nº: 2021/38961/000191;

CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins - TO;

CONVÊNIO Nº: 0061/2022;

ADITIVO: 1º aditivo de prazo;

OBJETO: Reforma e construção de pontes no município.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio entra em vigor a partir da data de assinatura, com prazo de vigência de 731 (setecentos e trinta e um) dias;

VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 465.333,65 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais, e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), do CONCEDENTE e R\$ 65.333,65 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;

RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4495, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 04/04/2022;

DATA DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 05/04/2026;

SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente

Camila Fernandes de Araújo - Conveniente

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 62/2022**

PROCESSO Nº: 2021/38961/000166;
CONVÊNIO Nº: 38960.000062/2022
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Natividade - TO;
ADITIVO: 2º aditivo de prazo;
OBJETO: Pavimentação/calçamento de vias urbanas;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.002.048,16 (dois milhões, dois mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 2.048,16 (dois mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 04/04/2022;
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02/04/2025;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Thiago Jayme Rodrigues de Cerqueira - Convenente

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
DO CONVÊNIO 068/2022**

PROCESSO Nº: 2022/38961/0002;
CONVÊNIO Nº: 068/2022;
ADITIVO: 1º Aditivo de prazo;
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos - TO;
OBJETO: Construção de pontes e bueiros na zona rural do município de Dois Irmãos do Tocantins;
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 701 (setecentos e um) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 1.047.360,25 (um milhão, quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e vinte cinco centavos), sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) do CONCEDENTE e R\$ 47.360,25 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e vinte cinco centavos) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 3114, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 500 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras;
DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 05/05/2022
DATA DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: 05/03/2026
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente;
Geciran Saraiva Silva - Convenente.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRAZO DO CONVÊNIO Nº 034/2021**

PROCESSO Nº: 2021/38961/0132;
CONVÊNIO Nº: 38960.000034/2021
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itapiratins - TO;
ADITIVO: 2º aditivo de prazo;
OBJETO: Implantação de pavimentação em vias urbanas na cidade de Itapiratins - TO.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 419 (quatrocentos e dezenove) dias;
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 2.003.178,86 (dois milhões, três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) do CONCEDENTE e R\$ 3.178,86 (três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42 - subitem: 48, fonte 0100 (Programa de Fortalecimento da Economia e Geração de Emprego), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO;
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 27/12/2021;
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 04/06/2025;
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente
Sandro Rodrigues de Sousa - convenente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

PROCESSO Nº: 2023/38960/000400
CONTRATO Nº: 006/2024
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CPF/CNPJ: 38.928.121/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho, para a implantação e coordenação do trabalho, a fim de elaborar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho - LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP, os 4 (quatro) documentos devem atender: 8 (oito) Residências viárias da AGETO que ficam nas seguintes localidades (locais de execução): PALMAS-TO, PORTO NACIONAL-TO, ARAGUAÍNA-TO, TOCANTINÓPOLIS-TO, GUARAI-TO, GURUPI-TO, DIANÓPOLIS-TO, PARAÍSO-TO; 11 (onze) Postos de Pesagem e Fiscalização (PPF) que ficam nas seguintes localidades (locais de execução): ARAGUAÇU-TO, ARRAIAS-TO, CASEARA-TO, COUTO MAGALHÃES-TO, JAÚ DO TOCANTINS-TO, LAGOADA CONFUSÃO-TO, LUZIMANGUES-TO, MIRACEMA-TO, PORTO NACIONAL-TO, SERRAS GERAIS-TO e PALMAS/TAQUARALTO-TO; 4 (quatro) Projetos de Irrigação que ficam nas seguintes localidades (locais de execução): DIANÓPOLIS-TO, FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, PORTO NACIONAL-TO e SAMPAIO-TO.
VALOR: R\$ 24.365,00 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 38960.26.122.1100.4198
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.000000.888888.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024
VIGÊNCIA: O Prazo de Vigência do contrato será adstrita aos créditos, a contar da assinatura contratual.
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e ROBSON CAETANO DA SILVA OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2024/38960/000.075.

Contrato nº 007/2024.

Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.

Contratada: CON TREINAMENTOS.

Objeto: Contratação de empresa para ministrar os cursos de "sanções administrativas e processo administrativo sancionador - inovações da Lei 14.133/2021 (nova Lei de licitações e contratos) e planejamento, orçamento e gestão de obras públicas e serviços de engenharia".

Modalidade: INEXIGIBILIDADE.

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Valor: R\$ 210.400,00 (duzentos e dez mil e quatrocentos reais).

Funcional programática: 38960.26.122.1100.4198, Empenho: 2024NE00559.

Data da assinatura: 22 de março de 2024.

Signatários: Marcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante
Jeane Leite da Silva Canelas - Representante da Contratada.

ATI

PORTARIA ATI Nº 19/2024/GABPRES/ATI.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) Setor e/ou Servidor(es) a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Titular e respectivos Substitutos, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

GESTOR/FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Gestor: Hiram Melchhiades Gomes T. Sobrinho Nº Funcional: 75362-2 CPF: XXX.XXX.201-56 Fiscal: Periano Catani Cardoso Arantes Nº Funcional: 1234625-2 CPF: XXX.XXX.261-49 Substituto de Fiscal: Elenilson da Silva Amorim Nº Funcional: 1258974-5 CPF: XXX.XXX.181-40	002/2024 2022/26810/000144	SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA	Contratação de empresa para fornecimento de subscrições de softwares para nuvem privada no modelo on premise, incluindo conteneurização de aplicações, padronização de sistemas operacionais, esteira Devops, automação de processos, serviços de instalação, migração e serviços de consultoria técnica especializada.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, opinando sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do seu vencimento, encaminhando para o Setor competente a solicitação de prorrogação/aditamento com a respectiva justificativa;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente;

III - determinar a regularização das ocorrências relacionadas pelo fiscal;

IV - atestar as notas fiscais e encaminhar à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas na execução contratual, bem como informar por escrito o Gestor do Contrato sobre tais eventos;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IV - verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais do referido Contrato;

VIII - validar as Certidões emitidas pela Contratada, inserindo-as no Processo, para fins de pagamentos;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados/ Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor.

Art. 4º O Fiscal Substituto atuará como Fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular, devendo este estar ciente de todo o Processo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, em Palmas, aos 20/03/2024.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

Processo nº: 2022/26810/0000144
Contrato nº: 002/2024
Número automático do Siafe/TO: 24000309
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 10.858.890/0001-20
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para Fornecimento de Subscrições de Softwares para Nuvem Privada no Modelo On Premise para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE.
Valor do Contrato: R\$ 16.788.320,00 (dezesseis milhões, setecentos e oitenta e oito mil e trezentos e vinte reais).Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4365
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Fonte de Recursos: 500.000000.888888
Data da Assinatura: 21 de março de 2024.
Vigência: O contrato vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Leandro Jacinto da Silva (Representante Legal da Contratada).

ATS

PORTARIA Nº 16/2024/GABPRES/ATS.

Republicada para correção

O Ordenador de Despesas ANTÔNIO DAVI GOVEIA JÚNIOR, assim designado nos termos do Ato Nº 298 - NM, de 10 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que consta no Processo Nº 2024/38970/000035.

RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamentos, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Eloi dos Cordeiro de Souza	CPF: XXX.XXX.XXX-00
Endereço: Bairro: Plano Diretor Norte	
Cidade: Palmas - TO	CEP:
Cargo/Função: Gerente de Qualidade e Produto	Matrícula: 11612533-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASS. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38970.17.512.1151.4115	33.90.30	Material de Consumo	5.000,00
38970.17.512.1151.4115	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL			8.000,00

1.2. VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

1.3. VALOR LIMITE PARA SAQUES: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Ficam designados os servidores: Danielle Patricia Bomfin Santana, matrícula: 11873710-1 e Guilherme David Gonçalves, matrícula: 11661445-1, fiscal e fiscal substituto, respectivamente, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 193/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com disposto no art. 86, parágrafo único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o gozo das férias da servidora Isabela Cristina Nunes Oliveira, nº funcional 11610930-2, referente ao período aquisitivo de 21/12/2022 a 20/12/2023, prevista para o período de 19/02/2024 a 19/03/2024, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias em data oportuna e não prejudicial à Administração Pública ao servidor.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001198/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispendo até 22/04/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLJ0728/TO	AGETO	RE00324008	06/09/2020	16:20	5193-0
OLJ0728/TO	AGETO	RE00324009	06/09/2020	16:30	5185-2
PHV8C25/TO	AGETO	RE00451116	24/03/2023	14:06	7633-2
LRA9C21/TO	AGETO	AG10152324	13/06/2023	17:44	6750-0
QWE5E50/PA	DETRAN	MB00010869	15/02/2024	10:43	6920-1
FCV7A31/SP	DETRAN	TO0226633	26/01/2024	17:22	7633-1
OLJ7E00/TO	DETRAN	MB00010914	16/02/2024	08:23	6920-1
EBD0E77/TO	DETRAN	MB00010915	16/02/2024	08:27	6920-1
OLL6414/TO	DETRAN	MB00010916	16/02/2024	08:28	6920-1
MXB5G31/TO	DETRAN	MB00010917	16/02/2024	09:03	6920-1
MVZ0C70/TO	DETRAN	MB00010918	16/02/2024	09:03	6920-1
PAD0088/DF	DETRAN	TO02718030	12/02/2024	22:45	6599-2
MVT4F34/TO	DETRAN	MB00010919	16/02/2024	09:07	6920-1
NWR3G26/DF	DETRAN	TO02690020	11/02/2024	09:50	5185-1
AVV1B99/BA	DETRAN	TO02690022	10/02/2024	10:00	5185-1
RDX2F05/TO	DETRAN	MB00010921	16/02/2024	09:29	6920-1
KIS4506/GO	DETRAN	TO02718002	10/02/2024	16:08	5185-1
HHM4336/TO	DETRAN	TO02692822	02/02/2024	11:34	6599-2
PAZ0B07/GO	DETRAN	TO02774570	01/02/2024	17:27	7633-1
MWA9B46/TO	DETRAN	MB00010922	16/02/2024	09:45	6920-1
OPK3D51/TO	DETRAN	TO02692999	06/02/2024	10:03	5185-1
MWP3D40/TO	DETRAN	MB00010923	16/02/2024	09:48	6920-1

NYS6E92/TO	DETRAN	MB00010924	16/02/2024	09:52	6920-1
QKH3199/TO	DETRAN	MB00010925	16/02/2024	09:53	6920-1
NKJ4048/GO	DETRAN	TO02718021	11/02/2024	10:20	5185-1
HDJ7F61/TO	DETRAN	MB00010926	16/02/2024	09:57	6920-1
JHC1113/GO	DETRAN	TO02718024	11/02/2024	10:21	5185-1
NEB4E34/RO	DETRAN	TO02718026	11/02/2024	10:22	5185-1
JVW6647/TO	DETRAN	TO00228191	07/02/2024	10:08	5185-1
OMU5242/TO	DETRAN	TO00228190	02/02/2024	09:51	5185-1
NSE9921/PA	DETRAN	TO02773933	07/02/2024	14:48	5185-1
MVY0151/TO	DETRAN	TO00228195	08/02/2024	17:05	7072-1
MVW1455/TO	DETRAN	TO00332899	07/02/2024	10:05	6122-0
JFV4633/DF	DETRAN	TO02709136	11/02/2024	10:26	5185-1
MWS7H14/TO	DETRAN	MB00010927	16/02/2024	10:33	6920-1
OYC8374/TO	DETRAN	TO00228193	06/02/2024	16:58	6858-0
RSD9G65/TO	DETRAN	MB00010928	16/02/2024	10:35	6920-1
MWT6B04/TO	DETRAN	TO00228192	08/02/2024	09:12	6858-0
QVTO159/TO	DETRAN	MB00010929	16/02/2024	10:40	6920-1
OYB0080/TO	DETRAN	TO02692823	08/02/2024	11:14	5622-2
MWQ7F18/TO	DETRAN	MB00010930	16/02/2024	10:41	6920-1
JHX2161/TO	DETRAN	TO02692853	10/02/2024	19:46	7579-0
NMT1J09/TO	DETRAN	MB00010931	16/02/2024	10:55	6920-1
NSMBA01/TO	DETRAN	MB00010932	16/02/2024	10:55	6920-1
JHX2161/TO	DETRAN	TO02692852	10/02/2024	19:46	6599-2
JHX2161/TO	DETRAN	TO02692851	10/02/2024	19:46	5045-0
MWH1041/TO	DETRAN	MB00010933	16/02/2024	11:01	6920-1
RSB7E40/TO	DETRAN	TO02692900	13/02/2024	20:24	7072-1
ONW2I33/TO	DETRAN	TO02692899	13/02/2024	20:03	5185-1
NFH4793/GO	DETRAN	SJ00IS2005	15/02/2024	11:03	5010-0
MXG1396/TO	DETRAN	TO02692898	13/02/2024	20:02	6599-2
MWC1298/TO	DETRAN	TO02692896	13/02/2024	20:02	5185-1
QEF6I02/TO	DETRAN	MB00010934	16/02/2024	11:23	6920-1
JVT5739/TO	DETRAN	TO02692895	13/02/2024	20:02	6599-2
JVT5739/TO	DETRAN	TO02692894	13/02/2024	20:02	5185-1
OJL5137/TO	DETRAN	MB00010935	16/02/2024	11:34	6920-1
NFH4793/GO	DETRAN	SJ00IS2007	15/02/2024	11:29	6599-2
MWQ8G09/TO	DETRAN	MB00010936	16/02/2024	11:36	6920-1
GBX1181/TO	DETRAN	MB00010937	16/02/2024	11:43	6920-1
QWC4721/TO	DETRAN	TO02692889	12/02/2024	22:36	6599-2
QKDS304/TO	DETRAN	TO02692873	10/02/2024	22:05	6670-0
MXB3947/TO	DETRAN	TO02692879	10/02/2024	23:28	5185-1
RSF2G65/TO	DETRAN	MB00010984	19/02/2024	10:42	6920-1
MXB4936/TO	DETRAN	TO02573632	31/01/2024	10:52	5010-0
FVP7684/TO	DETRAN	MB00010985	19/02/2024	10:43	6920-1
MXB4936/TO	DETRAN	TO02573633	31/01/2024	10:52	6599-2
MXB4936/TO	DETRAN	TO02573634	31/01/2024	10:52	5193-0
EZS1231/TO	DETRAN	TO02573635	31/01/2024	10:51	6564-0
MVN6D50/TO	DETRAN	MB00010986	19/02/2024	10:48	6920-1
CGX1578/TO	DETRAN	TO02574092	30/01/2024	18:53	5487-0
PRW9J60/TO	DETRAN	MB00010987	19/02/2024	10:57	6920-1
QKG2H55/TO	DETRAN	MB00010988	19/02/2024	11:01	6920-1
REQ6C56/TO	DETRAN	MB00010989	19/02/2024	11:02	6920-1
MWI1B48/TO	DETRAN	MB00010990	19/02/2024	11:04	6920-1
BAN4G71/TO	DETRAN	MB00010991	19/02/2024	11:04	6920-1
QKF3412/TO	DETRAN	TO02574135	07/02/2024	07:34	7030-1
OBZ7873/TO	DETRAN	MB00010992	19/02/2024	11:11	6920-1
OJQ1A81/TO	DETRAN	SJ00H3100K	18/02/2024	11:03	5010-0
OLK8D79/TO	DETRAN	MB00010993	19/02/2024	11:12	6920-1
MXC8A93/TO	DETRAN	MB00010994	19/02/2024	11:14	6920-1
QUN0A95/TO	DETRAN	TO02718297	06/02/2024	18:01	7633-2
MWOS489/TO	DETRAN	TO02718290	06/02/2024	16:05	7633-1
MWOB817/TO	DETRAN	TO02718280	03/02/2024	10:03	7633-2
PVP0H74/TO	DETRAN	MB00010995	19/02/2024	11:20	6920-1
OJQ1A81/TO	DETRAN	SJ00H3100L	18/02/2024	11:10	6599-2
OTN3C81/TO	DETRAN	TO02718278	03/02/2024	08:06	7633-2
PAO1775/TO	DETRAN	TO02709163	02/02/2024	11:59	7633-2
OJG7H10/TO	DETRAN	MB00010996	19/02/2024	11:27	6920-1

MWG7916/TO	DETRAN	TO02709162	02/02/2024	11:51	7633-2
MWD7A87/TO	DETRAN	MB00010997	19/02/2024	11:33	6920-1
MXE5B22/TO	DETRAN	MB00010998	19/02/2024	11:36	6920-1
QVM7A90/TO	DETRAN	TO02709252	05/02/2024	09:49	7633-2
DDA8J39/TO	DETRAN	MB00010999	19/02/2024	11:40	6920-1
QWF6D60/TO	DETRAN	MB00011000	19/02/2024	11:42	6920-1
JID7C53/TO	DETRAN	TO02759250	03/02/2024	10:21	7633-1
OLJ8A99/TO	DETRAN	MB00011001	19/02/2024	11:44	6920-1
MWL4G78/TO	DETRAN	MB00011002	19/02/2024	11:53	6920-1
OYC1291/TO	DETRAN	TO02758807	07/02/2024	16:00	6599-2
AUN3F36/TO	DETRAN	MB00011003	19/02/2024	12:12	6920-1
OYC2J70/TO	DETRAN	MB00011004	19/02/2024	12:16	6920-1
OLN6I51/TO	DETRAN	MB00011005	19/02/2024	12:17	6920-1
QKD5I62/TO	DETRAN	MB00011006	19/02/2024	12:22	6920-1
NJ09A36/TO	DETRAN	MB00011007	19/02/2024	12:51	6920-1
RDGKJ38/TO	DETRAN	MB00011008	19/02/2024	12:56	6920-1
RDG6C58/TO	DETRAN	MB00011009	19/02/2024	12:59	6920-1
RIM1B14/TO	DETRAN	MB00011010	19/02/2024	13:01	6920-1
NFK4H80/TO	DETRAN	MB00011011	19/02/2024	13:06	6920-1
NXK8429/TO	DETRAN	MB00011012	19/02/2024	13:08	6920-1
AVH5F10/TO	DETRAN	MB00011013	19/02/2024	13:18	6920-1
ATP0H61/TO	DETRAN	MB00011014	19/02/2024	13:20	6920-1
MVU5I76/TO	DETRAN	MB00011015	19/02/2024	13:20	6920-1
MWY2G94/TO	DETRAN	MB00011016	19/02/2024	13:27	6920-1
QKF8H29/TO	DETRAN	MB00011017	19/02/2024	13:32	6920-1
MXG4F48/TO	DETRAN	MB00011018	19/02/2024	13:50	6920-1
QKL2041/TO	DETRAN	MB00011019	19/02/2024	14:08	6920-1
MVS5A71/TO	DETRAN	MB00011020	19/02/2024	14:08	6920-1
QKJ4J64/TO	DETRAN	MB00011021	19/02/2024	14:33	6920-1
NHE1G08/TO	DETRAN	MB00011022	19/02/2024	14:59	6920-1
OJF7J93/TO	DETRAN	MB00011023	19/02/2024	15:03	6920-1
QKF5J84/TO	DETRAN	MB00011024	19/02/2024	15:08	6920-1
HIC9J87/TO	DETRAN	MB00011025	19/02/2024	15:34	6920-1
MXG1J68/TO	DETRAN	SJ00HN105A	18/02/2024	15:20	5010-0
FHB0B87/TO	DETRAN	MB00011026	19/02/2024	15:39	6920-1
MXG1J68/TO	DETRAN	SJ00HN105B	18/02/2024	15:30	6637-2
MWJ0787/TO	DETRAN	SJ006O90N1	18/02/2024	16:21	6599-2
RSD7H45/TO	DETRAN	SJ00BU501Z	18/02/2024	16:55	5410-0
MWJ0787/TO	DETRAN	SJ006O90N2	18/02/2024	16:53	5061-0
QKH8A59/TO	DETRAN	SJ008D707N	18/02/2024	17:07	5045-0
MXD6900/TO	DETRAN	SJ008D707O	18/02/2024	17:11	5010-0
MWJ0787/TO	DETRAN	SJ006O90N3	18/02/2024	17:08	5010-0
RSF9G04/TO	DETRAN	SJ008D707P	18/02/2024	17:15	5010-0
MWT8E33/TO	DETRAN	SJ008D707Q	18/02/2024	17:18	5045-0
MVX4G36/TO	DETRAN	SJ008D707R	18/02/2024	17:21	5010-0
KES4549/TO	DETRAN	TO02709455	10/02/2024	21:00	5010-0
MWK4242/TO	DETRAN	TO02709456	10/02/2024	21:10	5010-0
OLI7357/TO	DETRAN	SJ00GV5005	19/02/2024	11:18	5738-0
MWG3D64/TO	DETRAN	TO02709459	10/02/2024	21:37	5010-0
OLL3G24/TO	DETRAN	TO02709464	12/02/2024	01:33	5010-0
QWF8J06/TO	DETRAN	TO02709493	13/02/2024	22:20	5010-0
MXB2898/TO	DETRAN	TO02708990	12/02/2024	01:28	5010-0
MWX0889/TO	DETRAN	TO02708972	10/02/2024	21:23	5010-0
QWE6I47/TO	DETRAN	TO02709458	10/02/2024	21:20	5045-0
AON2I69/TO	DETRAN	TO02709499	13/02/2024	22:52	5045-0
MWR7688/TO	DETRAN	SJ00GC1030	19/02/2024	11:45	7366-2
MWX8G69/TO	DETRAN	SJ00GV5006	19/02/2024	12:20	6050-1
QKB7917/TO	DETRAN	SJ00GV5007	19/02/2024	13:03	6653-1
RSF9G32/TO	DETRAN	SJ00AK202N	19/02/2024	13:25	5452-2
RIN2F77/TO	DETRAN	SJ007Q4094	19/02/2024	14:03	7366-2
RSD1B04/TO	DETRAN	SJ00JU100L	19/02/2024	14:59	5010-0
RSD1B04/TO	DETRAN	SJ00JU100M	19/02/2024	15:01	6637-1
RSD1B04/TO	DETRAN	SJ00JU100N	19/02/2024	15:02	6653-1
RSD1B04/TO	DETRAN	SJ00JU100O	19/02/2024	15:03	7340-0
RMA2E53/TO	DETRAN	SJ00JU100P	19/02/2024	15:05	5010-0
RMA2E53/TO	DETRAN	SJ00JU100Q	19/02/2024	15:07	6637-1

RMA2E53/TO	DETRAN	SJ00JU100R	19/02/2024	15:08	6653-1
RMA2E53/TO	DETRAN	SJ00JU100S	19/02/2024	15:08	7340-0
OYC2321/TO	DETRAN	SJ00G4203W	19/02/2024	15:37	6050-1
QKM0B54/TO	DETRAN	SJ007Q4096	19/02/2024	15:46	6653-1
QKM0B54/TO	DETRAN	SJ007Q4097	19/02/2024	15:50	6637-2
POZ4542/TO	DETRAN	SJ00IF202L	19/02/2024	15:20	5720-0
OLM0799/TO	DETRAN	SJ00HP105P	19/02/2024	17:36	5010-0
OLM0799/TO	DETRAN	SJ00HP105Q	19/02/2024	17:42	7048-1
OLM0799/TO	DETRAN	SJ00HP105R	19/02/2024	17:44	5061-0
NL18F18/TO	DETRAN	SJ00HP105S	19/02/2024	18:04	5010-0
NL18F18/TO	DETRAN	SJ00HP105T	19/02/2024	18:07	6653-1
MWG4F25/TO	DETRAN	SJ00G0108H	19/02/2024	18:30	6653-1
MWB0670/TO	DETRAN	SJ00HP105U	19/02/2024	19:01	6599-2
MWB0670/TO	DETRAN	SJ00HU1068	19/02/2024	19:32	5010-0
QKG5145/TO	DETRAN	SJ00HN105E	19/02/2024	20:15	5010-0
QKG5145/TO	DETRAN	SJ00HN105F	19/02/2024	22:08	6637-1
RIN6160/TO	DETRAN	SJ00EB10CZ	19/02/2024	17:10	7030-1
QKG5145/TO	DETRAN	SJ00HN105H	19/02/2024	20:15	6645-0
RMA2I34/TO	DETRAN	SJ00J301Q	19/02/2024	22:42	5010-0
RMA2I34/TO	DETRAN	SJ00J301R	19/02/2024	22:46	6653-1
RSF4D82/TO	DETRAN	SJ00EB10D0	19/02/2024	22:36	5738-0
JUF011/TO	DETRAN	SJ00HN105I	19/02/2024	20:15	6637-1
RSF0B89/TO	DETRAN	SJ00HN105J	19/02/2024	20:15	6645-0
RSF0B89/TO	DETRAN	SJ00HN105K	19/02/2024	20:15	6637-1
RSF0B89/TO	DETRAN	SJ00HN105L	19/02/2024	20:15	6599-2
MW10787/TO	DETRAN	SJ00E090N4	18/02/2024	17:20	5185-1
QKE7053/TO	DETRAN	SJ008D707S	18/02/2024	17:26	5010-0
RIN7F67/TO	DETRAN	SJ008D707T	18/02/2024	17:28	5010-0
MW10787/TO	DETRAN	SJ00E090N5	18/02/2024	17:25	7340-0
MW10787/TO	DETRAN	SJ00E090N6	18/02/2024	17:29	5185-2
MWZ4499/TO	DETRAN	SJ008D707U	18/02/2024	17:32	6599-2
MWS0322/TO	DETRAN	SJ008D707V	18/02/2024	17:42	6599-2
RIN4H86/TO	DETRAN	SJ008D707W	18/02/2024	17:49	5010-0
RSD7H45/TO	DETRAN	SJ00BU5020	18/02/2024	17:47	5010-0
RIN0D94/TO	DETRAN	SJ008D707Y	18/02/2024	17:54	5010-0
RSD7H45/TO	DETRAN	SJ00BU5021	18/02/2024	16:55	6653-2
MWZ4D39/TO	DETRAN	SJ008D707Z	18/02/2024	18:00	5010-0
RIN3F34/TO	DETRAN	SJ008D7080	18/02/2024	18:12	6858-0
OYC3819/TO	DETRAN	SJ00J11013	18/02/2024	18:12	7030-1
RIM7F27/TO	DETRAN	SJ008D7081	18/02/2024	18:16	6858-0
RIN6F87/TO	DETRAN	SJ00HN105C	18/02/2024	18:18	7056-1
RIN6F87/TO	DETRAN	SJ00HN105D	18/02/2024	18:22	5819-1
RIN0G00/TO	DETRAN	SJ00EC3053	18/02/2024	18:23	5010-0
CXC6362/TO	DETRAN	SJ008D7083	18/02/2024	18:28	6599-2
QWF0D61/TO	DETRAN	SJ00HM102C	18/02/2024	18:23	5274-1
MWS2C33/TO	DETRAN	SJ00GL502L	18/02/2024	18:37	5010-0
MXB2E77/TO	DETRAN	SJ008D7084	18/02/2024	18:37	6653-1
PWJ6J43/TO	DETRAN	MB00011027	19/02/2024	18:53	6920-1
MWF1444/TO	DETRAN	SJ00B1A03H	18/02/2024	18:20	6599-2
QLL4250/TO	DETRAN	SJ00GL502M	18/02/2024	19:04	5010-0
KEJ3838/TO	DETRAN	SJ008D7086	18/02/2024	19:23	5045-0
PDA6E97/TO	DETRAN	SJ00HR1027	18/02/2024	19:34	6076-0
MWP2660/TO	DETRAN	SJ008D7087	18/02/2024	19:44	6599-2
BOE7362/TO	DETRAN	SJ008D7088	18/02/2024	19:50	5010-0
QKJ5838/TO	DETRAN	SJ00GL502N	18/02/2024	19:56	6599-2
MXB2551/TO	DETRAN	SJ00GG102A	18/02/2024	20:21	5061-0
MVR7H91/TO	DETRAN	SJ006320HK	18/02/2024	20:25	5010-0
MVR7H91/TO	DETRAN	SJ006320HL	18/02/2024	20:29	7030-1
RSF4G13/TO	DETRAN	SJ005M2079	18/02/2024	15:45	7048-1
QKL1D33/TO	DETRAN	SJ00HT105A	18/02/2024	20:54	6530-0
QKI8B03/TO	DETRAN	SJ005320E7	18/02/2024	21:46	6599-2
QKI8B03/TO	DETRAN	SJ005320E8	18/02/2024	21:54	6637-2
QWB9165/TO	DETRAN	SJ005V201O	18/02/2024	22:09	5010-0
MWD6405/TO	DETRAN	SJ00E2106U	18/02/2024	22:28	6548-0
MWZ4857/TO	DETRAN	SJ00B1A03I	18/02/2024	22:51	5010-0
MWZ4857/TO	DETRAN	SJ00B1A03J	18/02/2024	22:55	6556-1

QWF8A21/TO	DETRAN	SJ00F61036	18/02/2024	22:56	5452-5
MXD4992/TO	DETRAN	SJ00HX103G	18/02/2024	23:03	5010-0
MXD4992/TO	DETRAN	SJ00HX103I	18/02/2024	23:17	6556-1
QKG4E00/TO	DETRAN	SJ00JH100N	18/02/2024	22:00	5282-0
EKF0C98/TO	DETRAN	SJ00GZ1014	18/02/2024	23:57	6068-1
EKF0C98/TO	DETRAN	SJ00GZ1015	19/02/2024	00:01	7048-1
MWD6405/TO	DETRAN	SJ00E2106V	19/02/2024	00:05	6548-0
MVW6J03/TO	DETRAN	SJ00E2106X	19/02/2024	00:17	6548-0
MVW6J03/TO	DETRAN	SJ00E2106Y	19/02/2024	00:27	6548-0
RSF7118/TO	DETRAN	SJ009X100A	19/02/2024	00:37	7030-1
MXD4992/TO	DETRAN	SJ00HX103J	18/02/2024	11:30	5720-0
QKD8H44/TO	DETRAN	SJ008H10B7	19/02/2024	00:52	5010-0
MXD4992/TO	DETRAN	SJ00HX103K	18/02/2024	11:30	6645-0
MWM2991/TO	DETRAN	SJ00EH206Z	19/02/2024	01:00	6912-0
QWD0E76/TO	DETRAN	SJ007Q408W	19/02/2024	07:44	7366-2
MVM8531/TO	DETRAN	SJ007Q408X	19/02/2024	07:50	5487-0
MVR9524/TO	DETRAN	TO02759610	09/02/2024	17:20	6580-0
QKB6329/TO	DETRAN	TO02759606	09/02/2024	17:01	7340-0
QKD9E78/TO	DETRAN	SJ007Q408Y	19/02/2024	08:13	7366-2
OYB7J79/TO	DETRAN	TO02759609	09/02/2024	17:04	5193-0
MWE0764/TO	DETRAN	TO02759605	09/02/2024	17:01	6670-0
MWD4971/TO	DETRAN	TO02759607	09/02/2024	17:04	5185-1
QKM7A86/TO	DETRAN	TO02759604	09/02/2024	17:01	5185-1
MWH6I63/TO	DETRAN	SJ007Q408Z	19/02/2024	08:22	6653-1
OGO1A81/TO	DETRAN	TO02759602	09/02/2024	16:45	5185-1
MVR4921/TO	DETRAN	TO02759603	09/02/2024	16:46	5185-1
KCT6400/TO	DETRAN	TO02759601	09/02/2024	16:40	5185-1
MWH6I63/TO	DETRAN	SJ007Q4090	19/02/2024	08:28	5010-0
QKB7A43/TO	DETRAN	TO02690707	13/02/2024	16:19	5185-1
RIM1H58/TO	DETRAN	SJ007Q4091	19/02/2024	08:40	7366-2
JEE9982/TO	DETRAN	TO02690704	12/02/2024	19:13	5185-1
MVR9524/TO	DETRAN	TO02759611	09/02/2024	17:20	6599-2
MWR1645/TO	DETRAN	TO02759612	09/02/2024	17:20	5185-1
JSH7D60/TO	DETRAN	TO02709468	10/02/2024	18:21	5185-1
QF6D23/TO	DETRAN	TO02759608	09/02/2024	17:05	5185-1
QKC4I49/TO	DETRAN	TO02709469	10/02/2024	18:23	5185-1
QWC4J59/TO	DETRAN	SJ007Q4092	19/02/2024	08:48	5010-0
MWG5904/TO	DETRAN	TO02574134	08/02/2024	18:28	5487-0
NVX3H68/TO	DETRAN	TO02709490	10/02/2024	18:24	5185-1
NAD0D74/TO	DETRAN	TO02796515	10/02/2024	18:05	5185-1
OYC1291/TO	DETRAN	TO02758806	07/02/2024	16:00	6050-1
QWC4J59/TO	DETRAN	SJ007Q4093	19/02/2024	08:53	6637-2
NSI0C68/TO	DETRAN	TO02796516	10/02/2024	18:12	5185-1
KMN7846/TO	DETRAN	TO02796517	10/02/2024	18:15	5185-1
JKB8644/TO	DETRAN	TO02796519	10/02/2024	18:18	5185-1
MXE5E75/TO	DETRAN	TO02796521	10/02/2024	18:25	5185-1
MWX0989/TO	DETRAN	TO02708973	10/02/2024	21:23	6599-2
GGF5H28/TO	DETRAN	TO02574137	07/02/2024	15:10	5525-0
JWE7E43/TO	DETRAN	TO02708986	10/02/2024	18:26	6599-2
MXB2898/TO	DETRAN	TO02708989	12/02/2024	01:28	6599-2
MXF0095/TO	DETRAN	TO02708987	12/02/2024	01:02	6599-2
NZT6B20/TO	DETRAN	TO02709314	10/02/2024	18:20	5185-1
KEA3399/TO	DETRAN	TO02709316	10/02/2024	18:41	5185-1
NNB1996/TO	DETRAN	TO02000051	14/02/2024	08:39	7633-2
QWA8592/TO	DETRAN	TO02709313	10/02/2024	18:14	5185-1
OYC2381/TO	DETRAN	TO02709466	10/02/2024	18:08	5185-1
OLH9762/TO	DETRAN	TO02686724	12/02/2024	22:40	6599-2
JVM3917/TO	DETRAN	TO02686726	11/02/2024	22:30	5185-1
MVQ2358/TO	DETRAN	SJ00B8402J	19/02/2024	08:55	6599-2
MWK4242/TO	DETRAN	TO02709457	10/02/2024	21:10	6599-2
GGE8G44/TO	DETRAN	TO02709410	12/02/2024	16:38	5185-1
MWN8F54/TO	DETRAN	TO02709411	12/02/2024	10:44	5185-1
QKK0149/TO	DETRAN	TO02709462	10/02/2024	21:23	6599-2
HRY2834/TO	DETRAN	TO02709412	12/02/2024	09:29	5185-1
MXC4D03/TO	DETRAN	TO02709416	12/02/2024	07:40	5185-1
MVP2543/TO	DETRAN	TO02709476	10/02/2024	22:05	6599-2

OTP9B46/TO	DETRAN	TO02709414	12/02/2024	09:40	5185-1
NFT5854/TO	DETRAN	TO02709418	12/02/2024	08:31	5185-1
NFT5854/TO	DETRAN	TO02709417	12/02/2024	08:31	7633-1
NVO3138/TO	DETRAN	TO02709415	12/02/2024	09:52	5819-4
HRV2834/TO	DETRAN	TO02709413	12/02/2024	09:29	6599-2
NFT5854/TO	DETRAN	TO02709419	12/02/2024	08:31	6599-2
RIN6G58/TO	DETRAN	TO02709847	09/02/2024	15:54	7056-1
RIM3D48/TO	DETRAN	TO02709486	10/02/2024	18:19	6599-2
AON2I69/TO	DETRAN	TO02709495	13/02/2024	22:52	6599-2
MVQ6196/TO	DETRAN	SJ005320E9	19/02/2024	10:12	7366-2
QUA9B61/TO	DETRAN	TO02709407	09/02/2024	08:58	5568-0
QKH6264/TO	DETRAN	TO02709325	13/02/2024	22:59	6599-2
QWE7H85/TO	DETRAN	TO02709406	09/02/2024	07:37	7030-1
MWN1999/TO	DETRAN	TO02708979	10/02/2024	18:06	6599-2
MWOSH33/TO	DETRAN	TO02709405	09/02/2024	08:32	7030-1
MWOSH33/TO	DETRAN	TO02709408	09/02/2024	08:32	6599-2
OLK9I04/TO	DETRAN	TO02708848	09/02/2024	15:39	7633-2
RNB1I89/TO	DETRAN	TO02708850	09/02/2024	10:48	7633-1
MXF0095/TO	DETRAN	TO02708988	12/02/2024	01:02	5045-0
ONW9207/TO	DETRAN	TO02709403	09/02/2024	07:53	7633-1
QWD5E95/TO	DETRAN	TO02709402	09/02/2024	09:17	7633-2
RTF3B76/TO	DETRAN	TO02709315	10/02/2024	18:25	7633-2
KDL0799/TO	DETRAN	TO02709401	09/02/2024	11:04	5185-1
QWB2H27/TO	DETRAN	TO02709471	10/02/2024	20:16	7633-1
NON5G35/TO	DETRAN	TO02709480	10/02/2024	22:34	7633-1
OLK0638/TO	DETRAN	TO02709135	11/02/2024	10:25	5185-1
JY2631/TO	DETRAN	TO02709142	11/02/2024	10:31	5185-1
JGJ2A11/TO	DETRAN	TO02709141	11/02/2024	10:30	5185-1
MXG4I64/TO	DETRAN	TO02718042	13/02/2024	10:40	5185-1
JD6934/TO	DETRAN	SJ00DZ105N	19/02/2024	10:00	5010-0
QWB4664/TO	DETRAN	TO02709318	10/02/2024	18:43	6599-2
RIM5F41/TO	DETRAN	TO02709452	10/02/2024	18:49	6599-2
RIM2I33/TO	DETRAN	MB00010938	16/02/2024	11:54	6920-1
GZIJ347/TO	DETRAN	MB00010939	16/02/2024	11:59	6920-1
NFN9959/TO	DETRAN	TO02692878	10/02/2024	22:50	6599-2
NFN9959/TO	DETRAN	TO02692877	10/02/2024	22:50	5185-1
MVQ3A67/TO	DETRAN	MB00010940	16/02/2024	12:04	6920-1
MWZ8063/TO	DETRAN	MB00010941	16/02/2024	12:04	6920-1
RSD3C01/TO	DETRAN	MB00010942	16/02/2024	12:05	6920-1
DOS5H12/TO	DETRAN	MB00010943	16/02/2024	12:22	6920-1
MWU6672/TO	DETRAN	MB00010944	16/02/2024	13:02	6920-1
JOD9C72/TO	DETRAN	MB00010945	16/02/2024	13:03	6920-1
QXO1B56/TO	DETRAN	MB00010946	16/02/2024	13:24	6920-1
QWD8F54/TO	DETRAN	MB00010947	16/02/2024	13:33	6920-1
NHF2J82/TO	DETRAN	MB00010949	16/02/2024	13:48	6920-1
NK6D76/TO	DETRAN	MB00010950	16/02/2024	13:51	6920-1
RDK7C20/TO	DETRAN	MB00010952	16/02/2024	13:58	6920-1
NP19F87/TO	DETRAN	MB00010953	16/02/2024	14:02	6920-1
RSF4G76/TO	DETRAN	MB00010955	16/02/2024	14:09	6920-1
RBW7F54/TO	DETRAN	MB00010956	16/02/2024	14:14	6920-1
HOZ7840/MA	DETRAN	SJ00EH206T	15/02/2024	11:20	5010-0
HOZ7840/MA	DETRAN	SJ00EH206U	15/02/2024	11:20	6599-2
QRW6F72/PI	DETRAN	TO02774592	07/02/2024	19:27	7633-1
MWP5E48/TO	DETRAN	MB00010957	16/02/2024	15:09	6920-1
QKH7D49/TO	DETRAN	MB00010958	16/02/2024	15:19	6920-1
PTN9A90/TO	DETRAN	MB00010959	16/02/2024	15:41	6920-1
QKM5H73/TO	DETRAN	MB00010960	16/02/2024	16:22	6920-1
ETT7A10/PA	DETRAN	SJ004Z403B	15/02/2024	16:16	5479-0
NLT1353/DF	DETRAN	TO02774587	04/02/2024	00:07	5185-1
DDK5B14/SP	DETRAN	TO02773934	11/02/2024	23:45	6599-2
ANI2C26M/T	DETRAN	TO02773920	04/02/2024	02:29	5185-1
OSZ0E90/TO	DETRAN	MB00010962	16/02/2024	17:10	6920-1
ERQ3213/CE	DETRAN	TO02773912	03/02/2024	22:46	7633-2
ERQ3213/CE	DETRAN	TO02773913	03/02/2024	22:46	6599-2
JKN0221/GO	DETRAN	TO02773914	04/02/2024	00:26	7633-2
ICR6B42/TO	DETRAN	MB00010963	16/02/2024	17:32	6920-1

RON1F49/MA	DETRAN	TO02774061	03/02/2024	22:19	7366-2
NNF7104/MA	DETRAN	TO02774575	03/02/2024	22:19	5185-1
RXF3D98/PA	DETRAN	SJ008F50BK	15/02/2024	19:13	6041-2
IOC5209/RS	DETRAN	SJ008F50BL	15/02/2024	19:17	6041-2
SSF8F11/DF	DETRAN	SJ00IS2008	15/02/2024	20:49	5274-1
LWP2D40/TO	DETRAN	MB00010964	16/02/2024	22:54	6920-1
JHF2B83/GO	DETRAN	SJ005N206V	16/02/2024	08:13	6637-1
JEA8885/DF	DETRAN	TO02192883	13/02/2024	00:23	5452-1
KEM3696/GO	DETRAN	SJ00GW1010	16/02/2024	10:05	5010-0
JUR3395/PA	DETRAN	TO02192893	12/02/2024	00:10	5452-1
KEM3696/GO	DETRAN	SJ00GW1011	16/02/2024	10:05	6599-2
HPG2997/GO	DETRAN	TO01525156	10/02/2024	00:59	5452-1
OMO9825/GO	DETRAN	TO01524937	13/02/2024	00:18	5452-1
NX13255/MA	DETRAN	SJ008G2080	16/02/2024	15:07	7048-1
HMR1863/BA	DETRAN	TO01525123	13/02/2024	11:13	7633-1
NFU9944/GO	DETRAN	SJ00932054	16/02/2024	21:12	6599-2
PIV2J49/PA	DETRAN	SJ00HD1097	16/02/2024	21:11	6599-2
PIV2J49/PA	DETRAN	SJ00HD1098	16/02/2024	21:21	5010-0
PIV2J49/PA	DETRAN	SJ00HD1099	16/02/2024	21:22	7340-0
PIV2J49/PA	DETRAN	SJ00HD109A	16/02/2024	21:27	6599-2
PIV2J49/PA	DETRAN	SJ00HD109B	16/02/2024	21:32	5010-0
NFU9944/GO	DETRAN	SJ009K103Y	16/02/2024	22:06	5010-0
ROZ9H13/MA	DETRAN	SJ00D81024	16/02/2024	23:20	5010-0
ROZ9H13/MA	DETRAN	SJ00D81025	16/02/2024	23:24	5835-0
ROZ9H13/MA	DETRAN	SJ00D81027	16/02/2024	23:30	6610-2
NVT6557/GO	DETRAN	SJ00B1A03E	17/02/2024	01:02	6599-2
NWD3986/GO	DETRAN	SJ00HI1001	17/02/2024	09:04	5010-0
OZZ3877/DF	DETRAN	SJ006T30IN	17/02/2024	15:48	6530-0
BYK1645/SP	DETRAN	SJ00AO10DH	17/02/2024	14:45	6599-2
ROS5I79/MA	DETRAN	SJ00IQ105S	17/02/2024	18:00	5010-0
KDX9203/GO	DETRAN	SJ00G3105N	17/02/2024	19:24	5010-0
MWQ0I76/TO	DETRAN	SJ008X302D	17/02/2024	22:21	7340-0
QKF4J52/TO	DETRAN	SJ006B604P	17/02/2024	23:28	6653-1
RSB0E52/TO	DETRAN	SJ00GT20B3	17/02/2024	23:38	5274-2
RSB0E52/TO	DETRAN	SJ00GT20B4	17/02/2024	23:41	5010-0
NQK4A36/TO	DETRAN	SJ00HE3031	17/02/2024	23:41	5010-0
MWP8181/TO	DETRAN	SJ007F601N	17/02/2024	23:41	6637-2
NIR9874/TO	DETRAN	SJ007F601O	18/02/2024	00:02	6564-0
RSC8D07/TO	DETRAN	SJ00G3105O	18/02/2024	00:09	6637-1
MWM9233/TO	DETRAN	SJ00JS100O	18/02/2024	01:52	6530-0
QKL7719/TO	DETRAN	SJ00GA200J	18/02/2024	06:47	5274-1
JOO4B36/TO	DETRAN	MB00010965	19/02/2024	08:07	6920-1
HPF9J83/TO	DETRAN	MB00010966	19/02/2024	08:19	6920-1
QWA9I00/TO	DETRAN	SJ00AJ3060	18/02/2024	08:17	5010-0
QWA9I00/TO	DETRAN	SJ00AJ3062	18/02/2024	08:25	6637-2
HJK3I74/TO	DETRAN	MB00010967	19/02/2024	08:45	6920-1
QVG5H70/TO	DETRAN	MB00010968	19/02/2024	08:45	6920-1
MVY7632/TO	DETRAN	SJ00J301P	18/02/2024	08:43	6050-1
CYH4057/TO	DETRAN	TO02709170	08/02/2024	20:30	6599-2
RSB8A85/TO	DETRAN	TO02574168	05/02/2024	16:08	7048-1
BCP4B96/TO	DETRAN	TO02574169	05/02/2024	16:45	5525-0
EAV6831/TO	DETRAN	TO02574170	05/02/2024	15:03	5525-0
QKD5304/TO	DETRAN	TO02692874	10/02/2024	22:05	6599-2
OYA3896/TO	DETRAN	TO02574171	05/02/2024	15:36	5487-0
MXC5907/TO	DETRAN	TO02692872	10/02/2024	22:05	6670-0
OLH1704/TO	DETRAN	TO02574132	06/02/2024	07:00	7030-1
QWD0G75/TO	DETRAN	MB00010969	19/02/2024	09:10	6920-1
MWV5H84/TO	DETRAN	TO02692868	10/02/2024	21:54	6670-0
KDZ4A33/TO	DETRAN	MB00010970	19/02/2024	09:11	6920-1
CYH4057/TO	DETRAN	TO02709168	08/02/2024	20:30	6564-0
KCA6729/TO	DETRAN	TO02692871	10/02/2024	22:04	5185-1
QWA2784/TO	DETRAN	TO02692870	10/02/2024	22:01	6599-2
QKJ2207/TO	DETRAN	TO02709169	08/02/2024	16:00	7633-2
QWC9I19/TO	DETRAN	TO02709167	08/02/2024	08:50	5738-0
DUI4959/TO	DETRAN	TO02692869	10/02/2024	22:01	5185-1
ONI0472/TO	DETRAN	TO02708765	08/02/2024	09:16	6050-1

AKP2G79/TO	DETRAN	MB00010971	19/02/2024	09:23	6920-1
JKH6882/TO	DETRAN	TO02708766	08/02/2024	09:26	7366-2
MWY8174/TO	DETRAN	TO02708767	08/02/2024	10:09	5185-1
ALD2585/TO	DETRAN	TO02708768	08/02/2024	10:38	5185-1
QKQ2E08/TO	DETRAN	MB00010972	19/02/2024	09:41	6920-1
FIN0B69/TO	DETRAN	MB00010973	19/02/2024	09:45	6920-1
OLK8932/TO	DETRAN	TO02708771	08/02/2024	10:49	5185-1
MWD1638/TO	DETRAN	TO02708773	08/02/2024	10:53	5185-1
MWZ9416/TO	DETRAN	TO02708774	08/02/2024	10:56	5185-1
MVN5E96/TO	DETRAN	MB00010974	19/02/2024	09:51	6920-1
BWW3E66/TO	DETRAN	MB00010975	19/02/2024	09:53	6920-1
MWJ0J18/TO	DETRAN	TO02692863	10/02/2024	20:20	5185-1
CDU6H36/TO	DETRAN	MB00010976	19/02/2024	09:56	6920-1
HHK5F78/TO	DETRAN	TO02692864	10/02/2024	20:26	5185-1
QDE0D95/TO	DETRAN	MB00010977	19/02/2024	09:58	6920-1
JRV5F93/TO	DETRAN	TO02692865	10/02/2024	21:50	5185-1
MWM1C66/TO	DETRAN	TO02692866	10/02/2024	21:53	5185-1
IUD2B73/TO	DETRAN	MB00010978	19/02/2024	10:14	6920-1
GWP4C43/TO	DETRAN	MB00010979	19/02/2024	10:14	6920-1
MW13G01/TO	DETRAN	SJ00E91034	18/02/2024	09:40	5525-0
MWW3F05/TO	DETRAN	TO02573623	29/01/2024	18:25	5010-0
MWW3F05/TO	DETRAN	TO02573625	29/01/2024	18:25	6599-1
CUK3J67/TO	DETRAN	MB00010980	19/02/2024	10:20	6920-1
NSQ9G25/TO	DETRAN	MB00010981	19/02/2024	10:21	6920-1
MWQ7B77/TO	DETRAN	SJ005Q20D9	18/02/2024	10:13	5010-0
MWW3F05/TO	DETRAN	TO02573624	29/01/2024	18:25	7048-1
NGY3H33/TO	DETRAN	TO02692892	13/02/2024	19:51	5185-1
NSW2353/TO	DETRAN	TO02573628	30/01/2024	18:14	6564-0
MWQ7B77/TO	DETRAN	SJ005Q20DA	18/02/2024	10:20	7056-1
PRD1D66/TO	DETRAN	SJ00HN1059	18/02/2024	10:16	5525-0
LOS7591/TO	DETRAN	TO02692862	10/02/2024	19:41	5185-1
OIR2A02/TO	DETRAN	TO02692883	11/02/2024	19:35	5185-1
BSM1G50/TO	DETRAN	MB00010982	19/02/2024	10:30	6920-1
QKE9259/TO	DETRAN	TO02692884	11/02/2024	19:59	6599-2
QKB4C44/TO	DETRAN	TO02692887	11/02/2024	23:55	5185-1
RSB7B25/TO	DETRAN	TO02692886	11/02/2024	22:42	6599-2
OLM5009/TO	DETRAN	TO02573637	31/01/2024	17:11	7633-1
RSB7B25/TO	DETRAN	TO02692885	11/02/2024	22:47	6670-0
QWC4721/TO	DETRAN	TO02692888	12/02/2024	22:36	6670-0
POH3F30/TO	DETRAN	TO02573627	31/01/2024	07:46	5525-0
KFC4J20/TO	DETRAN	MB00010983	19/02/2024	10:39	6920-1
POH3F30/TO	DETRAN	TO02573630	31/01/2024	07:46	5401-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001709/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSC3A58/TO	DETRAN	TO01733215	12/03/2024	14:45	7633-2
IUN9456/PR	DETRAN	TO01733216	12/03/2024	17:06	5185-1
KFA9706/TO	DETRAN	TO01733208	12/03/2024	14:47	5185-1
NFF3187/TO	DETRAN	TO01733210	12/03/2024	14:50	5185-1
QKH7192/TO	DETRAN	TO01733211	12/03/2024	16:00	6599-2
QKL9607/TO	DETRAN	TO01733212	12/03/2024	14:55	5185-1
OLN8093/TO	DETRAN	TO01732765	12/03/2024	17:12	6599-2
MWL9B65/TO	DETRAN	TO01732764	12/03/2024	16:58	5185-1
MXFOG79/TO	DETRAN	TO01732763	12/03/2024	16:53	5185-1

QVX3F59/TO	DETRAN	TO01732762	12/03/2024	16:51	7633-1
MWN2D87/TO	DETRAN	TO01732761	12/03/2024	16:37	6599-2
MWN2D87/TO	DETRAN	TO01732760	12/03/2024	16:37	5185-1
RSC9C12/TO	DETRAN	TO01732759	12/03/2024	16:26	5207-0
MXE8D20/TO	DETRAN	TO01732758	12/03/2024	17:50	5118-0
JVH7F44/MA	DETRAN	TO01733218	12/03/2024	20:22	6530-0
JVH7F44/MA	DETRAN	TO01733217	12/03/2024	20:22	5185-1
MXB7G77/TO	DETRAN	TO01732776	14/03/2024	17:35	5010-0
RSB3188/TO	DETRAN	TO01732773	14/03/2024	12:16	5738-0
RSE4C97/TO	DETRAN	TO01732772	13/03/2024	17:12	5193-0
ONG1307/GO	DETRAN	TO01732771	13/03/2024	08:54	5428-4
MWF4D31/TO	DETRAN	TO01732770	13/03/2024	08:54	5401-0
JUN5176/TO	DETRAN	TO01732769	12/03/2024	18:25	5185-1
QWE9F15/TO	DETRAN	TO01732768	12/03/2024	17:34	5380-0
MVT5058/TO	DETRAN	TO01732767	12/03/2024	17:29	6599-2
JVH7F44/MA	DETRAN	TO01733220	12/03/2024	20:22	6599-2
MWQ9394/TO	DETRAN	TO01733219	14/03/2024	11:31	7684-1
MWQ9394/TO	DETRAN	TO00332841	14/03/2024	11:31	5118-0
SIC4J41/MG	DETRAN	TO01732725	14/03/2024	16:57	5568-0
MVZ1C69/TO	DETRAN	TO01733244	18/03/2024	17:25	5185-1
LTM5G53/TO	DETRAN	TO01733245	18/03/2024	17:28	5185-1
NLF2F22/TO	DETRAN	TO01733246	18/03/2024	07:37	5185-1
NLF2F22/TO	DETRAN	TO01733247	18/03/2024	07:30	5525-0
JGUB011/DF	DETRAN	TO01733249	18/03/2024	17:57	6599-2
JGUB011/DF	DETRAN	TO01733248	18/03/2024	17:57	5185-1
RSB3F48/TO	DETRAN	TO01733242	18/03/2024	08:48	5401-0
RSB3F48/TO	DETRAN	TO01733241	18/03/2024	08:48	5495-0
PRJ3I72/TO	DETRAN	MB00012395	21/03/2024	08:15	6920-1
OLJ0993/TO	DETRAN	MB00012396	21/03/2024	08:16	6920-1
CZZ4G46/TO	DETRAN	MB00012397	21/03/2024	08:30	6920-1
QWE5G84/TO	DETRAN	MB00012398	21/03/2024	08:44	6920-1
MVL3I04/TO	DETRAN	MB00012399	21/03/2024	09:06	6920-1
PTO0J68/TO	DETRAN	MB00012400	21/03/2024	09:19	6920-1
NSV7C43/TO	DETRAN	MB00012401	21/03/2024	09:21	6920-1
FEX8A88/TO	DETRAN	MB00012402	21/03/2024	09:24	6920-1
QEHO652/TO	DETRAN	MB00012403	21/03/2024	09:32	6920-1
QKM7602/TO	DETRAN	MB00012404	21/03/2024	09:35	6920-1
PQO0E50/TO	DETRAN	MB00012405	21/03/2024	09:40	6920-1
COV2C40/TO	DETRAN	MB00012406	21/03/2024	09:44	6920-1
MWT9C03/TO	DETRAN	MB00012407	21/03/2024	09:50	6920-1
QKL9D68/TO	DETRAN	MB00012408	21/03/2024	09:53	6920-1
RSC7I27/TO	DETRAN	MB00012409	21/03/2024	10:05	6920-1
QUM4I93/TO	DETRAN	MB00012410	21/03/2024	10:05	6920-1
QTP3H31/TO	DETRAN	MB00012411	21/03/2024	10:09	6920-1
BT9E98/TO	DETRAN	MB00012412	21/03/2024	10:17	6920-1
ELQ7J27/TO	DETRAN	MB00012413	21/03/2024	10:19	6920-1
QKE5E22/TO	DETRAN	MB00012414	21/03/2024	10:25	6920-1
RSB3F48/TO	DETRAN	TO01733243	18/03/2024	08:48	5525-0
QWB3466/TO	DETRAN	TO01733221	14/03/2024	09:03	5185-1
NHS9H44/TO	DETRAN	MB00012415	21/03/2024	10:32	6920-1
LPA5E90/TO	DETRAN	MB00012416	21/03/2024	10:40	6920-1
RUJ7C46/TO	DETRAN	MB00012417	21/03/2024	10:42	6920-1
BHF7E56/TO	DETRAN	MB00012418	21/03/2024	10:43	6920-1
QEV7A60/TO	DETRAN	SJ00AK203U	23/03/2024	20:11	5452-2
RIN3A16/TO	DETRAN	SJ00GL504A	23/03/2024	21:39	6653-2
OLJ0J17/TO	DETRAN	SJ00IE300S	23/03/2024	21:44	5010-0
OLJ0J17/TO	DETRAN	SJ00IE300T	23/03/2024	21:54	6637-1
OLJ0J17/TO	DETRAN	SJ00IE300U	23/03/2024	21:58	5835-0
SJ2I23/BA	DETRAN	SJ00IN104K	23/03/2024	21:54	6645-0
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00I1105S	23/03/2024	22:03	5010-0
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00I1105T	23/03/2024	22:04	6653-1
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00I1105U	23/03/2024	22:06	6637-1
SJ2I23/BA	DETRAN	SJ00IN104L	23/03/2024	22:02	5452-1
MWF1H15/TO	DETRAN	SJ00I1105V	23/03/2024	22:12	5010-0
MWF1H15/TO	DETRAN	SJ00I1105W	23/03/2024	22:14	6653-1
QWF8H01/TO	DETRAN	SJ00AN20BR	23/03/2024	22:35	6912-0

QWF8H01/TO	DETRAN	SJ00AN20BS	23/03/2024	22:43	5010-0
JUT8A77/TO	DETRAN	SJ00IA1025	23/03/2024	22:55	6548-0
RVF3H66/TO	DETRAN	MB00012419	21/03/2024	10:46	6920-1
EXU6H56/TO	DETRAN	MB00012420	21/03/2024	10:50	6920-1
RUM1A36/TO	DETRAN	MB00012421	21/03/2024	10:50	6920-1
GSV8J93/TO	DETRAN	MB00012422	21/03/2024	11:00	6920-1
QLN7J61/TO	DETRAN	MB00012423	21/03/2024	11:02	6920-1
MWJ9G34/TO	DETRAN	MB00012424	21/03/2024	11:02	6920-1
GSV8J92/TO	DETRAN	MB00012425	21/03/2024	11:03	6920-1
MWT2976/TO	DETRAN	MB00012426	21/03/2024	11:08	6920-1
MWX3D56/TO	DETRAN	MB00012427	21/03/2024	11:13	6920-1
HDU9B00/TO	DETRAN	MB00012428	21/03/2024	11:17	6920-1
QWB3466/TO	DETRAN	TO01733222	14/03/2024	09:12	5525-0
RCD7F30/TO	DETRAN	MB00012429	21/03/2024	11:19	6920-1
OVN4F68/TO	DETRAN	MB00012430	21/03/2024	11:22	6920-1
RSAS04/TO	DETRAN	MB00012431	21/03/2024	11:22	6920-1
MWL9H21/TO	DETRAN	MB00012432	21/03/2024	11:24	6920-1
KFR5C16/TO	DETRAN	MB00012433	21/03/2024	11:25	6920-1
RCN1G60/TO	DETRAN	MB00012434	21/03/2024	11:31	6920-1
RXB2B02/TO	DETRAN	MB00012435	21/03/2024	11:37	6920-1
QKE5708/TO	DETRAN	TO01733223	12/03/2024	16:50	5738-0
NWR7588/TO	DETRAN	TO01733224	14/03/2024	09:46	5185-1
QEV5E54/TO	DETRAN	MB00012436	21/03/2024	11:39	6920-1
LXP1F04/TO	DETRAN	MB00012437	21/03/2024	11:40	6920-1
PBX5J81/TO	DETRAN	MB00012438	21/03/2024	11:40	6920-1
QWA0A31/TO	DETRAN	MB00012439	21/03/2024	11:41	6920-1
QKF4J39/TO	DETRAN	MB00012440	21/03/2024	11:42	6920-1
MXF6J28/TO	DETRAN	MB00012441	21/03/2024	11:44	6920-1
OYC4459/TO	DETRAN	TO01733325	14/03/2024	11:10	6769-0
QKL4B49/TO	DETRAN	MB00012442	21/03/2024	11:46	6920-1
RBP0I86/TO	DETRAN	MB00012443	21/03/2024	11:46	6920-1
OYC4459/TO	DETRAN	TO01733226	14/03/2024	11:10	6599-2
OYB1135/TO	DETRAN	TO01733228	14/03/2024	11:17	5657-0
ONX6E70/TO	DETRAN	MB00012444	21/03/2024	11:59	6920-1
RSA0A07/TO	DETRAN	MB00012445	21/03/2024	12:05	6920-1
KSQ9C60/TO	DETRAN	MB00012446	21/03/2024	12:10	6920-1
BWK9A71/TO	DETRAN	MB00012447	21/03/2024	12:11	6920-1
OY8C02/TO	DETRAN	MB00012448	21/03/2024	12:12	6920-1
NVB1F63/TO	DETRAN	MB00012449	21/03/2024	12:14	6920-1
HTV4B31/TO	DETRAN	MB00012450	21/03/2024	12:17	6920-1
MWN1G87/TO	DETRAN	MB00012451	21/03/2024	12:23	6920-1
MXV8E87/TO	DETRAN	MB00012452	21/03/2024	12:25	6920-1
QWB9378/TO	DETRAN	MB00012453	21/03/2024	12:28	6920-1
OLH4A57/TO	DETRAN	MB00012454	21/03/2024	12:32	6920-1
MXF2A34/TO	DETRAN	MB00012455	21/03/2024	12:36	6920-1
JZ09018/TO	DETRAN	MB00012456	21/03/2024	12:37	6920-1
MXG6C80/TO	DETRAN	MB00012457	21/03/2024	12:41	6920-1
RENOA74/TO	DETRAN	MB00012458	21/03/2024	12:41	6920-1
OLL4G03/TO	DETRAN	MB00012459	21/03/2024	12:46	6920-1
NLA8A69/TO	DETRAN	MB00012460	21/03/2024	12:57	6920-1
HRA8D01/TO	DETRAN	MB00012461	21/03/2024	12:59	6920-1
JZ09028/TO	DETRAN	MB00012462	21/03/2024	13:12	6920-1
OXXW3F09/TO	DETRAN	MB00012463	21/03/2024	13:18	6920-1
QBQ9E71/TO	DETRAN	MB00012464	21/03/2024	13:19	6920-1
JHD4B73/TO	DETRAN	MB00012465	21/03/2024	13:25	6920-1
QWA1E75/TO	DETRAN	MB00012466	21/03/2024	13:33	6920-1
JHI8D11/TO	DETRAN	MB00012467	21/03/2024	13:34	6920-1
PAC1A78/TO	DETRAN	MB00012468	21/03/2024	13:35	6920-1
MWG4C37/TO	DETRAN	MB00012469	21/03/2024	13:38	6920-1
RSA2F30/TO	DETRAN	MB00012470	21/03/2024	13:39	6920-1
NKT0B59/TO	DETRAN	MB00012471	21/03/2024	13:41	6920-1
PON6B60/TO	DETRAN	MB00012472	21/03/2024	13:42	6920-1
OLN1B18/TO	DETRAN	MB00012473	21/03/2024	13:47	6920-1
MXB3G25/TO	DETRAN	MB00012474	21/03/2024	13:49	6920-1
RSE4H06/TO	DETRAN	MB00012475	21/03/2024	13:51	6920-1
POS9C18/TO	DETRAN	MB00012476	21/03/2024	13:56	6920-1

RIN6E34/TO	DETRAN	MB00012477	21/03/2024	13:59	6920-1
QQT7F11/TO	DETRAN	MB00012478	21/03/2024	14:12	6920-1
OLN9E20/TO	DETRAN	MB00012479	21/03/2024	14:46	6920-1
ADZ3J30/TO	DETRAN	MB00012480	21/03/2024	15:36	6920-1
OYB8620/TO	DETRAN	MB00012481	21/03/2024	17:38	6920-1
RSA5J81/TO	DETRAN	SJ0093205V	21/03/2024	00:11	5541-1
MWA9048/TO	DETRAN	SJ00E300P	21/03/2024	00:45	6530-0
MWA9048/TO	DETRAN	SJ00E300R	21/03/2024	00:56	6599-2
OLL7281/TO	DETRAN	SJ00HD200F	21/03/2024	01:42	5045-0
OLL7281/TO	DETRAN	SJ00HD200G	21/03/2024	01:53	7030-1
QWB0G60/TO	DETRAN	SJ008F50CR	21/03/2024	03:07	5010-0
OYC4427/TO	DETRAN	TO01733229	14/03/2024	11:19	6670-0
QWB1G10/TO	DETRAN	TO01733230	15/03/2024	09:11	7633-2
QWB1G10/TO	DETRAN	TO01733231	15/03/2024	09:11	6599-2
RBV6A42/TO	DETRAN	TO01733233	15/03/2024	13:27	5525-0
NRH9045/GO	DETRAN	TO01733234	15/03/2024	14:04	7633-2
RS06J99/TO	DETRAN	SJ00H0106K	21/03/2024	09:34	5010-0
MWR6906/TO	DETRAN	SJ006Z207P	21/03/2024	09:34	5487-0
RSD5F11/TO	DETRAN	SJ00J71007	21/03/2024	09:33	5967-0
QWA5G58/TO	DETRAN	SJ005Q20DU	21/03/2024	08:30	5967-0
BJM7J86/SP	DETRAN	SJ0099600L	21/03/2024	10:42	5738-0
QKH1B35/TO	DETRAN	SJ00920FM	21/03/2024	11:51	6637-1
NVP3C94/TO	DETRAN	SJ00GL5041	21/03/2024	12:35	5045-0
MWV6677/TO	DETRAN	SJ006Y3095	21/03/2024	14:58	6599-2
RIN0A44/TO	DETRAN	SJ00GL5042	21/03/2024	15:55	5010-0
PJD8715/TO	DETRAN	SJ00AM102Z	21/03/2024	14:10	6122-0
QKG2361/TO	DETRAN	SJ00HT1060	21/03/2024	16:20	6599-2
QKG2361/TO	DETRAN	SJ00HT1061	21/03/2024	16:22	5010-0
MWB5E64/TO	DETRAN	SJ00920FN	21/03/2024	16:56	5045-0
MXA6J55/TO	DETRAN	SJ00BS304C	21/03/2024	17:05	6645-0
MWV0780/TO	DETRAN	SJ00AM1030	21/03/2024	16:57	6599-2
QEC2107/PA	DETRAN	SJ00920FO	21/03/2024	17:11	6599-2
RSD0F28/TO	DETRAN	SJ00AM1032	21/03/2024	17:35	6599-2
MXA3B85/TO	DETRAN	SJ00N402X	21/03/2024	17:34	5010-0
MWQ7140/TO	DETRAN	SJ00920FP	21/03/2024	17:37	6599-2
QKB0335/TO	DETRAN	SJ009F2082	21/03/2024	17:43	6599-2
MVP8289/TO	DETRAN	SJ00B0403Q	21/03/2024	17:50	6599-2
RSC4A28/TO	DETRAN	SJ008N402Y	21/03/2024	17:56	5010-0
NFU1526/TO	DETRAN	SJ00920FQ	21/03/2024	17:56	6599-2
RV18G42/IMG	DETRAN	SJ009N100D	21/03/2024	19:12	6599-2
QKD0584/TO	DETRAN	SJ008G2092	21/03/2024	19:31	6050-1
PZV8A08/GO	DETRAN	SJ00B1A03Z	21/03/2024	19:27	6599-2
RSC7C39/TO	DETRAN	SJ005Q20DV	21/03/2024	20:12	5967-0
OLJ1758/TO	DETRAN	SJ00HQ1020	21/03/2024	21:11	5258-3
MWB4459/TO	DETRAN	SJ00JS100S	21/03/2024	21:10	6599-2
MWB4459/TO	DETRAN	SJ00JS100T	21/03/2024	21:57	5010-0
RSC4A28/TO	DETRAN	SJ008N402Z	21/03/2024	17:30	5010-0
QKF9390/TO	DETRAN	SJ00AT302T	21/03/2024	23:46	6599-2
OYA5754/TO	DETRAN	SJ0064301B	21/03/2024	23:52	7048-1
QKE0382/TO	DETRAN	SJ00HD200H	22/03/2024	00:10	6599-2
QKE0382/TO	DETRAN	SJ00HD200I	22/03/2024	00:27	5010-0
QKE0382/TO	DETRAN	SJ00HD200J	22/03/2024	00:36	6637-1
QKE0382/TO	DETRAN	SJ00HD200K	22/03/2024	00:42	7340-0
QKE0382/TO	DETRAN	SJ00HD200L	22/03/2024	00:46	6653-1
QWD3651/TO	DETRAN	SJ008N4030	22/03/2024	08:14	6599-2
MVU8777/TO	DETRAN	SJ008N4031	22/03/2024	08:35	6599-2
QWD3651/TO	DETRAN	SJ008N4032	22/03/2024	08:48	5010-0
OGR2C27/TO	DETRAN	SJ006T30JR	21/03/2024	18:00	5010-0
QKH0C08/TO	DETRAN	SJ00B1A040	22/03/2024	08:56	5010-0
RIM1E28/TO	DETRAN	SJ008K10A2	22/03/2024	08:56	7633-1
OOD3005/TO	DETRAN	SJ006T30JS	21/03/2024	18:40	6653-1
PST3A04/TO	DETRAN	SJ009F2083	22/03/2024	11:11	5010-0
PST3A04/	DETRAN	SJ009F2084	22/03/2024	11:14	5738-0
PST3A04/TO	DETRAN	SJ009F2085	22/03/2024	11:21	5010-0
OLL0675/TO	DETRAN	SJ00B6103Y	22/03/2024	11:53	5010-0
OLH0D29/TO	DETRAN	SJ00AM1034	22/03/2024	12:16	5509-0

OFS1J73/TO	DETRAN	SJ00AM1036	22/03/2024	12:31	5509-0
MWZ6737/TO	DETRAN	SJ00II5005	22/03/2024	15:31	7030-1
MXA2181/TO	DETRAN	SJ00IH4001	22/03/2024	16:24	6580-0
DCJ0729/SP	DETRAN	SJ00BD2075	22/03/2024	16:32	6556-1
RIM9C06/TO	DETRAN	SJ00AM1037	22/03/2024	16:59	6599-2
QKB4E98/TO	DETRAN	SJ00C300Z	22/03/2024	17:24	5169-1
MV55627/TO	DETRAN	SJ007B200A	22/03/2024	17:42	5010-0
HFF1D06/BA	DETRAN	SJ00HN106B	22/03/2024	18:04	5380-0
RSABA25/TO	DETRAN	SJ00JV100B	22/03/2024	18:06	5452-2
PMV7069/TO	DETRAN	SJ00AN20B0	22/03/2024	18:18	5169-1
MWV3H91/TO	DETRAN	SJ00HM102U	22/03/2024	18:28	5010-0
PSJ5265/MA	DETRAN	SJ00EQ302F	22/03/2024	19:01	5010-0
JTO8C77/GO	DETRAN	SJ006V2097	22/03/2024	19:09	5010-0
RIN5C28/TO	DETRAN	SJ005Q20DW	22/03/2024	19:56	5274-2
RIN5C28/TO	DETRAN	SJ005Q20DX	21/03/2024	21:11	7048-1
RIN5C28/TO	DETRAN	SJ005Q20DY	21/03/2024	21:17	7030-1
MXF9061/TO	DETRAN	SJ007L3011	22/03/2024	20:00	6653-1
QKD1E57/TO	DETRAN	SJ00806031	22/03/2024	20:34	6599-2
RSAS156/TO	DETRAN	SJ009120FR	22/03/2024	20:53	6599-2
QKD1E57/TO	DETRAN	SJ00806032	22/03/2024	20:50	5010-0
RSAS156/TO	DETRAN	SJ009120FS	22/03/2024	21:12	5169-1
NFC3151/TO	DETRAN	SJ005D30E4	22/03/2024	21:23	5169-1
OLM892/TO	DETRAN	SJ00D2105S	22/03/2024	21:30	5010-0
RSEJ33/TO	DETRAN	SJ00AS400U	22/03/2024	21:40	6556-5
MWVH3D43/TO	DETRAN	SJ00HE303F	22/03/2024	22:53	6637-2
MWV4860/TO	DETRAN	SJ006E601K	22/03/2024	23:14	6653-1
RHLSB48/PR	DETRAN	SJ0093205W	22/03/2024	23:25	6580-0
KBL1J37/TO	DETRAN	SJ00JS100U	22/03/2024	23:36	6530-0
RHLSB48/PR	DETRAN	SJ0093205X	22/03/2024	23:42	7056-2
RHLSB48/PR	DETRAN	SJ0093205Y	22/03/2024	23:48	5274-1
RHLSB48/PR	DETRAN	SJ0093205Z	22/03/2024	23:53	5010-0
DCJ0729/SP	DETRAN	SJ00BD2076	22/03/2024	16:40	5010-0
DCJ0729/SP	DETRAN	SJ00BD2077	22/03/2024	16:30	6637-1
RHLSB48/PR	DETRAN	SJ00932060	23/03/2024	00:03	6599-2
RHLSB48/PR	DETRAN	SJ00932061	23/03/2024	00:10	6637-1
RHLSB48/PR	DETRAN	SJ00932062	23/03/2024	00:12	7340-0
MXB6A50/TO	DETRAN	SJ0099500M	23/03/2024	00:32	6645-0
OYCO143/TO	DETRAN	SJ0099500O	23/03/2024	01:06	6017-4
OYCO143/TO	DETRAN	SJ0099500P	23/03/2024	01:16	5169-1
AYD5984/MA	DETRAN	SJ00HD200M	23/03/2024	02:36	5541-1
MVW0385/TO	DETRAN	SJ00HD200N	23/03/2024	02:40	5541-1
GIA2C99/TO	DETRAN	SJ00HD200O	23/03/2024	02:50	5541-1
OPDS12/TO	DETRAN	SJ00HD200P	23/03/2024	02:53	5541-1
SCN5C83/GO	DETRAN	SJ007H30B3	23/03/2024	03:17	6530-0
RSD6D15/TO	DETRAN	SJ00II5006	23/03/2024	05:16	5720-0
OLH8C84/TO	DETRAN	SJ00II5007	23/03/2024	05:20	5720-0
IUK1D77/RS	DETRAN	SJ00AK203N	23/03/2024	07:55	5452-2
MWV8162/TO	DETRAN	SJ007H30B4	23/03/2024	08:29	6599-2
MVW8157/TO	DETRAN	SJ00HU106Q	23/03/2024	08:52	6599-2
KBO9B42/TO	DETRAN	SJ00BS304D	23/03/2024	00:30	6530-0
OYB0E39/TO	DETRAN	SJ00AK203P	23/03/2024	09:56	5452-2
NMY9026/MA	DETRAN	SJ00EQ302I	23/03/2024	10:05	5010-0
OLJ3803/TO	DETRAN	SJ00K21009	22/03/2024	22:29	6637-1
NMY9026/MA	DETRAN	SJ00EQ302K	23/03/2024	10:44	6599-2
KCO5972/GO	DETRAN	SJ00694002	23/03/2024	10:46	6408-0
QKG0319/TO	DETRAN	SJ00AK203Q	23/03/2024	10:52	5452-1
ROC8F37/TO	DETRAN	SJ00AK203R	23/03/2024	10:53	5452-1
KCO5972/GO	DETRAN	SJ00694003	23/03/2024	10:51	6653-2
JVC6873/PA	DETRAN	SJ00GL5043	23/03/2024	10:48	5010-0
PTJ1A68/TO	DETRAN	SJ00AK203S	23/03/2024	11:02	7625-2
KCO5972/GO	DETRAN	SJ00694004	23/03/2024	11:02	6599-2
JVC6873/PA	DETRAN	SJ00GL5044	23/03/2024	10:58	6599-2
JVC6873/PA	DETRAN	SJ00GL5045	23/03/2024	11:16	6556-1
MXC6194/TO	DETRAN	SJ007P502P	23/03/2024	14:36	6599-2
ALW1967/RS	DETRAN	SJ00AK203T	23/03/2024	15:17	6050-1
OMLSA23/TO	DETRAN	SJ00II5008	23/03/2024	15:35	5452-5
RSE1181/TO	DETRAN	SJ00716001	23/03/2024	16:51	5010-0
RSE1181/TO	DETRAN	SJ00716002	23/03/2024	16:57	6637-1
RSE1181/TO	DETRAN	SJ00716003	23/03/2024	17:02	7056-1
NKA1503/GO	DETRAN	SJ00J81023	23/03/2024	17:05	5010-0
RSD3F64/TO	DETRAN	SJ00GL5046	23/03/2024	17:29	6637-2
RSD3F64/TO	DETRAN	SJ00GL5047	23/03/2024	17:46	6637-1
RSD3F64/TO	DETRAN	SJ00GL5048	23/03/2024	17:49	7340-0
RSD3F64/TO	DETRAN	SJ00GL5049	23/03/2024	18:06	5010-0
MWV4067/TO	DETRAN	SJ0064301C	23/03/2024	12:30	6599-2

RSC944/TO	DETRAN	SJ00AI400F	23/03/2024	18:08	6637-1
QKG4C51/TO	DETRAN	SJ00B7203I	23/03/2024	18:25	6653-1
QKG4C51/TO	DETRAN	SJ00B7203J	23/03/2024	18:31	6637-1
QKG4C51/TO	DETRAN	SJ00B7203K	23/03/2024	18:34	7340-0
HQA7742/MA	DETRAN	SJ00EE1032	23/03/2024	18:34	5010-0
PYU2190/SP	DETRAN	SJ00H21042	23/03/2024	18:34	6599-2
MWV5E23/TO	DETRAN	SJ00AN20BP	23/03/2024	19:02	7340-0
MWV5E23/TO	DETRAN	SJ00AN20BQ	23/03/2024	19:07	6637-1

FOMENTO

PORTARIA/Nº 010/FOMENTO/2024.

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 13.303/16,

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro automotivo para os veículos Ford Fiesta, placas OLN-4769 e OLN-4479, pertencentes à Frota Oficial da Agência de Fomento do Estado do Tocantins. S/A.

Considerando o parecer favorável da Gerência Jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito.

Considerando a permissibilidade esculpida no art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e art. 4º, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, objetivando a contratação de serviço de seguro automotivo junto à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com valor total de R\$ 4.306,63 (quatro mil, trezentos e seis reais e sessenta e três centavos), tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 016/2024 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de março de 2024.

Jardel Cristiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

IGEPREV

PORTARIA Nº 587, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Emival dos Santos Cavalcante.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EMIVAL DOS SANTOS CAVALCANTE, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 654/TRR, de 19 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.223, de 29 de setembro de 2014, com base no que consta do processo nº 2023.45.703384PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 01 de dezembro de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 589, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Severino Coelho dos Santos Neto.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar SEVERINO COELHO DOS SANTOS NETO, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 321/TRR, de 27 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.388, de 08 de junho de 2015, com base no que consta do processo nº 2023.45.1105222PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 04 de fevereiro de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 603, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Luiz Lourenço de Araujo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar LUIZ LOURENÇO DE ARAUJO, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 728/TRR, de 13 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.244, de 28 de outubro de 2014, com base no que consta do processo nº 2023.45.1004823PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 30 de junho de 2023;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 30 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 30 de junho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 608, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Francisco Rocha da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar FRANCISCO ROCHA DA SILVA, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 481/TRR, de 23 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.182, de 31 de julho de 2014, com base no que consta do processo nº 2023.45.502731PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 28 de outubro de 2019.

II - da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social no período de 28 de outubro de 2019 a 16 de dezembro de 2019.

III - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de outubro de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 609, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Eduardo Bispo dos Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EDUARDO BISPO DOS SANTOS, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 3339, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6000, de 04 de janeiro de 2022, com base no que consta do processo nº 2023.45.1005099PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 02 de janeiro de 2022.

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 610, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Emivaldo Soares de Souza.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EMIVALDO SOARES DE SOUZA, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 405/TRR, de 27 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.411, de 09 de julho de 2015, com base no que consta do processo nº 2023.45.703409PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 01 de março de 2023.

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 611, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Manoel Paixão Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar MANOEL PAIXÃO ALVES, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 009/TRR, de 27 de junho de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1.952, de 30 de junho de 2005, com base no que consta do processo nº 2023.45.904748PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 06 de fevereiro de 2023.

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de fevereiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 613, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção da Contribuição Previdenciária do Militar Ubaldo Barbosa Gomes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 15 de fevereiro de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 1568/2023/GABPRES, de 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar UBALDO BARBOSA GOMES, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº TRR412/2013, de 02 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.871, de 09 de maio de 2013, com base no que consta do processo nº 2022.45.100279PA, isenta:

I - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 615, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária à segurada Márcia Regia Fernandes de Araujo.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 03 de setembro de 2021, os proventos da segurada MARCIA REGIA FERNANDES DE ARAUJO, aposentada por meio do Decreto nº 459, de 03 de setembro de 2021, publicada no Diário da Justiça nº 5.037, de 03 de setembro de 2021, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2023.45.804221PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de setembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 617, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária à segurada Aurea Feitosa Ramalho Filha.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 561/2023/GASEC, de 08 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.326, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 1.204, de 22 de setembro de 2020, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1778, de 24 de setembro de 2020, acolhido pelo Despacho nº 2706/2020/GABPRES, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista a manifestação da Diretoria de Previdência deste Instituto por meio do Despacho nº 812/2024, de 28 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 231, de 08 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.027, de 10 de fevereiro de 2022, em relação à segurada AUREA FEITOSA RAMALHO FILHA, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Padrão IX, Referência "K", do cargo de Assistente Administrativo, com base no que consta dos autos nº 2023.04.214693R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de fevereiro de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 620, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção da Contribuição Previdenciária do Militar Euclides Carneiro Lira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

JUCETINS

PORTARIA Nº 10/2024.

O Ordenador de Despesas, Sr. ISSAM SAADO, brasileiro, RG nº 294.412 SSP SSP/TO, Presidente desta Autarquia, assim designado nos termos do pelo Ato nº 685 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6302, e no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo Nº 2024.20570.000049.

Resolve:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DE RECURSOS:

Responsável: Thábata Brenda Oliveira	CPF: xxx.xxx-xx-00
Endereço: xxxxxxxxxxxx	Bairro: xxx
Cidade: Palmas	CEP: xx.xxx-xx
Telefone/Particular: xxx-xxxx-xxxx	Telefone/Trabalho: 063 32184809
Cargo/Função: Assistente Especializado II	Matrícula: 11870362-1

1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

Classificação Orçamentária	Natureza da Despesa	Especificação	Valor
20570 23 122 1100 4194	33.90.30	Material de Consumo	1.000,00
	33.90.39	O.S.T. - Pessoa Jurídica	2.000,00
20570 23 126 1100 4265	33.90.40	S.T.I. Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL			6.000,00

1.2 Valor do Adiantamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da disponibilização do limite no Cartão Corporativo.

3. PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designada a servidora SIMONE PEREIRA DE SÁ matrícula 11839759-1, para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado.

5. O limite para saque em espécie é o estipulado no artigo 12, do Decreto Nº 4.669/2012.

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

ISSAM SAADO
PRESIDENTE - JUCETINS/TO

APOSTILAMENTO/JUCETINS Nº 01/2024,
DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Federal 1.800/96, art. 25, inciso XVII, e, considerando o teor da Justificativa nº 04/2024 e com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, à vista das demais informações contidas no Processo nº 2021/20570/000068, resolve:

APOSTILAR

O Contrato nº 01/2021, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS e a empresa CS BRASIL FROTAS S/A, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de veículos, sob a forma e condições seguintes:

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 15 de fevereiro de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 1568/2023/GABPRES, de 04 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EUCLIDES CARNEIRO LIRA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº TRR1456/2019, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.461, de 11 de outubro de 2019, com base no que consta do processo nº 2021.45.1104849PA, isenta:

I - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro de 2023.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2024.45.301033PA
INTERESSADO: MARTINHA RODRIGUES NETO
ASSUNTO: ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

DESPACHO Nº 1157/2024/GABPRES

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente o Despacho Nº 949/2024, da Diretoria de Previdência, deste instituto, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA
Vice-Presidente

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Nº da Portaria de Concessão de Adiantamento: 01/2024
Data da Portaria: 11/03/2024
Nº do Processo: 2024/24830/000674
Concedente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV/TO
Ordenador de Despesas: Sharlles Fernando Bezerra Lima
Nome do Suprido: Henrique Fiebig Mendes
Responsável pelo Atesto: Francisco Júnior de Carvalho Tavares
Classificação Orçamentária: 09.122.1100.4186.0000/09.122.1100.4251.0000/09.126.1100.4240.0000
Natureza da Despesa: 33.90.30/33.90.39/33.90.40/33.90.47
Valor do Adiantamento: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Prazo de Aplicação: 90 (noventa) dias contados a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.
Prazo de Prestação de Contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários do Contrato nº 01/2021, previsto na Cláusula Quarta, ficam reajustados em 4,505940%, que corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de out/2022 a set/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato nº 01/2021, passa de R\$ 84.230,52 (oitenta e quatro mil duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 88.026,00 (oitenta e oito mil e vinte e seis reais).

O reajuste incide a partir de 24 de outubro de 2023, nos termos definidos no subitem nº 19.5 do Termo de Referência anexo ao Edital de licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 099/2020, bem como Parecer "SPA" nº 61/2023, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, como se verifica nos autos do Processo nº 2022/23000/001632

Item	Qtd.	Modelo	Valor mensal atual	Valor Anual atual	INDICE (%)	Valor mensal reajustado	Valor Anual reajustado
1	1	HATCH 70CV - FIAT MOBILIKE 1.0	R\$ 1.307,42	R\$ 15.689,04	4,505940%	R\$ 1.366,33	R\$ 16.395,96
2	1	SEDAN EXECUTIVO - MÉDIO - KIA CERATO 2.0 EX AUT FLEX 16V	R\$ 3.579,07	R\$ 42.948,84		R\$ 3.740,35	R\$ 44.884,20
3	1	SEDAN COMPACTO - Versa V-Drive SE 1.6 Aut Flex	R\$ 2.132,72	R\$ 25.592,64		R\$ 2.228,82	R\$ 26.745,84
			R\$ 7.019,21	R\$ 84.230,52		R\$ 7.335,50	R\$ 88.026,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa resultante do presente instrumento correrá à conta da dotação orçamentária consignada no programa 20570.23.122.1100.4250, elemento de despesa 33.90.39, fonte de Recursos 799.0000240.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados, não expressamente alteradas por este Termo.

Para que surtam seus efeitos legais e eficácia, publique-se o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas - TO.

ISSAM SAADO
Presidente

NATURATINS

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 2024.403100.000036

Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2024/NATURATINS
Unidade Descentralizadora: Instituto Natureza do Tocantins-NATURATINS pela UG 403300 - Fundo Estadual do Meio Ambiente-FUEMA
Unidade Descentralizada: Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins pela UG 100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC
Objeto: Aquisição de materiais, equipamentos e veículos para serem empregados nas operações de Combate aos Incêndios Florestais no Estado do Tocantins.

Classificação da Funcional Programática:

Fonte Descentralizadora: UG 403300 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA

Programa: 1150 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Funcional Programática: 18.541.1150.4087.0000 - Gestão de Unidades de Conservação

Natureza de Despesa: 33.90.30, 33.90.47, 44.90.52.

Fonte de Recursos: 1.7.59.0000240.1.666666

Valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser executado pela Unidade Gestora: UG 100900 - Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNPDEC, Natureza de Despesa: 33.90.30, 33.90.47, 44.90.52. Data da Assinatura de aprovação: aos 20 dias do mês de março de 2024. Vigência: O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será até 31/12/2027, contados a partir da data de sua aprovação e assinatura pela Unidade Descentralizadora, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Signatários: RENATO JAYME DA SILVA - Responsável pela Unidade Descentralizadora

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - Responsável pela Unidade Descentralizada

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GIL TRANSPORTE E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA; CPF nº xx.xxx.xxx/xx1-80, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/01454 do Auto de Infração nº 139857 com a descrição da seguinte conduta. "Executar extração de minerais (areia, cascalho) em 6,1 hectares do Leito do rio Santa Tereza." Diante do exposto, a comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, de 14 de dezembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: APARICIO DOS SANTOS GOMES; CPF nº xxx.xxx.xx1-31, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/014506 do Auto de Infração nº 127043 com a descrição da seguinte conduta. "Desmatar 27,102 HÁ de vegetação nativa em área de reserva legal sem autorização prévia." Diante do exposto, a comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, de 25 de setembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSÉ AMAURI LOPES OLIVEIRA; CPF nº xxx.xxx.xx5-30, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/016011 do Auto de Infração nº AUT-E/D204BF-21 com a descrição da seguinte conduta. "Transporta 25.436 metros cúbicos de madeira serrada." Diante do exposto, a comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, de 18 de dezembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: WANDERSON DOS SANTOS GUIDA; CPF nº xxx.xxx.xx1-04, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2022/40311/006489 do Auto de Infração nº 0189842 com a descrição da seguinte conduta. "Apanhar e transporta espécime da fauna silvestre (jacaré) sem autorização da autoridade competente". Diante do exposto, a comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, de 14 de dezembro de 2023.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELTER ALVES RIBEIRO; CPF nº xxx.xxx.xx1-20, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/011370 do Auto de Infração nº AUT-E/1AC4B9-20 com a descrição da seguinte conduta. "Impedir a regeneração natural de 1,87 hectares de floresta considerada de preservação permanente APP." Diante do exposto, a comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o atuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail: da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamento@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, de 11 de março de 2024.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 43 de 13 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.297/2023, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: VANOR LIMA DA MOTA; CPF nº xxx.xxx.xx2-68, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo:

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/004419 Auto de Infração nº AUT-E/53A90A-20, 'Transporta 2,5 kg de pescado da espécie tucunaré, em período de defeso (piracema)'. Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Considerando artigo 35 do Decreto Federal 6.514/08 e que o Auto de Infração estipulou o valor de R\$ 1.810,00(mil oitocentos e dez reais), os membros julgadores da primeira instância decidiu MINORAR, o valor da multa estabelecendo o novo valor de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

c) Considerando o recurso necessário para a segunda Câmara de Julgamento, que por sua vez decidiu manter o valor originário da multa aplicada assim o valor retornou ao valor original de R\$ 1.810,00 (mil oitocentos e dez reais).

d) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada pela comissão;

e) há possibilidade ainda para o Autuado apresentar Recurso para da decisão prolatada pela segunda Câmara de julgamento no prazo de 20 dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones: (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 31 de janeiro de 2024.

Saulo Guedes Azevedo
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS

PORTARIA Nº 19/2024/GABPRES, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 275 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023, aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994.

CONSIDERANDO manifestação favorável do servidor substituto no Memorando 4/2024 da Delegacia Regional de Apoio de Colinas, de 21 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Patrick da Silva Morais, nº funcional 11841010/1, portador do CPF sob o nº 055.***.***-41, Assistente II, para responder pela Delegacia Regional de Apoio de Colinas, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 23/03 a 06/04/2024 nos impedimentos legais e eventuais do(a) titular Ivanilson Maranhão Dos Santos, nº funcional 11511850/2, que irá se afastar por motivo de Gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 104/2024/GABREITOR, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 1.564 - NM, de 31 de julho de 2023, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Soares Noleto Júnior, matrícula: 810034, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência o servidor Ariel Fabricio Alves Arieiro, matrícula: 810427, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2022/20321/001006, cujo objeto é a Aquisição de equipamento de TI, destinados ao atendimento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 107/2024/GABREITOR, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS Nº 23/2024/DICAMPA,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, JUSSARA VIEIRA CARDOSO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor VI - AEU-6, junto à Coordenação do Curso de Pedagogia, *Câmpus* Palmas, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 108/2024/GABREITOR,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRNIT/Nº 06/2024,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 25 de março de 2024, WAGNER JÚNIO DUARTE DE ALMEIDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II - AEU-2, junto ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Em conformidade com a Lei nº 4.008, de 07 de novembro de 2022, de cargos em comissão desta Instituição, consubstanciada pela Lei nº 4.188, de 18 de julho de 2023,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeito a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 109/2024/GABREITOR,
DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos VI e VII, do Estatuto desta Universidade e MEMO/UNITINS/PROPESP/Nº 25/2024/DIRPESQAGR.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Coordenação Colegiada e Comissões Temáticas da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, para a 8ª Feira Agrotecnológica da Região Sudeste do Tocantins - Agrosudeste 2024 com o tema 'Segurança Alimentar', conforme indicação a seguir:

I. COORDENAÇÃO COLEGIADA

Objetivo: Planejar, organizar e deliberar sobre as atividades pertinentes a Agrosudeste 2024 bem como apresentar o relatório final com as ações e resultados da Feira.

- a) Ana Flávia Gouveia de Faria;
- b) Marjory Carvalho Mourão Trajano.

II. COMISSÃO: UNIDADES DEMONSTRATIVAS

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações na implantação, condução e manutenção das unidades demonstrativas, e de pesquisa na Vitrine Agrotecnológica em Almas-TO.

- a) Anatólio Pinheiro Batista;
- b) Kétuly da Silva Ataídes.

III. COMISSÃO: PEDAGÓGICA E DE EXPOSIÇÕES

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades e projetos de pesquisa dos docentes e certificação na Vitrine Agrotecnológica da Agrosudeste 2024.

- a) Kétuly da Silva Ataídes;
- b) Marinara Diógenes Fonseca;
- c) Láisa Gisele Neiva Leite.

IV. COMISSÃO: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo: Assegurar a participação de instituições e comunidade externa, bem como garantir a participação estudantil no planejamento, execução e avaliação do evento.

- a) Ana Márcia Pereira Gurski;
- b) Dayane Nunes Rodrigues.

V. COMISSÃO: INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Objetivo: Responsável pela infraestrutura e logística com transporte durante o evento.

- a) Maurício da Silva Pereira;
- b) Alex Teixeira Araújo.

VI. COMISSÃO: COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações de comunicação visual, coberturas jornalística, fotográfica e audiovisual para o evento.

- a) Andréia Fernandes da Silva.

VII. COMISSÃO: ORÇAMENTO E COMPRAS/FINANÇAS

Objetivo: Formalizar os processos de aquisições de materiais e de serviços, e acompanhá-los até a liquidação do mesmo.

- a) Ricardo de Oliveira Carvalho;
- b) Fabiano Cottica Magro.

VIII. COMISSÃO: CURSOS DE GRADUAÇÃO

Objetivo: Planejar, organizar, efetivar e acompanhar a participação dos cursos de graduação da IES no evento.

- a) Ana Felícia Cavalcanti Pires - Diretora do *Campus* de Dianópolis;
- b) Thiago Magalhães de Lázari - Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica;
- c) Adriano Sérgio Bernardo Queiroz - Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Agronegócio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 112/2024/GABREITOR,
DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 53/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Ciências Contábeis/Câmpus Augustinópolis, os seguintes membros:

I - Ana Paula Monteiro de Oliveira - Professora Mestre/ Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II - Andréa Pereira da Conceição - Professora Mestre - Titular;

III - Maria Aldiléia Silva de Melo - Professora Mestre - Titular;

IV - Nadjany Gomes de Sousa - Professor Mestre - Titular;

V - Jucicleia Teodoro de Lima Izidoro - Professor Mestre - Titular;

VI - Gisele Leite Padilha - Professora Doutora - Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis/ Câmpus Augustinópolis, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 138/2021/ GABREITOR, de 29 de abril de 2021, publicada no DOE nº 5841, de 07 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de março de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 25 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMOS DE COMPROMISSO DE SERVIÇO PÚBLICO DE CARÁTER TEMPORÁRIO

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Alteração de carga horária
FUNÇÃO: Professor Universitário II
CARGA HORÁRIA: 40hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 141/2024/SUGOR
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
LIZIANE INES CANTIN	821323	158/2024	15/02/2024	DIREITO - DIANÓPOLIS

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
OBJETO: Alteração de Titulação
FUNÇÃO: Professor Universitário II
CARGA HORÁRIA: 40hs
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 141/2024/SUGOR
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.101
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
CUSTO MENSAL: R\$ 7.342,04 (sete mil trezentos e quarenta e dois reais e quatro centavos)

COMPROMISSADO	MATRÍCULA	CONTRATO Nº	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
WALLACE CARLOS DE SOUSA	821198	885/2022	13/03/2024	ENFERMAGEM - AUGUSTINÓPOLIS

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Compras e Licitações torna público que o PE Nº 001/2024, cujo objeto é a futura contratação de serviços continuados de limpeza, conservação predial, asseio, apoio administrativo e educacional, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atendimento da sede administrativa da Secretaria Municipal da Educação e Unidades Educacionais, instruído no processo nº 2023069976, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6533, página 68, na data de 18 de março de 2024, será prorrogado para o dia 12/04/2024 às 14h00min, (horário de Brasília-DF), visando o cumprimento dos prazos legais de publicação do certame.

Palmas/TO, 22 de março de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

ALIANÇA DO TOCANTINS

AVISO DE REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024

O Município de Aliança do Tocantins - TO, no uso das atribuições legais, torna público que houve retificação no edital, em razão da necessidade de correções visando ampliação da disputa, de modo que o prazo inicialmente estabelecido foi reaberto para o Pregão Eletrônico Nº 001/2024, objetivando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais de expediente. Início e recebimento das propostas dia 26/03/2024, no site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 08/04/2024 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>.

EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo e-mail: licitacaoalianca2021@gmail.com. Informações: Telefones: (063) 3377-1262. (41) 3166-6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 22 de março de 2024.

Solange Soares da Silveira
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, torna público a abertura do presente CREDENCIAMENTO para CREDENCIAR/ CONTRATAR pessoas jurídicas do ramo de lanchonetes e panificadoras para servir produtos alimentícios/lanches, salgados, para serem servidos após sessões realizadas na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, conforme especificações e determinações constantes no Edital do Credenciamento nº 001/2024, e Termo de Referência. PRAZO DE CREDENCIAMENTO: 22 de março de 2024 à 31 de dezembro de 2024. ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO: Na Câmara Municipal de Aliança, situada na Rua 05, nº 114, Centro - Fone: (063) 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

EDITAL: Poderá ser retirado das 14h00min às 18h00min mediante termo próprio, na Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO ou pelo site: <http://www.camara.to.gov.br> ou através do e-mail: cmalianca@hotmail.com. Informações: Telefone: (063) 3377-1151.

Aliança do Tocantins - TO, 20 de março de 2024.

Wilmoney de Paula
Presidente da Câmara Municipal

AXIXÁ DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, do tipo Maior Desconto Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para o Município de Axixá do Tocantins - TO, com data de abertura agendada para 10 de abril de 2024 às 09:00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e esportivos, para o Município de Axixá do Tocantins - TO, com data de abertura agendada para 11 de abril de 2024 às 09:00.

As sessões serão realizadas através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.axixa.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Axixá do Tocantins - TO, 25 de março de 2024.

Ságilla Pereira da Silva
Pregoeira Municipal

BABAÇULÂNDIA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO, CNPJ: CNPJ: 02.401.248/0001-90, Rua Getúlio Vargas, nº 1099, Centro, torna público Concorrência Eletrônica nº 03-2024, Menor Preço Global, abertura dia 12/04/2023 às 08:00 horas. Contratação de empresa para prestação de serviços destinado a pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Babaçulândia/TO.

Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; [Babaçulândia/TO, 25 de março de 2024.](https://www.babaculandia.to.gov.br/portaldatransparencia/no sistema https://bnc.org.br/no PNCP no SICAP - LCO https://www.tce.to.gov.br/sistemas/e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:00 às 13:00.</p></div><div data-bbox=)

Gleuber Sousa Costa
Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Babaçulândia - TO, CNPJ: CNPJ: 13.076.026/0001-65, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 13-2024 que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, para uso no decorrer do exercício de 2024 nas unidades de saúde, bem como para pacientes de uso contínuo através da oxigeno terapia. As propostas e documentações serão recebidas pelo e-mail: cplbabaculandia@gmail.com, até 02 de abril de 2024 até às 08:00 horas.

Editais e demais documentos pertinentes a essa dispensa podem ser visualizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Babaçulândia - TO, no link: www.babaculandia.to.gov.br e no PNCP.

GLEUBER SOUSA COSTA
Agente de Contratação

CARRASCO BONITO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, através do seu Gestor, torna público para conhecimentos dos interessados, que fará realizar nos moldes da Lei nº 14.133/21, a seguinte licitação:

Concorrência ELETRÔNICA nº 01/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de adequação de estradas vicinais do município de Carrasco Bonito - TO, conforme Convênio nº 940323/2022. Abertura: 17/04/2024, às 08h30min.

Local: Site: www.licitanet.com.br. Maiores informações e Edital para retirada no e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com ou no site: do município: www.carrascobonito.to.gov.br, ou ainda pelo endereço: www.licitanet.com.br, fone: (63) 3344-1462.

Carrasco Bonito/TO, 25 de março de 2024.

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal

DIANÓPOLIS**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE ADIÇÃO CONTRATUAL**

1º termo aditivo ao Contrato nº 027/2022

Contratante: Prefeitura municipal de Dianópolis
Contratada: Nova Terra Construções e pavimentação LTDA
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para obras de construção de ginásio de esportes no Setor Santa Luzia, recursos provenientes de convênio federal 897003/2019, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

Fundamento legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 23/12/2022

Vigência: 31/12/2023

Extrato de termo aditivo de adição contratual

2º termo aditivo ao Contrato nº 027/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Dianópolis
Contratada: Nova Terra Construções e Pavimentação LTDA
Objeto: Prestação de serviços de engenharia para obras de construção de ginásio de esportes no Setor Santa Luzia, recursos provenientes de convênio federal 897003/2019, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos.

Fundamento legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 22/12/2023

Vigência: 31/12/2024

1º termo aditivo ao Contrato nº 050/2022

Contratante: Prefeitura municipal de Dianópolis
Contratada: Nova Terra Construções e Pavimentação LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica em TSD, execução de meio-fio com sarjeta, calçadas e sinalização, horizontal e vertical no município de Dianópolis - TO, Objeto do convênio 01020000925/2021 - programa tocando em frente, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos

Fundamento legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 23/12/2022

Vigência: 31/12/2023

2º termo aditivo ao contrato nº 050/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Dianópolis
Contratada: Nova Terra Construções e Pavimentação LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica em TSD, execução de meio-fio com sarjeta, calçadas e sinalização, horizontal e vertical no município de Dianópolis - TO, Objeto do convênio 01020000925/2021 - programa tocando em frente, conforme condições e especificações deste edital e seus anexos

Fundamento legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Assinado em: 22/12/2023

Vigência: 31/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024
CONCURSO PÚBLICO**

O Presidente da Câmara Municipal de Dianópolis do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais disposições legais pertinentes, torna público a realização de Concurso Público nº 01/2024 para selecionar candidatos para provimento de cargos, de nível Fundamental, Médio e Superior, observado os termos das Leis municipais e suas alterações posteriores, legislação complementar e demais normas contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2024 - Quadro Geral da Câmara Municipal de Dianópolis/TO. As inscrições serão realizadas pela internet, sítio eletrônico do ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA (www.icap-to.com.br) no período 26/03/2024 à 24/04/2024, observados o horário de Brasília e critérios do Edital.

O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos: www.icap-to.com.br e https://dianopolis.to.leg.br.

Dianópolis/TO, 25 de março de 2024.

Weberly de Sousa Marques
Presidente

FORMOSO DO ARAGUAIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2022
Processo Administrativo nº 1226/2022
Vinculação a Tomada de Preços nº 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO - CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: PRADO ENGENHARIA EPP - CNPJ: 28.529.102/0001-18
Objeto: O CONTRATO ora aditivado por este instrumento será prorrogado por 90 (noventa) dias, com termo inicial em 12/03/2024 e termo final em 12/06/2024, podendo ser prorrogável mediante novo termo aditivo, acrescentando ou alterando as cláusulas que convier às partes.
Data da Assinatura: 11 de março de 2024.
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito
Myller Lima de Prado - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 25 de março de 2024.

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

NATIVIDADE**LEILÃO Nº 01/2024**

A Prefeitura de Natividade - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 12 de abril de 2024, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de NATIVIDADE - TO, Centro. Os seguintes bens móveis: 01 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS ADM (PATIO DA GARAGEM). 02 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (AÇÃO SOCIAL). 03 - SUCATAS DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (SAUDE). 04 - SUCATA EQUIPAMENTO RAI O X. 05 - SUCATA MAQUINA CORTAR GRAMA A GASOLINA. 06 - VW GOL CL 1.6 MI, BRANCA, GASOLINA, 1997/1998, PLACA MVR 9450, SUCATA. 07 - FIAT PALIO EX, PRATA, GASOLINA, 2006, PLACA BAA 587, (VEICULO IMPORTADO), SUCATA. 08 - VW KOMBI, BRANCA, GASOLINA, 2007/2007, PLACA NGN 5673, CIRCULAÇÃO. 09 - MOTOCICLETA HONDA NXR 125 BROS KS, VERMELHA, GASOLINA, SEM 1º EMPLACAMENTO, SUCATA. 10 - GM MONTANA LS, FLEX,

PRETA, 2012/2013, PLACA FDK 9098, SUCATA. 11 - FORD FOCUS GUIA 2.0 LFC, PRATA, GASOLINA, 2009/2009, PLACA NQQ 1335, SUCATA. 12 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA MXD 9545, CIRCULAÇÃO. 13 - MICROONIBUS VW MASCARELO GRANMINI 0, AMARELA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MWN 8337, CIRCULAÇÃO. 14 - FIAT DOBLO RONTAM AMB2, BRANCA, FLEX, 2010/2010, PLACA MXC 8042, CIRCULAÇÃO. 15 - PEOGEOT PARTNER AMB. VIDA, BRANCA, GASOLINA, 2007/2008, SEM 1º EMPLACAMENTO, SUCATA. 16 - VW GOL 1.6 POWER, FLEX, CINZA, 2005/2005, PLACA ASB 0894, SUCATA. 17 - ONIBUS SCANIA K 112 33S, BRANCA, DIESEL, 1986/1986, PLACA BSG 0992, SUCATA. 18 - PLANTADEIRA 4 LINHAS KOHLER, CIRCULAÇÃO. 19 - SUCATA CARRETA AGRICOLA. 20 - IMPLEMENTO AGRICOLA ARADO TATU MARCHESAN MODELO LF, 2009, CIRCULAÇÃO. 21 - MMC MITSUBISHI L 200 TRITON GL D, BRANCA, DIESEL, 2016/2017, PLACA QKF 5328, CIRCULAÇÃO. 22 - CARRETA SEMI REBOQUE SCHIFFER, GRANELEIRO, 3 EIXOS, 2013, COM SOBRE GRADE, PLACA CCS 265, SUCATA (IMPLEMENTO IMPORTADO). 23 - CAVALO MECANICO SCANIA T 124L 420, BRANCA, DIESEL, TRUCK, PLACA LYL 002, SUCATA (VEICULO IMPORTADO). 24 - RETROESCAVADEIRA CASE 580N, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD LEILOES (63) 99945-4888. Site: www.leiloesmwd.com.br.

Natividade - TO, 25 de março de 2024.

THIAGO JAIME RODRIGUES DE CERQUEIRA
Prefeito Municipal

PEDRO AFONSO**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A PREFEITURA DE PEDRO AFONSO - TO, CNPJ nº 02.070.589/0001-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização de Exploração Florestal Simplificada, na Zona Urbana de Pedro Afonso - TO sob as Coordenadas: Latitude: 8º58'46.91"S e Longitude: 48º10'36.10"O. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica VRP Ambiental.

PEQUIZEIRO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 007/2023, PROCESSO Nº 255/2023, TP Nº 001/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO
CONTRATADA: V & D - CONSTRUÇÕES EIRELI, (CNPJ nº 28.781.082/0001-78)
OBJETO: O presente tem como objeto o primeiro termo aditivo de prazo do Contrato Nº 007/2023 - Tomada de Preço nº 001/2023 realizada para contratação de empresa para execução de obras para: Contratação de Empresa em regime de empreitada por preço global Especializada em Execução de obra para Construção de um Portal de Entrada do Município de PequiZEIRO - TO, Conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I. Totalizando um valor estimado em conforme o contrato sendo com data de prorrogação com Data da assinatura: 19 de fevereiro 2024 Vigência: até 19 de julho de 2024, contados a partir da sua assinatura, Signatários: Jocélio Nobre da Silva Contratante, Representante da Contratada: Valdivino Dias da Silva.

PequiZEIRO/TO, 12 de março 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, torna público que fará realizar no portal de compras públicas:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 FAZ, dia 12 de abril de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, CONTROLE DOS SERVIÇOS TOMADOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E FORNECIMENTO DE DATA CENTER DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto aos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 25 de março de 2024.

MEDSON DEWICTOR RAPHAEL TURIBIO AGUIAR SILVA
Pregoeiro

SANTA FÉ DO ARAGUAIA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia - TO, CNPJ nº 25.063.918/0001-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de Autorização Ambiental - AA, para extração temporária de areia e cascalho em duas áreas da propriedade particular Chácara Morada de Deus, sob as Coordenadas geográficas Lat. 7° 8'38.71"S; Long. 48°37'32.87"O (área 01) e Lat. 7° 8'40.35"S; Long. 48°37'41.63"O (área 02). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005. Responsabilidade Técnica Sonne Engenharia.

SANTA RITA DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2213/2023
CONTRATO Nº 002/2024 - FMS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.230.1230/0001-35, com sede na Av. Tocantins, s/n, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Tocantins/TO, representada neste ato por sua Gestora a Srª VIVIANA NAVES SALES, com a observância de erro na Publicação do Extrato do Contrato Publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS SANTA TEREZINHA - PARTE EXISTENTE, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, resolve publicar a seguinte correção.

Considerando a existência do Processo Licitatório - TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 - FMS, necessita de ERRATA quanto a data de Publicação de vigência de contrato, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6500, pelo que, retifica as seguintes informações:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA - 11/01/2024 a 11/03/2024

LEIA-SE;

VIGÊNCIA - 11/01/2024 a 11/04/2024

Os demais termos e conteúdos permanecem inalterados. Publique-se.

Santa Rita do Tocantins/TO, 22 de março de 2024.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins - TO, CNPJ: 01.613.127/0001-49, com sede na Av. Tocantins, s/nº, Centro, Santa Rita do Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para atividade de Extração temporária de cascalho, sito na Zona Rural do Município de Santa Rita do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/90, que dispõem sobre Licença Ambiental.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Agronorte Logística e Agronegócios LTDA, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.663/0001-41, Município de Tocantinópolis - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, (AA) Autorização Ambiental para Transporte de Carga Perigosa - ATCP. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGROPECUÁRIA CRISTALÂNDIA S/A, CNPJ: 00.815.407/0001-77, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão dos Atos: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), e Licença de Operação (LO) para as Obras Civas Não Lineares - Barragem no rio Pium (Latitude: 10°23'24.73"S; Longitude: 49°48'59.91"O) e Barragem no rio Riozinho (Latitude: 10°21'35.31"S; Longitude: 49°47'35.98"O), localizadas no imóvel rural denominado Fazenda Santa Edwiges, S/N, situada no município de Pium/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Andrey Richard Lisboa Martins, inscrito sob o CPF nº 024.XXX.XXX-32, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Licença Prévia para a atividade de bovinocultura e de pequeno porte na Fazenda Jaci no município de Ponte Alta do Bom Jesus-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

OSr.ARNARDINODOSANTOSGABRIEL, CPF nº 413.310.281-91, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Agropecuária (Agricultura e Bovinocultura Confinamento), na Fazenda São Gabriel e Nova Esperança, situadas no município de Marianópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

COOPERATIVA DOS BARQUEIROS DE EXTRAÇÃO COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA DO RIO TOCANTINS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 02.xxx.xxx/0001-87, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de extração para minério de areia e cascalho sob Regime de Licenciamento, localizada no Leito do Rio Tocantins no município de São Miguel do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ELZANUNESDASILVARODRIGUES como CPF: XXX.XX0.321-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na Fazenda Santa Isabel Lote 06 localizada em Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ELZANUNESDASILVARODRIGUES como CPF: XXX.XX0.321-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço na Fazenda Defesa Gleba 03 localizada em Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A LYRA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.956.621/0002-50, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Ambientais Prévia (LMP), de Instalação (LMI) e de Operação (LMO) para Regularização Ambiental da Concessionária GWM, localizada na Qd. ACSU 10, Av. NS 01 - Conjunto 02, Lote 11, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa PAULO VITOR MARINHO HAGESTEDT & CIA LTDA NOME FANTASIA TRUKÃO LAVA-JATO, CNPJ: 39.234.908/0001-03, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade de Lava jato, a ser implantado no Município de Pugmil-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA, nº 01/86 e 237/87 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa THERAAGRO COMERCIO DE LENHA LTDA CNPJ nº 15.617.404/0001-04, com endereço na Qd. Orla 14, Avenida Orla, Qd. 35, Lote 06, Condomínio Veredas do Lago, AP 201, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização Ambiental - AA para a atividade de indústria Carvoaria, a ser instalada no imóvel rural denominado Fazenda Lote 42, zona rural do Município de Rio Sono - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

THIAGO CINTRA MANSSANO PERES E OUTRO, produtor rural, portador do CPF nº 078.xxx.xxx-94. É proprietário da Fazenda Lagoa Bonita, município de Peixe/TO; requereu junto ao Naturatins, as Licenças da atividade de Agricultura, Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), do imóvel rural acima citado. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o Licenciamento Ambiental.

ADENDO DE Nº 01

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins, regido pelas Resoluções Sesc/DN 1.252/12 e 1.523/2022, torna público o ADENDO de nº 01 do processo licitatório de nº 000014-23- CC, na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, regida pelas Resoluções SESC 1.252/12 e 1.523/2022. O adendo de nº 01, refere-se a atualização da Planilha Orçamentaria. A reunião acontecerá no dia 05/04/2024 às 09:00hs, na sede do Sesc ACSU NO 40 (antiga 301 Norte) Av. Teotônio Segurado - Palmas/TO. A licitação destina-se, à Contratação de empresa especializada para Reforma e ampliação da unidade Sesc Parque Primavera, com a construção de sala multiuso e piscina, com área de 724,00 m², Endereço: Rua 9, 60, Quadra AI 03, Lote 01 - Parque Primavera, Gurupi/TO, 77.413-090, de responsabilidade do Sesc - Serviço Social do Comércio, Administração Regional/TO, tudo conforme projetos, especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços constantes do Anexo I (Arquivos). O edital está disponível no site: www.sescto.com.br. Maiores informações nos telefones: (063) 3219 - 9113/9125.

Palmas/TO, 25 de março de 2024.

Isabella Lindsay Souza Silva
Presidente da CPL